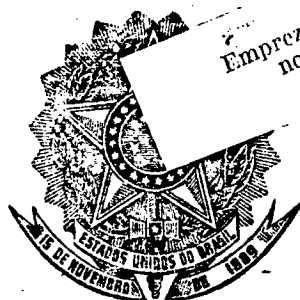


DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1925

CAPITAL FEDERAL

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 185

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 16.991, que autoriza o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a conceder a Sebastião de Souza Areas os favores constantes da lei n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, e decreto n. 16.131, de 25 de agosto de 1923.
- Decreto n. 16.992, que approva os novos estatutos da Companhia Albingia Versicherungs-Aktiengesellschaft.
- Decreto n. 16.993, que approva os novos estatutos e a nova denominação da Companhia National Allgemeine Versicherungs-Aktion-Gesellschaft, com sede em Stettin, Alemanha.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, de Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
- Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Renditas publicas — Editais e avisos — Sociedade anonymas — Patentes de invenção — Annuuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.991 — DE 29 DE JULHO DE 1925 (*)

Autoriza o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a conceder a Sebastião de Souza Areas os favores constantes da lei n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, e decreto numero 16.131, de 25 de agosto de 1923

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Artigo unico. Fica o ministro da Agricultura, Industria e Commercio autorizado a conceder a Sebastião de Souza Areas, residente no districto de Boituva, municipio de Porto Feliz, no Estado de São Paulo, os favores constantes da lei n. 4.540,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com o numero trocado.

Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Câmara n. 120.

de 6 de fevereiro de 1922, e decreto n. 16.131, de 25 de agosto de 1923, como auxilio para o desenvolvimento da cultura e da industria da mandioca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 16.992 — DE 29 DE JULHO DE 1925

Approva os novos estatutos da Companhia "Albingia Versicherungs-Aktiengesellschaft"

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia "Albingia Versicherungs-Aktiengesellschaft", com sede em Hamburgo (Alemanha), autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto numero 6.550, de 11 de julho de 1907, resolve approvar os seus novos estatutos, continuando a referida companhia completamente sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a ser adoptados sobre operações de seguros e rescuros terrestres e maritimos.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

DUPLICATA

Eu abaixo assignado, Carlos B. Von Schwerin, traductor publico e interprete commercial juramentado, por nomeação da Meritissima Junta Commercial do Rio de Janeiro, certifico pelo preserte que me foi apresentado um folheto dos estatutos da "Albingia" Versicherungs-Aktiengesellschaft (em portuguez: "Companhia de Seguros — Albingia —"), em Hamburgo, exarados no idioma allemão, afim de os traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Estatutos da "Albingia" Versicherungs-Aktiengesellschaft (Companhia de Seguros "Albingia"), em Hamburgo.

Nova redacção, de accordo com as resoluções das assemblies geraes de 8 de maio de 1906, 17 de dezembro de 1906, 21 de dezembro de 1907, 26 de março de 1909, 31 de março de 1911, 16 de junho de 1913, 31 de março de 1914, 29 de novembro de 1916, 25 de maio de 1921, 8 de maio de 1923.

Hamburgo 1923

ESTATUTOS DA "ALBINGIA" VERSICHERUNGS-AKTIENGESSELLSCHAFT (COMPANHIA DE SEGUROS "ALBINGIA").

DENOMINAÇÃO, OBJECTO, SÉDE E PRAZO DA SOCIEDADE.

Paragrapho 1º

A sociedade anonyma organizada sob a denominação de "Albingia" Versicherungs-Aktiengesellschaft (em portuguez;

(Companhia de Seguros "Albingia"), em virtude destes estatutos, tem por fim a exploração:

1º, de seguros contra quaesquer riscos de transporte e de armazenagem ou depósitos;

2º, de seguros contra accidentes e molestias e de seguros contra responsabilidades ou obrigações relativas a indemnização de danos;

3º, de seguros contra riscos de fogo, de seguros contra furto e de seguros contra prejuizos causados por encanamento de agua;

4º, de seguros contra riscos de quebra ou estrago de vidro;

5º, de reseguos ou coparticipação em seguros em todos os ramos de seguros acima referidos, bem como de seguros de vida.

A exploração poderá ser extendida a outros ramos de seguros, mediante deliberação do conselho fiscal.

E' permittido á companhia tomar parte em outras empresas de seguro por meio de aquisição de acções ou titulos de fundação.

Paragrapho 2º

A companhia tem a sua séde em Hamburgo.

A companhia tem o direito de, nos logares em que estabelecer agencias ou nomear representantes, e por exigencia das respectivas autoridades, eleger um domicilio ou fóro especial.

A directoria tem o direito de, em nome da companhia, fazer as declarações que possam ser exigidas pela inspectoría de seguros particulares ou por quaesquer outras autoridades.

Paragrapho 3º

A duração da sociedade não é estipulada por tempo determinado.

CAPITAL INICIAL E ACCIONISTAS

Paragrapho 4º

O capital inicial da companhia é estipulado em 15.000 000 de marcos, dividido em 15.000 acções de 1.000 marcos cada uma.

O augmento do capital inicial poderá ser deliberado pela assembléa geral, por maioria absoluta. No caso de se deliberar augmento do capital inicial da companhia, é permittida a emissão de acções de valor superior ao nominal.

Paragrapho 5º

As acções são indivisiveis e nominativas. Podem ser passadas não só no nome de uma só pessoa, como também no da firma de sociedade commercial em nome colectivo ou no de pessoa juridica. São emittidas sob numeração seguida, assignadas pelo presidente do conselho fiscal ou seu substituto o pela directoria e entregues com a primeira serie decennial de coupons de dividendos, com talões.

De dez em dez annos terá lugar a emissão de nova serie de coupons de dividendos, contra apresentação da respectiva acção.

Os accionistas serão registrados no livro de accionistas, pelo nome, aliás pela firma, profissão e domicilio. Como accionistas, em relação á companhia, só serão considerados os possuidores de acções que se acharem registrados no livro de accionistas.

Paragrapho 6º

As acções só poderão ser transferidas a outrem com aprovação do conselho fiscal.

A aprovação poderá ser recusada, sem allegação de motivos.

Em relação á companhia a transferencia só produzirá effeito quando o novo adquirente estiver registrado como accionista no livro dos accionistas da companhia e isso se achar averbado na acção.

Paragrapho 7º

As acções que se extraviarem deverão ser declaradas sem effeito por meio de edital judicial. Só depois de terminado o processo de annullação mediante publicação, serão dados novos titulos ao proprietario, á custa deste.

A pedido, poderá, em casos especiaes, mediante deliberação do conselho fiscal, ser prescindido da formalidade de annullação regular.

ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Paragrapho 8º

são órgãos da companhia:

A directoria,
O conselho fiscal,
A assembléa geral,
O revisor.

A DIRECTORIA

Paragrapho 9º

A directoria é composta de uma ou mais pessoas.

A designação dos membros compete ao conselho fiscal, que conclue os contractos de locação e determina quaes os titulos que devem usar.

O conselho fiscal é também competente para, no caso e pelo tempo do impedimento de um membro da directoria, designar um substituto revestido de todos os direitos e deveres de membro da companhia.

Paragrapho 10

Os membros da directoria e seus substitutos se habilitarão perante o Registro do Commercio mediante um extracto da acta do conselho fiscal; effectuada a inscrição no Registro do Commercio, a habilitação ou prova de legitimidade se fará por meio de certidões do mesmo Registrô do Commercio.

Paragrapho 11

Para a validade de quaesquer actos, especialmente para a assignatura da directoria pela companhia, é necessaria a cooperação ou de dous membros da directoria ou de um membro da directoria e um procurador, salvo os casos para os quaes pelo conselho fiscal não sejam conferidos poderes a determinados membros da directoria para cada um separadamente representar a companhia e assignar por ella.

Paragrapho 12

A directoria administrará os negocios da companhia e representará esta no sentido preceituado pela lei nas suas relações externas ou com terceiros, especialmente perante autoridades e em juizo.

A directoria é adstricta ás disposições dos estatutos, ás resoluções das assembléas geraes e ás instrucções que lhe forem dadas pelo conselho fiscal.

Paragrapho 13

A directoria compete nomear os agentes geraes da companhia.

A directoria compete admittir e despedir os empregados da companhia.

Todas as instrucções e determinações serão dadas pela directoria.

O CONSELHO FISCAL

Paragrapho 14

O conselho fiscal é composto, no minimo, de cinco e, no maximo, de vinte membros, eleitos pela assembléa geral.

Qualquer vaga que se der poderá ficar aberta até a primeira assembléa geral ordinaria, enquanto funcionarem tres membros do conselho fiscal.

O primeiro conselho fiscal será eleito pela assembléa geral constituinte, pelo tempo que decorrer até a terminação da assembléa geral que fór convocada para resolver sobre o balanço do primeiro anno social. Nessa assembléa geral se realizará a eleição do novo conselho fiscal. Dos novos membros eleitos se retirará em cada anno um membro e, quando o conselho fiscal for composto de mais de cinco membros, os membros restantes sairão depois da terminação da assembléa geral que tiver de deliberar sobre o balanço correspondente ao quarto anno social decorrido depois de sua nomeação, sendo que para esse effeito não se contará o anno social em que fór feita a nomeação.

Para a exclusão, aliás, sahida, prevalecerá o tempo de exercício e, em caso de igualdade de tempo de exercício, decidirá a sorte. Os membros do conselho fiscal que sahirem são reelegíveis. A retirada voluntaria é permittida a qualquer tempo. Si um membro do mesmo conselho sahir antes de decorrido o tempo de seu exercício, a eleição que porventura se realizar para a substituição, só valerá para o tempo durante o qual teria exercido as suas funções o membro que se retirou do conselho.

Qualquer alteração relativa ás pessoas dos membros do conselho fiscal deverá ser communicada immediatamente pela directoria nos jornaes em que fôr publicado o expediente da companhia. A directoria deverá archivar a publicação no Registro do Commercio.

Parapho 15

O conselho fiscal estabelecerá o regulamento para as suas proprias funções. Elle elegará dentre os seus membros um presidente, o qual, conforme o exigirem os negocios sociaes, convocará as reuniões, sendo obrigado a convocar uma reunião sempre que o requererem tres dos membros do mesmo conselho. O conselho fiscal tem capacidade legal para deliberar com a presença de, pelo menos, cinco membros. As resoluções serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes; em caso de empate, decidirá o voto do presidente. De cada sessão do conselho fiscal será lavrada uma acta.

Parapho 16

O conselho fiscal terá todos os direitos e deveres que, conforme o Código do Commercio, assistirem e competirem ao conselho fiscal de uma sociedade anonyma.

Parapho 17

Ao conselho fiscal compete assignar os contractos que se fizerem com os membros da directoria e fixará a remuneração do revisor. Cada um dos membros do conselho fiscal perceberá como remuneração annual fixa a importancia de M. 10 (dez marcos), multiplicada pela cifra «Reichsindexziffer» que cada vez, aliás opportunamente, vigorar no dia da assembléa geral ordinaria. O presidente perceberá essa remuneração fixa á razão do dobro. O imposto de sello do Estado a pagar sobre essa remuneração pela companhia não será debitado aos membros do conselho fiscal.

Parapho 18

Os actos do expediente do conselho fiscal serão assignados pelo presidente e, no impedimento deste, por seu substituto.

A prova de identidade dos membros do conselho fiscal, assim como do presidente e de seu substituto, será produzida pela acta relativa á eleição.

A ASSEMBLÉA GERAL

Parapho 19

As assembléas geraes dos accionistas terão lugar em Hamburgo ou em Düsseldorf.

Parapho 20

A assembléa geral ordinaria se realizará uma vez por anno, e isso dentro de seis mezes depois de decorrido o anno da contabilidade.

O mais tardar duas semanas antes da assembléa geral ordinaria deverão ser exhibidos na sede da sociedade, afim de serem vistos pelos accionistas que provarem essa sua qualidade, o balanço e a conta de lucros e perdas correspondentes ao anno social decorrido, bem como um relatório da directoria expondo o estado do patrimonio e as condições da companhia, acompanhado das respectivas observações do conselho fiscal.

Parapho 21

As assembléas geraes extraordinarias se realizarão por deliberação da assembléa geral ou do conselho fiscal ou da directoria, ou mediante pedido por escripto, com indicação do fim e dos motivos, assignado por accionistas que conjuntamente possuam no minimo a vigesima parte do capital inicial.

Neste ultimo caso a directoria será obrigada a convocar a assembléa geral dentro de seis semanas.

Parapho 22

A convocação da assembléa geral será feita pelo presidente do conselho fiscal ou da directoria mediante annuncio nos jornaes em que for publicado o expediente da companhia, devendo mencionar os assumptos a discutir e a deliberar. O annuncio deverá ser publicado no minimo com antecedencia de duas semanas do dia da assembléa. Nesse prazo não se contarão o dia da convocação e o da assembléa geral.

Parapho 23

As propostas de accionistas que possuirem no minimo a vigesima parte do capital inicial realizado deverão ser incluídas na ordem do dia, desde que sejam apresentadas por escripto, com a antecedencia necessaria para poderem ser annunciadas dentro dos prazos previstos na alinea 2 do paragrapho 256 do Código do Commercio, de uma, aliás de duas semanas antes do dia da assembléa geral. Exceptua-se desta disposição a proposta para convocação de assembléas geraes extraordinarias.

Não será necessario annuncio prévio para a apresentação de propostas e para discussões sem resolução definitiva.

Parapho 24

Qualquer accionista tem o direito de tomar parte na assembléa geral e tambem se poderá fazer representar para isso effeito por um outro accionista mediante procuração por escripto. Sem procuração especial poderão ser representados: sociedades commerciaes, por um dos socios ou por um procurador; menores ou quaesquer pessoas sujeitas á curatela, por um de seus tutores ou curadores; associações, instituições, etc.; e sociedades anonymas, por um de seus representantes legais ou admissíveis em virtude de disposições dos estatutos.

Parapho 25

Na assembléa geral cada acção dá direito a um voto.

Parapho 26

O presidente do conselho fiscal ou seu substituto ou, na ausencia deste, um outro membro do conselho fiscal, presidirá aos trabalhos da assembléa geral, da qual será lavrada uma acta por tabellião publico.

Parapho 27

A não ser nos casos para os quaes a lei procedia pluralidade maior, as deliberações na assembléa geral serão tomadas por maioria dos votos dados. Nas eleições decidirá, em caso de empate de votos, o voto do presidente.

Parapho 28

Os assumptos communs da assembléa geral comprehendem:

- 1) o relatório social do conselho fiscal com a conta de lucros e perdas e o balanço, relativo sobre exame de contas e actos assignado pelo revisor e pelo conselho fiscal, bem como a resolução sobre a distribuição de lucros e a desoneração (descargo);
- 2) a eleição dos membros do conselho fiscal;
- 3) a eleição do revisor (paragrapho 31);
- 4) a deliberação sobre outras propostas da directoria, do conselho fiscal ou dos accionistas, constantes da ordem do dia.

Parapho 29

A assembléa geral delibera além disso, com força, que obriga todos os accionistas da companhia, sobre:

- 1) a alteração dos estatutos;
- 2) a alteração do objecto da empresa;
- 3) o augmento ou a redução do capital inicial da companhia;
- 4) a exoneração de membros do conselho fiscal;
- 5) a dissolução da companhia.

Sobre o assumpto referido sob 1) será deliberado mediante maioria absoluta dos votos dados. Sobre os assumptos 2) a 5), entretanto, só se poderá resolver com validade legal

quando na respectiva assembléa geral estiver representada, pelo menos, a metade do capital inicial, e quando, no mínimo, tres quartas partes dos votos dados se manifestarem favoráveis a que seja tomada a deliberação.

Paragrapho 30

Si na assembléa geral convocada para a resolução sobre os assumptos referidos no § 29 sob 2) a 5) não estiver representado o necessario capital inicial, deverá ser, sob observancia das prescripções mencionadas no § 22, convocada uma segunda assembléa geral, cuja capacidade de deliberação não dependerá mais do valor do capital inicial representado. Para este ultimo ponto se deverá chamar expressamente a attenção nos annuncios de convocação que se fizerem.

Tambem na segunda assembléa geral a validade da deliberação dependerá da existencia de maioria de tres quartas partes.

O REVISOR

Paragrapho 31

Para o fim de exacta fiscalização dos negocios da sociedade, a assembléa geral elegirá todos os annos um revisor. O primeiro revisor será eleito na assembléa geral constituinte. Este, como o julgar conveniente, eventualmente a pedido do conselho fiscal, será obrigado a examinar de tempos a tempos a exactidão dos livros e do estudo da caixa da companhia, como também o balanço annual. Perceberá elle um ordenado a fixar pelo conselho fiscal. O conselho fiscal tem a faculdade de suspender e revisor das funções do seu cargo. Neste caso ou quando o revisor estiver temporariamente ou de todo impedido de exercer o seu cargo, o conselho fiscal deverá nomear alguém que substitua o mesmo funcionario até a primeira assembléa geral.

BALANÇO ANNUAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Paragrapho 32

O anno social é contado de primeiro de outubro de um anno até trinta de setembro do anno seguinte.

No fim de cada anno social será dado o balanço pela directoria, de accordo com as disposições legais.

Paragrapho 33

Nos seguintes seis mezes depois de findo o anno social, a directoria deverá apresentar ao conselho fiscal o balanço, a conta de lucros e perdas, assim como um relatório expondo desenvolvimentamente o estado do patrimonio e as condições da companhia, relativamente ao anno social transacto.

Depois de vistos estes documentos por parte do conselho fiscal, o balanço deverá ser apresentado ao revisor, para exame.

Com as observações do revisor, o conselho fiscal, depois de por sua vez havel-os examinado, e com as suas proprias observações, apresentará os referidos documentos comprobatorios á assembléa geral (§ 20).

Paragrapho 34

Os lucros sociaes apurados pelo balanço serão distribuidos da maneira seguinte:

1) Até que o fundo de reserva de capital tenha attingido á quarta parte do capital inicial, lhe deverão, em primeiro lugar, ser creditados no minimo 5 % do lucro.

2) Em seguida serão estabelecidas e destacadas do lucro as deprecições e reservas julgadas necessarias ou convenientes pela directoria e pelo conselho fiscal.

3) Depois serão distribuidos 4 % de dividendo aos accionistas.

4) Do lucro liquido restante receberá o conselho fiscal uma bonificação de 10 %, na qual não deverá, porém, ser tomada em consideração a remuneração fixa estipulada no paragrapho 17.

5) A importancia restante será distribuida como dividendo adicional, caso uma parte da mesma não tenha de ser empregada como saldo a passar para conta nova.

Paragrapho 35

O fundo de reserva de capital servirá para cobrir algum prejuizo porventura resultante do balanço.

Logo que o fundo de reserva de capital tiver attingido á quarta parte do capital inicial, poderá cessar a continuação de seu augmento. Si porventura forem retiradas algumas quantias do mesmo fundo, este deverá ser novamente completado, de accordo com os estatutos.

DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Paragrapho 36

Dever-se-ha proceder a dissolução e liquidação da companhia:

1) assim que o balanço annual, depois de absorvidas todas as reservas, accusar um prejuizo de 40 % do capital correspondente ás acções subscriptas. A directoria, aliás, o conselho fiscal deverá então convocar immediatamente uma assembléa geral, afim de deliberar a esse respeito;

2) a pedido do conselho fiscal mediante deliberação da assembléa geral, quando o conselho fiscal, em consequencia de consideraveis perdas de capital, julgar justificada semelhante proposta. O conselho fiscal é obrigado a dirigir á primeira assembléa geral a consulta de liquidação, quando o balanço annual, depois de absorvidas todas as reservas, apresentar um prejuizo de 25 % do capital correspondente ás acções subscriptas.

A deliberação sobre a proposta de dissolução da companhia só poderá ser tomada em uma assembléa geral especialmente convocada para esse fim, na qual se deverá proceder de accordo com os paragraphos 29 e 30 dos estatutos.

As disposições deste paragrapho não poderão ser supprimidas nem modificadas por deliberação da maioria da assembléa geral.

PUBLICAÇÕES

Paragrapho 37.

Os annuncios da companhia deverão ser publicados no "Deutscher Reichsanzeiger" (Diário Official da Allemanha), com a assignatura do conselho fiscal ou da directoria, conforme o publicação tenha de ser feita pelo primeiro ou pela ultima.

EMPREGO DOS DINHEIROS DA COMPANHIA

Paragrapho 37-a.

Quanto ao seguro contra accidentes e riscos de obrigações de indemnizações de danos, as reservas de premios deverão ser empregadas conforme as vigentes prescripções legais para as reservas de premios. O mesmo vale para as existencias: do capital correspondente ás acções, dos valores de excesso de premios, das reservas de capital, até o valor de 10 %, das reservas para danos, comtanto que se não tenham de ter á disposição recursos para as necessidades do movimento dos negocios sociaes; os demais valores ou bens existentes deverão ser empregados conforme o leal parecer da directoria, com approvação do conselho fiscal.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Paragrapho 38.

O conselho fiscal tem poderes para, com effeito de obrigação para os accionistas, estipular todos e quaesquer additamentos e modificações destes estatutos que possam ser julgados necessarios para o fim da inscripção da companhia no registro de firmas.

Para certidão dessas alterações bastará um extracto da acta do conselho fiscal, assignado por dous membros do mesmo conselho fiscal.

Pelo presente certifica-se que o folheto impresso supra dos estatutos da "Albingia" Versicherungs-Aktiengesellschaft em Hamburgo confere com os estatutos approvados pela Inspectoria de Seguros Particulares da Allemanha. Berlim, 11 de setembro de 1924. A Inspectoria de Seguros Particulares da Allemanha: Em substituição: Brillat. (Sobre duas linhas estava collada uma etiqueta circular e, sobre esta, a impressão da referida Inspectoria de Seguros.)

Tgb. N. III-A 396/68. Certifico pelo presente a autenticidade da assignatura supra do conselheiro de Estado Privado Dr. Brillat, da Inspectoria de Seguros Particulares da Allemanha, como tendo sido hoje reconhecida verdadeira perante mim, tabellião. Berlim, 22 de setembro de 1924. N. 47 do Reg. Not. para 1924. Dr. Kurt Spuhl, tabellião no Distri-

elo do Superior Tribunal de Justiça da Prússia. (Estava o carimbo do referido tabellião). Conta do Tabellião: O valor do objecto importa em 3.000 marcos ouro. Emolumentos conforme § 5º do Reg. de Emolum. e §§ 22, 41, 51 do Reg. de Custas Judic.: 11 marcos e 20 pfg. ouro; emolum. global: —; estampilha: 3 marcos ouro. Total 14 marcos e 20 pfgs. ouro. O tabellião: Dr. Kurt Spuhl. (Estava collada uma estampilha prussiana de 3 marcos ouro, inutilizada).

N. 234. Reconheço verdadeira a assignatura do Senhor Dr. Kurt Spuhl, tabellião publico nesta capital. Consulado dos Estados Unidos do Brasil. Berlim, 22 de setembro de 1924. —O consul geral, *Bento C. do Paço*. (Ao lado estava o carimbo do referido consulado). (Estava collada uma estampilha consular de quatro mil réis inutilizada a carimbo pelo referido consulado). Recebi 4\$000 ouro ou U. S. \$2.20. Paço.

Nada mais continha o referido folheto de estatutos, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé e testemunho do que passei o presente, que vae revestido do selo do meu officio e por mim assignado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de novembro de mil novecentos e vinte e quatro.

Rio de Janeiro, (sobre tres estampilhas federaes no valor total de nove mil e seiscentos réis), 12 de novembro de 1924. — *Carlos B. von Schwerin*.

Estavam colladas tres estampilhas federaes, no valor total de 4\$800 réis, inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal em 17 de novembro de 1924.

Reconheço verdadeira a assignatura adiante do Sr. Bento C. do Paço. Secção dos Negocios Commercias e Consulares da Europa, Africa, Asia e Oceania. (Sobre uma estampilha de um mil réis): Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1924. Pelo director: *Cesar de Mesquita*. (18-11-24). (Ao lado estava o carimbo da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil).

Rio de Janeiro, (sobre uma estampilha de 600 réis): 19 de novembro de 1924. (19-11-24). — *Carlos B. von Schwerin*, traductor publico

DECRETO N. 16.993 — DE 29 DE JULHO DE 1925

Approva os novos estatutos e a nova denominação da Companhia National Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft, com sede em Stettin, Alemanha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Preussische National Versicherungs Gesellschaft, autorizada a funcionar no paiz pelo decreto n. 5.554, de 10 de junho de 1905, e á vista da declaração feita em petição de 5 de maio do corrente anno, resolve approvar a sua nova denominação e os estatutos adoptados pelas assembléas geraes extraordinarias de 30 de abril de 1919 e 28 de maio de 1921, passando a Companhia a funcionar em todo o territorio da Republica em seguros e resseguros terrestres e marítimos sob o nome de National Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft, mediante as clausulas seguintes:

I

A companhia ficará completamente sujeita ás leis e regulamentos em vigor ou que vierem a ser adoptados sobre o objecto da concessão.

II

O capital para as suas operações no paiz é de 500:000\$, e será realizado dentro de dois annos contados da data da publicação deste decreto

III

A companhia effectuará, dentro do prazo de 60 dias, contados da data da autorização, no Thesouro Nacional, o depósito de 200:000\$, como garantia inicial de suas operações.

IV

Além da reserva de riscos não expirados, fica a companhia obrigada a constituir uma reserva de contingencia, tirada dos lucros liquidos annuaes verificados nas suas opera-

ções effectuadas no paiz, na proporção de 10 %, até que a mesma atinja 2/3 do capital declarado; e, dahi em diante, na proporção de 5 %, enquanto não for adoptada qualquer outra disposição legal ou regulamentar.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1925, 104º da Independencia e 37º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

Eu, abaixo assignado, Carlos B. Von Schwerin, traductor publico e interprete commercial juramentado, por nomeação da Meritissima Junta Commercial do Rio de Janeiro, certificado pelo presente que me foi apresentado um folheto contendo estatutos exarados no idioma allemão, afim de os traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Estatutos da National Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft (em portuguez: «A Nacional», Companhia de Seguros Geraes) em Stettin.

CAPITULO PRIMEIRO

FUNDAÇÃO E FINS DA COMPANHIA

Paragrapho 1º

A sociedade anonyma, fundada, com sede em Stettin, sob a denominação de *Preussische National Versicherungs-Gesellschaft*, sob cujo nome se acha registrada no exterior, e poderá continuar a existir, adopta, em virtude da deliberação da assembléa geral de 30 de abril de 1919, a denominação de *National Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft* (em portuguez: «A Nacional», Companhia de Seguros Geraes.).

Os fins da companhia são:

- 1º, seguros contra riscos de transportes;
- 2º, seguros contra riscos de fogo, raio e explosão, assim como contra riscos de ventania (tornado);
- 3º, seguros contra accidentes;
- 4º, seguros contra prejuizos em consequencia do arrombamento e roubo;
- 5º, seguros contra danos causados por encanamentos de agua;
- 6º, seguros de fianças ou responsabilidades;
- 7º, seguros contra prejuizos de locação, em consequencia de danos materiaes;
- 8º, seguros contra prejuizos causados por interrupção de trafego ou funcionamento em consequencia de danos materiaes;
- 9º, seguros contra riscos de rebellião;
- 10, resseguros de vida.

Os negocios poderão ser effectuados mediante contractos de seguros directos e de resseguros, bem como por meio de participação em outras emprezas de seguros.

Paragrapho 2º

A sede da companhia é em Stettin e o seu domicilio legal na mesma cidade, no fóro competente, desde que por disposições legais ou concessões, ou por meio de contractos, não tenha sido estabelecido um fóro differente.

Paragrapho 3º

Os bens da companhia consistem no capital de 9.010.000 marcos ouro (um marco ouro igual a 10/42 partes de um dollar americano). E' dividido em 7.500 acções primitivas de 1.200 marcos ouro, cada uma, e em 500 acções preferenciaes de 20 marcos, ouro, cada uma. Todas as acções são nomina-

tivas. Sobre as acções primitivas se acham realizados 33¹/₃%,

ao passo que as acções preferenciaes estão integralizadas.

A pedido da companhia, os accionistas serão obrigados a effectuar o pagamento de novas prestações (chamadas) por

conta da importância de acções não realizadas (vide paragrapho 8º, alíneas 3ª e 4ª).

Si a prestação ou entrada não fôr paga em devido tempo, poderá aos accionistas em atraso ser estipulado um prazo, com a advertencia de que, decorrido esse prazo, o qual no minimo deverá ser de um mez, elles perderão o seu direito a parte que lhes compete e as prestações já realizadas. Para a advertencia dessa declaração de commissão, bastará um unico pedido por escripto dirigido aos accionistas. O lugar onde deverão ser cumpridas as obrigações dos accionistas relativas ás prestações ou chamadas é a sede da companhia. No mais prevalecerão as disposições dos paragraphos 218 a 221, do Código Commercial.

Paragrapho 3º, a

Em caso de augmento do capital social poderá a companhia emittir acções nominativas, ou ao portador, de valor mais elevado do que o nominal. As novas acções poderá ser assegurado um direito preferencial á parte nos lucros e a pagamento preferencial, a retirar do producto da liquidação, em caso de dissolução da companhia, bem como direito a maior numero de votos.

Em caso de nova emissão de acções, estas poderão, a despeito do disposto no paragrapho 214, alínea 2ª, do Código Commercial, participar no dividendo do respectivo anno corrente.

O augmento do capital social por meio de emissão de novas acções também poderá ter lugar antes da realização integral da importância do capital existente até agora.

Paragrapho 3º, b

As acções preferenciaes tem sobre as demais acções direito de preferencia a uma parte nos lucros (dividendo) de 8% das prestações (chamadas) realizadas.

Quando o lucro liquido a distribuir de um anno não bastar para o pagamento do dividendo preferencial de 8 %, a importância que faltar deverá cada vez ser retirada antecipadamente dos lucros liquidos dos annos seguintes.

Os atrasados de dividendos que porventura houver serão pagos cada vez do dividendo do ultimo anno social decorrido, no limite em que para isso forem sufficientes os lucros liquidos do respectivo anno social.

Além do direito preferencial a 8 % de dividendo e do direito a pagamento suplementar, as acções preferenciaes não terão parte nos lucros liquidos.

Si porventura houver liquidação, os possuidores das acções preferenciaes receberão do producto da liquidação, antes de ter lugar alguma distribuição ou pagamento aos accionistas primitivos, uma parte de até 100 % do valor nominal das suas acções. A isso se accrescentarão dividendos preferenciaes, além disso 10 % do valor nominal das chamadas realizadas desde o começo do anno em que tiver sido deliberada a liquidação. O excedente do producto da liquidação caberá exclusivamente aos socios primitivos.

Cada acção preferencial tem direito a trinta e dous votos, o qual, porém, se restringe aos casos do preenchimento de cargos do conselho administrativo, de alterações dos estatutos e da dissolução da companhia.

Paragrapho 4º

A duração da empresa não é por tempo determinado. Sem prejuizo de approvação da Inspectoria Geral de Seguros Particulares, poderá a companhia ser dissolvida quando por occasião da prestação annual de contas se verificar o prejuizo da maior parte das entradas feitas em dinheiro e, neste caso, em assembléa geral especial, convocada com prévia indicação de seu fim, a maioria dos votos alli apurados, se declarar a favor da dissolução da companhia, e desde que esta maioria representar 3/4 (tres quartos) do capital social representado na mesma assembléa geral.

Paragrapho 5º

As acções só poderão ser dadas em penhor com consentimento do conselho administrativo. Este, quando não quiser dar o consentimento, não é obrigado a declarar os motivos da recusa. Em caso de sequestro ou apprehensão ou execução judicial assistirá á directoria o direito de mandar vender publicamente, a quem mais offerecer, as acções por intermediação de corretor official. O producto deverá então ser

entregue á guarda do Tribunal Districtal ou depositado nos cofres do Governo.

Paragrapho 6º

A transferencia das acções só será permittida com o consentimento do conselho administrativo. O direito de dar ou recusar esse consentimento assistirá ao conselho administrativo incondicionalmente, e sem que elle seja obrigado a allegar as razões.

Paragrapho 7º

As acções deverão ser feitas de accôrdo com o modelo junto aos estatutos, com numeração seguida, passadas a um determinado proprietario e serão registradas em folha especial, em livro destinado a esse fim. Nesse livro de acções também serão averbadas as alienações feitas com consentimento do conselho administrativo, o penhor ou o sequestro ou embargo (vide paragraphos 5º e 6º) de acções avulsas. As despesas de sello sobre as acções serão por conta dos respectivos accionistas.

Em relação á companhia é considerado accionista aquele que se achar registrado no livro de accionistas.

Quando um accionista morar no exterior ou para lá se mudar, será obrigado a communicar-o á companhia. Para esse caso de mudança o conselho administrativo terá o direito de pedir ao respectivo accionista uma caução em dinheiro ou um deposito da importância não realizada sobre as acções. Si o accionista não attender a esse pedido, poderá ser declarado achar-se elle privado de seu direito de accionista e ter perdido as prestações pagas.

CAPITULO SEGUNDO

RELAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DA COMPANHIA E DE SEUS SOCIOS

Paragrapho 8º

Os lucros liquidos apurados por balanço serão distribuidos do modo seguinte:

1º, em primeiro lugar deverão, conforme o disposto no paragrapho 262 do Código Commercial, ser destacados 5 % para a formação da reserva legalmente exigida, até a quantia correspondente ao capital social realizado. O conselho administrativo poderá exceder esse limite e determinar que ao todo até 50 % dos lucros liquidos sejam destinados ao fundo de reserva de capital;

2º, da importância restante deverão, segundo resolução do conselho administrativo, ser levados até 25 % a um fundo de economia, cujos juros serão creditados ao mesmo, o sobre o qual poderão dispôr o conselho administrativo e a assembléa geral;

3º, da importância que então ainda existir será pago á directoria o interesse (tantième) contractual;

4º, em seguida será paga suplementarmente a parte nos lucros devida sobre as acções preferenciaes, no limite do que a estas, em annos anteriores, a título de parte nos lucros, tiver sido distribuido á razão inferior a 8 % ao anno sobre as entradas realizadas. Depois caberão ás acções preferenciaes 8 % de parte nos lucros pelo anno social decorrido, sobre as prestações realizadas;

5º, depois receberão os accionistas 4 % do capital social como dividendo;

6º, depois receberá o conselho administrativo o interesse (tantième), calculado conforme o paragrapho 26;

7º, o restante será distribuido aos accionistas, como super-dividendo até o limite de 16 %. Si o dividendo conjunto dos accionistas attingir a um total de 20 % o, além disso, ainda houver um excesso de dividendo, o conselho administrativo poderá applicar-o, no todo ou em parte, em fundos de reserva existentes ou a formar, em saldo a passar para conta nova ou em mais um augmento de dividendo.

Si o balanço annual accusar prejuizo, este deverá em primeiro lugar ser coberto pelo fundo de economia, e, si este não for sufficiente, pelo fundo de reserva de capital, e, si este estiver esgotado, pelo capital social.

Não poderão ser exigidas novas entradas (prestações) dos accionistas antes de se achar esgotado o fundo de reserva de capital e estiver perdida a metade das entradas realizadas em dinheiro.

Sobre a necessidade, a época e a importância ou o limite de novas chamadas deliberará o conselho administrativo.

vo, bem como sobre as condições sob as quaes deverão ser realizadas.

Paragrapho 9º

O pagamento dos dividendos terá lugar o mais tardar na primeira quinzena do mez de maio de cada anno, em Stettin, ou tambem, si o conselho administrativo o julgar conveniente, em outros logares. As acções serão annexados títulos (*coupons*) de dividendos.

A directoria ou os encarregados do pagamento terão o direito, mas não a obrigação, de considerar os portadores dos títulos (*coupons*) de dividendo como habilitados para receber o dividendo. Si os dividendos não forem cobrados dentro de quatro annos depois do ultimo dia de dezembro do anno em que forem vencidos, ficarão sem valor e as suas importancias passarão a constituir augmento de receita.

Paragrapho 10

Nas acções deverá ser feita referencia aos estatutos; por isso nenhum accionista poderá allegar ignorancia do conteúdo das mesmas. A qualquer accionista, si o pedir, será fornecido gratuitamente um exemplar dos estatutos.

Paragrapho 11

Em caso de insolvencia ou fallencia ou concurso de algum accionista, ou si este, devido a moratoria ou abatimento, fizer accordo extrajudicial com os seus credores ou quando elle judicialmente for privado de pessoalmente administrar os seus bens, deixará de ser socio da companhia, e a massa não terá o direito de continuar a fazer parte da mesma companhia. O insolvente, a massa da fallencia ou o administrador da fallencia serão, pelo contrario, obrigados a, dentro de tres mezes, depois da declaração da fallencia ou estado de insolvencia, e mediante prévia interpellação do conselho administrativo, provar a venda das acções haver sido feita com consentimento, nos termos do paragrapho 6º destes estatutos. No caso negativo a directoria terá o direito de mandar vender as acções do insolvente, nos termos do paragrapho 5º, e entregar o producto á guarda do Tribunal Districtal (Amstgericht) ou deposital-o nos cofres do governo. Si for recusada a entrega das acções, assistirá á directoria o direito de declaral-as, bem como os *coupons* de dividendo a ellas correspondentes, nulas e de nenhum effeito. Serão, então, em seu lugar, emitidas e postas em circulação novas acções.

A declaração de ficarem sem effeito as acções será publicada uma vez na folha official do "Reich" e da Prussia.

Paragrapho 12

Em caso de fallecimento de algum accionista que deixar herdeiros, os quaes, a juizo do conselho administrativo, não deverão ser aceitos como accionistas, a directoria terá o direito de mandar effectuar, por intermedio de corretor official, a venda publica das respectivas acções, a quem maior preço offerecer, si os herdeiros dentro de seis mezes, contados do dia do fallecimento da pessoa que deixou a herança, não apresentarem compradores de agrado do mesmo conselho administrativo. O producto será então entregue aos herdeiros, depois de deduzidas todas as importancias que a companhia tiver de receber do accionista fallecido.

Si, prventura, os herdeiros recusarem a entrega das acções, prevalecerá em relação á declaração de nullificação o mesmo que se acha preceituado no § 11, para o caso de insolvencia de algum accionista.

Paragrapho 13

Si a companhia tiver de receber de algum accionista qualquer importancia, seja qual for a sua proveniencia, ella terá o direito de retenção e de compensação, não só em relação aos juros e dividendos, mas tambem ao valor de suas acções.

CAPITULO TERCEIRO

DA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIA DOS NEGOCIOS DA COMPANHIA

Paragrapho 14

A representação da companhia compete á directoria. Esta directoria administrará, sob fiscalização de um conselho administrativo, os negocios da companhia. Este conselho ad-

ministrativo ou conselho de administração tem todos os direitos e deveres, mas tambem não mais direitos, que o conselho fiscal de uma sociedade anonyma, segundo o Codig Commercial.

A directoria compor-se-ha, conforme as determinações do conselho administrativo, de um ou mais membros (directores). Para os casos de ausencia ou outros impedimentos poderá o conselho administrativo nomear um ou mais substitutos dos directores, que cada um por si terão de representar um membro da directoria, com todos os direitos e deveres desta.

A — DA DIRECTORIA

Paragrapho 15

Cada membro da directoria tem isoladamente competencia para representar a companhia. Si a directoria for composta de varios membros ordinarios, a companhia, quando se tratar de contrahir obrigações mediante lettras e nos casos de disposições sobre empregos do capital social, será representada por dous membros da mesma directoria.

Para as assignaturas que não se referirem a responsabilidades de accetes de lettras de qualquer natureza ou a disposições sobre capitães e empregos de capitães, poderá o conselho administrativo delegar poderes para a substituição dos directores a dous ou mais empregados da companhia, sob a condição da assignatura collectiva de dous desses empregados (procuradores) substituir a assignatura de um director.

Os substitutos e os procuradores deverão fazer as suas assignaturas com um additamento que caracterize a substituição. Em relação a terceiros não poderá ser allegada ausencia ou falta de um caso de substituição ou de execução de mandato.

Paragrapho 16

Todo o serviço do negocio será administrado burocraticamente. Sobre cada ramo de seguro deverá ser feita escripturação especial, a cada um ramo tambem se abrirá um titulo especial no livro "Razão".

Paragrapho 17

Sobre a administração do negocio será dada uma instrução especial pelo conselho administrativo, da qual a directoria, de forma alguma, não se poderá desviar, e por cujo cumprimento é responsavel. A directoria deverá, a par das disposições dos estatutos, executar as resoluções do conselho administrativo, quando for solicitada, assistir ás reuniões do mesmo; em assumptos relativos á parte administrativa do negocio, fazer exposições ou representações, e fazer as propostas para admissão e remuneração dos empregados.

Paragrapho 18

Os directores, que sempre deverão ser accionistas da companhia, serão nomeados pelo presidente do conselho administrativo por tempo determinado, porém, no maximo, de 10 annos, com a reserva de que mesmo durante o prazo do contracto celebrado com elles, este lhes poderá ser denunciado quando não corresponderem ás esperanças da companhia e quando o conselho administrativo tiver resolvido a exoneração pelo menos por quatro votos. Os directores não poderão fazer negocios commerciaes para si, nem por intermedio do outrem, e, sem o consentimento do conselho administrativo, não poderão occupar outros empregos, desde que a, isso não estiverem obrigados por lei.

A prova de identidade dos directores e dos substitutos se fará mediante um extracto da acta lavrada por tabellião sobre a sua nomeação e por meio de inscripção no Registro do Commercio, aliás por meio da certidão ou do attestado do juiz do registro.

Paragrapho 19

Os ordenados e as demais vantagens dos directores e seus substitutos serão determinados independentemente pelo presidente do conselho administrativo, o qual tambem terá poderes para lhes conceder, por meio de contracto, uma parte nos lucros liquidos annuaes do negocio.

Paragrapho 20

O emprego dos uns se fará como o entender o conselho administrativo, de accordo com as bases estabelecidas pela autoridade fiscalizadora.

B — DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Paragrapho 21

O conselho administrativo é a autoridade immediatamente superior da directoria, e esta é obrigada a cumprir strictamente as suas determinações. O conselho administrativo se reunirá todas as vezes que para isso houver motivo, mediante convocação do presidente ou de seu substituto. Quando solicitados pelo conselho administrativo, os directores assistirão a essas reuniões; estes ultimos só terão votos consultantes.

O conselho administrativo será composto de sete membros, no maximo, dos quaes a maioria deverá ter a sua moradia em Stettin. Os membros serão eleitos pela assembléa geral, com maioria absoluta de votos.

O conselho administrativo elegará, immediatamente depois de cada assembléa geral ordinaria, um presidente e um substituto; na ausencia dos mesmos, presidirá aos trabalhos o membro mais velho do conselho administrativo.

O conselho administrativo terá capacidade legal para tomar deliberações desde que estejam presentes pelo menos quatro membros. Em caso de empate decidirá o voto do presidente. Caso o presidente e seu substituto estiverem impedidos de tomar parte na reunião, competirá a presidencia ao mais velho dos membros do conselho administrativo eleitos pela assembléa geral. De cada sessão do conselho administrativo será lavrada uma acta, que deverá ser assignada por todos os membros presentes do conselho administrativo e da directoria. Estas actas deverão ser guardadas em lugar bem seguro.

Paragrapho 22

O conselho administrativo elegará entre os seus membros dous que mensalmente, pelo menos uma vez, examinarão a exactidão da caixa e o emprego do capital, devendo lavar uma acta a esse respeito, a qual comprovará a existencia dos respectivos valores; o conselho administrativo tambem poderá proceder a exames extraordinarios.

Paragrapho 23

O conselho administrativo deverá exercer constante vigilancia sobre a direcção e o modo pelo qual são tratados todos os negocios da companhia por parte da directoria.

Paragrapho 24

As acções serão passadas e emitidas pelo conselho administrativo e a directoria. Para que seja valida a transferencia de uma acção é necessaria a assignatura de um membro do conselho administrativo.

Paragrapho 25

Os membros do conselho administrativo serão eleitos por cinco annos. Annualmente, pela antiguidade de tempo de serviço, um delles deixará seu cargo; o membro que assim sahir é reelegivel.

Paragrapho 26

Os membros do conselho administrativo eleitos pela assembléa geral perceberão como retribuição de seu trabalho, além da indemnização de seus desembolsos em dinheiro, a contar de 1 de janeiro de 1924, uma remuneração annual de 2.000 marcos ouro, cada membro, e o presidente o dobro, bem como todos conjuntamente uma parte nos lucros liquidados de cada anno social, no limite de 10% da importancia destinada a ser distribuida entre os accionistas; conforme o balanço da companhia, respeitado o disposto no paragrapho 245 do Código Commercial.

O imposto legal especial sobre as remunerações que competem ao conselho administrativo, de accordo com o paragrapho 26, será pago pela companhia.

Paragrapho 27

O cargo de membro do conselho administrativo cessará quando o respectivo membro fallecer, tornar-se insolvente ou quando tiver sido punido judicialmente por algum crime infamante.

Si algum membro do conselho administrativo deixar o seu cargo espontaneamente, deverá communicar a sua intenção aos demais membros do mesmo conselho administrativo com tres mezes de antecedencia. Qualquer membro do conselho administrativo deverá deixar o seu cargo, antes de expirado o prazo deste, quando a maioria dos votos apurados em assembléa geral se manifestar neste sentido, e essa maioria corresponder a 3/4 (tres quartos) do capital nominal representado na respectiva assembléa geral.

No caso do membro do conselho administrativo deixar de desempenhar o seu cargo antes de decorrido o prazo deste, não se deverá proceder a eleição de substitutos antes da proxima assembléa geral ordinaria si o numero dos membros do conselho administrativo ainda fór, no minimo, de tres. Si o seu numero ficar reduzido a menos de tres, deverá ser convocada uma assembléa geral extraordinaria para a escolha de substituto ou substitutos. Na assembléa para a eleição de substituto ou substitutos estes deverão ser eleitos para servirem até a terminação do tempo do exercicio dos membros que se retiraram.

C. DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Paragrapho 28

O anno social é o correspondente ao anno civil. A assembléa geral ordinaria se realizará annualmente no primeiro semestre do respectivo anno corrente. A convocação para a mesma será feita pelo conselho administrativo eleito pela assembléa geral ou pela directoria e será publicada, com indicação da ordem do dia, no minimo 14 dias antes do dia da reunião, na folha official do Reich e do Estado da Prussia.

Nessas assembléas geraes ordinarias serão apresentados, em impresso, o balanço geral, isto é, o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, que, com antecedencia de 14 dias, já deverão ter sido exhibidos na séde social á disposição dos accionistas, bem como o relatório sobre os negocios da companhia elaborado pela directoria, e acompanhado das observações do conselho administrativo. Aos accionistas assiste o direito de apresentar propostas na assembléa geral, mas as propostas de accionistas só poderão ser submettidas a votação se tiverem sido apresentadas ao conselho administrativo com a antecedencia necessaria para que a sua publicação ainda se pudesse fazer, e effectivamente tenha sido feita, como parte da ordem do dia, oito dias antes da assembléa. O conselho administrativo é obrigado a incluir propostas dessa natureza na ordem do dia se as receber em devido tempo.

O exame dos livros, das contas, documentos comprobatorios, caixa e existencia de bens deverá ser feito por um perito revisor juramentado.

Paragrapho 29

Na sua qualidade de accionista, estes não terão interferencia na administração dos bens da companhia senão na parte que lhes é facultada por estes estatutos. Tambem não poderão elles exigir outra prestação de contas do que aquella a que o conselho administrativo é obrigado por estes estatutos (paragrapho 28).

Paragrapho 30

Poderão ser convocadas assembléas geraes extraordinarias em virtude de deliberações do conselho administrativo, e deverão ser convocadas em vista de proposta por escripto de accionistas cujas acções representem ao todo a vigesima parte do capital social, no minimo.

O conselho administrativo é obrigado a designação de dia para uma assembléa geral extraordinaria logo que, nos termos do paragrapho 8º, fór preciso fazer novas chamadas de entradas de capital.

A convocação da assembléa geral extraordinaria se fará do mesmo modo como a da ordinaria, mediante publicação do objecto da assembléa. Ao pedido dos accionistas da convocação de uma assembléa geral extraordinaria o conselho administrativo é obrigado a acceder sem demora.

Paragrapho 31

As actas das assembléas geraes serão lavradas por um tabellião publico para esse fim designado pelo conselho administrativo. No archivo da companhia deverão ficar guardadas certidões dessas actas, que servirão de prova do que se passou nas assembléas, e por cujo meio especialmente tambem será feita a prova ou legitimação do conselho administrativo.

Paragrapho 32

A presidencia nas assembléas geraes competirá ao presidente do conselho administrativo ou ao seu substituto eu, em casos de impedimento dos mesmos, a um outro membro do conselho administrativo. Elle guiará o processo de eleições, concederá a palavra e determinará a ordem que devem seguir os assumptos a tratar. A votação será feita por cédulas quando se não preferir a eleição por aclamação.

É admittida a representação. O procurador deverá provar a sua qualidade por meio de procuração por escripto, que deverá ser entregue ao conselho administrativo o mais tardar oito dias antes da assembléa geral. As pessoas tuteladas ou

sujeitas a curatela, as firmas, corporações e pessoas jurídicas serão, entretanto, representadas por seus representantes legais, não importando que estes sejam ou não accionistas. Qualquer assembléa geral terá capacidade legal para deliberar desde que tenha sido convocada de accordo com os estatutos.

Paragrapho 33

Quem não comparecer nas assembléas geraes terá de se sujeitar ás suas deliberações.

Paragrapho 34

Cada acção primitiva dará direito a voto; este será exercido conforme as importancias das acções. Cada acção preferencial terá nos casos de preenchimento de vagas do conselho administrativo, nos de alterações de estatutos e no da dissolução da companhia, direito a trinta e dois votos. Em todas as deliberações da assembléa geral decidirá a maioria absoluta de votos, excepto nos casos para os quaes a lei preceituar taxativamente uma maioria de 3/4 (tres quartos) ou mais.

Paragrapho 35

Salvo se para certos casos nestes estatutos não estiver determinado de modo differente, todas as publicações da companhia valerão como devidamente feitas desde que tiverem sido inseridas uma vez na folha official do "Reich" e do Estado da Prussia.

ANNEXO A

FÓRMULA DA ACÇÃO

National

Allgemeine Versicherungs -Aktien-Gesellschaft (em portuguez: A Nacional, Companhia de Seguros Geraes) em Stettin, outrora Preussische National-Versicherungs-Gesellschaft in Stettin (em portuguez: "Companhia Nacional Prussiana de Seguros em Stettin").

Approvada por superior ordem de gabinete, de 31 de outubro de 1845.

ACÇÃO

N. de 400 "Reichstalers", moeda corrente prussiana

Tendo o Sr. adquirido esta acção mediante pagamento em dinheiro á vista de cem (100) "Reichstalers", moeda corrente prussiana, e deposito de uma letra de trezentos (300) "Reichstalers", moeda corrente prussiana, e assim passando a ser membro da companhia, terá elle, de accordo com o conteúdo dos estatutos, parte proporcional nos bens da mesma companhia e lhe assistirá o direito de receber o lucro a distribuir correspondente aos respectivos titulos (coupons) especiaes de juros e dividendos, contra a sua apresentação.

Sem o consentimento do conselho administrativo, dado por escripto e averbado na presente acção, esta não poderá ser alienada ou dada em penhor.

Stettin, aos

O Conselho Administrativo:

A Directoria:

ANNEXO B

FÓRMULA DO TÍTULO (COUPON) DE DIVIDENDO

N. Titulo (coupon) de dividendo para a acção n. da "National" Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft (em portuguez: "A Nacional", Companhia de Seguros Geraes) em Stettin.

Contra restituição deste titulo (coupon) receberá o portador, no primeiro semestre do anno corrente, a parte nos lucros liquidos do negocio da "A Nacional", Companhia de Seguros Geraes, em Stettin, que, de accordo com os estatutos, na distribuição correspondente ao anno de..... couber a uma acção.

O Conselho Administrativo: A Directoria: da "A Nacional" Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft (em portuguez: "A Nacional", Companhia de Seguros Geraes), em Stettin.

Nota: Se a importancia deste titulo (coupon) não for cobrada dentro de quatro annos prescreverá em favor da companhia conforme o paragrapho 9º dos estatutos.

ANNEXO C

FÓRMULA PARA O TALÃO

"National" Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft (em portuguez: "A Nacional", Companhia de Seguros Geraes), em Stettin.

Talão para a acção n.

O portador deste talão fica considerado autorizado para o recebimento dos titulos (coupons) de dividendo da "A Nacional", Companhia de Seguros Geraes, em Stettin, correspondentes ao presente, caso o possuidor da acção inscripto no livro do registro não tiver dado instrucção em contrario, e dará elle, mediante restituição deste talão, ao mesmo tempo recibo sobre novos titulos (coupons) de dividendo.

O Conselho Administrativo: A Directoria: da "National" Allgemeine Versicherungs-Aktien-Gesellschaft (em portuguez: "A Nacional", Companhia de Seguros Geraes).

Pelo presente certificamos que estes estatutos são os que actualmente estão em vigor. Acrescentamos a observação de que o paragrapho primeiro, em face das deliberações da assembléa geral de 28 de maio de 1921, soffreu a modificação das palavras "deverá continuar a existir" estarem agora substituidas pelas de "poderá continuar a existir". Não queremos, na qualidade de autoridade fiscalizadora, proferir hesitação alguma contra essa alteração do paragrapho primeiro, nem, tão pouco, contra o nome adoptado para o interior ser usado para o funcionamento commercial no Brasil.

Berlim, 9 de dezembro de 1924. — A Inspectoria (Reichsaussichtsamt) de Seguros Particulares. Scharmer. (Sobre duas pontas de linha estava collada uma etiqueta branca com o carimbo da referida Inspectoria Official de Seguros em Berlin).

III-322/72 — Pelo presente fica reconhecida verdadeira a assignatura de proprio punho do presidente da Inspectoria Official (Reichsaussichtsamt) de Seguros Particulares, senhor Scharmer. Berlin, 12 de dezembro de 1924. O Ministerio da Economia Nacional. Escriptorio Principal. Heinz, funcionario do Ministerio. (Ao lado estava o carimbo do referido ministerio). (Estava collada uma estampilha allemã de tres marcões ouro, inutilizada, pelo carimbo do referido ministerio).

N. 798 — Legalizado. Berlin, 13 de dezembro de 1924. O Ministerio das Relações Exteriores da Republica Allemã. — Por delegação: (assignatura illegivel). (Ao lado estava o carimbo do referido ministerio).

N. 320 — Reconheço ser authentica a legalização supra feita no Ministerio dos Estrangeiros da Republica Allemã e, para constar onde convier, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil. Nota: Minha assignatura precisa ser reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal ou nas alfandegas e delegacias fiscaes do Governo Federal. Recebi: 4\$ ou R. M. 9.40. — O consul geral, Bento C. do Paço. (Ao lado estava o carimbo do referido consulado geral). (Estava collada uma estampilha consular de quatro mil réis, inutilizada pelo carimbo do referido consulado geral).

Nada mais continha o referido folheto do estatutos, que hem o fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé o testemunho do que passei o presente, que vao revestido do sello do meu officio e por mim assignado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete do fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco.

Rio de Janeiro (sobre estampilhas no valor total de réis 41\$200), 7 de fevereiro de 1925. — Carlos B. von Schwerin.

Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal em 9 de fevereiro de 1925

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Bento C. do Paço. Secção dos Negocios Commercias e Consulares da Europa, Africa, Asia e Oceania. (Sobre uma estampilha de mil réis) Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1925. — O director, Gregorio Pecegheiro do Amaral. (9-2-925). (Ao lado estava o carimbo da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil).

Rio de Janeiro (sobre uma estampilha de 600 réis), 9 de fevereiro de 1925. — Carlos B. von Schwerin, traductor publico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 12 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Joaquim José Marques, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1878, filho de José Joaquim Marques e Angelina Gomes Torres, solteiro, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1923

Alexandre Naim Anad, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Benedicto Menocchio, residente no Estado de São Paulo, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove que o immovel de sua propriedade não está onerado.

Manoel Antonio, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento e apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1923

Collegio Santo Antonio de Natal, por seu procurador, pedindo pagamento, no Thesouro Nacional, da subvenção de 1923. — O exercicio de 1923, estando ha muito encerrado, é impossivel pedir transferencia do credito.

Patronato de Menores, pedindo pagamento do restante da subvenção deste anno. — Requeira opportunamente, apresentando a comprovação do emprego que tiver o saldo ainda existente, da primeira quota da subvenção.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 11

Officios:

N. 1.116 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, transmitiram-se, para encadernação, as minutas de avisos da 1ª e 2ª secções desta directoria, referentes ao mez de julho ultimo.

Segunda secção

Officios:

N. 1.119 — Ao director da Casa de Correção, em referencia ao officio numero 573, de 16 de abril ultimo, daquela repartição, communicou-se ser conveniente a organização de uma demonstração para cada exercicio, descriminando

as folhas mensaes e demonstrando as despesas feitas por conta dos relativos creditos orçamentarios.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, communicou-se com referencia á distribuição de credito da verba 32ª, foram solicitadas as seguintes distribuições:

De 8:666\$660, ao Thesouro Nacional, como consignação, pelo juiz de direito de Senna Madureira, bacharel João Virgilio de Alencar, em favor de sua esposa, D. Amelia Andrade de Alencar;

De 17:333\$333, áquella delegacia, para pagamento da gratificação do mesmo Juiz;

De 4:000\$, ao Thesouro Nacional como consignação ao adjunto do promotor de Tarauacá, bacharel Raif Costa da Cunha, em favor de sua progenitora;

N. 1.118 — De 8:000\$, áquella delegacia, para pagamento da gratificação do mesmo promotor-adjunto.

N. 1.119 — Ao secretario do Tribunal de Contas, transmitiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 184, 189 e 190, feitos a Mattos Pragana & Comp. e m. 188, a F. Cinelli & Comp.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 7 do corrente, foram concedidas, de accordo com o decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do n. 1 do art. 8º, — De seis mezes, a partir de 15 de julho ultimo, ao sub-inspector de saude dos portos, Dr. José Julio da Nobrega;

De dous mezes, a partir de 4 de julho ultimo, a Alfredo da Cunha Freitas, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 16:

De seis mezes, em prorrogação, a Francisco Rodrigues da Cunha, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 7 de agosto de 1923

Communicou-se:

Aviso n. E 88 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, ter este ministério designado o director geral deste departamento que deve, em outubro vindouro estar na Europa, para representar o Brasil na proxima reunião do conselho de direcção da União Internacional contra o perigo venereo.

Officios:

Solicitaram-se:

N. 1.302 — Ao inspector da Amandega do Rio de Janeiro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados livres de quaesquer direitos, de accordo com o art. 2º, § 23 da -- Preliminares das Tarifas — em vigor, mil barricas de cimento, chegadas ao porto desta capital pelo vapor «Ruy Barbosa».

Consultou-se:

N. 1.304 — Ao mesmo, sobre a possibilidade de ser arbitrada a tarifa minima sobre a importação de copos hygienicos de papel e as machinas neces-

sarias á sua distribuição automatica, por isso que se trata de providencia que se ajusta a principios aconselhados por este departamento.

Agradeceram-se:

N. T 1.307 — Ao provedor da Irmandade do S. S. Sacramento da Candelaria, o recebimento do convite feito em o officio de 1 do corrente.

N. E 1.306 — A directora-thesoureira da Cruz Vermelha Brasileira, a remessa dos tres quadros demonstrativos do movimento de tuberculosos e distribuição de roupas e alimentos no Posto Antero de Almeida.

N. E 1.303 — Ao secretario geral da Cruz Vermelha Brasileira, a remessa do resultado do movimento do Instituto Medico-Cirurgico dessa sociedade, relativo ao mez de julho proximo findo.

Remetteram-se:

N. E 1.311 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, para que seja emitido parecer a respeito, á 2ª via do relatorio correspondente á invenção de que trata o officio 841, da Propriedade Industrial.

N. E 1.308 — Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, afim de que seja emitido parecer a respeito, desenho e memorial descriptivo da invenção de "um novo porta-escova de dentes, denominado «Porta-Escova Dento-Sombra».

Expediente de 11 de agosto de 1923

Communicou-se:

Aviso n. E 89 — Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, ter o professor adjunto da Escola Wenceslão Braz, Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, solicitado exoneração do cargo de chefe de serviço rural no Estado da Parahyba.

Officios:

N. E 1.318 — Ao director geral da Propriedade Industrial, que o parecer solicitado, em o officio n. 841, já fora objecto do officio n. E 942, que acompanhou o parecer do tecnico deste departamento.

Solicitaram-se:

N. E 1.316 — Ao director de Obras da Prefeitura do Districto Federal, providencias no sentido de não ser permitido sejam effectuadas obras nos predios situados na zona da 4ª Delegacia de Saude, só permitidas si seus proprietarios fossem obrigados a reconstruir os predios com dous pavimentos, conforme exige o Regulamento de Construção e Reconstrução, dessa Prefeitura.

N. E 1.325 — Ao inspector da Fiscalização do Exercício de Medicina, enviar o laudo da inspecção de saude a que foi submettido Alvaro Barroso do Souza.

Remetteram-se:

N. E 1.323 — Ao Sr. Flodoaldo de Souza Barriga o relatorio e as amostras do preparado «Dentoina», formula do Laboratorio Henri Courbier, de Marselha, França por não ser possivel attender ao pedido de analyse feito em officio, por isso que este departamento não pôde constituir-se procurador entre nartas sendo necessario que haja

um representante que se entenda directamente com esta repartição.

N. E 1.319 — Ao director da Fabrica de Polvora de Estrella, attendendo ao pedido feito em o officio n. 352, o resultado do exame procedido nas amostras de leite enviadas pela Sub-delegacia de Saude do 6º Districto de Magé.

N. E 1.320 — Ao Director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, para que seja emitido parecer a respeito, as segundas vias do relatorio o do desenho correspondente a invenção de que trata o officio n. 840 da Propriedade Industrial.

N. E 1.317 — Ao director geral da Propriedade Industrial, o relatorio o respectivo requerimento annexo ao officio n. 845, referentes ao pedido de privilegio de The Fleischmann Company, para «um processo aperfeiçoado de fabricar leveduras».

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1925

Pelo Sr. ministro:

Dr. Delisario Augusto do Oliveira Penna (541-925). — Certifique-se o que constar.

Dia 10

Pelo Sr. director geral:

Diogo B. de Andrade (482-925). — Approvo.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 4 de agosto de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.111 — De 1:200\$ a Oscar Pinto Lobo, dos alugueis do predio occupado pelo Dispensario Anti-Venerio de Anchieta, dos mezes de janeiro a junho do corrente anno.

Expediente de 8 de agosto de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.118 — De 25\$460 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos a Escola de Enfermeiras, durante o mez de maio do corrente anno.

N. 1.117 — De 1:950\$ a Roberto Guedes de Carvalho, do aluguel do predio á rua Valparaíso n. 40, occupado pela Escola de Enfermeiras, durante o mez de julho do corrente anno.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 11 de agosto de 1925

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 1.758 — O laudo do inspecção de saude do guarda de delegacia, Carlos Alberto de Siqueira.

Aos Srs. Drs. delegados dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Districtos Sanitarios;

N. 1.757 — Cartaz com o horario do serviço de vacinação o da revaccinação

que deverá ser realizada nessas repartições.

— Comunicou-se:

Ao director da Receita Publica:

N. 1.756 — Que por despacho de 3 do corrente mez, o Dr. director indeferiu a petição dos Srs. Iglesias Dourado & Comp., que pediam a relevação da multa de 200\$, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Ns. 1.754 e 1.755 — Que por despacho da mesma data, foram indeferidas as petições de Adhemar França, recorrente da multa imposta ao Sr. Pedro Walter de Almeida França e de Pedro Walter de Almeida França, multados em 100\$ cada um, pela Quarta Delegacia de Saude.

Ao Sr. secretario geral:

N. 1.756,A — Que por despacho de 3 do corrente mez, o Dr. director indeferiu a petição em que os Srs. Iglesias Dourado & Comp., multados em 200\$, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, pediam relevação da referida multa.

Ns. 1.754,A e 1.755,A — Que por despacho da mesma data, o Dr. director, indeferiu as petições dos Srs. Adhemar França e Pedro Walter, de Almeida França, multados em 100\$, cada um, pela 4ª Delegacia de Saude.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

J. A. Gonçalves (2.302-2.289). — Deferido.
Camacho & Chagas (2.306-2.362). — Deferido, por 60 dias.
Carvalho & Esteves (2.307-2.382). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Arthur Fernandes & Comp. (2.261-272). — Indeferido.

4ª Delegacia de Saude:

Jorge Luiz Pereira (2.212). — Deferido, por 30 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 11 de agosto de 1925

Officios:

Remetteu-se:

N. 1.178 — Ao secretario geral do Departamento, a relação organizada pelo ajudante de almoxarife, Leonidio de Oliveira dos bens moveis e material do consumo existentes no Lazareto da Ilha Grande.

N. 1.179 — Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal maritimo superior e subalterno, das Inspectorias de Saude dos Portos de Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Maranhão, Rio Grande do Norte, Alagoas, Espirito Santo, Paraná, Florianopolis e Porto Murtinho, relativas ao mez de junho deste anno.

N. 1.180 — Ao mesmo, as contas de fornecimento o aluguel de casa da Inspectoria de Recife, na importancia de réis 1:393\$500, do mez de junho proximo pasado.

N. 1.181 — Ao mesmo, o requerimento de Joel de Britto, machinista da Sub-directoria de Natal, solicitando ao Sr. ministro da Justiça averbação em

seus assentamentos do tempo de serviço prestado na Repartição de Obras daquelle porto, constante da certidão anexa.

N. 1.177 — Ao mesmo, communicando que o marinheiro desta directoria, Salvio Felício de Souza, nesta data entrou no gozo da licença de seis mezes, concedida por portaria de 5 de julho corrente.

N. 1.183 — Ao inspector de Saude do Porto de Santos, communicando que, em 7 do corrente, a Directoria de Despesa Publica concedeu a Delegacia Fiscal em S. Paulo, o credito de 540\$, para pagamento de ajuda de custo, que sabe aos funcionarios transferidos em janeiro para essa inspectoria.

N. 1.184 — Ao inspector do porto da Bahia, idem, idem, o credito de 690\$, para pagamento de ajuda de custo aos funcionarios transferidos para essa repartição em janeiro ultimo.

N. 1.182 — Ao inspector sanitario da Marinha Mercante, solicitando providencias no sentido de ser elogiado o Sr. Sub-inspector sanitario maritimo, Dr. Bernardo Rutowitz, pelas medidas acertadas que tomou a bordo do paquete "Manãos", para evitar a propagação da variola.

Requerimento despachado

N. 177 — 1925 — J. D. Brusell, agente da Companhia Den Norske Syd Amerika Linje, pedindo relevação da multa imposta ao commandante do vapor norueguez "Lista", pela Inspectoria de Saude do Porto da Bahia, em 24 de julho ultimo, por ter entrado sem a carta de saude. — Indeferido Nos casos de arribada forçada, os navios devem notificar a por meio de um radiogramma, ás respectivas inspectorias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1925

Posto de Pilares:

N. 1.294 — Innocencio Costa Souto. — Indeferido e junte-se cópia da intimação expedida, afim de solicitar providencias, a respeito, ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, que tem a seu cargo, actualmente, a superintendencia geral do serviço de generos alimenticios no zona rural.

N. 1.344 — Rozentino Coelho da Cunha. — Concedo 30 dias, a contar do 4 do mez corrente.

Sede:

N. 1.319 — Dr. Afranio de Araujo Jorge. — Certifique-se.

Posto de Madureira:

N. 2.790 — Alfredo Pereira Valuano. — Prove o requerente a qualidade do proprietario do immovel n. 271 da rua Domingos Lopes.

Dia 10

Sede:

N. 1.347 — Danilo Costa. — Certifique-se.

N. 1.348 — Lindolpho Mendes de Moraes. — Certifique-se.

N. 1.357 — Julio Jataby. — Certifique-se.

Posto de Pilares:

N. 1.282 — Irena da Silva Botafogo. — Deferido.

N. 1.341 — Euzebio & Dias. — Concedido 60 dias de prazo para cumprimento da intimação.

N. 1.345 — Oliveira & Filho. — Deferido.

Posto de Villa Proletaria:

N. 1.370 — Alexandre Vieira. — Certifique-se.

Posto de Bangú:

N. 1.364 — Maria Biglioli. — Certifique-se.

N. 1.369 — João de Oliveira Santa Anna. — Concedo 30 dias.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente mez foram transferidos, a pedido e por permuta, o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de Matto Grosso, Vicente de Paula Balthazar Sodré, para identico logar no interior do Estado do Rio de Janeiro, e o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Carlos Chrispiniano da Fonseca, para identico logar no interior do Estado de Matto Grosso.

— Por outros, de 11 do corrente mez, foram: nomeado José Gonçalves, collector das rendas federaes em Serro, Estado de Minas Geraes; e exonerado, a pedido, Manoel José da Silva Gonçalves, do logar de collector das rendas federaes em Serro, Estado de Minas Geraes.

Directoria Geral do Thesouro Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 11 de agosto de 1925

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 228 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 29 de julho ultimo, resolveu deferir o requerimento em que o guarda da policia aduaneira, Manoel Lopes Leite, solicita lhe seja permitido indemnizar, pela quinta parte dos seus vencimentos, a importância de réis 798\$856, proveniente de vencimentos que recebeu a maior.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 46 — Comunicando que o 2º escripturario Emilio da Silva Guimarães foi julgado em condições de invalidez na primeira inspecção de saúde a que se submetteu, para effeito de aposentadoria.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 57 — Solicitando providencias afim de que seja inspecionado de saúde o official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Carlos Augusto Moia, que pediu um anno de licença, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 9 — Declarando que o officio da Casa da Moeda, n. 1.239, de 19 de dezembro do anno passado, deu entrada no

Thesouro Nacional no mesmo dia 19 de dezembro citado, e foi encaminhado á Directoria de Contabilidade, em 27 do referido mez.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 22 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 3 do corrente, approvei o concurso para provimento de empregos de segunda entrancia, para repartições da Fazenda, ultimamente realizado nessa delegacia, mantida a seguinte classificação:

1º logar:

Domiciano Nunes Soares.

Evandro Cavalcanti Neiva.

Pedro Oscar de Albuquerque.

2º logar:

Antonio Moreira Soares.

Josué Reisolar de Freitas.

3º logar:

Clovis Xavier de Andrade Pedrosa.

Milciades Franco Cavalcanti de Albuquerque.

Antonio Joaquim Potte.

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 27 — Restituindo os incluzos papéis transmittidos com o vosso officio n. 33, de 3 de junho ultimo, concernentes ao concurso de guardas da policia aduaneira dessa alfandega, realizado no anno de 1922, recommendo-vos façaes, as nomeações para guarda aduaneiro segundo a ordem de classificação dos candidatos, como prescreve o decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921, e que, não estando prescripto o concurso effectuado em 1922, em face do disposto no artigo 214, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não deveis promover a realização de novo concurso.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 37 — Devolvendo, devidamente apostillada, a portaria de 11 de novembro de 1922, concedendo um anno de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Florianopolis, João Scração de Almeida.

Contadoria Central da Republica**EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL**

Dia 12 de agosto de 1925

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.887 — Remettendo um desdobramento de pagamentos de consignações.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.888 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecido a esta repartição o material constante dos pedidos numeros 4 e 5.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1.889 — Sobre pagamento de consignações.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.890 — Solicitando providencias no sentido de ser indicado um medico do respectivo departamento para vacinar os funcionarios desta contadoria.

Directoria da Receita Publica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 11 de agosto de 1925

Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 234 — Havendo a Casa da Moeda em officio n. 448, de 26 de junho deste anno, communicado que deixou de effectuar no dia 19 do mesmo mez diversas remessas de valores para diferentes partes do Norte do paiz, por não ter comparecido ao alludido estabelecimento para receber os o commandante do vapor *Bahia*, apesar de insistentemente chamado para esse fim, solicito-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 13 de julho proximo findo, providencias terminantes que obriguem os commandantes dos navios a comparecerem áquella repartição e receberem os valores destinados a diversas partes do paiz, afim de evitar o prejuizo que certamente soffrerá a Fazenda Nacional com a reprodução do facto.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 262 — Com o officio n. 477, de 16 de maio ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Joaquim Dias da Silva, do acto dessa delegacia, mantendo o da Alfandega do Rio Grande, que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto do consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de julho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.”

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

“O fabricante de café torrado ou moido pódo vender ao varejista, ex-vi do art. 111 § 12, lettra b do vigente regulamento do consumo, o seu producto em volumes de 15 ou mais kilos, para que este então o retalhe, de accordo com o paragrapho unico do artigo 94 ou o acondicione em pacotes de 250 g. a 2 kilos, na fórmula do artigo 112, § 5º, lettra a do citado regulamento. Não tendo, pois, occorrido a infracção arguida no auto de fls. que só foi lavrado por má comprehensão dos dispositivos regulamentares opinio para que se dê provimento ao recurso.”

O que vos communico, para os devidos fins.

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 453 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para cunhos e medalhas commemorativas do 1º Centenario da Independencia do Pará e da Belém-Rio, destinados ao presidente do Gremio Paraense.

N. 454 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 500 toneladas de carvão para locomotivas da Rede de Viação Sul-Mineira.

— Ao Sr. delegado geral do imposto sobre a renda:

N. 235 — Comunicando que o Sr. ministro permittiu que a firma Cabral & Rinehart apresente a sua declaração de rendimentos de 1924 do conselho dos

contribuintes, dentro do prazo de dez dias, que serão contados da data em que tiver sciencia do despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 200 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da Companhia Industrial Pantaleone Arcuri, encaminhado com o officio n. 210, de 14 de março de 1925.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 181 — Remettendo, para os devidos fins, amostra que deixou de acompanhar a ordem n. 237, de 6 de dezembro de 1924.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 54 — Comunicando que a renda do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, em julho ultimo, attingiu a 2.154:270\$341.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 295 — Solicitando o cancelamento de dividas.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 397 — Devolvendo o processo numero 28.324, de 1924, para os devidos fins.

N. 396 — Remettendo o processo numero 35.598, do corrente anno, afim do que preste informações.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 21.4b28 — Fernando Francisco de Oliveira e outro, pedindo pagamento por substituições. — Fach-se a prova do que trata o parecer do Dr. consultor da Fazenda.

N. 4.307 — Amantino Camara, pedindo pagamento por exercicios findos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 34.194 — D. Alice Nunes Pires Rowley, pedindo pagamento de pensões. — Sellados devidamente os documentos de fls. 2 e 3, pague-se a quantia de réis 100\$832, fazendo-se o desconto alludido.

N. 35.043 — D. Maria Magdalena da Costa Pinto, aviso n. 2.918, de 3 de agosto de 1922, sobre o pagamento de 1:200\$014. — Habilite-se, de accordo com o que exige o parecer do Dr. consultor da Fazenda.

N. 42.219 — Fernandes Moreira & Comp., pedindo pagamento do capital e juros de uma caulela de letra do Thesouro. — Satisfacam a exigencia do parecer.

N. 4.306 — Amantino Camara, pedindo pagamento por exercicios findos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 670, de exercicios findos — Arnaldo Leopoldo de Murinelly, pedindo pagamento de pensão. — Satisfaita a exigencia da informação.

N. 26.211 — Euripedes Jacy Montelaro, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaca a exigencia.

N. 39.133 — D. Justiniana Augusta da Motta, pedindo attestado. — Não

sendo esta repartição estação arrecadadora, não ha o que deferir.

N. 39.316 — João de Souza Fernandes, pedindo certidão. — Prove a qualidade de procurador.

N. 28.493 — D. Emilia Figueiredo Fernandes de Castro, pedindo entrega de fe de officio. — Entreguem-se os documentos mediante recibo.

N. 23.415 — D. Antonietta Engracia de Paiva, pedindo pagamento de vencimentos. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1925

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 112 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 120, de 12 de março ultimo, referente ao pagamento de gratificação ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado, Francisco Bezerra Montenegro, afim de ser feita nova demonstração de credito com exclusão do abono provisorio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 249 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço do Industria Pastoral — Material — 1 — Material permanente — 5 — Obras de installação, etc», do orçamento vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 50:000\$ destinado a execução das obras complementares da Fazenda Modelo do Pedro Leopoldo.

N. 250 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos — Ministerio da Fazenda — 1925, o credito de 2:879\$, para pagamento das pensões de montepio e quantitativo para funeral ou luto que competem a D. Maria do Rosario de Paula Alves e aos menores José, Maria Ephigenia, Leonel e Accacio, na qualidade de viuva e filhos do ex-bedel da Escola de Minas de Ouro Preto, Antonio de Paula Alves, sendo: 2:591\$750 para D. Maria e 3 filhos, de 26 de novembro de 1919 a 31 de dezembro de 1923, 87\$250, para o menor José, de 20 de novembro de 1919 a 8 de novembro de 1920, e 200\$ para o funeral.

Quanto ao exercicio de 1924, deixa de ser concedido o credito necessario para o pagamento das mesmas pensões, por falta de credito na verba.

Pela ordem n. 122, de 8 de maio ultimo, foram remettidos os respectivos titulos, e concedido o credito para pagamento das referidas pensões em 1925.

N. 251 — Devolvendo os documentos que vieram encaminhados pelo officio n. 425, de 27 de junho ultimo, referente ao processo do pagamento de 1:000\$ de ajuda de custo ao juiz federal da 2ª Vara na secção desse Estado, Dr. Julio Octaviano Ferreira e declarando que as resoluções da Delegação do Tribunal de Contas, em casos identicos devem ser submettidas directamente, á consideração do Tribunal de Contas a quem cabe resolver os actos da sua delegação.

N. 252 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 257, de 24 de abril de 1925, referente ao pagamento de differença de vencimentos que cabem ao continuo Jefferson do Souza Penido,

afim de ser feita nova demonstração de credito com exclusão do augmento provisorio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 133 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 903, de 16 de junho ultimo, referente ao pagamento de vencimentos devidos ao consultor, interino, dessa delegacia, Hugo Leão, afim de ser feita nova demonstração de credito com exclusão do augmento provisorio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 146 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 148, de 30 de março de 1925, referente ao pagamento de 376\$ ao tabellião, interino, dessa capital, Arthur Lins de Vasconcellos, afim de ser procedido per exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 240 — Remettendo guia passada a favor de Heitor O' Dwyer, 4º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 327 — Remettendo 4 certidões de titulos declaratorios das pensões do montepio civil, em reversão, que competem a Euridice, Luzia, Dario e Licínio, na qualidade de filhos de Licínio da Fontoura Chagas, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e concedendo a essa delegacia, por conta da verba 27, Exercicios findos, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 742\$772, sendo 600\$, para as pensões de Euridice, Luzia e Licínio, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924, 142\$772, para o menor Dario, de 1 de janeiro a 17 de setembro de 1924 e por conta da decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, Exercicios findos — Ministerio da Fazenda, 1923, o credito de 4:395\$694, para as referidas pensões, de 3 de julho de 1918 a 31 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 85 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 3:000\$, para pagamento de restituição devida a Pedro Francisco de Jesus e outros.

N. 86 — Remettendo o titulo declaratorio das pensões de montepio que competem á D. Maria Portella do Prado Pinto, na qualidade de viuva do administrador dos Correios desse Estado, Candido do Prado Pinto, e concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:333\$333, para pagamento das referidas pensões em 1925, e, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 1:096\$295, para o pagamento das mesmas pensões, de 29 de abril a 31 de dezembro de 1923, e do quantitativo de 200\$, do funeral ou luto.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 302 — Comunicando que esta directoria deferiu o requerimento do Dr. Arthur Neiva, no sentido de contribuir para o montepio, como director do Museu Nacional.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 303 — Devolvendo, o processo anexo ao officio n. 142, de 1 de abril de 1925, referente á reversão do montepio em favor de Edith, Ruth e Odílio, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer da 2ª Sub-directoria, e corrigir-se o nome da pensionista Maria Godoy da Rocha.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 70 — Remettendo o processo anexo ao officio desse tribunal n. 1.368, de 9 de julho ultimo, referente ao pagamento de 933\$991, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director da Comissão Apuradora do Lloyd Brasileiro:

N. 180 — Remettendo o requerimento de 5 de agosto de 1924, em que Christovão Fernandes & Comp. pede pagamento de diversos fornecimentos feitos ao Lloyd, na importancia de 7:737\$830, para ser informado.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 181 — Distribuindo á thesauraria dessa repartição, por conta do decreto n. 16.937, de 10 de junho de 1925, do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 141:821\$, para pagamento da gratificação correspondente ao aumento definitivo de que trata o artigo 150, § 1º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, durante o anno de 1923.

— Ao Sr. administrador dos Correios No Estado do Rio:

N. 182 — Distribuindo á thesauraria dessa repartição, por conta do decreto n. 16.937, de 10 de junho de 1925, do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 146:240\$16, para pagamento da gratificação correspondente ao aumento definitivo de que trata o artigo 150, § 1º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, durante o anno de 1923.

Portaria

Sem numero — Comunicando ao Sr. secretario desta directoria, haver resolvido prorogar as horas do expediente da Secção dos Protocollos, até que os serviços de expedição fiquem em dia.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1925

N. 36.958 — Aviso n. 34, de 23 de julho de 1925, do Ministerio da Viação, requisitando transferencia para a Companhia Industrial do Ilhéos da caução de 30:000\$, prestada por Bento Berillo de Oliveira. — Sella o interessado o conhecimento.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1925

Requerimentos despachados

Cícero de Figueiredo, pedindo transigencia para seu nome de terrenos em

Paulo de Frontin — Processo numero 26.781/25. — Apresenta o requerente a carta de arrematação.

Sociedade Anonyma Empreza da Urca, pedindo licença para vender o dominio util do lote de terreno n. 15, da rua C, desmembrado do de n. 28, quarterão n. 2. — Processo numero 36.374/25. — Pago o laudemio, conceda-se a licença, de accordo com o parecer.

PELO SR. DIRECTOR GERAL

Officio

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 64 — Comunicando o despacho ministerial de 3 de agosto corrente que regou provimento ao recurso interposto por Antonio Moreira da Silva do acto daquella delegacia que não lho reconheceu o direito sobre o terreno de accrescido de marinha, á avenida Sul, freguezia de S. José, em Recife, pretendido por D. Maria Pereira da Silva.

De accordo com aquelle despacho o delegado deverá mandar proceder, por profissional, á marcação da area que se acha de posse de Antonio Moreira da Silva, verificando si ella abrange o terreno requerido por D. Maria Pereira da Silva. No caso affirmativo dever-se-ha intimar a Antonio Moreira da Silva a legalizar sua posse, com o aforamento do terreno, ficando prejudicado o pedido de D. Maria Pereira da Silva. No caso negativo dever-se-ha conceder o aforamento a esta, mas intimando aquelle a fazer legal a posse do terreno restante que occupa.

Deferido o pedido de D. Maria Pereira da Silva, deve ser lavrado o termo de avaliação, demarcação e confrontação, reservada a parte do terreno pedida pela Municipalidade do Recife.

(P. n. 5.571/25.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1925

Officios despachados

N. 82, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — A 1ª Sub-directoria, para os fins devidos.

N. 882, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional — Aristarcho da Silveira Fontes. — A 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 283, da Procuradoria da Republica — Antonio Dias da Silva e Souza. — Solicite-se informação á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 1.675, da Directoria da Casa da Moeda (officio n. 164). — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 1.676, da Directoria da Casa da Moeda — Fernandes Rodrigues & Comp. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 1.677, da Directoria da Casa da Moeda — Alfredo Teixeira Pinto e outros. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 245, da Junta Commercial da Capital Federal — Monteiro Muniz & Comp. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 1.214, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Predio D. 24 da rua Bandei-

rantes. — A 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 242, da Procuradoria da Republica — Manoel Alves de Oliveira Lopes. — Restitua-se o processo e officie-se á Directoria da Receita.

N. 786, do Juizo da Sexta Vara Cível — Alfredo Magno Gomes. — Restitua-se o processo, informando.

N. 261, da Procuradoria da Republica — J. Azevedo & Pinto. — Informe a 3ª Sub-directoria.

N. 105, da Procuradoria da Republica — Constancio & Comp. — Proceda-se pela forma proposta, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita e restituindo-se o processo.

N. 811, da Procuradoria da Republica — Jorge Eliadio Gerarcos. — A divida, segundo o parecer, é procedente. Informe-se o restitua-se o processo.

Requerimentos despachados

N. 2.498 — Marcos Voloch. — Próviamente, volte á 2ª Sub-directoria afim de justificar o arbitramento feito.

N. 23.256 — Jacob Scheider. — Mantenho o valor locativo de 18:000\$, arbitrado pelo lançamento, de accordo com o laudo o o parecer.

N. 19.580 — A. Coelho Branco & Comp. — Mantenho o valor locativo arbitrado pelo lançamento, de 12:000\$, de accordo com o laudo e o parecer.

N. 23.150 — Fontes & Gabetto. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 19.798 — Ramos & Soares. — Mantenho o valor locativo de 1:600\$, no corrente exercicio, conforme o laudo o o parecer.

Sem numero. — Dr. Souza Carvalho. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 13.656 — João Nunes Trindade. — Indeferido. A divida é procedente.

N. 16.280 — Dias Teixeira & Comp. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer.

N. 23.554 — Oliveira & Comp. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 16.654 — Francisco Barreto. — Officie-se, nos termos do parecer.

N. 3.789 — Antonio da Silva Rocha. — Reduza-se o valor locativo neste exercicio a 4:800\$, procedendo-se, quanto a cobrança do imposto, no segundo semestre, pela maneira suggerida no parecer.

N. 7.234 — Companhia Nacional de Productos Antisepticos. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos e conforme o parecer. Imponho, não só á companhia, como a cada um dos directores, a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Antonio Gouvêa da Fonseca. — A clausula referente ás obras, posteriormente intercallada no contracto, deve ser devidamente assignada pelas partes contractantes, para produzir os devidos effectos. Mediante recibo, entregue-se o documento a quem de direito, para o fim indicado.

Sem numero — Armino de Menezes. — Proceda-se na forma dos pareceres.

Sem numero — S. A. Companhia Industrial «Mar Energo». — Intime-se á companhia a vir pagar, com revalidação, a differença do sello do requerimento.

Sem numero — Domingos Colonezo Ercolino Novello. — Paguem, com revalidação, o valor da segunda estampilha appensa ao contracto a qual contém emenda. Imponho a cada um dos signatarios do referido contracto a multa de

10\$000, mínimo do art. 63, a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero — Procopio Oliveira & Comp. — A vista do parecer, nada ha que deferir.

N. 10.694 — Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Proceda-se pela forma proposta, officiando-se.

Sem numero — Henrique Frischgesell e outro. — Assigno cada um de per si a petição, como foi feito na de numero 6.068 de 4 de julho proximo findo.

N. 16.598 — Manoel Domingues. — Tendo o pagamento sido feito na Directoria da Receita, dirija-se o requerente, querendo, á mesma directoria.

Sem numero — Juizo da Primeira Vara Civil — Predio n. 355 da rua Barão de Mesquita. — Responda-se, informando, conforme o parecer.

Sem numero — Deolindo Laginestra. — Cobre-se o imposto devido, com a mora de 1 %. Imponho á firma Deolindo Laginestra a multa de 500\$000, mínimo do art. 57 do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920. Intime-se.

N. 20.887 — Estabelecimentos Pouleno Freres. — Proceda-se nos termos propostos e conforme o parecer, inscrevendo-se, a partir de novembro de 1921, o agente A. J. Larret, a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo, da lei.

Sem numero — Elias Souto. — Entregue-se de accordo com o parecer, a quantia de 1:302\$125.

Sem numero — Companhia de Fiação e Tecidos Alliança. — Proceda-se do accordo com o parecer.

N. 7.414 — Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia. — Proceda-se nos termos do parecer, e da informação, officiando-se á Directoria da Receita e anotando-se nesta repartição.

N. 7.599 — José Agostinho da Costa Simões. — Proceda-se pela forma proposta, de accordo com o parecer, e officie-se á Directoria da Receita.

N. 9.774 — Vieira Cnaves & Irmão. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho á multa de réis 100\$000, mínimo, da lei.

Sem numero — S. A. Estrangeira Dearborn South America Ltd. — De accordo com a informação e o parecer, concedo a prorrogação, por trinta dias.

Notificação n. 939, contra Alzira dos Santos Affonso. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Castilhos Goyeolchea e Jayme Severiano, e tomando em consideração o parecer da Terceira sub-directoria, imponho á firma Alzira dos Santos Affonso, estabelecida á Avenida Rio Branco n. 90, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de tintas, objectos de adorno a varejo, a multa de 150\$000, mínimo, do art. 219, parágrafo 5º do regulamento expedido pelo decreto n. 11.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 100\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Officios e ordens despachados

Officio n. 237, da Procuradoria da Republica. — Banco do Brasil. — A

2ª Sub-directoria para informar quanto á isenção que a Companhia diz ter, declarando si a mesma está expressa.

Preccatorios despachados

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Rosa Bastos de Paula. — Officie-se quanto á data do conhecimento do deposito.

Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 19:705\$, a favor de D. Maria do Carmo da Costa Santos. — Officie-se no sentido da informação.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Americo Marques Esteves. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 6000\$, a favor de do Agostinho Perrotta. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Civil, entrega de 5:215\$, a favor de Pedro Vergue de Abreu. — Officie-se, visto constar do officio de 10 de julho findo ter o deposito sido feito com guia da 4ª Vara Civil.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor do Dr. Celestino Vassques de Freitas. — Cumpra-se.

Autos de infracção

Autó n. 203, lavrado em 12 de maio de 1925, contra Alves Lima & Veiga. — Intime-se a firma Ferreira Braga & Comp. a produzir allegações de defesa, marcando o prazo de 30 dias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO PRIMEIRO DELEGADO

Dia 12 de agosto de 1925

Officios:

N. 1.167 — Ao Sr. collector federal de Ribeirão Preto, S. Paulo, remetendo lista de cobrança.

Ns. 1.169/1.176 — Aos Srs. collectores federaes de Itá, Caçapava, Candido Motta e Tremembé, remetendo listas de cobrança.

N. 1.178 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre requerimento de Antonio Pereira Ferraz.

Ns. 1.179/1.180 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre requerimentos de José Maria Dias e Rudolph Knoth.

N. 1.181 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de Silvio Raborda Ribas.

Memoranda:

Ns. 323/325 — Sociedade Anonyma Ceramica S. Caetano, Companhia Brasileira de Seguros e Cooperativa Pharmaceutica, sobre declarações.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.765 — Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, comunicando o custo da uma encomenda.

N. 1.766 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que João Piedade Xavier solicita licença para tratamento de saude.

N. 1.767 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Octaviano de Araujo.

N. 1.768 — Ao Sr. director do Serviço de Industria Pastoral, informando o custo de uma encomenda.

N. 1.769 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, informando sobre a remessa do *Diário Oficial*.

N. 1.770 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, idem, idem.

N. 1.771 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, idem, idem.

N. 1.772 — Ao Sr. director da Despeza Publica, idem, idem.

N. 1.773 — Ao Sr. chefe da Contabilidade da E. F. Noroeste do Brasil, idem, idem.

N. 1.774 — Ao Sr. contador da Contadoria da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, idem, idem.

N. 1.775 — Ao Sr. collector federal de São Francisco de Paula, idem, idem.

N. 1.776 — Ao Sr. capitão Alberto Martins, idem, idem.

N. 1.777 — Ao Sr. gerente da Usina Rio Branco, idem, idem.

N. 1.778 — Ao Sr. João da Silva, idem, idem.

Requerimentos despachados

Cacilda Pereira de Souza, André Victor Correa e Euclides Destandes. — Como requerem.

Isaura Martins da Silva e Nicolina Caldas da Cunha. — Sim, em termos.

Zarão Sotero da Silva. — Dirija-se, querendo, á Directoria Geral do Thesouro.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR

Dia 12 de agosto de 1925

Officios:

N. 686 — Ao gerente do Banco Ultramarino.

— Ao director da Receita Publica:

N. 687 — Devolvendo com a informação desta inspectoria geral o processo da União Beneficente dos Militares, desta praça.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 688 — Remetendo as listas de operações cambias realizadas nesta praça, afim de serem publicadas por conta da Inspectoria Geral dos Bancos.

— Ao delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 689 — Comunicando que o 3º escriptuario dessa delegacia, Francisco Badenes, compareceu nesta inspectoria geral durante todo o mez de julho ultimo.

— Ao fiscal de Bancos em S. Paulo, encarregado do expediente:

N. 690 — Requisitando o processo da Casa Bancaria Antonio Bacchi.

Requerimentos despachados

Banco Canadense do Commercio (The Canadian Bank of Commerce) — Requerimento de 10 de agosto de 1925: — A Comissão de Cadastro e Registro, para fazer as devidas annotações e archivar.

Casa Bancaria Antonio Bacchi — Requerimento de 12 de agosto de 1925. — Junte-se ao processo.

Caixa de Auxilios dos Empregados da Recebedoria do Districto Federal — Requerimento de 11 de agosto de 1925. — Junte-se.

Banco dos Funcionarios Publicos. — A Comissão de Cadastro e Registro, para archivar.

Operações cambiais effectuadas na praça

MEZ DE JUNHO DE 1925	LONDRES £ S. P.	PARIS FRs.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA LYR.	HESPAÑA- PTS.	ARGENTINA ARG. M. L.	ARGENTINA ARG. P. O.	URUGUAY UR. P. O.
Dia 1.....	272.115- 8- 3	3.565.090-84	341.205-20	1.012.450-00	103.500-00	60.070-00	—	—
» 2.....	185.110-14- 1	3.251.934-35	334.995-78	3.549.232-40	47.249-00	80.600-00	—	—
» 3.....	130.706-13- 3	2.475.521-40	522.789-69	1.032.512-00	161-00	360-55	—	350-00
» 4.....	547.637-17- 6	2.175.619-45	678.580-12	606.493-00	10.499-00	30.433-70	—	300-00
» 5.....	224.129-14- 4	3.886.899-00	321.824-12	566.796-00	32.190-00	597-40	—	15.100-00
» 6.....	101.979-11-11	739.941-75	417.592-44	550.062-00	50.000-00	10.442-06	—	813-00
» 8.....	303.673-16- 7	3.523.667-45	243.501-56	700.248-00	101.300-00	3.966-00	—	4-25
» 9.....	175.885-11- 5	2.954.999-40	242.210-17	791.335-00	250-00	163-34	—	—
» 10.....	188.446- 4- 7	4.268.093-02	265.253-83	1.675.653-22	8.704-00	7.549-00	—	—
» 12.....	139.034-10- 4	3.816.568-40	487.638-39	103.384-00	28-00	3.336-85	—	1.248-52
» 13.....	56.263-17- 3	639.062-38	129.793-11	42.094-00	131.066-20	479-39	—	—
» 15.....	291.991- 0-10	2.268.392-70	273.916-44	669.576-00	—	4.616-00	—	100-00
» 16.....	226.127-16- 7	3.270.012-60	548.804-93	3.244.034-50	165.092-00	7.210-00	—	5.000-00
» 17.....	254.139- 0- 6	2.477.718-70	144.989-02	1.464.045-00	500-00	10.150-00	—	4.100-00
» 18.....	165.043- 3- 6	3.688.938-15	253.254-76	2.801.300-58	19.388-75	47.654-00	—	—
» 19.....	167.361-11- 0	2.735.975-00	165.309-00	873.646-00	100.007-00	539-00	—	3.651-14
» 20.....	129.578-13- 5	1.082.758-00	223.799-80	3.490.453-00	—	150-00	—	534-45
» 22.....	124.787-14- 7	2.493.985-00	302.489-82	1.345.921-30	33.250-00	536-00	—	1.200-00
» 23.....	179.280-12- 0	4.237.359-00	549.868-61	1.487.417-66	215.682-75	6.325-82	—	22-00
» 24.....	183.184- 3- 2	5.166.914-47	285.605-32	263.217-94	203.394-00	400-00	—	823-36
» 25.....	177.887-17- 3	4.488.526-05	450.305-22	156.488-34	64.500-00	21.035-00	—	1.293-00
» 26.....	125.139- 7-11	6.728.605-65	510.210-74	1.401.694-00	265-00	118-50	—	—
» 27.....	126.587- 0- 5	1.021.164-27	259.858-04	1.136.892-00	30.139-17	783-15	—	—
» 30.....	193.133- 6- 4	1.518.309-32	342.217-96	722.900-10	204.427-45	1.967-30	—	—
Total.....	4.469.125- 1- 0	72.576.656-35	8.291.104-70	29.687.951-64	1.521.573-32	303.623-15	—	34.539-072
ANNO DE 1925 1º semestre								
Janeiro.....	3.535.203-10- 4	38.381.763-40	9.717.309-65	11.669.481-16	939.743-69	300.205-35	9.600-00	20.583-29
Fevereiro.....	3.097.421-13- 3	41.541.729-31	8.700.710-73	9.700.710-73	603.024-72	401.102-58	—	78.169-19
Março.....	4.147.204-18- 3	50.179.296-53	7.155.165-80	8.912.663-69	1.131.414-19	240.243-77	—	20.720-70
Abril.....	3.414.166-19- 3	47.102.749-66	8.772.406-42	8.933.778-39	885.233-13	416.493-32	—	46.997-81
Maior.....	4.075.265-15- 8	34.306.712-54	6.557.329-83	14.793.619-95	557.820-65	277.994-62	—	41.213-54
Junho.....	4.469.125- 1- 0	72.576.656-35	8.291.104-70	29.687.951-64	1.521.573-32	303.623-15	—	14.689-72
Somma.....	22.638.392-17- 9	293.088.906-79	49.224.241-80	83.848.205-57	5.693.814-70	1.944.667-79	9.600-00	242.274-25

do Rio de Janeiro (cambio comprado)

SUISSA	BELGICA	ALLEMANHA	HOLLANDA	SCAND,	PORTUGAL	AUSTRIA	TCHECO-SLOVAQUIA	RUMANIA	JAPÃO
FRS. SUISSOS	FRS. BELGAS	MK. ALL.—OURO	FL. HOLL.	COR. SCAND.	ESC. PORT.	COR. AUST.	COROAS SLOVACAS	LEYS	YENS
150.237-00	400.000-00	6.142-95	—	50-00	195.010-35	—	—	—	620-00
220-00	100.000-00	2.233-40	841-60	—	58.014-75	—	—	—	1.000-00
2.037-00	112.300-00	4.030-00	1.622-42	—	264.630-07	—	—	—	870-17
4.119-00	182.657-35	1.496-00	450-00	—	153.442-40	—	—	—	1.000-00
59.835-81	553.516-55	502-30	1.284-13	—	243.553-88	—	—	—	1-00
6.000-00	700-00	3.663-00	2.792-87	40.000-00	522.562-12	—	—	—	—
7.018-00	10.00-00	3.171-00	10.00-00	—	592.246-92	—	12.539-50	—	—
6.103-20	121.216-37	15.411-00	4.448-55	4.000-00	737.854-39	—	—	—	8.035-00
52.532-55	505.544-00	3.007-00	13-00	—	106.866-74	—	—	—	—
2.663-30	855.866-00	8.163-00	720-03	—	407.320-03	—	—	—	5.550-00
6.643-51	620-50	1.346-85	842-00	—	86.661-71	—	—	—	1.000-00
31.704-00	561.138-50	1.497-00	1-00	300-00	103.060-49	—	—	—	654-83
—	50.177-50	264-55	1.000-00	—	421.131-43	—	—	—	29.530-20
1.596-00	51.003-84	14.122-36	1.000-00	—	79.443-04	—	—	—	—
50.655-00	76.018-00	390-00	10-00	—	178.874-54	—	—	—	—
7.693-85	—	1.146-00	—	30-00	485.541-29	—	—	—	—
65.06-53	50.030-00	701-50	500-00	191-70	10.848-65	—	—	—	4.700-00
103-90	270.000-00	—	2.000-00	6.000-00	170.304-19	—	—	—	57-77
147-10	153.885-00	470-00	3.163-53	—	649.348-44	—	—	—	—
10.06-19	885-96	450-00	—	—	112.192-88	—	—	—	323-05
393-00	13.000-00	—	673-96	—	40.905-30	—	—	—	1.200-00
12.621-50	190.817-76	—	138-40	—	371.271-42	—	—	—	100-00
25-00	300.090-00	23.182-85	22.160-00	—	60.416-90	—	—	—	4.010-75
16.160-94	152.907-00	1.406-70	—	300-00	2.136.624-33	—	—	—	—
492.655-25	4.721.339-35	93.356-45	54.161-49	51.321-70	8.193.056-33	—	12.539-50	—	58.769-29
1.026.925-90	3.190.104-82	88.583-77	202.727-49	—	4.748.570-36	8.990.000-00	102.990-00	20.000-00	30.230-90
678.016-76	3.363.042-77	65.101-32	108.651-38	—	6.043.507-79	4.500.000-00	52.303-00	12.163-00	99.064-28
702.718-34	3.830.860-24	87.196-61	22.267-66	—	6.329.364-65	11.545.000-00	221.498-00	221.496-00	181.169-18
160.632-26	3.718.797-48	205.025-45	62.554-97	—	5.182.050-26	8.500.000-00	22.005-00	1.000-00	44.339-58
663.746-07	2.891.001-22	203.154-82	66.715-23	—	8.225.034-48	30.535.919-00	5.982-00	2.000-00	67.399-68
492.655-25	4.721.339-35	94.356-45	54.161-49	51.321-70	8.193.056-33	—	12.539-50	—	58.769-29
3.733.744-58	21.719.545-86	742.418-42	518.078-22	51.321-70	38.721.583-87	64.070.919-00	417.317-50	256.659-00	480.972-98

Operações cambiais effectuadas na praça

JUNHO	LONDRES	PARIS	NOVA-YORK	ITALIA	ESPAHHA	ARGENTINA	ARGENTINA	URUGUAY	SUISSA
1925	£ S. P.	FRS.	U. S. \$	LIR.	PTS.	ARG. M. L.	ARG. P. O.	UR. P. O.	FRS. SUISSOS
1.....	288.312-4-11	4.880.748-74	339.629-24	1.226.157-95	49.070.03	14.499-41	—	513-0	119.560-30
2.....	212.843-7-2	4.850.621-15	567.173-61	1.195.316-80	66.118.81	100.554-77	—	4.123-00	55.263-92
3.....	131.625-17-3	1.554.515-50	630.953-18	1.674.294-80	101.534-80	9.811-00	—	1.390-00	64.303-75
4.....	335.434-4-11	4.129.132-01	730.400-11	738.241-70	25.888-25	8.369-75	—	2.607-00	71.709-60
5.....	164.783-4-11	8.855.185-63	693.636-43	895.913-78	89.697-20	16.711-00	—	13.553-05	110.103-05
6.....	96.070-15-5	6.015.495-39	490.070-38	60.724-45	23.075-53	24.424-63	—	3.386-00	28.671-00
8.....	355.696-6-4	3.961.434-43	420.543-56	957.403-12	136.730-80	5.526-60	—	7.460-47	44.390-38
9.....	414.589-11-9	5.664.341-63	594.116-65	3.282.004-22	87.524-22	57.140-00	—	8.496-8	163.893-05
10.....	226.289-5-6	3.392.837-04	456.610-14	716.350-34	27.935-50	11.931-40	—	150-00	35.033-45
12.....	245.309-9-0	4.834.317-67	541.102-72	1.228.903-40	79.795-40	15.970-00	—	4.259-00	59.705-66
13.....	128.317-16-6	912.490-65	163.842-44	296.813-60	75.285-69	7.635-88	—	—	25.219-31
15.....	179.913-17-3	3.961.426-92	492.921-83	698.733-63	59.178-25	15.862-57	—	3.172-00	49.461-50
16.....	160.830-11-1	4.867.594-85	404.116-50	4.153.203-69	78.692-23	11.739-25	—	16.725-00	20.451-24
17.....	286.029-2-1	4.472.432-21	634.692-01	2.264.829-59	136.901-15	13.356-19	—	6.309-00	94.296-63
18.....	243.379-7-8	6.943.569-22	697.004-86	5.773.318-79	1200.47-29	40.163-13	—	5.500-00	27.912-50
19.....	369.431-19-9	2.825.718-50	535.601-25	2.665.143-95	212.627-54	21.563-30	—	6.810-00	129.799-80
20.....	205.516-11-4	1.781.357-56	919.899-59	4.913.432-05	2.250-00	19.335-20	—	4.775-28	221.863-49
22.....	153.240-10-10	2.755.216-21	427.539-74	1.276.907-90	29.401-50	117.503-37	—	1.995-40	119.635-09
23.....	184.131-13-19	5.403.695-06	491.859-77	3.470.631-55	241.070-38	26.659-00	—	5.924-00	140.285-00
24.....	243.930-6-2	8.773.679-78	236.035-13	1.617.219-15	355.69-60	41.792-21	—	4.533-00	80.97-00
25.....	233.522-14-4	4.020.209-45	419.787-47	1.271.544-20	337.193-45	65.265-41	—	5.697-00	179.824-80
26.....	184.846-14-5	5.676.783-24	336.189-33	1.893.821-35	31.782-90	52.217-06	—	5.315-00	56.749-94
27.....	194.040-17-1	2.034.557-20	291.551-28	1.325.874-71	78.131-45	10.031-88	—	106-00	15.099-83
30.....	253.326-2-5	4.528.772-24	207.112-85	1.593.188-59	220.305-99	26.916-97	—	2.200-00	54.800-60
Total...	5.406.511-2-10	107.036.130-29	11.810.183-12	45.760.463-34	2.569.059-01	711.531-97	—	115.050-18	1.985.714-34

Anno de 1925 1º semestre									
Janeiro....	4.222.821-5-1	54.787.878-36	10.018.343-10	16.803.577-56	1.833.289-75	943.819-15	77-70	60.124-24	1.679.032-55
Fevereiro...	3.439.493-16-5	54.862.293-01	9.873.757-62	13.762.288-36	1.199.674-71	442.896-49	—	127.974-97	2.100.719-19
Março.....	4.693.405-5-8	58.410.410-10	11.640.627-39	9.607.171-38	2.409.931-97	676.304-34	—	20.596-36	2.299.559-89
Abril.....	4.024.134-1-11	53.022.132-30	10.535.767-75	13.939.574-17	1.395.691-52	559.679-63	—	121.039-39	1.314.651-50
Maió.....	4.298.864-17-10	55.403.845-70	8.863.616-32	18.857.346-53	859.578-25	469.947-82	150-00	88.236-94	1.276.303-73
Junho.....	5.406.511-2-10	107.036.130-29	11.810.183-12	45.760.463-34	2.569.059-01	711.531-97	—	115.050-18	1.985.714-34
Somina..	26.135.130-9-9	383.527.700-16	62.792.307-36	113.730.416-34	10.272.375-22	3.802.879-40	227-70	562.963-03	10.656.036-20

do Rio de Janeiro (Cambio vendido)

BELOICA	ALLEMANHA	HOLLANDA	SCANDINAV.	PORTUGAL	AUSTRIA	SUECIA	COROAS	RUMANIA	JAPÃO
FRS. BELO.	EMK. ALL. (Ouro)	FL. HOLL.	COR. SCAND.	ESC. PORT.	COROAS AUSTRIACAS	COROAS SUECAS	SLOVACAS	LEYS	YENS
350.503-25	23.072-63	1.322-35	1.866-17	1.234.926-60	—	—	1.500-00	12.200-00	4.265-45
360.050-24	13.685-00	34.201-18	252-00	531.003-92	—	—	9.770-00	13.000-00	7.988-29
232.67-42	11.753-00	15.439-00	—	891.431-02	—	—	—	—	6.035-02
595.493-60	12.193-30	24.952-83	50.789-51	1.043.052-80	—	—	5.532-00	18.000-00	5.983-98
1.588.825-35	18.294-05	11.052-31	—	903.160-98	—	—	800-00	31.616-00	—
557.187-00	2.353-70	8.680-00	—	411.233-95	—	—	4.100-88	—	—
446.722-41	25.622-17	52.817-48	25.565-00	1.073.404-48	—	—	13.187-10	7.000-00	157-00
587.632-22	32.366-50	74.983-15	60-00	793.551-42	—	—	11.980-00	32.000-00	9.567-08
725.860-37	10.717-64	23.433-47	12.053-00	818.058-25	—	—	—	5.000-00	—
252.348-50	10.638-55	8.900-00	—	716.415-84	—	—	25.515-00	107.500-00	—
55.552-02	4.015-57	2.387-00	8.420-00	364.421-81	—	—	375-00	—	—
1.736.274-13	9.883-35	34.345-15	—	1.133.626-11	—	—	—	4.000-00	7.740-88
241.733-15	3.776-75	13.038-30	7.116-00	1.803.567-35	—	—	9.779-35	2.000-00	1.748-24
267.104-69	15.014-70	2.755-75	—	451.650-68	—	—	27.720-00	6.000-00	—
1.339.750-94	20.533-00	2.175-19	117-00	720.238-67	—	—	—	85.000-00	85-00
447.334-39	15.410-42	1.865-00	—	321.287-98	—	—	2.500-00	80.700-00	4.130-00
319.837-70	9.445-70	1.936-05	—	159.895-15	—	—	—	6.000-00	149-73
790.399-02	14.284-10	9.862-67	300-00	772.870-14	—	—	280-00	12.000-00	13.476-25
646.791-04	14.827-94	3.700-60	8.800-00	41.618-68	—	—	—	30.000-00	45.189-10
563.205-30	4.077-80	2.616-19	201-00	602.273-17	—	—	6.526-00	74.400-00	1.713-98
639.730-05	4.740-80	48.150-73	5.030-00	645.424-51	—	—	16.186-00	6.000-00	3.369-72
736.910-75	6.001-50	9.734-90	—	1.292.618-65	1.000.000-00	—	—	2.500-00	—
249.047-75	7.917-59	18.276-02	—	287.798-74	—	—	—	2.000-00	7.468-00
6.5037-95	19.815-67	8.063-00	114.966-11	1.578.171-02	—	—	9.483-20	23.000-00	—
14.366.057-44	310.552-43	414.713-32	235.645-79	19.181.607-92	1.000.000-00	—	145.333-35	559.916-00	119.367-86
7.685.668-78	164.353-69	451.831-63	3.284-37	16.673.274-24	18.452.000-00	—	262.854-40	509.351-00	153.122-71
5.157.018-20	139.090-10	196.018-79	—	18.341.191-00	36.301.554-00	—	140.803-10	469.130-00	272.474-08
5.62.99-50	212.255-50	544.038-74	4.166-00	22.875.188-81	13.469.255-00	—	157.522-21	570.616-50	179.277-21
5.385.688-49	529.131-43	393.693-48	—	18.431.799-75	7.285.500-00	—	273.582-60	304.450-00	242.080-85
7.127.575-24	214.235-87	460.726-75	511-00	15.336.128-73	—	—	336.899-50	414.480-00	118.943-57
4.366.057-44	310.552-43	414.713-32	235.645-79	19.181.607-92	1.000.000-00	—	145.333-35	559.916-00	119.367-86
13.355.038-76	1.569.628-02	2.461.022-71	243.607-16	110.839.190-46	76.503.303-00	—	1.317.010-16	2.830.943-50	1.045.566-29

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1925

N. 494 — Alzemia Augusta do Souza. — Satisfaca a exigencia.

N. 333 — M. Manoel Gonçalves da Silva. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 131 — O. Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.

N. 330 M — Manoel Pinto do Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 174 G — Carlos Pinto Ribeiro do Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 143 — Francisco Pinto Ribeiro do Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 311 M — Manoel Pereira Ferraz. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 3.217 — José Claudio da Silva. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 134 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 75 H — Horacio Gomes Leite do Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 256 M — Maria Barbosa do Miranda Oserio. De accordo com o parecer.

N. 71 S — Sebastiana Candida de Andrade. — Deferido.

N. 344 M — Manoel Ferreira da Silva. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 147 F — Francisco Julio Franco. — Cumpra-se o alvará.

N. 444 A — Antonio do Souza Melo. — Sellado o documento do fls. 5, cumpra-se o alvará.

N. 421 J — José Lopes da Rocha e outros. — Cumpra-se o alvará.

N. 49 G — Gabriel Luiz Gonçalves. — Satisfaca a exigencia.

N. 130 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.

N. 438 J — José Teixeira Portugal. — Compareça para esclarecimentos.

N. 302 M H — Directoria do Contabilidade do Thesouro Nacional — Luiz Gomes dos Santos. — Cancele-se a nota.

N. 118 E — Euphrasia Carolina Boechat Barres. — Satisfaca a exigencia.

Dia 12

N. 171 G — Carmen de Souza Aguiar. — Deferido.

N. 23 T — Trajano de Araujo Coelho. — Deferido.

N. 322 M — Matheus Antonio da Silva Pereira. — Deferido.

N. 132 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.

N. 429 J — João Gomes de Val e outros. — Deferido.

N. 340 J — José Pinto Gonçalves. — Deferido.

N. 150 E — Elias Baptista dos Santos. — Expeça-se guia.

N. 496 A — Americo Campos Santo. — Expeça-se guia.

N. 443 A — Antonio Manoel da Rocha. — Cumpra-se o alvará.

N. 41 I — Ita Lage Chassim Drummond. — Cumpra-se o alvará.

N. 153 L — Lavina Novaes Castello Branco. — Declarado seu estado civil elimine-se a condição de menor.

N. 71 P — Paulo Alvares do Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 73 P — Pedro José de Souza Carvalho. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 6 W — Urbano Novaes Castello Branco. — Elimine-se a condição de menor, declarando o supplicante, previamente, seu estado civil.

N. 498 A — Alfredo Nascentes Mendonça. — Cumpra-se o alvará.

N. 146 F — Francisco Gomes Esteves e outros. — Cumpra-se o alvará quanto á transferencia, devendo ser atendida a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 497 A — Antonio José de Oliveira Leite. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 507 A — Arthur da Fonseca Costa. — Deferido.

N. 23 N — Nylsa Moreira de Medeiros Paucker. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 156 E — Elizeiro Fernandes Pinto. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 501 A — Augusto Alonso de Faria. — Cumpra-se o alvará.

N. 506 A — Armando de Almeida. — Cumpra-se o alvará.

N. 499 A — Alzira da Silva Pereira. — Junte a procuração do requerente.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

Additamento co de 8 de agosto de 1925

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

Manda publicar em ordem do dia, para conhecimento da Marinha de Guerra, que resolveu dar ao grande dique da Ilha das Cobras o nome de «Arthur Bernardes».

N. 3.303 A — 1. Publicad em ordem do dia, para conhecimento da Marinha de Guerra, que, na data de hoje em que se commemora o anniversario do Exmo. Sr. Presidente da Republica, resolve dar ao grande dique da Ilha das Cobras o nome de «Arthur Bernardes», em homenagem ao inelyto brasileiro que ora preside aos destinos da nação, e cujo governo maior incremento tem dado ás obras do nosso futuro Arsenal e principalmente ás do novo dique, trabalhos que representarão para o paiz, e para a Armada em particular, beneficios extraordinarios de ordem economica e militar.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Registro de contracto.

Anexo: Uma cópia e papeis de concurrencia.

N. 3.011 A — 1. Devidamente approved, tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os efeitos do competente registro, e com os papeis da respectiva concurrencia, a cópia do contracto celebrado com Wilson, Sons & Companhia Limitada, para o serviço de estiva de carvão durante o corrente anno.

2. O contracto está publicado no Diario Official do 29 de julho proximo findo.

DIA 12

— Sr. ministro da Fazenda:

Distribuição de credito.

Anexo: O processo:

N. 3.026 — 1. Solicito do V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria deste ministerio com a quantia de 838993, á conta da verba «29 — Reposições e Restituições» do orçamento vigente para esse ministerio, afim de ser indenizado da referida quantia o segundo tenente reformado, mestre, João Maria de Souza, conforme consta do processo anexo o qual V. Ex. devolverá opportunamente.

Pagamento de exercicios findos.

Referencia: Cf. M. F. 68-23-5-925.

— Anexo: Processo e demais papeis:

N. 3.031 — 1. Attendendo á solicitação contida no aviso de V. Ex., acima referido, relativo ao pagamento por exercicios findos da importancia de 3.679\$500, de que é credor o mestre da Armada, invalido, Evaristo Luiz Camaragibe, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a informação prestada pela Directoria de Fazenda em officio numero 1.245 — D. F. 4 — de 24 de julho ultimo, com a qual estou de accordo por esclarecer satisfatoriamente o assumpto.

Pedido de reconsideração do despacho que negou registro um pagamento:

N. 3.033 — 1. Este ministerio teve conhecimento por aviso do ministerio a cargo de V. Ex., de que o Tribunal de Contas havia em sessão de 5 de novembro do anno findo mantido as suas decisões anteriores por subsistir o fundamento, isto é, referirem-se os serviços prestados pela Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, e constantes do processo que ora restituo a V. Ex., aos exercicios de 1921 e 1922, e ter sido classificada a despesa na importancia de 32.536\$000, em sua totalidade no exercicio de 1921.

2. De accordo com a informação inclusa prestada pela Directoria de Fazenda em officio e demais papeis anexos os precitados serviços foram realizados no correr do anno de 1921.

3. Por isso, venho solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser pelo supracitado instituto reconsiderada a deliberação tomada, mandando registrar a despesa em apreço.

Informação sobre prescrição.

Referencia: Av. M. F. 117-30-6-925.

N. 3.034 — 1. Em resposta ao aviso de V. Ex. acima referido, tenho a honra de restituir o incluso processo de pagamento de exercicios findos na importancia de 2.921\$600, de que é credor o mestre geral da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Mathias Ricão, acompanhado da informação prestada pela Directoria de Fazenda, em officio da D. F. 4 — n. 1.367, de 4 do corrente, com a qual estou de accordo.

Pagamento — Exercicios findos.

Anexo: o processo.

Referencia: Av. n. 26 do 13 de março de 1925, do Ministerio da Fazenda.

N. 3.035 — 1. Tendo sido satisfeita a exigencia da Directoria da Despesa Publica, restituo a V. Ex., para os fins convenientes, o processo de divida de exercicios findos na importancia de 837\$312, do que é credora D. Julieta

Borges Lucas, viúva do sergente da Escola Naval, João Lucas.

— Sr. ministro da Guerra:

Permissão para que um official da Marinha possa acompanhar o curso da Escola do Estado Maior do Exército.

N. 3.021 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessaria permissão para que o capitão de fragata Hyppolito Pleck Arêas possa acompanhar o curso da Escola do Estado Maior do Exército.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accordo sobre matricula do navio.

Referencia: Aviso 1.931/11 de 29 de julho de 1923, do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 3.022 — 1. Em resposta ao aviso acima mencionado tenho a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio concorda com a indicação do nosso alido naval em Paris, capitão de fragata Alfredo de Andrada Dodsworth e do capitão de corveta Firmino Carvalho Santos, agente do Lloyd Brasileiro na França, para membros da comissão de estudos do accordo entre o Brasil e a França para reconhecimento reciproco dos certificados de matriculas dos navios mercantes.

— Sr. director geral de Fazenda:

Distribuição de credito.

Referencia: Officio D. F. 3, n. 906, de 10 de agosto de 1925.

N. 3.027 — 1. Declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido mandar distribuir á Imprensa Naval, para os effectos do empenho da despesa, a quantia de 37.000\$, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e Mobiliarios — Material permanente — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, para aquisição de machinas de escrever.

— Sr. prefeito de Niteroy:

Abastecimento d'agua da Ilha do Mocanguê.

N. 3.019 — 1. Pretendendo a Marinha melhorar o abastecimento d'agua da rede das escolas profissionais, na Ilha do Mocanguê, e julgando, para isso, conveniente fazer partir o encanamento submarino das proximidades das officinas Pereira Carneiro, e não da Ponta da Areia, e terminar na ponte das pedras ao lado da carreira, solicito-vos, caso queira essa Prefeitura executar as obras necessarias, levando uma bocca de ligação no ponto referido, providencias no sentido de ser apresentado a este ministerio o respectivo orçamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Distribuição de credito.

N. 3.024 — 1. Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser a Collectoria Federal em Mangaratiba habilitada com o credito de 1:020\$, á conta da verba 43 — Directoria de Portos e Costas — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 7 — Para pagamento dos alugueis dos predios onde funcionam as capitania, delegacias e agencias, afim de attender ao pagamento do aluguel do predio onde funciona a agencia da Capitania do Porto desta capital e Estado do Rio de Janeiro, em Itacurussá, durante o exercicio corrente.

Informação de creditos annullados.

Referencia: Officio 1.363, de 9 de julho de 1925 daquelle tribunal.

N. 3.025 — 1. Attendendo á solicitação contida no officio do V. Ex. acima

referido, declaro que foram annulladas da escripturação da Directoria da Fazenda das verbas 15ª — Ensino Naval — Consignação Pessoal — Sub-consignação 8 — Escolas de Aprendizizes Marinheiros — Para o pagamento do vinte aprendizes, 720\$000 — Verba 16ª Officiaes — Consignação Pessoal — Sub-consignação 5 — Corpo de Commissarios — Para o pagamento de um 2º tenente, 7:300\$000 — Verba 17ª — Pessoal do serviço subalterno da Armada — Consignação pessoal — Sub-consignação 1 — Corpo de sub-officiaes — Para o pagamento de vencimentos de um fiel de 2ª classe, 5:040\$000. Verba 21ª — Despezas extraordinarias — Consignação pessoal — Sub-consignação 2 — Para pagamento ao pessoal que for contratado — Para o pagamento da gratificação ao medico contratado da escola, 3:400\$000. Verba 22ª — Munições de bocca — Consignação material — De consumo — Para a compra de generos alimenticios, dietas, verduras e frutas para a escola, réis 90:000\$000. Verba 23ª — Tardamento e instrumentos de musica — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação 2 — Para concertos e conservação dos instrumentos de musica da escola, 600\$, distribuidas a Directoria da Fazenda deste ministerio, as quaes se destinam a attender ao pagamento de despezas a serem feitas pela Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Pará durante o exercicio corrente, conforme consta do aviso do ministerio a meu cargo sob n. 2.474, de 23 de junho ultimo, em o qual solicitei a distribuição de credito na importancia de réis 107:960\$600.

Distribuição de credito á Delegacia Fiscal de Cuyabá.

Referencia: Off. n. 362, de 17 de junho de 1925, da Delegacia Fiscal de Cuyabá:

N. 3.030 — 1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado de Matto Grosso com o credito de 2:873\$550, á conta da verba 26ª, «Material de construção naval», consignação «Material de consumo», sub-consignação n. 2, «Para aquisição de material necessario aos concertos dos navios, etc.», de que necessita o Arsenal de Marinha do referido Estado, no exercicio vigente.

Pedido de reconsideração.

Referencia: Off. D. F. 3, n. 205, de 11 de julho de 1925.

N. 3.032 — 1. Tendo sido registrada a verba 19ª, «Addidos», consignação «Pessoal», sub-consignação n. 1, «Rio de Janeiro», do orçamento deste ministerio para o exercicio vigente, venho solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser reconsiderada a decisão tomada por esse tribunal em sessão de 6 de abril do corrente anno, mandando registrar a transferencia para o Ministerio da Fazenda do credito na importancia de 12:000\$, afim de attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o chefe de secção da Directoria do Expediente da Marinha, addido, Manoel Sylvio Pereira Baptista, conforme solicitei em aviso n. 576, de 11 de fevereiro deste anno.

— Sr. Dr. juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal:

Pedido de amostra de asphalto.

Referencia: Off. n. 4.618, de 21 do junho de 1925, daquelle juizo.

N. 2.018 — 1. Accuso o recebimento do officio acima mencionado, solicitando

a remessa de amostra do asphalto apresentado pelos encarregados das obras de revestimento dos hangares da Aviação Naval, na Ilha do Governador, afim de esclarecer os peritos de uma vistoria requerida nos mesmos hangares.

2. Em resposta, declaro-vos que, com o archivo daquellas obras, não foi entregue ao respectivo fiscal tecnico da Marinha nenhuma amostra do asphalto em questão, constando, entretanto, que tal amostra foi entregue á comissão que precedeu á vistoria.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 12 de agosto:

Foi exonerado o capitão de cavallaria Renato Paquet, do cargo de adjunto do estado-maior do Exército;

Foi nomeado o 1º tenente de infantaria Liberato da Cruz Barroso, secretario do Collegio Militar do Ceará.

Foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por um anno, ao 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Arthur Gomes da Silveira, e por seis mezes aos operarios de 4ª e 5ª classes do mesmo arsenal, respectivamente, José Constantino da Carvalho e Ulysses do Carvalho.

De accordo com o mesmo decreto o artigo, paragrapho 2º, por tres mezes, ao sergente do Hospital Militar de Belém Joaquim Pereira Lima, e por 45 dias ao operario de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra José Joaquim Moreira.

De accordo com o art. 8º, I, do citado decreto, por um mez, em prorrogação, á auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Amelia Trindade e ao operario de 2ª classe da mesma fabrica Amarilio Ferreira Duarte e ao aprendiz de 1ª classe da Imprensa Militar José dos Santos; por tres mezes ao sergente do Collegio Militar do Ceará Raymundo de Souza Lima.

De accordo com o art. 19, § 1º, do mencionado decreto, por um anno, ao aprendiz de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Pedro Baptista do Queiroz.

Requerimentos despatchados

Agenor Mendonça, pedindo restituição de documentos referentes a seu filho Asclepiades Mendes Mendonça. — Não consta a entrada do requerimento a que se refere o petitorio.

Antero Martins Leal, major, Eurico Ferreira Porto, pedindo pagamento. — Deferidos.

Antonio Rios, 2º tenente, pedindo permissão para vir ao Rio. — Como requer, correndo todas as despesas por sua conta.

Euclydes Francisco de Paula, 3º sargento, pedindo contagem de tempo do periodo de 23 de dezembro de 1919 a 23 de dezembro de 1922, em que serviu na Policia do Distrito Federal. — Deferido, devendo o computo ser feito em occasião opportuna.

Henrique da Costa Ferreira Junior, major, pedindo contagem de tempo do periodo de 2 de dezembro de 1901 a 3 de junho de 1903, em que serviu como veterinario contador. — Deferido.

Iclerico da Motta Guimarães, pedindo pagamento. — Autorizo o pagamento, de accordo com o parecer do co-

ronel director da Contabilidade da Guerra.

Joaquim Munhoz, sargento ajudante, pedindo contagem de tempo pelo dobro de 25 de outubro a 29 de novembro de 1912, de 5 de maio de 1915 a 16 de janeiro de 1916, de 30 de janeiro a 14 de abril de 1917 e de 1º de junho a 24 de novembro do mesmo anno; e mais de 5 de julho a 26 de agosto de 1924, em que serviu em operações no ex-Contestado e em S. Paulo. — Deferido, de accôrdo com a informação da G. I.

João Baptista Junior, sargento ajudante, pedindo averbação, para effeitos de melhoria de reforma, do tempo em que esteve matriculado na Escola de Sargentos. — Deferido.

João Couto Telles Pires, capitão, pedindo contar a passagem para o quadro ordinario de 1922. — Indeferido, visto lhe não assistir direito ao que pede.

José Angelo de Oliveira, cabo, pedindo exclusão das fileiras. — Seja excluído.

José Candido Moreira, pedindo devolução de quantia. — Deferido, de accôrdo com as informações.

José Marcilio de Oliveira, 2º tenente, pedindo baixa. — Deferido.

Lourival Duarte do Carmo, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro dos periodos de 5 a 31 de julho e 1º de agosto a 10 de outubro de 1924, em que serviu no Amazonas. — Deferido, de accôrdo com as informações.

Luiz Baroni, pedindo promoção ao posto de sargento. — Deferido, devendo ser aggregado o 1º sargento musico Camuto Gomes de Souza.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1925

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Offícios:

N. 1.139 — Transmittindo-vos as duas inclusas contas da Estrada de Ferro Sorocabana, no valor total de 3:393\$500, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida estrada, solicito vossas providencias no sentido de ser registrada por essa delegação a mencionada despesa que corre á conta das sub-consignações 23ª e 24ª, da verba 15ª do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1.140 — Communico-vos, para os devidos fins, que, conforme declaração da União Beneficente dos Militares, em officio n. 13, de 2, se acha suspensa, a partir do 1º, tudo do mez de fevereiro do corrente anno, a consignação mensal de 27\$, estabelecida á alludida associação pelo amanuense do Exército João Henrique de Macêdo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.143 — Solicito vossas providencias no sentido de serem registradas por essa delegação as duas inclusas contas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, no total de 6:760\$700, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela mencionada companhia, á conta das sub-consignações 23ª e 24ª, da verba 15ª do orçamento da Guerra, para o actual exercicio.

N. 1.144 — Solicito vossas providencias no sentido de serem registradas por essa delegação as duas inclusas contas, no total de 2:506\$600, provenientes de passagens e

transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela The Leopoldina Railway Co., Ltd., á conta das sub-consignações 23ª e 24ª da verba 15ª do orçamento da Guerra para o corrente exercicio.

N. 1.141 — Transmittindo-vos as duas inclusas contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no total de 8:21\$100, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida companhia, solicito vossas providencias no sentido de serem registradas por essa delegação a mencionada despesa que corre á conta das sub-consignações 23ª e 24ª da verba 15ª do orçamento da Guerra para o corrente exercicio.

Dia 22

Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.153 — Tendo sido satisfeitas as exigencias constantes do vosso officio n. 113, de 2 do corrente mez e anno, relativo ao general reformado do Exército Henrique da Silva Ferreira, credor da Fazenda Nacional, da importancia de 2.633\$454, os devolvo o presente processo, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 1.152 — Tendo sido sanada por esta Contabilidade a duvida existente na calculista sob n. 5.392, do 1º tenente do Exército Finiario Santos da Fonseca, confor ne pedido oito em vosso officio n. 70, de 13 do mez passado, vos devolvo a mesma, para os devidos effeitos.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 1.143 — Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º tenente da 1ª classe da reserva do Exército de 1ª linha João Ca alçanti Tavares e Mello, que pede o pagamento das gratificações mensaes de 150\$ a que se julga com direito nos mezes de maio a dezembro do anno passado, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta Contabilidade os necessarios esclarecimentos, para sua ulterior resolução.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.147 — Solicito vos dignéis de providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação as tres inclusas contas da S. Paulo Railway Company, no valor total de 6:400\$500, provenientes de passagens ou transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela referida companhia á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15ª do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.146 — Solicito vos dignéis de providenciar no sentido de serem registradas por delegação as tres inclusas contas da The Leopoldina Railway Co., Ltd., no total de 7:600\$500, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida companhia, correndo a mencionada despesa á conta das sub-consignações 23 e 24, da verba 15ª do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

N. 1.145 — Transmittindo-vos as cinco inclusas contas da The Leopoldina Railway Co., Ltd., no valor total de 8:425\$900, provenientes de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela alludida companhia, solicito vossas providencias no sentido de serem registradas por essa delegação a mencionada despesa que corre á conta das sub-consignações 23 e 24, da verba 15ª do actual orçamento da Guerra.

N. 1.144 — Solicito vossas providencias no sentido de serem registradas por essa dele-

ção a inclusa conta da The Leopoldina Railway Co., Ltd., na importancia de 211\$400, proveniente de passagens requisitadas por este ministerio e effectuadas pela referida companhia á conta da sub-consignação 23, da verba 15ª do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

Dia 23

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.154 — Transmittindo a V. Ex. o incluso processo, acompanhado de um exemplar do *Diário Official* do dia 16 do corrente, ambos relativos ao contracto celebrado entre a Directoria Geral do Tiro de Guerra e a firma comercial Henrique Velho & Co. p., para a impressão da revista «O Tiro de Guerra», durante o fluente anno, solicito a V. Ex., de ordem do Sr. marechal ministro da Guerra, que se sirva de ordenar o necessario registro por esse instituto do alludido contracto.

Outrosim, rogo a V. Ex. que se digne de providenciar para que os mencionados documentos sejam desenvolvidos a esta Contabilidade, desde que não sejam mais precisos a esse tribunal.

Dia 24

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

Solicito vossas providencias no sentido de ser registrada por essa delegação a inclusa conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importancia de 3:926\$400, proveniente de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela referida companhia á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15ª do orçamento da Guerra para o corrente exercicio.

N. 1.155 — Re-netto-vos, para os devidos fins, o incluso balancete de prestação de contas da quantia de 46.213\$, recebida nesta Contabilidade, em 1 de outubro do anno passado, pelo coronel Adolpho Luiz de Carvalho, chefe do Serviço de Intendencia Divisoria da 1ª Região Militar, em virtude do a iso deste ministerio n. 570, de 30 de setembro, e á conta da verba 10ª do orçamento da Guerra, tudo de 1924.

Outrosim declaro-vos que a alludida prestação de contas deu entrada nesta directoria em 31 de março do corrente anno.

N. 1.157 — Transmittindo-vos, para os devidos effeitos, o incluso processo da prestação de contas do adeamento da quantia de 3:500\$, feito ao 2º tenente Ollio Joaquim de Mello, para concerto de um escalar, em 22 de outubro de 1914, em virtude do a iso deste ministerio n. 49, de 30 de agosto, e á conta da verba 2ª — Directoria Geral de Intendencia da Guerra, sub-consignação Material n. 5, do orçamento da Guerra, tudo do anno passado.

N. 1.153 — Solicito vos dignéis de providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação a inclusa conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importancia de 2:715\$100, proveniente de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela referida Companhia á conta das sub-consignações 23 e 24 da verba 15ª do orçamento da Guerra para o actual exercicio.

N. 1.159 — Transmittindo-vos as duas inclusas contas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, no valor total de réis 7:416\$00, proveniente de passagens e transportes requisitados por este ministerio e effectuados pela mencionada estrada, solicito vos dignéis de providenciar no sentido de serem registradas por essa delegação a alludida despesa que corre á conta das sub-

consignações 23 e 24 da verba 15^a do orçamento da Guerra para o actual exercício.

— Sr. Director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul:

N. 1.163—Tendo a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, em officio n. 34 de 15 do corrente, pedido informação a respeito da data em que o operario desse arsenal Pedro Soares de Souza atingiu os 20 annos de serviço, para então ser resolvido o direito do mesmo á percepção da quantia de 545 101, de gratificação adicional de que se julga credor da Fazenda Nacional, solicito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, vos dires de providenciar no sentido de ser esta Contabilidade informada a esse respeito.

Dia 25

Luiz Geraldo de Farias—Faça testemunhar por duas pessoas a assignatura a rogo do requerimento.

Dia 28

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 1.170—Transmittindo a V. Ex. o incluso processo, acerca do qual de dois exemplares do *Diário Official* de 19 e 21 do corrente, tudo referente ao contra to celebrado pela 8^a brigada de infantaria, para arrendamento do prelio destinado ao seu quartel general até 14 de abril do anno proximo futuro, solicito a V. Ex., de ordem do Sr. machal ministro da Guerra, que se sir a de ordenar o necessario registro do mencionado contracto por esse instituto.

Cutrosi a, rogo a V. Ex. se diene mandar devolver a esta contabilidade os alludidos documentos, desde que os mesmo não sejam mais necesarios a esse tribunal.

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 1.172—Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1^o tenente José Machado Lopes, que pede o pagamento de 57 diarias a que se julga com direito, no mez de novembro do anno passado, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta contabilidade as necessarias informações, para sua ulterior resolução.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1.173—Transmittindo-vos o incluso requerimento de pedido de pagamento de soldo e de etapas, relativos, respectivamente, a dezembro e novembro de 1913 feito pelo 2^o sargento reformado e asylado do exército Joaquim Alencar da Silva, addido ao contingente do 27^o batalhão de caçadores, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta Contabilidade os necessarios esclarecimentos, para sua ulterior resolução.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 1.177—Para que esta directoria possa resolver a respeito do pedido de pagamento de etapas a que se julga com direito, no periodo de setembro a dezembro de 1923, o 3^o sargento asylado Horacio Vieira da Costa, addido ao destacamento do 20^o batalhão de caçadores, solicito vos dires de providenciar no sentido de serem prestados a esta Contabilidade os necessarios esclarecimentos, transmittindo-vos, para esse fim, o incluso requerimento.

Dia 29

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1.180—Transmittindo-vos, para os devidos fins, o incluso processo de João Pereira da Silva, ex-soldado do 6^o batalhão de caçadores, o qual pede pagamento de seu transporte do quartel nesse Estado a Porto Nacional e que a 5^a Circumscripção de Recrutamento arbitrou em 150\$, e que foi de-

ferido pelo Sr. ministro da Guerra em despacho de 13 do corrente mez, conforme se verifica do alludido processo.

— Sr. delegado fiscal em Cayabá:

N. 1.171—Devolvendo-vos o incluso requerimento em que Manoel Theodoro de Freitas, 2^o tenente reformado do Exército, pelo annullamento da sua carta patente que julga ter sido extraída, declaro-vos que o mesmo official deve dirigir-se directamente ao Sr. ministro da Guerra, para o mencionado fim.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.172—Tendo sido feita a juntada ao presente processo da procuração exi a por esta contabilidade, com a rectificação do nome do mandatário, transmitto-vos os incluidos papéis relativos á restituição da caução de 1:000 depositada nesta repartição como garantia da fiel execução do contracto que Ferreira Seixas & Comp. assumiram com o Depósito Central do Material Sanitário do Exército, para fornecimento de artigos, no anno passado, solicitando vossas providencias no sentido de ser autorizada a restituição do alludido caução, visto a referida firma commercial se ter desobrigado dos seus compromissos decorrentes do mencionado contracto, segundo se verifica do officio do citado estabelecimento n. 12, de 16 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da Caixa Militar em Porto Alegre:

N. 1.173—Tendo o Sr. ministro da Guerra, em despacho de 20 do corrente, deferido o pedido feito por Astrolino Dias, sargento-ajudante do 2^o regimento de cavalaria independente, para ser pago dos seus vencimentos relativos aos mezes de julho e agosto do anno passado, transmitto-vos, para os devidos effeitos, o incluso processo referente ao assumpto em apreço.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1.174—Tendo o maior reformado do Exército Antonio José Villa Nova, chefe interino da 13^a Circumscripção de Recrutamento Militar, pedido o pagamento de gratificação a que se julga com direito, no periodo de agosto a dezembro de 1914, pelo motivo exposto em seu requerimento que incluso vos remetto, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados a esta Contabilidade os necessarios esclarecimentos, para sua ulterior resolução.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 1.175—Communico-vos, para os devidos fins, que se acha suspensa, a partir de 1 de abril do corrente anno, a consignação mensal de 290\$, de aluguel de casa, instituido ao Club Militar pelo tenente-coronel Adelino Soares de Oliveira, conforme consta do officio n. 763, de 6 do alludido mez, do mencionado club.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.176—Tendo sido deferido por despacho do Sr. ministro da Guerra, de 22 de abril ultimo a petição inicial de Lourenço Ferreira Valle, na qualidade de successor de Ferreira Valle & C^{mp.}, em que pede o pagamento da quantia de 27:432\$150, proveiente de fornecimento de generos á Companhia Regional do Alto Acre, solicito vossas providencias no sentido de ser organizado por essa delegacia o processo de pagamento, por exercicios findos, da alludida quantia, transmittindo-vos, para esse fim, o incluso processo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.179—Tendo os negociantes Mendes Pinto & Com. cumprido as suas obrigações

decorrentes do contracto que firmaram com a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, para fornecimento de diversos artigos, durante o anno passado, conforme se verifica do officio n. 213, de 30 de janeiro do corrente anno, do alludido estabelecimento, solicito vossas providencias no sentido de ser ordenada a restituição da caução de 1:000 depositada pelos mesmos nesta contabilidade, como garantia da fiel execução do mencionado contracto.

— Sr. delegado fiscal em Parahyba do Norte:

N. 1.170—Transmittindo-vos o incluso requerimento de Francisco Franco Ferreira da Fonseca, maior da 1^a classe da reserva do Exército de 1^a linha, que pede o pagamento de gratificação a que se julga com direito, nos mezes de maio a dezembro do anno passado, solicito vos dires de providenciar no sentido de serem prestadas a esta Contabilidade as necessarias informações, para sua ulterior resolução.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 1.191—Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o cabo de esquadra Hilario Antonio do Nascimento, asylado e reformado, addido ao destacamento do 20^o batalhão de caçadores, pelo o pagamento de etapas relativas ao periodo de outubro a dezembro de 1923, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta Contabilidade os necessarios esclarecimentos, para sua ulterior resolução.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 1.193—Tendo os negociantes Isnard & Comp. cumprido as suas obrigações decorrentes do contracto que firmaram com a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, no anno passado, para fornecimento de diversos artigos ao mesmo estabelecimento, conforme se verifica do officio da alludida fabrica, n. 430, de 12 de março do corrente anno, solicito vos dires de providenciar no sentido de ser autorizada a restituição aos mencionados negociantes da caução de 5:000\$, depositada nesta repartição, como garantia da fiel execução do referido contracto.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 1.194—Para que esta directoria possa resolver a respeito do pedido de pagamento da etapas de outubro a dezembro de 1923, que faz Antonio de Souza Gama, soldado reformado, asylado e addido ao destacamento do 50^o batalhão de caçadores, transmitto-vos o incluso requerimento, solicitando-vos que providencieis no sentido de serem prestados a esta Contabilidade os necessarios esclarecimentos, para sua ulterior resolução.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 1.197—Transmittindo-vos o incluso requerimento do soldado reformado e asylado Florival Mattos dos Santos, addido ao departamento do 20^o batalhão de caçadores, o qual pede pagamento de etapas referentes aos mezes de setembro a dezembro de 1923, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta contabilidade as necessarias informações para sua ulterior resolução.

Dia 30

Sr. coronel chefe do Departamento Central da Guerra:

N. 1.199—Remetto-vos, para os devidos effeitos, a inclusa guia de vencimentos do 2^o sargento intendente reformado do Exército Francisco Pires, a qual foi enviada

pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná em officio n. 50, de 12 do mez passado, visto o alludido sargento passar a receber por esta contabilidade, conforme o mesmo pequeceu a mencionada delegacia.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1925

José de Azevedo.—Deferido.
Carlos Corrêa Maduro.—Deferido.
Manoel Soares.—Certifique-se.
Alfredo Maia.—Idem.
Rodrigo Ivo José dos Santos.—Deferido.
Alaro Bittencourt.—Deferido.
Manoel Rajo Simões.—Restitua-se a certidão mediante recibo.
José Marciano Corrêa.—Como pede.
Feliciano dos Santos Paixão.—Deferido.
Manoel de Assis Lopes.—Deferido.
Benjamin de Carvalho Rangel.—Prove o que allega.
Francisco Rodrigues Pereira Junior.—Renove todas as provas.
Lourival de Carvalho Ferreira.—Apresente certidão de idade.
Irineu Gonçalves Pinto.—Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Gabinete do Sr. Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1925

Sr. Dr. Hildebrando de Araujo Góes, inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Aviso de Gabinete n. 305/G — Em resposta ao vosso officio n. C. 833, de 21 do corrente, declaro-vos, ter resolvido approvar a designação dos engenheiros chefes de 1ª classe dessa inspeccoria, Olympio Leite Chermont e Vital Lordello dos Santos Souza e do engenheiro chefe de 2ª classe Armando de Miranda Lima, para engenheiros chefes das fiscalizações de 1ª classe dos portos do Rio Grande do Sul e da Bahia e da fiscalização de 2ª classe do porto de Ilhéus. Saudações. — Francisco Sá.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1925

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Avisos:

N. 1.614 — Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Uberaba e o Senhor Erasmos de Barros Junior, para o arrendamento do prédio destinado á installa-

ção da agencia postal de Guaxupé, no Estado de Minas Geraes.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 6 do corrente mez, N. 1.615 — Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Ewel & Cohen Ltd., para o fornecimento de material aquella repartição, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 4 do corrente mez, e as actas da concorrência foram remetidas a esse Tribunal pelo officio numero 1.573, de 31 de julho ultimo.

N. 1.616 — Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma C. Fuerst & Comp. Ltd., para o fornecimento de material aquella repartição, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 4 do corrente mez, e as actas da concorrência foram remetidas a esse tribunal pelo officio numero 1.573, de 31 de julho ultimo.

N. 1.617 — Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Pinto Guimarães & Comp., para o fornecimento de material aquella repartição, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 4 do corrente mez, e as actas da concorrência foram remetidas a esse tribunal, pelo officio numero 1.573, de 31 de julho ultimo.

N. 1.618 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Alfredo Dolabella Portella, o incluso processo de medições provisórias, na importância total de 434:272\$171 dos serviços executados, até 30 de junho do corrente anno, na reparação da via permanente da Estrada de Ferro Central do Brasil, damnificada pelas enchentes de 1923.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.939, de 10 de junho ultimo.

N. 1.619 — Havendo o Ministerio da Fazenda, segundo communicação que me foi feita em aviso n. 474, de 13 de julho ultimo, autorizado a emissão de obrigações ferroviarias correspondentes a 2.000:000\$, de accordo com o decreto n. 16.842, de 24 de março deste anno, tenho a honra de solicitar desse tribunal que, após o competente registro, seja feita a seguinte distribuição, por conta da verba 24ª, do art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro, afim de attender a despesas de pessoal:

A Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1.150:000\$000.

A Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 650:000\$000.

Foram feitas as deducções nas sub-consignações 1 e 2 da referida verba 24ª.

N. 1.620 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal que o credito aberto pelo decreto n. 16.966, de 1 deste mez, para attender ás despesas com a reparação do material rodante da Estrada de

Ferro Noroeste do Brasil, damnificado pelos revoltosos durante a occupação da referida estrada, no periodo de 18 a 31 de julho de 1924, seja distribuida da seguinte fórmula:

Para «Material», a importância de réis 470:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo.

Para «Pessoal», a importância de réis 50:000\$, á Thesouraria da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil.

N. 1.621 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Brenno & Comp., successores de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 239\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o officio da mesma inspectoria numero 785, de 15 de maio ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», «Permanente», sub-consignação n. 1. «Canos e accessorios para canalizações», da verba 20ª, art. 14 da lei n. 4.911 de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.622 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o necessario registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a inclusa conta de Domingos Joaquim da Silva & Comp. Limitada, na importância de 4:277\$, de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o officio da mesma inspectoria n. 767, de 14 de maio ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», «Obras novas», sub-consignação n. 1. «Para as reparações urgentes, etc.», verba 20ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.623 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (2) da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, na importância de 58\$250 e (1) da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na de 240\$120, de reparos feitos no corrente anno, em linhas de carris damnificadas por onerarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa, na importância total de 268\$370, deverá correr por conta da consignação «Material», «Diversas despesas», sub-consignação n. 15. «Avarias em linhas de energia electrica, bonds, etc.», verba 20ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.624 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal que, por conta da parte «em ser» da consignação «Material» II, «Material de consumo», sub-consignação n. 6. «Combustivel, lubrificantes, etc.», da verba 2ª do art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro deste anno, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, a quantia de 1:000\$, afim de attender a despesas da Administração dos Correios no referido Estado, relativas á sub-consignação acima, de cujo credito foi deduzida aquella importância.

N. 1.625 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal que, por conta da parte "em ser" da consignação Material — III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 47 — Despesas eventuais inclusive socorros por acidentados no trabalho e indemnização do registrados, da verba 24, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, seja distribuída á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, a quantia de 5:500\$, afim de attender á despesas da Administração dos Correios do referido Estado, relativas á sub-consignação acima, do cujo credito foi deduzida aquela importância.

N. 1.626 — Tenho a honra de solicitar de esse Tribunal que, por conta da parte "em ser" do credito aberto pelo decreto n. 16.937, de 13 deste mez, seja distribuída ao Thesouro Nacional a quantia de 29:045\$612, afim de attender ao pagamento da gratificação correspondente ao augmento definitivo do art. 150, § 1º do decreto n. 4.635, de 10 de agosto de 1922, do pessoal da Estrada de Ferro Therezopolis, durante o anno de 1923, já tendo sido feita a necessaria deducção no respectivo credito.

N. 1.627 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal que, por conta da parte "em ser" da consignação Pessoal — II — Fiscalizações — d) pessoal operario da Fiscalização e diversas despesas, sub-consignação n. 13 — Ajuda de custo e diarias por serviços fora das respectivas sedes, da verba 17º do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará a quantia de 1:000\$ afim de attender á despesas da Fiscalização do porto do referido Estado, já tendo sido feita a deducção no respectivo credito.

N. 1.628 A — Em resposta ao officio de V. Ex. n. 1.257, de 24 do junho ultimo, comunicando haver o Tribunal de Contas negado registro á despesa de 1:219\$370, referente a uma conta de Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Navegação, no corrente anno, por não estar provado que tenha havido concorrência publica, tenho a honra de transmitir a esse Tribunal o incluso processo, relativo ás concorrências realizadas na referida repartição e solicito de V. Ex. a reconsideração do acto do Tribunal que negou registro á alludida despesa.

N. 1.628 B — Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despesa, na importancia de 43:441\$810, relativa ás despesas complementares e taxas accessorias com a importação de 1.828.523,600, de trilhos e accessorios, vindos pelo vapor belga *Sueriel*, conforme os documentos annexos.

De conformidade com a clausula 50, § 1º, do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e clausula 67, paragrafo unico, do decreto n. 14.159, de 8 de maio do mesmo anno, o pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente e por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio do corrente anno.

N. 1.629 — Pelo decreto numero

16.291, de 29 de dezembro de 1923, foi aberto a este ministerio um credito de 1.000:000\$ para occorrer ás despesas complementares com a aquisição das superestructuras metallicas da ponte sobre o rio Paraná, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

a distribuição, em 1924, de 710:000\$ á Thesouraria daquella Estrada, para pagamento do pessoal, e de 290:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro em São Paulo, para pagamento de material não houve oportunidade de ser applicado naquelle exercicio o referido credito.

Recusando-se, porém, a citada Delegacia Fiscal a entregar supprimento á Thesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, por conta doquelle credito, sob o fundamento de que o mesmo não foi transferido para o corrente exercicio e havendo urgente necessidade de serem reiniciados os trabalhos de montagem da mencionada ponte, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser decaído a delegação desse Tribunal naquelle Estado que o credito referido está revigorado pelo § 1º do art. 20 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, visto não ter sido concedida dotação especial na referida lei para os serviços a que se refere o mesmo credito, devendo, assim, prevalecer a distribuição feita por esse Tribunal em 1924 e transferido o credito para este exercicio, *ex-officio*, pela mesma delegação, na forma do artigo 41 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 10

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.630 — Afim de que, no Thesouro Nacional, seja effectuado o respectivo pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importancia de 100:503\$236, relativa ás despesas complementares e taxas accessorias com a importação de trilhos e accessorios transferidos do Porto da Bahia para Ponta d'Arcia, conforme os inclusos documentos.

De conformidade com a clausula 50, paragrafo 1º, do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920 e clausula 67, paragrafo unico do decreto n. 14.159, de 8 de maio do mesmo anno, o pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente e por conta do credito aberto pelo decreto numero 16.901, de 5 de maio do corrente anno.

N. 1.631 — Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, empreiteira da execução das obras e installações ferroviarias destinadas a estabelecer em Therezina a ligação das Estradas de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina, e Cratheus a Therezina, conforme o contracto annexo ao decreto numero 14.823, de 24 de maio de 1921, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importancia de 2:696\$520, correspondente á folha de indemnização feita, em abril ultimo, pela extracção de pedras da pedreira de propriedade do D. Romana de Alencar Tavernard, necessarias á construcção da ponte sobre o rio Poty.

O pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente á conta do deposito existente no Banco Portuguez do Brasil, em virtude da clausula XIX do citado contracto (credito aberto pelo decreto numero 14.841, de 31 de maio de 1921) e emissão autorizada pelo decreto numero 15.026, de 28 de setembro do mesmo anno.

N. 1.632 — Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, empreiteira da execução das obras e installações ferroviarias destinadas a estabelecer em Therezina a ligação das Estradas de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina, e Cratheus a Therezina, conforme o contracto annexo ao decreto numero 14.823, de 24 de maio de 1921, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importancia de 177:245\$516, correspondente á medição provisória effectuada em maio ultimo, relativa a despesas complementares com a importação de material das superestructuras das pontes sobre os rios Parnahyba e Poty, conforme documentos juntos.

O pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente á conta do deposito existente no Banco Portuguez do Brasil, em virtude da clausula XIX do citado contracto (credito aberto pelo decreto n. 14.841, de 31 de maio de 1921) e emissão autorizada pelo decreto numero 15.026, de 28 de setembro do mesmo anno.

N. 1.633 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da «Casa Arens» S. A., na importancia de 22:125\$, de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo — Sub-consignação n. 5 — Combustiveis, etc., verba 14, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.634 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 2:461\$, afim de que no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com a respectiva concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o aviso deste ministerio numero 1:494, de 18 de julho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material», n. II, o necessario ao expediente, da verba 1ª, artigo 14, da vigente lei da despesa.

N. 1.635 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso termo de accordo celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Estrada de Ferro Sorocabana, para serviços de intercambio e reparação do material rodante.

O referido accordo foi publicado no *Diario Official* de 9 do corrente mez.

N. 1.636 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa

conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 8:56\$100, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material» — Sub-consignação n. 4 — Artigos necessarios aos escriptorios, etc., da verba 17^a, art. 14, da vigente lei orçamentaria.

N. 1.637 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento as incluzas contas de J. G. Pereira & Comp., na importância de 16:000\$ de F. R. Moreira & Comp., na de 1:110\$; de José da Silva & Comp., na de 595\$680; da Moniz do Aragão & Comp., na de 442\$500; da Sociedade Anonyma Marvin, na de 96\$800 e de João de Oliveira & Irmão (2), na de 401\$220, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência permanente, cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 808, de 23 de maio ultimo.

A despesa, na importância total de 48:648\$300, deverá correr á conta da consignação «Material» — Sub-consignação n. 11 — Outros materias de consumo, da verba 3^a, art. 14, da vigente lei orçamentaria.

N. 1.638 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento as incluzas contas de Groechi, Gravina & Comp. Ltd., na importância total de 186:725\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto lavrado em 3 de abril ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo — Sub-consignação n. 4 — «Combustiveis, lubrificantes, etc.», da verba 20^a, artigo 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.639 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 1:750\$, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da «Casa Pratt», relativa a fornecimento de uma machina «Remington», com os respectivos pertences para esta secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com a letra b, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — N. 1 — Aquisição, conservação de moveis, machinas, etc., da verba 1^a, art. 14, da vigente lei da despesa.

N. 1.640 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fred Figner, na importância de 100\$, de serviço executado, no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material» — Sub-consignação n. 1 — Aquisição e reparação de moveis, machinas, etc., da verba 17^a, art. 14, da vigente lei orçamentaria.

N. 1.644 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento as incluzas contas (1) de Borlido Maia & Comp., na importância de 600\$ e (1) de José Raoul, na de 188\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto lavrado em 28 de fevereiro ultimo.

A despesa, na importância total de 788\$800, deverá correr por conta da consignação «Material» — Obras novas — Sub-consignação n. 1 — «Para reparações urgentes, etc.», da verba 20^a, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.643 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Manoel da Cunha Chaves, na importância de 370\$800, de transporte effectuado, no corrente anno, para a Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material» — Sub-consignação n. 5 — Transporte do pessoal — da verba 16^a, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 1.645 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as incluzas contas, (1) de Cardinale & Comp., na importância de 1088; (1) de Fred Figner, na de 450\$ e (2) de Villas Boas & Comp., na de 10:806\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto lavrado em 28 de fevereiro ultimo.

A despesa, na importância total de 11:364\$, deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo — Sub-consignação n. 5 — Artigos de expediente, etc. — da verba 20^a, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.646 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 2:850\$100, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Rodrigues Silvio & Companhia, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, no corrente anno, da conformidade com a respectiva concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o avizo n. 1.040, de 13 de abril do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — n. 8 — «Custelo e materias para os automoveis» — da verba 21^a, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 1.647 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluzas contas de Villá Boas & Comp., na importância de 46:225\$ e da Litho-Typographia Fluminense, na de 27:800\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência permanente, cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 808, de 26 de maio ultimo.

A despesa, na importância total de 74:025\$ deverá correr á conta da consignação — Material — Consumo — Sub-consignação n. 9 — Aquisição de livros em branco, etc. — da verba 3^a, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 1.642 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 168\$, afim de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para occorrer ao pagamento das diarias do fiscal regional de segunda classe da Inspectoria Federal de Navegação em Joazeiro, Antonio Evangelista Pereira e Mallo, pela viagem de inspecção realizada fóra da sede, no periodo de 8 a 19 de maio do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal» — n. 24 — Ajuda de custo, etc., da verba 18^a, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 1.641 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da parte «em ser» da consignação Material — I — Material permanente, da verba 3^a, do art. 14 da lei n. 4.911 de 12 de janeiro deste anno, seja distribuida á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, a importância de 320:000\$, ouro, subordinada ás sub-consignações 2 e 3 abaixo especificadas, afim de attender a pagamentos de material adquirido no estrangeiro.

Ouro

Sub-consignação n. 2. — Aquisição e reparos de machinas, ferramentas, accessorios, moveis e utensilios... 120:000\$
Sub-consignação n. 3 — Postes, fios, isoladores, braços e accessorios para linhas telegraphicas... 200:000\$

Foram feitas as deducções no credito respectivo.

Requerimentos despachados

Adolpho Carlos de Oliveira, inspector de quarta classe da Repartição Geral dos Telegraphos solicitando melhoria na gratificação adicional por ter completado mais de 25 annos de serviço. — Indeferido.

Arnildo Rodrigues Monteiro, ex-conductor de segunda classe da commissão do Porto de Amarração, pedindo pagamento de gratificação de zona. — Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Da 12 de agosto de 1923

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Por portarias de 11 do corrente mez:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao guarda-fio Antonio Eloy da Silva;

Da seis mezes, ao telegraphista de 4^a classe Augusto Menna Barreto;

De tres mezes, ao mensageiro Antonio Santarém;

De tres mezes, ao telegraphista de 5^a classe, Annibal Brayner de Cerqueira;

De tres mezes, ao trabalhador José da Cruz;

De tres mezes, ao mensageiro José Marciano de Oliveira;

De tres mezas, á auxiliar de estação Maria Lopes de Seixas.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao cavouqueiro Alfredo Vieira;

De seis mezes, ao trabalhador de 1ª classe Antenor Rodrigues;

De 15 dias, ao encarregado de escripta Anesio Frola Aguiar;

De seis mezes, ao ajudante de 2ª classe Ambrosio Rodrigues;

De 24 dias, ao trabalhador Albino Faustino;

De seis mezes, ao conferente Antonio Theodoro de Barros;

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe José das Neves Pereira;

De seis mezes, ao official operario de 4ª classe André Cortez;

De onze mezes, ao praticante de conductor do trem Armando Ferreira de Moraes;

De um anno, ao servente de 3ª classe Agenor Marques;

De um mez, ao trabalhador de 1ª classe Alfredo Fernandes;

De seis mezes, ao machinista de 4ª classe Calixto Barbosa.

— Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 211 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. em cópia, o decreto de 5 de maio do corrente anno, que aposentou a pedido, Ignacio Gomes de Araujo Mello, no logar de agente do correio de Capivary, no Estado de São Paulo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Sá

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1925

Avisos:

Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes:

N. 28 — Declaro-vos que, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 3.148, de 6 do corrente mez, ficas autorizado a ceder, a titulo precario, ao Estado de Pernambuco um cabrea, um porta-blocos e nove fluctuantes, material que se acha actualmente sem applicação no porto da Parahyba.

Este material será cedido ao Estado de Pernambuco afim do ser empregado nas obras complementares do porto de Recife, a cargo do referido Estado, mediante, porém, a obrigação por parte delle, de o restituir em perfeito estado de conservação e funcionamento quando a União o requisitar para seus servicos.

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 49 — Declaro-vos, para os devidos fins, que approvo a deliberação tomada por essa directoria e da qual o objecto o seu officio n. 1.262, de 25 de junho ultimo, dando a denominação de «Antonio Olyntho» á estação que será construída no arraial «Juramento», na linha de Montes Claros e de «Felipe dos Santos» á estação a ser construída no arraial «Bom Retiro», no ramal de Ponte Nova.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1925

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 59 — Em resposta ao vosso officio n. 1.108, de 16 de junho ultimo comunico-vos que o Sr. ministro approvou, por portaria de 25 de julho findo, a «Tabella de preços para pagamento dos trabalhos de construção executados pelo regimen de tarefas», organizada de conformidade com a portaria de 25 de fevereiro do corrente anno.

A referida tabella foi publicada no *Diario Official* de 26 do mez findo, reproduzida, com correções, em 4 e 7 do corrente tendo sido publicada ainda uma *errata* no de 9.

Errata

Na tabella de preços publicada no *Diario Official* de 7 do corrente, paginas 15.863 a 15.868, onde se lê:

683. Transporte dos materiaes das excavações, por decametro de distancia horizontal, metro cubico 0,880 D ÷ 262 D em metros

leia-se:

683. Transporte dos materiaes das excavações, por decametro de distancia horizontal metro cubico 2.620

+ 8,80.
D

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 924 — Em referencia aos vossos officios ns 113 S de 30 de janeiro, e 404 S, de 28 de abril do corrente anno, comunico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

«Tendo sido pela commissão nomeada pela Inspectoria das Estradas reconhecida a exactidão do saldo apurado nas contas do ex-director da Estrada de Ferro Central do Piahy, engenheiro Miguel Furtado Bacellar, saldo já recolhido ao Thesouro Nacional e verificado que as irregularidades de forma no processo do movimento de fundos operado por esse funcionario não prejudicaram á Fazenda, nem ao serviço, e foram praticadas de boa fé archive-se o processo. — Dê-se guia para o recolhimento ao Thesouro do saldo de 17:707\$500, apurado do deposito feito para despesas do serviço sanitario da estrada em poder do Dr. Benjamin E. Corrêa do Lago.»

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 10 do corrente, foram promovidos a amanuenses da Administração dos Correios do Estado da Bahia os auxiliares Augusto Britto, por antiguidade e Silio de Araujo, por merecimento, e romo idos a auxiliar o praticante Mario Baltha.

— Por outras de 12 do corrente:

Foi demittido, por abandono do emprego, João Ferreira Martin do logar de praticante da directoria geral, nos termos do art. 505, n. 8, do Regulamento Postal, e no § 2º do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de

fevereiro de 1921, combinado com a art. 427 do citado regulamento;

Foi dispensada D. Erothildes Herminio Zeferino do logar de fiel, interior, do thesourero da Administração dos Correios de Corumbá;

Foi nomeada D. Leopoldina Adelaide Vianna Barbatto para o logar de fiel do thesourero da Administração dos Correios de Corumbá;

Foi demittido, por abandono de emprego, Arnaldo Lellis da Silva do logar de auxiliar da Administração dos Correios de Pernambuco, com o incurso no art. 505, n. 8, do Regulamento Postal vigente, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14-663, de 1 de fevereiro de 1921;

Foi demittido do logar de servente de 2ª classe da directoria geral, com o incurso na ultima parte do n. 1 do art. 505 do regulamento. Nilo Qurino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1925

Honorato Pernambuco, Jeronymo Corrêa, João de Almeida, Alvaro Ribeiro de Faria, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria;

Serrarias Reunidas Maluf, pedindo relevação de reposições;

Antonio Joffli, Benedicto de Paula Pereira, Casemiro da Silva Duarte, Joaquim Augusto Barbosa, Aprigio Laurindo de Souza, pedindo readmissão. — Attendido, á vista da informação;

Boanezio Paes de S.queira, idem, idem. — Idem, como ajudante extranumerario, de accôrdo com a informação;

Belmiro Silva, idem, idem. — Idem, como graxeiro extranumerario, á vista da informação;

Sebastião Pinto, idem, idem;

Deoclecio Francisco dos Santos, pedindo collocação. — Idem, como graxeiro, extranumerario;

Arthur José da Cruz, idem, idem. — Idem, como graxeiro extranumerario, para servir em Lafayette;

Euclydes Bastos Monteiro, idem, idem. — Idem como conservador de linhas extranumerario, de accôrdo com a informação;

José Fontes, pedindo readmissão. — Idem como guarda freios extranumerario do destacamento de Barra do Pirahy;

Francisco Pedalino, pedindo permissão para que a luz do varejo que explora na estação de Alfredo Maia seja fornecida pela Light;

João Gomes da Cruz, pedindo para collocar um balcão na plataforma da estação de Tabocas;

Eugenio Ferreira, pedindo para atravessar a linha ferrea no kilometro numero 306. — Idem, nos termos da minuta inclusa;

João Gomes da Cruz, pedindo reforma de contracto. — Idem, nos termos do parecer do Trafego;

Balbina Castilho, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa á fiança,

Vicente Moreira dos Santos, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade;

Ignacio Gonçalves dos Santos, Caetano Ferreira Martins Sobrinho, pedindo certidão. — Certifique-se;

Herminia Maria da Silva, pedindo restituição de importancia. — Restitua-se;

Luiz José da Silveira, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo;

Arthur Rodrigues Rincão, pedindo transferência do varejo. — Deferido. Lavre-se o termo;

Joanna Francisca da Costa, pedindo transferência de concessão. — Idem.

Magnavaca & Filhos, pedindo abertura de uma porteira. — Sim, nos termos do parecer da 2ª divisão;

Annibal Silveira, pedindo penna d'agua. — Sim, por equidade e a título precário, de acordo com o parecer da 5ª divisão;

Honorio José de Araujo, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior;

Otolina Ribeiro, pedindo pagamento. — Satisfaça a exigência;

Accacio Lobo, pedindo autorização para aceitar despachos de encomenda;

José de Oliveira Castro, José Antonio Machado, Sanches Caetano Braga, pedindo readmissão;

Oswaldo Moraes, pedindo collocação;

Pedro Pereira, pedindo concessão;

M. da Silva Vianna, pedindo despachos com frete a pagar. — Indeferido;

R. Caldas & Comp. Ltd., pedindo indemnização;

Carlos Godinho, Alzira de Souza Lima, pedindo pagamento;

Olivia Simões da Silva, pedindo certidão;

Mareal do Paula, pedindo restituição de certidão;

The Texas Company (South America) Ltd., remetendo documentos;

A. E. G. Companhia Sul Americana de Ilctricidade, fazendo considerações sobre entrega de material;

Brazil Trading Company, propondo fornecimento de material. — Compareçam á secretaria;

Compareçam á secretaria os Srs. Salvador José Martins de Souza e outros o Dr. Luiz Antonio de Souza Leão;

Compareçam á secretaria, para assignatura de termos, os Srs. Drs. Romeu Carlos da Silveira e Gentil de Salles Pereira. A assignatura desses termos depende da apresentação dos respectivos diplomas

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 10 de agosto de 1925

Andrade Veiga & Comp., sucessores de F. Andrade Veiga & Comp., pedindo devolução de contas sobre fornecimento de materiais destinados ás obras do porto de Fortaleza. — Nada ha que deferir.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 10 de agosto de 1925, foram nomeados:

O engenheiro-agronomo Alfredo da Cunha Ferreira para exercer, em comissão, o cargo de auxiliar de inspector de Defesa Agricola, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, percebendo a gratificação mensal de quinhentos mil réis;

Oscar de Miranda Pompeu para exercer, interinamente, o cargo de mestre do officina de Ferreiro, do Aprendizado Agricola de Joazeiro, no Estado da Bahia;

O veterinario, interino, do Campo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral, Dr. João Baptista de Queiroz, para exercer effectivamente o mesmo cargo;

O jardineiro-horticultor do Campo de Sementes de Bezende do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Gastão da Costa Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo de chefe de culturas do Campo de Sementes de Lorena, emquanto durar o impedimento do effectivo;

O agronomo Octavio Domingos Carneiro para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar tecnico de segunda classe, da Estação Experimental em Itacaré, do Serviço do Algodão;

O inspector, interino, Arthur do Avelar Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de estação aerologica de primeira classe da Directoria de Meteorologia;

O assistente da Estação Climatologica de primeira classe, em Santos, Manoel Innocencio dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de inspector da Directoria de Meteorologia;

Carolino de Amaral Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Assistente da Estação Climatologica em Santos, da Directoria de Meteorologia;

O auxiliar-agronomo, interino, da Estação de Pomicultura de Deodoro, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Roberto Moutinho dos Reis, para exercer effectivamente o mesmo cargo.

Exonerando Alfredo Chaves do cargo de ajudante mecanico, interino, da Directoria de Meteorologia;

Foi exonerado, por abandono de emprego, o engenheiro civil Enéa Diogo Cordilha do cargo de chefe de estação aerologica de primeira classe, da Directoria de Meteorologia.

Foram concedidos:

Dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao mensalista do Aprendizado Agricola de Joazeiro, Hildebrando Costa;

Tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao ajudante da inspectorie Agricola do 2º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Vespertino Marcondes de França, em prorrogação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1925

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.664 — Respondendo ao vosso officio n. 2.265, de 30 de julho ultimo, relativo aos dez caprinos (seis cabras e dous bodes) de raça «Toggenburgo» por este ministerio adquiridos e procedentes da Suissa, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro vos autoriza, conforme solicitastes no referido officio, a deixar dous bodes e tres cabras na fazenda Modelo do Tigipió e a enviar os outros dous e cabras restantes para a fazenda Modelo de Catu.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.659 — Em solução ao objecto constante de vosso officio n. 2.492, do

29 de julho ultimo, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro approva a sugestão que fizestes no sentido de ser adoptada, uniformemente, nas portarias a denominação de ajudantes de inspector e não do ajudante da Inspectoria Agricola, como até aqui era feito, havendo esta directoria geral providenciado nessa conformidade.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.649 — Relativamente ao vosso officio n. 2.202, de 23 de julho findo, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro autoriza, conforme solicitastes, seja feita a remessa de oito gallinhas e dous gallos «Tchorn Branco» para a Estação de Monta de Morrinhos e de seis gallinhas e dous gallos «Orpington amarello», para a Fazenda Modelo de Criação de Catu.

N. 1.647 — Em resposta ao vosso officio n. 2.243, de 28 de julho ultimo, informando um requerimento do criador José Baptista Teixeira, no qual pedia por emprestimo, por tempo indeterminado, um touro de raça hollandesa, cabe-me declarar que o Sr. ministro, de acordo com a vossa informação, resolveu indifferir o pedido

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1925

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, Eduardo Bourdof Dutra, telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso P/46, de 10 de julho ultimo, a indicação do Dr. Alcindo de Figueiredo Baena para representar o nosso paiz no IV Congresso Internacional de Medicina relativa a accidentes de trabalho e doencas profissionais

Dia 7

Declarou-se ao director geral da Propriedade Industrial que foram approvadas as medidas suggeridas no seu officio n. 772, de 10 de julho ultimo, no sentido:

a) do ser applicada a disposição do art. 92, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, nos casos de renovação de registro de marcas;

b) de serem os *clichés* publicados na «Revista da Propriedade Industrial», depois do registro da marca;

c) de não ser obrigatoria a publicação no *Diário Official*, do domicilio dos proprietarios das marcas, e, bem assim, do prorogar o expediente até que o mesmo se ache normalizado.

Autorizou-se o director da Escola de Minas de Ouro Preto a nomear um dos serventes pagos pela sub-consignação II «Pessoal variavel», verba 12ª — Escola de Minas — para o lugar de Jeronymo José dos Santos, ultimamente fallecido, e a admitir novo servente naquellas condições.

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1925

Falcão Agazio, solicitando nova prorrogação de prazo para recorrer do despacho que indeferiu o seu pedido do privilegio para «aperfeiçoamentos em projecções cinematographicas». — Deferido.

Althos Duque Estrada Meyer, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilegio de Luiz Bonsanto para melhoramentos introduzidos na invenção de uma doceira hygienica, denominada «Pax», que faz objecto da carta patente n. 13.716, de 18 de abril de 1923. — Deu-se provimento ao recurso, reformada a decisão anterior.

Luiz Bonsanto, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilegio de Althos Duque Estrada Meyer para «uma doceira hygienica». — Negou-se provimento ao recurso, mantida a decisão anterior.

Alberto Freire Autran, solicitando guia para pagamento da 7ª annuidade da patente n. 10.008, relativa a invenção de «um processo de preparar uma nova tinta para tintura em geral, denominada Neptuno». — Deferido.

Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, solicitando permissão para inscrever-se em exame de admissão á matricula no primeiro anno do curso fundamental da Escola de Ouro Preto, faltando-lhe o exame de Historia Natural. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1925

Por portaria desta data foi concedida ao 3º official da Directoria Geral de Estatística, Adolpho Rabello, licença, por seis mezes, para tratar de seus interesses, de accordo com o art. 46, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimento despachado

Antonieta Ribeiro Campos, adjunta do professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes, solicitando seis mezes de licença, de accordo com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Apresente o laudo de inspecção de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1925

Remetteu-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil a certidão que foi enviada a esta secretaria de Estado pelo juiz de direito da Comarca de Ubá, no Estado de Minas Geraes, e relativa ao registro de uma jazida de minérios, descoberta por João de Castello Branco.

— Communicou-se ao director da escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro, á vista do que expoz no officio n. 33, de 21 de julho ultimo, resolveu autorizar-o a admitir á inscricção em exame de admissão ao 1º annos do curso fundamental daquela escola, com a obrigação de prestar opportunamente o exame de Historia do Brasil, que lhe falta, o alumno Luiz Xavier Borges Netto, conforme requereu.

— Communicou-se ao mesmo director que o Sr. ministro, á vista do que expoz no officio n. 32, de 20 de julho ultimo, resolveu autorizar-o a admitir á inscricção em exame de admissão ao 1º

anno do curso fundamental daquela escola, com a obrigação de prestar opportunamente o exame de inglez, que lhe falta, o alumno Juber Vieira de Rezende, conforme requereu.

— Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Espirito Santo a portaria de 31 de julho do corrente anno que nomeia o contra-mestre da officina de marcenaria da mesma escola, José Giesen, para exercer, interinamente, o cargo de professor do curso de desenho.

— Deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Esperito Santo e ao director geral de Contabilidade desse acto.

Dia 7

Solicitaram-se providencias ao director geral da Propriedade Industrial no sentido de serem enviadas a esta secretaria de Estado as quatro amostras de «cintos de borracha já usados», a que se refere a petição de J. Piatro & Comp. e outras, e de que trata o processo concernente ao recurso interposto por Carlos Silva de Sá Oliveira.

Dia 8

Communicou-se ao Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury que o 2º official, interino, desta directoria geral, Antonio Cornelio Leimgruber, teve sciencia de que foi sorteado para servir como jurado na sessão do mez do agosto corrente.

Dia 11 de agosto de 1925

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes que o Sr. ministro resolveu approvar o acto daquela directoria que designou o servente José Jacintho de Avellar para substituir o porteiro-almoxarife da referida escola Octavio Verdi Marra, que se acha licenciado.

— Reiterou-se ao director geral da Propriedade Industrial a solicitação constante do officio n. 50, de fevereiro ultimo, desta directoria geral, no sentido de ser informado o pedido feito por Ernest Hopkinson, de reconsideração do despacho que lhe negou privilegio para «aperfeiçoamentos em productos obtidos do «latex» de que se extrae a borracha».

— Reiterou-se ao director geral da Propriedade Industrial a solicitação constante do officio n. 49, de fevereiro ultimo, desta directoria geral, no sentido de ser informado o pedido feito por Juan B. Cotella, solicitando reconsideração do despacho que lhe negou privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de palitos para phosphoros».

Dia 12

Remetteu-se ao secretario geral do Conselho Superior de Commercio e Industria o processo concernente ao recurso interposto por F. Paulo de Freitas, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um sistema de banheiro portatil, com ou sem chuveiro».

— Communicou-se ao director geral de Contabilidade dessa Secretaria do Estado que, por portaria de 10 do cor-

rente mez, foi concedida ao 2º official desta directoria geral, bacharel Julio Pompeu de Castro Albuquerque, licença, por seis mezes, para tratamento de sua saúde.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1925

Solicitaram-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas as necessarias providencias não só no sentido de se tornar effectiva a concessão de franquia telegraphica ao representante da Associação Commercial de Santos, Alfredo Tabira, nos termos do aviso deste ministerio, n. 27, de 12 de março do corrente anno, visto não ter da mesma conhecimento até ao meado de julho ultimo a referida corporação, mas ainda no de ser concedida igual franquia ao presidente da Associação Commercial de Pelotas, Manoel Ferraz Vianna, para que possa transmittir ao director do Serviço de Informaçoes, Dr. Affonso Gonçalves Ferreira Costa, elementos destinados á organização do boletim semanal de cotações, a cargo do alludido serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1925

Solicitaram-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Pará, em referencia ao seu officio numero 41, de 21 de março ultimo, informações sobre o exercicio da adjunta interina do curso de desenho Argemira L. Ramos Ribeiro, visto não constar nesta Directoria Geral haja a mesma reassumido as funcções do seu cargo.

Dia 7

Solicitou-se ao encarregado da Remoção do Ensino Profissional Technico informação a respeito do officio numero 155, de 13 de julho ultimo, em que o director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de São Paulo propõe a criação de uma aula de modelagem no curso nocturno daquela escola.

— Communicou-se a J. G. Alves Lima, inspector de consulados do Brasil, actualmente em New York, que só por ocasião da Exposição de Philadelphia será possível exhibir nos Estados Unidos os films de propaganda do paiz solicitados em sua carta de 30 de maio ultimo.

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria, afim de ser ouvido a respeito o mesmo conselho, a proposta de André Hansen para que se envie á Russia uma missão commercial, composta de representantes dos exportadores de café, borracha, cacão, couros salgados e taninos e de importadores de mercadorias russas, sob a direcção do proponente.

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, para que informe a respeito, o requerimento em que Fausto Barreto Góes pede seja admittido a prestar as provas de inglez, para que se inscreva, no concurso de interpretes commerciaes.

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO***Dia 11 de agosto de 1925***Avisos:**

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.892,1 — Solicitaram-se providencias afim de serem pagas no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

De 25 000\$ ao Sr. Jeronimo Guedes Fernandes, proprietario da Chacara da Conceição, em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, relativa á subvenção que compete, no terceiro trimestre do corrente anno, á referida chacara, pela manutenção do Patronato Agricola «Delphin Moreira».

N. 2.897,1 — De 760\$, como salarios a que fizeram jus, no mez de julho ultimo, os operarios deste ministerio José Soares dos Anjos e Primo Flores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR*Dia 11 de agosto de 1925***Offícios:**

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Pernambuco:

N. 2.890,1 — Declarando que sobre o pedido de distribuição do credito na importancia de 1:000\$, foi ouvido o director geral do Serviço de Industria Pastoral, convidado que essa delegação, em casos analogos, a elle se dirija.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.891 — Tendo o Tribunal de Contas communicado não ter sido registrada a despesa de 40\$, proveniente do aluguel do predio onde funcionou, no Estado do Espirito Santo, nos mezes de novembro a dezembro de 1922, á delegacia desse Serviço, por não constar do referido a iso o nome do credor daquella importancia, solicita providencias no sentido de ser prestada tal informação á esta directoria geral.

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Lages:

N. 2.893 — Declara ter sido ouvido o director geral da Industria Pastoral, sobre a autorização para realizar concertos nas canalizações de agua do posto, até á importancia de 1:000\$, e convir, por brevidade de processo, que essa repartição, em casos analogos, se dirija áquella directoria.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.894 — Declaro que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo correspondente a dois mezes de vencimentos ao agronomo André da Silveira Mello, ajudante de 2ª classe dessa directoria.

— Sr. director de Meteorologia:

2.895 — Restitue o cheque n. 226.421 X 3.884 do The National City Bank of New York, e pede providencias no sentido de ser recebida por essa directoria, á qual veio o mesmo endereçado, a importancia de 178.770 que deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional mediante guia fornecida por esta directoria geral.

N. 2.896 — Communica que o Sr. ministro, approvou o acto pelo qual foi fixada em 15\$ a diaria que de e perceber durante oito dias o meteorologista de 2ª classe, interino, Raul Pires Xavier, designado para inspecionar o serviço da Estação Meteorologica Agraria

em Cravinhos, no Estado de S. Paulo e declara ter o Sr. ministro resolvido dispensar a obrigação recomendada no officio n. 1.443 de 0 de março de 1923 á vista do que dispõe o § 4º do art. 13 do regulamento dessa repartição.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas:

Ns. 2.898 a 2.915 — Confirma o telegramma expedido em 4 do corrente me: concebido nos seguintes termos: «Reço informacões urgentes a quantia que pode ser annullada no saldo da sub-consignação 6ª «Liros, cadernos, etc.» verba dessa escola affa fornecimentos, os sejam feitos enviaos daqui aproveitando-se concurrencia effectuada remodelação».

Idêntico sob n. 2.899, á Escola do Pará.

Idêntico sob n. 2.900, á Escola do Maranhão.

Idêntico sob n. 2.901, á Escola do Piauí.

Idêntico sob n. 2.902, á Escola do Ceará.

Idêntico sob n. 2.903, á Escola do Rio Grande do Norte.

Idêntico sob n. 2.904, á Escola da Paraíba.

Idêntico sob n. 2.905, á Escola de Pernambuco.

Idêntico sob n. 2.906, á Escola de Alagoas.

Idêntico sob n. 2.907, á Escola de Sergipe.

Idêntico sob n. 2.908, á Escola da Bahia.

Idêntico sob n. 2.909, á Escola do Espirito Santo.

Idêntico sob n. 2.910, á Escola de Minas Geraes.

Idêntico sob n. 2.911, á Escola de Goiaz.

Idêntico sob n. 2.912, á Escola de Matto Grosso.

Idêntico sob n. 2.913, á Escola de São Paulo.

Idêntico sob n. 2.914, á Escola do Paraná.

Idêntico sob n. 2.915, á Escola de Santa Catharina.

Segunda secção**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR***Dia 11 de agosto de 1925***Offícios:**

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 750,2 — Communica que o Sr. Renato Paulo de Mello Barreto, apresentou a esta Directoria Geral, em 10 de agosto corrente os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 10:000\$, que recebeu no dia 5 de junho ultimo, em virtude do a iso deste ministerio n. 1.996, de 19 de maio de 1925.

N. 751,2 — Communica que o Sr. Christovam Bezerra Dantas, director da Estação Experimental do Serviço de Algodão em Piracicaba, apresentou a esta Directoria Geral, em 10 de agosto corrente, os documentos da comprovação dada ao adiantamento da quantia de 40.000\$, que recebeu no dia 22 de maio ultimo em virtude do a iso deste ministerio n. 1.507, de 8 de abril de 1925.

N. 752,2 — Communica que o Francisco Prazeres, 2º escriptuario da Superintendencia do Serviço do Algodão apresentou a esta Directoria Geral, em 10 de agosto corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 10.000\$, que recebeu no dia 9 de junho ultimo, em virtude do aviso deste ministerio n. 1.997, de 19 de maio de 1925.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 753,2 — Cabe-me comunicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.645, de 31 de julho do corrente anno, que, tendo os Srs. Arthur de Carvalho e Jorge Modesto de Alencar, 1º e 3º officiaes desta Directoria Geral, apresentado, respectivamente, em 22 e 17 de agosto de 1924, conforme communicações feitas á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional em officios numeros 804 e 793 de 30 e 25 do mesmo me, os documentos comprobatorios da applicação, da a aos adiantamentos de réis 2:000, e 1:400, que recebiam em 26 de maio do anno passado em virtude dos a isos ns. 1.543 e 1.544, de 13 de março do mesmo anno e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 25 de agosto citallo, não incorrerá na penalidade estabelecida pelo art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Reço-vos, portanto, providencias no sentido de ser o assumpto no a ante submittido á consideração do Sr. ministro presidente deste Instituto a quem solicito tornar sem effeito as ultimas impostas aos alludidos funcionarios, por despacho de 1 de julho ultimo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL***Dia 11 de agosto de 1925*

Joaquim Goulart Pimentel, Laurindo Ribeiro, Humberto Soeiro, A. Arthur Matti, Dr. Aloysio Neiva, Nelson de Castro Barbosa e Oswino Alvares Penna, J. R. Kanitz, M. G. Cordeiro & Comp., Simoens, Macedo & Comp., Edilberto Guilma Domingues da Silva, (3º requerimentos), Manoel Thebaro e Companhia Agro Fabril Mercantil. — Lavre-se o termo.

Celestino de Motta Mesquita. — De-se certidão.

Foram annotadas as transferencias das patentes ns. 9.350 e 9.352, de 6 de setembro de 1916, da Otto Bromberg para Metallbank und Metallurgische Gesellschaft A. G.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção do «um conjunto para refinação de assucar, denominado «Bateria Refinadora Goulart», para a qual pediu privilegio Joaquim Goulart Pimentel (deposito n. 1.536, de 11 de agosto de 1925):

1º, a disposição dada aosapparelhos descriptos e que formam a «Bateria Refinadora Goulart», destinada a refinar assucar, disposição esta que redunde em aproveitamento de espaço, economia pessoal, para uma produção de 30 saccos de 60 kilos, por hora, e efficiencia na produção;

2º, o typo da bateria descripto, tendo a bacia fixa, com porta lateral, para descarga automatica do assucar;

3º, uma bateria conforme a descripta, cujos rolos podem ser suspensos ou abaixados sem necessidade de se parar o movimento do eixo central;

4º, uma bateria conforme a descripta, tendo uma navalha ou lamina, destinada

a raspar os fundos e os lados da bacia e ainda servindo de impulsor para a descarga do assucar;

5º, uma bateria conforme a descripta, tendo a porta lateral, facilmente manejada por uma alavanca;

6º, um collector e distribuidor de assucar, conforme o descripto, com movimento oscillante, com a vantagem de distribuir parcialmente, e ao mesmo tempo resfriar o assucar;

7º, uma peneira conforme a descripta, tendo a propriedade de separar o caroço do assucar fino, contribuido para maior duração da tela, e rapidez de peneiramento;

8º, um collector conico, para deposito de caroços, com porta regulada por alavanca, para descarga dentro da bateria;

Pontos característicos da invenção de «um novo avental para escolares», para o qual pediu patente de modelo de utilidade Laurindo Ribeiro, (deposito numero 1.537, de 11 de agosto de 1925):

Um avental para escolares, cuja invenção consiste na originalidade da fabricação do avental e na sua utilissima decoração, com o mappa do Brasil, em um panho finissimo, resistente, hygienico e lavavel, sem perder as suas cores.

Pontos característicos da invenção do «um processo de beneficiamento a refinação do sal commun», para a qual pediu privilegio Humberto Soeiro, (deposito n. 1.538, de 11 de agosto de 1925):

1º, um novo processo de beneficiamento do sal commun, caracterizado pela lavagem do sal em uma solução saturada de chlorreto de sodio, alcalinizada pelo carbonato de sodio em densidade sufficiente para a precipitação, por dupla decomposição dos sais de magnésio e calcio;

2º, um novo processo de refinação do sal commun, caracterizado pelo emprego judicioso de peneiros mecanicos, providos de malhas de varias dimensões e formas, conforme ficou descripto, de modo a separar do sal os grãos de areia, conchas e fragmentos destas;

3º, um novo processo de refinação do sal commun, caracterizado pelo emprego de trituradores que facilitam a separação da areia interior e da concha, por porventura ainda exista, tudo como se acha substancialmente descripto no presente memorial para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de «um carimbo metallico aperfeiçoado, para inutilizar estampilhas e semelhantes, denominado «Primus», para a qual pediu privilegio A. Arthur Matti, (deposito n. 1.539, de 11 de agosto de 1925):

1º, um carimbo metallico aperfeiçoado, para inutilizar estampilhas e semelhantes, denominado «Primus», caracterizado pelo facto de comprehender em combinação um cabo tendo uma peça metallica fixada ao dito cabo, com uma saliencia na dita peça metallica, provida de rosea, com uma cavidade na mesma para receber as peças com typos; um pino nesta cavidade; um alvado em uma peça de typo, conveniente que adapte-se ao dito pino, para travar-as; substancialmente como descripto;

2º, em um carimbo metallico como reivindicado em 1, um bocal com rosea para enroscar na peça montada no cabo, tendo um flange na periphéria interna do mesmo, para segurar as peças ou typos, entre este bocal e a peça fixada ao cabo, substancialmente como descripto e representado no desenho annexo para os fins especificados.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descriptão da marca para que pediu registro Aloysio Neiva, destinada a artigos da classe 50, letra J (deposito n. 3.134, de 11 de agosto de 1925):

Consiste na denominação «A Hora», formada de cinco letras, desenhadas em estylo fantasia, vinculadas em branco, formando a letra «O» um mostrador de relógio, com os respectivos numeros e ponteiros, cuja marca servirá para distinguir trabalhos typographicos, lithographicos, photographicos, gravuras e, bem assim, um jornal diário ou não, incluída na classe 50, letra J.

A marca poderá variar em cores e dimensões e na posição dos ponteiros do mostrador de relógio acima descripto.

Descriptão da marca para que pediu registro Nelson de Castro Barbosa e Oswino Alvares Penna, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 3.135, de 11 de agosto de 1925):

Consiste em uma etiqueta contendo o nome característico «Cobreol», sendo que a perna da letra C se prolonga por baixo das outras, além da ultima. Abaixo do nome vêm-se os dizeres «Drs. Nelson de Castro Barbosa e Oswino Alvares Penna — Rio de Janeiro».

A marca servirá para distinguir especialidades pharmaceuticas, comprehendidas na classe 3, de sua fabricação.

Descriptão da marca para que pediu registro J. R. Kanitz, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 3.136, de 11 de agosto de 1925):

Consiste em um rectangulo, tendo uma facha em sentido obliquo, ao centro da qual se leem os dizeres «Sabonete Muguet R. Kanitz Perfumista—Rio», e, no mesmo sentido, mais abaixo e dos dous lados, os dizeres «Sabonete Muguet», cujos dizeres são guarnecidos por umas pequenas flores de Muguet.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir somente a rotulagem a adoptar em caixas e envoltorios de sabonetes de seu fabrico e commercio, pertencentes á classe n. 48.

Descriptão da marca para que pediu registro M. G. Cordeiro & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 3.137, de 11 de agosto de 1925):

Consiste em um rotulo circular, tendo-se superiormente os dizeres «Pharmacia Cordeiro» e inferiormente «Rio de Janeiro», aquellas separadas destas por duas pequenas estrellas. Centralmente vê-se a figura de uma agui, vista de frente, em pé, de azas abertas, achando-se pousada na parte superior de um

campo de cor branca com a parte inferior terminando em uma ponta, tendo-se em linha de arco, por cima da dita agui os dizeres: «Marca registrada». Dentro do campo branco vê-se um cordeiro deitado, circumdando o dito campo em sua parte mediana uma coroa de louro.

Esta marca que póde variar em cores e dimensões, será usada directamente sobre os vidros ou por meio de rotulos, sendo considerada marca geral, e servirá para distinguir preparados pharmaceuticos e medicinaes em pastilhas, pilulas, globulos, granulos, drageas, perolas, capsulas, bolas e liquidos, do commercio da depositante, incluído na classe 3.

Descriptão da marca para que pediu registro Simões, Macedo & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 3.138, de 11 de agosto de 1925):

Consiste em um desenho rectangular, em forma oblonga, representado pela figura de uma camponesa encostada em uma arvore com os braços levantados segurando um calamo em cada mão, ao lado da camponesa vê-se uma paisagem e inferiormente lê-se o nome característico «Airosa».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de sua importação e commercio incluídos nas classes 41, 42 e 43 e será usada também em reclamos, cartões, notas e facturas.

Descriptão da marca para que pediu registro Edilberto Guilma Domingues da Silva, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 3.139, de 11 de agosto de 1925):

Consiste no nome «Velludo» entre aspas, tendo abaixo as palavras: «O antiseptico ideal da pelle», seguida dos dizeres: Edilberto Guilma Domingues da Silva — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir productos pharmaceuticos de sua industria, comprehendido na classe 3.

Descriptão da marca para que pediu registro Edilberto Guilmar Domingues da Silva, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 3.140, de 11 de agosto de 1925):

Consiste no nome «Uterol» entre aspas, seguido dos dizeres: Elixir de «Cursa madre» composto opotherapico—Edilberto Guilmar Domingues da Silva — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria, comprehendido na classe 3.

Descriptão da marca para que pediu registro Edilberto Guilmar Domingues da Silva, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 3.141, de 11 de agosto de 1925):

Consiste no nome «Capsulas Pulmónicas» entre duas aspas, seguido dos dizeres: Edilberto Guilmar Domingues da Silva — Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir productos pharmaceuticos, de sua industria, comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel Thebaro, destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 8.142, de 11 de agosto de 1925):

Consiste em uma etiqueta de phantasia, tendo um galho de malmequer, com flor aberta, ao alto, e diversas desabrochando-se. Ao centro veem-se as palavras «Flor das Selvas». Abaixo vê-se uma campina e ao longo umas montanhas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias, artigos de tocador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, na classe 48 de fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Agro Fabril Mercantil, destinada a artigos da classe 22 letra b, (deposito n. 3.143, de 11 de agosto de 1925):

Consiste em uma etiqueta formada por duas circumstancias ligadas entre si por um painel, no qual se vê, na parte inferior, uma oval, que conterá um numero, para indicar a grossura da linha, e sobre esta oval vê-se a palavra «Branca», que poderá ser substituída por outra para indicar a cor. Na circumferencia á esquerda veem-se, na cor formada por ella e um circulo, as palavras «Fabrica da Peira» «200 jardas» e no circulo um monogramma, formado pelas letras «C. A. F. M.» iniciais da Companhia. A direita, são duas circumferencias concentricas, encerrando a de menor diametro um trecho do continente Sul-Americano, deixando ver-se todo o contorno do territorio brasileiro, tendo sobre elle a palavra «Brasil». Na cor da destas circumferencias veem-se as palavras «Linha superior» «Marca Regis». Sendo que estas duas ultimas palavras são separadas por um escudo contendo o numero referente a grossura da linha.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir linhas de coser em carreteis, na classe 22 letra b, de fabricação e commercio da depositante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1925

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Officios:

N. 3.363 — Rogo a V. Ex., se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral consignação «Material», rubrica I — Material permanente, e sub-consignação 1 — Estojos de desenho, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia de 1.747\$, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, de accórd., com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi remetido a esse tribunal com o officio n. 2.192, de 23 de julho ultimo desta mesma directoria.

N. 3.364 — Rogo a V. Ex., se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Na-

cional, seja paga a Merino & Comp., á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — Material de consumo, e sub-consignação 9 — Medicamentos, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia de 700\$, a que se refere a factura e pedido n. 164 inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, de accórd. com a concurrencia administrativa de emergencia, previamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi remetido a esse tribunal com o officio n. 2.192, de 23 de julho ultimo, desta mesma directoria.

N. 3.365 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Société Anon. me du Gaz de Rio de Janeiro, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 17 — Despesas telephonicas, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia de 44\$800, a que se refere a factura e conhecimentos inclusos, proveniente de serviço prestado, no corrente anno, em proeito desta repartição, de accórd. com a letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto ter a credora nesta Capital, o monopolio dos serviços da natureza de que se trata.

N. 3.366 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Benedicto de Souza, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I — Material permanente, e sub-consignação 1 — Estojos de desenho, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia de 2:000\$, o que se referem a factura e pedido n. 216 inclusos, proveniente do fornecimento de 200 exemplares do li. ro intitulado «A Cabra», e 200 ditos do intitulado «Criação de Lanigeros», feita a esta directoria, no corrente anno, com a necessaria autorização do Sr. ministro, e independente de concurrencia nos termos da letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto ser o credor o editor das obras fornecidas.

N. 3.367 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 6 — Aquisição, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia de 241\$800, a que se referem a factura e conhecimento n. 110 incluso, proveniente de serviços prestados em proeito desta directoria, no corrente anno.

N. 3.363 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a P. S. Nicolson & Comp., á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — Material de consumo, e sub-consignação 9 — Medicamentos, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia de 2:340\$, a que se referem a factura e pedido n. 212 inclusos, proveniente do fornecimento de 400 litros de carrapaticida «Matacarrá», feito a esta directoria, no corrente anno, com autorização previa do Sr. ministro, e independente de concurrencia, nos termos da letra b do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto ser o credor o unico depositario, nesta praça, do medicamento fornecido.

N. 3.369 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Oscar Tarcos & Comp.,

á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I — Material permanente, e sub-consignação 4 — Obras, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia de 475\$, a que se referem a factura e pedido n. 143 inclusos, proveniente de fornecimento feito a esta directoria, no corrente anno, para o Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, de accórd. com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 47, de 4 de março ultimo, da directoria daquelle posto.

N. 3.370 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Villas Boas & Comp., á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubricas e sub-consignações abaixo indicadas, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia total de 1:373\$100, a que se refere as facturas e pedidos inclusos, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria no corrente anno, para o Curso Complementar anexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, de accórd. com a concurrencia administrativa permanente, realizada na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, publicada no *Diario Official* de 19 de abril ultimo, tendo sido o respectivo processo remetido a esse tribunal com o officio n. 236, da referida directoria, de 23 do mesmo mez de abril:

Rubrica II — Sub-consignação 8	
— Artigos, artigos, etc.....	867\$100
Rubrica I — Sub-consignação 2 —	
Machinas, etc.....	267\$000
Rubrica I — Sub-consignação 1 —	
Estojos etc.....	239\$000

N. 3.371 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos cinco credores nomeados na relação inclusa, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — Material de consumo, e sub-consignação 8 — Artigos de expediente, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia total de réis 1:40\$650, a que se referem as facturas e pedidos tambem inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, de accórd. com a concurrencia administrativa permanente, realizada na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, publicada no *Diario Official* de 19 de abril ultimo, tendo sido o respectivo processo a esse Tribunal com o officio da referida directoria n. 236, de 23 do mesmo mez de abril.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.372 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as seguintes vias das contas de Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, para o Curso Complementar de Pinheiro, na importancia total de réis 1:373\$100, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.373 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, na importancia de 1.747\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.374 — De accórd. com o disposto no art. 267, letras a e c, do Regulamento Geral de Contabilidade, peço vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional,

seja feito ao ajudante agrônomo do Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo Santa Monica, Ary Bruce de Mariz Sarmiento, o adiantamento de 9:000\$, para attender ao pagamento de despesas comprehendidas na sub-consignação 5ª, «Obras de installação, etc.», da verba deste serviço para o corrente exercício, durante os mezes de setembro a novembro deste anno, o qual de. erá ser comprovado dentro do prazo estabelecido no art. 293 do regulamento acima citado.

N. 3.375 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das folhas de pagamento, em numero de 10, do pessoal titulado, mensalista, extranumerario e assalariado desta Directoria Geral, relativas ao mez de julho ultimo.

N. 3.376 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Merino & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, na importancia de 700\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.377 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 44\$800, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.378 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Henrique Velho & Comp., e outros, nomeados na relação annexa, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno a esta directoria, na importancia total de 1:240\$650, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.379 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Oscar Taves & Comp., proveniente de fornecimentos feitos este anno, a esta directoria, para o Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, na importancia de 475\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.380 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de P. S. Nicolson & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, de accordo com autorização constante do officio n. 1.496, sem data, da Directoria Geral de Agricultura, na importancia de 2:340\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.381 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Benedicto de Souza, proveniente de fornecimento feito a esta directoria, no corrente anno, de accordo com a comunicação constante de vosso officio n. 2.549, de 8 de julho ultimo, na importancia de 2:000\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.382 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, proveniente de serviços prestados a esta repartição, no corrente anno, na importancia de 241\$800, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 3.383 — Accuso recebido o vosso officio n. 317, de 22 de julho ultimo, a que acompanhou um requerimento de Alvaro Ramos Nogueira Junior, pedindo, por equidade, guia para pagamento das 5ª, 6ª e 7ª annuidades da Carta Patente n. 9.845, de 20 de fevereiro de 1918, relativa á invenção de

«um novo processo para seccagem e conservação de couros verdes ou salgados».

Para que possa esta directoria manifestar-se a respeito, peço-lhe seja enviado o memorial descriptivo, referente á mesma invenção.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral — Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 3.384 — Para que informeis a respeito, incluso vos remetto o requerimento do portei-ro dessa delegacia, Eduardo José da Silveira.

— Sr. Dr. Euzebio de Oliveira, director do Serviço Geológico e Mineralógico:

N. 3.385 — Accuso o recebimento de vosso officio n. 625, de 31 de julho ultimo, em que me participaes a vossa nomeação para o cargo de director dessa repartição.

Agradecendo a gentileza de vossa comunicação, congratulo-me com o Governo por tão acertada escolha, fazendo votos pela prosperidade de vossa direcção em tão importante serviço.

— Sr. Francisco Fragoso Filho, inspector de Carnes e Derivados no Estado de São Paulo:

N. 3.388 — Não é de hoje que a directoria vem observando certos incidentes pessoais que acarretam, na maioria das vezes, sérios prejuizos para o serviço.

Ainda ha pouco me foi encaminhado por intermedio da Secção de Carnes um telegramma da inspecção a vosso cargo que deu motivo a que esta directoria deixasse de tomar conhecimento dos termos em que se achava redigido por julgá-los attentatorios á disciplina.

Agora, vem ter a esta directoria, encaminhada pelo delegado do Serviço em São Paulo, a cópia do officio que lhe dirigistes e cujos termos ferem, do mesmo modo, aquelles principios.

Por isso mesmo, a directoria resolve, de accordo com o n. 2 do art. 76 do decreto 11.436, de 13 de janeiro de 1915, reprehender-vos severamente, esperando não seja preciso recorrer a uma providencia mais energica.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, por portaria de 7 do corrente, nomeou Otília Carneiro Soane para exercer, interinamente, o cargo de escrevente da Inspectoria Agricola do 14º districto, Estado de S. Paulo.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 7 de agosto de 1925

Officios:

— Ao observador da estação climaterica de Natal:

N. 6.006 — Autorizando a despesa de 162\$, com a montagem do anemometro de Fuess daquella estação.

— Ao observador da estação climaterica de Iguatú:

N. 6.010 — Informando a expedição pelo Correio de 25 de julho findo, conforme registrado n. 148v, da quantia de 386\$, para pagamento ao pessoal daquella estação, proveniente da differença de vencimentos relativa ao anno de 1923.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.011 — Enviando a primeira via da conta da The Western Telegraph Company Ltd, na importancia de réis 278\$760, proveniente de transmissão de telegrammas, de accordo com o conhecimento de empento n. 1.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 6.012 — Enviando a segunda via da conta acima mencionada.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.013 — Enviando a primeira via da conta de Stephen Schaefer & Co., na importancia de 1:500\$, proveniente do fornecimento a esta repartição, de accordo com o pedido n. 119.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 6.014 — Enviando a segunda via da conta acima referida.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.030 — Enviando a segunda via do pedido de material sob n. 127, de accordo com o Código de Contabilidade Publica.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 6.031 — Enviando a terceira via do pedido acima mencionado.

— Aos Srs. Andrade Veiga & Comp.:

N. 6.032 — Enviando os pedidos numeros 127 e 131, nas importancias de 313\$363 e 97\$, para fornecimento a esta directoria, do material nos mesmos constante.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.033 — Enviando as segundas vias de pedidos de material sob ns. 128, 129 e 130, de accordo com o Código de Contabilidade Publica.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 6.034 — Enviando as terceiras vias os pedidos ns. 128, 129 e 130.

— Aos Srs. J. R. de Oliveira & Comp.:

N. 6.035 — Enviando o pedido numero 128, na importancia de 180\$, para fornecimento a esta directoria, do material do mesmo constante.

— Aos Srs. Salgado Guimarães & Comp.:

N. 6.036 — Enviando o pedido numero 128, na importancia de 139\$200, para fornecimento de material a esta directoria.

— Ao Sr. M. A. Corrêa:

N. 6.037 — Enviando o pedido numero 130, na importancia de 237\$600, para fornecimento de material a esta directoria.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.038 — Enviando a segunda via do pedido de material n. 131, de accordo com o Código de Contabilidade Publica.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 6.039 — Enviando a terceira via do pedido acima mencionado.

Telegrammas:

Ao observador da estação de Macao, communicando que a importancia de 62\$500 corresponde á gratificação regulamentar.

— Ao observador da estação de Matto Grosso, communicando ter pedido providencias afim de que a Delegacia Fiscal attenda ao pagamento de gratificações no corrente exercicio;

— Ao delegado fiscal do Thesouro em Cuyabá, pedindo providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da gratificações do pessoal da estação climatologica em Matto Grosso, no corrente exercicio, de accordo com a ordem n. 53, de 6 de abril ultimo da Directoria da Despesa Publica;

— Ao chefe da estação em Santos, informando que o assistente Leopoldo Santos, compareceu ao serviço nesta directoria até 12 de junho, data em que tomou posse do cargo pertencente à estação de Curitiba, conforme communicação feita em officio n. 4.243, de 13 do mesmo mez.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 10 de agosto de 1925

Cartas:

Aos Srs. Manoel Abud & Filho, Piramboia, Bofet, S. Paulo:

N. 462 — Sobre os serviços de estatística do algodão.

— Ao Sr. Anesio Marinho Fernandes, Baixa Grande, Bahia.

N. 463 — Sobre o mesmo assumpto.

— Ao Sr. Moacyr Brito de Freitas, Pesqueira, Pernambuco:

N. 464 — Remettendo-lhe as publicações que actualmente existem nesta superintendencia.

Officios:

Ao director geral de Contabilidade:

N. 1.431 — Remettendo-lhe em duas vias, os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 10:000\$, recebido no Thesouro Nacional em 9 de junho ultimo, pelo 2º escriptuario Francisco Prazeres, em virtude do aviso n. 1.997, de maio proximo findo.

— Ao director da Escola Agricola de Lavras, Lavras, Minas Geraes:

N. 1.432 — Enviando-lhe dous exemplares de «Atlas Algodoeiro do Brasil».

Dia 11 de agosto de 1925

Cartas:

Ao Sr. Pedro Guimarães Filho — Santa Rosa — Colonia Buricó — S. Paulo:

N. 465 — Communicando-lhe que esta superintendencia não faz, directamente, a distribuição de sementes de algodão nesse Estado, e sim por intermedio da Inspectoria Agricola.

— Ao Sr. Isidoro Vasconcellos — Viçosa — Alagoas:

N. 466 — Communicando-lhe que, em virtude do accordo celebrado entre esse Estado e o Governo Federal, compete ao Serviço Estadual de Algodão attender aos agricultores de algodão.

— Ao Sr. Adib Chain Taiar — Ibitinga — S. Paulo:

N. 467 — Sobre o seu pedido de sementes de algodão, informa-se-lhe de que esta superintendencia não faz, directamente, a distribuição das mesmas nesse Estado, e sim por intermedio da Inspectoria Agricola.

Officios:

Ao director da Secretaria de Agricultura do Estado de S. Paulo:

N. 1.434 — Sobre o expurgo de sementes de algodão e dispensa da taxa correspondente a este serviço.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.435 — Em referencia ao seu officio-circular n. 2.228, de 4 de junho proximo findo, declara-se-lhe que esta repartição não contrahiu divida alguma além dos créditos votados, o mesmo acontecendo com suas dependencias nos Estados.

— Ao Sr. director-gerente da Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro:

N. 1.437 — Informando-lhe que só está na alçada desta superintendencia a parte relativa à inspecção e classificação do algodão.

A Bolsa e sua regulamentação ficou a cargo do syndico da Junta de Corretores.

— Ao gerente do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem — Praça da Sé n. 14 — S. Paulo:

N. 1.438 — Remettendo-lhe o conhecimento n. 194, da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao embarque de uma caixa contendo uma colleção em caixa de madeira de tipos de algodão, podendo a importancia de 200\$900, valor da mesma, ser entregue ao Sr. José Garibaldi Dantas, na Bolsa de Mercadorias do Estado.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Algodão no Estado da Parahyba do Norte:

N. 1.439 — Communicando-lhe que o Sr. ministro autorizou, em hasta publica, a venda de farinha produzida na Fazenda de Sementes do Espirito Santo, deendo a respectiva renda ser recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Por portaria de 10 do corrente foi concedida ao ministro Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello licença de 60 dias para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competirem, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para inicio da dita licença.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 13 — SESSÃO ORDINARIA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MEZ DE JULHO DE 1925

Sob a presidencia do Sr. chefe da delegação, bacharel Edgard de Brito Chaves.

Presentes os senhores delegados Huarcar Castro e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. delegado Hauscar de Castro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola Federal do Aprendiziz Artifices no Estado do Paraná:

Officio n. 1.806, de 13 do corrente, remettendo processo de concorrência ad-

ministrativa, para o fornecimento da merenda escolar aos alumnos da mesma escola, durante o corrente exercicio. — A delegação resolveu approvar o alludido processo de concorrência administrativa, procedida nos termos dos arts. 757 e seguintes do Regulamento Geral da Contabilidade Publica e mandar archivar para os devidos fins.

Ministerio da Fazenda:

Fiscalização Bancaria no Estado do Paraná:

Officio n. 92, de 24 do corrente, remettendo o processo de concorrência administrativa, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno. — A delegação resolveu approvar o processo de concorrência administrativa em aprego, procedida nos termos dos arts. 757 e seguintes do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, e mandar archivar a esta repartição para os devidos fins.

Processo n. 8.018, organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, com o officio n. 246, de 14 de abril ultimo, da alfandega de Paranaguá, relativo ao levantamento de capital e juros devidos ao ex-menor Abdon Rosa, filho de D. Leopoldina Xisto da Rosa, por ter attingido a maioridade. — A delegação resolveu ordenar o registro da quantia de 466\$727, correspondente aos juros sobre a importancia de 788\$500.

Ministerio da Marinha:

Escola da Aprendiziz Marinheiros do Estado do Paraná:

Officio n. 215, de 18 do corrente, pagamento de 1:195\$500 ao capitão-tenente commandante Nelson Portillo, de sobras licitas de generos alimenticios. — A delegação resolveu, preliminarmente, deixar de tomar conhecimento do presente pedido de pagamento, por não se encontrarem os documentos annexos devidamente classificados.

Processos organizados pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Balancetes da Receita e Despesa da Collectoria das Rendas Federaes de São José da Boa Vista, neste Estado, relativos aos mezes de janeiro a dezembro de 1924. — A delegação resolveu mandar registral-os em conta corrente, nos termos do art. 210 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Relatados pelo Sr. delegado Pedro Werneck de Lacerda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do 8º districto do Serviço de Povoamento:

Officio n. 730, de 22 do corrente, remettendo processo de concorrência administrativa, para transporte de pessoal da mesma delegacia e do nucleo Candido de Abreu, durante o segundo semestre de corrente anno. — A delegação resolveu approvar o alludido processo de concorrência administrativa, procedida nos termos dos arts. 757 e seguintes do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, e mandar archivar a esta repartição.

Ministerio da Fazenda:

Processo n. 7.152, organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional

neste Estado, com o officio n. 87, do 1.º do corrente, da Fiscalização Bancária no mesmo Estado, pedindo pagamento de 140\$ à Senhora Annita Grassani, de serviços dactylographicos prestados à mesma fiscalização, nos mezes de maio e junho ultimos. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa solicitada.

Idem n. 7.303, organizado pela mesma delegacia fiscal, com o officio numero 456, de 4 do corrente, da 9.ª Circumscrição de Recrutamento, sobre adiantamento da importancia de 1:961\$424, ao 2.º tenente Manoel Gonçalves de Araujo, servindo de thesoureiro da mesma circumscrição para despesas de artigos de expediente e outros, no 3.º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa em apreço, na importancia de réis 1:961\$424, a ser entregue, por adiantamento, ao Sr. 2.º tenente Manoel Gonçalves de Araujo.

Ministerio da Vição e Obras Publicas: Administração dos Correios do Paraná:

Officio n. 402, de 21 do corrente, remetendo processo referente à concorrência publica, para fornecimento de material à mesma repartição, durante o corrente exercicio. — Deu-se vista do processo ao Sr. delegado Werneck de Lacerda.

Processos organizados pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Balancetes da Receita e Despesa da Collectoria das Rendas Federaes de São João do Triunpho, neste Estado, referentes aos mezes de janeiro a dezembro de 1924. — A delegação resolveu mandar registrar os em conta corrente, nos termos do art. 210 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente e chefe da delegação deu por findos os trabalhos, da presente sessão.

E, para constar, eu, Pedro Werneck de Lacerda, servindo como secretario, lavrei a presente acta que depois de lida e approvada, vai por todas assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curitiba, 25 de julho de 1925. — *Edgard de Brito Chaves*, presidente. — *Huascar Castro*. — *Pedro Werneck de Lacerda*, secretario.

ACTA N. 14 — SESSÃO ORDINARIA DA DELEGACÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS 31 DO MEZ DE JULHO DE 1925.

Sob a presidencia do Sr. chefe da delegação, bacharel *Edgard de Brito Chaves*.

Presentes os Srs. delegados *Huascar Castro* e *Pedro Werneck de Lacerda*, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado *Huascar Castro*:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço do Povoamento:

Officio n. 738, de 25 do corrente, pagamento de 500\$ a *Agostinho Souza & Comp.*, de aluguel do predio destinado à Hospedaria de Immigrantes, nesta capital, relativo ao mez de junho ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa em causa.

Escola Federal de Aprendizizes Artificios:

Officio n. 1.816, de 29 do corrente, pagamento de 276\$ à *South Brazilian Railway Co. Ltd.*, de fornecimento à mesma escola, no corrente mez. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa solicitada.

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria do Paraná e Santa Catharina:

Officio n. 218, de 28 do corrente, remetendo processo de concorrência administrativa, para o fornecimento de medicamentos e drogas, no corrente anno. — A delegação resolveu approvar a concorrência administrativa de que se trata, procedida nos termos dos arts. 757 e seguintes no Regulamento Geral de Contabilidade Publica e mandar archivar a nesta repartição, para os devidos fins.

Ministerio da Guerra:

Quinta região militar e 5.ª divisão de infantaria:

Officio n. 87, de 23 do corrente, pedindo indemnização de 225\$, provenientes de despesas feitas no 1.º semestre do corrente anno, com artigos de iluminação, iluminação do paiol de polvora e limpeza e conservação do armamento portatil do deposito do material bellico da região. — A delegação, em sessão, resolveu, preliminarmente, deixar de tomar conhecimento da presente solicitação, por não se acharem as contas anexas devidamente classificadas e não trazerem a declaração de terem sido recebidos os artigos das constantes.

Auditoria da 9.ª circumscrição Judiciaria Militar:

Officio n. 237, de hoje, pagamento de 50\$, de transporte do official de justiça da mesma auditoria, nos mezes de junho e julho do corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa em apreço.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Fiscalização do Porto de Paranaguá:

Officios ns. 44 e 45, de 28 do corrente, pedindo reconsideração dos despachos proferidos em 23 do corrente, em officios de iguaes numeros, datados de 15 e 16 deste mez, pelos quaes se recusou registro às despesas do que se trata, de fornecimentos feitos no corrente anno pelos Srs. *Rocha & Picanço* e *Alberto Veiga & Comp.* — A delegação resolveu reconsiderar as suas decisões anteriores, para o fim de ordenar o registro das despesas de réis 679\$100 e 379\$600 ora solicitadas.

Ministerio da Fazenda:

Processos organizados pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Balancetes da Receita e Despesa das Collectorias das Rendas Federaes do Prudentopolis, Tamandaré, Teixeira Soares, Guarakessaba, Thomazina, S. Mathheus e Tibagy, relativos aos mezes de janeiro a dezembro de 1924. — A delegação resolveu mandar registrar os em o nos termos do art. 210 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Relatados pelo Sr. delegado *Werneck de Lacerda*:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço do Povoamento:
Officio n. 737, de 25 do corrente, pagamento de 249\$ a *Job Mynarzczuck*, de fornecimentos ao nucleo Cruz Machado, em maio ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa solicitada.

Officio n. 741, de 27 do corrente, remettendo processos de concorrências administrativas para o fornecimento de artigos de expediente, drogas e utensilios de pharmacia à mesma delegacia o aos nucleos colonias deste Estado, durante o segundo semestre do corrente anno. Deu-se vista do processo a requerimento verbal, ao Sr. presidente e chefe da delegação.

Ministerio da Guerra:

5.ª Região Militar — Hospital Militar:

Officio n. 635, de hoje, pagamento de 310\$, de diarias ao 2.º tenente commissionado do 13 regimento de infantaria, *Joaquim José da Costa e Silva*, durante o corrente mez. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Paraná:

Officio n. 220, de 30 do corrente, pagamento de 1:195\$500, ao capitão-tenente commandante *Nelson Portillo*, de sobras licitas de generos alimenticios, etc. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, datada de 25 do corrente, proferida no officio numero 215, de 18 tambem de julho, para o fim de ordenar o registro da aludida despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos organizados pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 7.970, com o officio n. 443, de 15 do corrente, da Alfandega de Paranaguá, solicitando o adiantamento de 100\$000, ao porteiro cartorario da mesma alfandega *Arthur Rodrigues Tramujas*, para despesas de iluminação etc., durante o mez de julho corrente. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa solicitada, na importancia de 100\$, a ser entregue, por adiantamento, ao Sr. *Arthur Rodrigues Tramujas*.

Balancetes da receita e despesa das collectorias das rendas federaes de Jaguarihyva, São Pedro Mallet, Jacarezinho, Porto do Cima, Ribeirão Claro e Rio Branco, relativos aos mezes de janeiro a dezembro de 1924. — A delegação resolveu mandar registrar os em C/C, nos termos do art. 210 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Resumo dos trabalhos, da presente sessão:

Processos relatados 169, sendo:	
Balancetes	150
Processos diversos	19
	169
Registrados e approvados	167
Recusa de registro	1
Vista	1
	169

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente e chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente sessão.

E, para constar, eu, Pedro Werneck de Lacerda, servindo como secretário, lavrei a presente acta que, depois de lida e approvada, vai por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curitiba, 31 de julho de 1925. — *Edgard de Brito Chaves*, presidente. — *Ilmarcar Castro*. — *Pedro Werneck de Lacerda*, secretario.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Ministerio da Guerra:

Commando do 15º batalhão de caçadores:

Processo n. 8.073, de 17 do corrente, pedindo pagamento de diarias na importância de 1:920\$, a que tiveram direito no corrente anno diversos officiaes, processo este já registrado em 21 do corrente. — Foi exarado o seguinte despacho: A' Delegacia Fiscal para informar em que dispositivo da lei do regulamento se funda a informação ou não deu motivo ao despacho supra.

Ministerio da Agricultura:

Inspeccia Agricola do 15º Districto: Officio n. 257, de 1 do corrente, remetendo a cópia da circular n. 11 da secretaria da Directoria Geral do Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas. — Archive-se.

Dia 28 de junho de 1921

Foi ordenado o registro das ordens de pagamento nas importancias de 54\$, e 176\$500, de fornecimentos feitos á requisicão desta inspeccia, durante os mezes de junho e julho do corrente anno, dos Srs. Max Roesner & Filhos Limitada e Cesar Schulz, com os officios ns. 214 e 216, de 25 e 28 do corrente, do Serviço de Protecção aos Indios.

Foram escripturados os seguintes creditos á conta das verbas 21, 2, 5 e 6, e 30, proveniente de despesas do corrente anno, para pagamento de gratificacão a que fez jus de 1 de janeiro a 20 de fevereiro do corrente anno o agromomo Paulo da Silva Leitão, para as despesas das verbas 5ª e 6ª e para pagamento da primeira prestacão do auxilio que compete, no corrente anno, ao Posto de Viticultura Poplade em Curitiba, nas importancias de 144\$. 857\$142, 150\$, 200\$ e 3:825\$, encaminhados com os officios ns. 625 e 643, de 16 e 19 de junho e 705 e 706, de 20 do corrente, da Primeira Directoria do Tribunal de Contas.

Idem, idem, á conta das verbas 17 e 14, das importancias de 49:621\$817 e 17:256\$, para pagamento dos reparos de que precisa o quartel do 9º regimento de artilharia montada e para as despesas por conta do Ministerio da Marinha, acompanhado com os officios numeros 853 e 985, de 22 de junho e 13 do corrente, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas.

Dia 29

Juizo Federal na secção do Paraná:

Officio n. 151, de 28 do corrente, remetendo um empenho de despeza por conta da verba 12ª, consignacão «Materiais», sub-consignacão «Publicacão, aluguel e eventuaes», no 55, do orçamento

vigente, em favor da South Brazilian Railway Co. Ltda. — Archive-se.

Foi ordenado o registro das importancias de 54:000\$ e 54:000\$, ao Sr. José Macedo Sobrinho, pelas subvencões, dos serviços creados pelo decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918 (nacionalizacão do ensino), nos 1º e 2º trimestres do corrente anno, com os officios ns. 39 e 893, de 30 de abril e 17 do julho do corrente anno, da Secretaria Geral do Estado do Paraná.

Foi solicitado á Delegacia Fiscal uma relação completa dos creditos distribuidos a essa delegacia nos annos de 1923 e 1924, com as suas importancias totaes, bem como as despesas realizadas e saldos deixados por totaes nos referidos annos, dos ditos creditos.

Foi remetido ao Tribunal de Contas a relação das Tomadas de Contas em atraso, effectuadas pela delegação, nos annos de 1923, 1924 e 1925.

Foram solicitadas ao general comandante da 5ª região militar, informacões sobre as vantagens percebidas pelos officiaes da região, de accordo com o art. 5º, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, com referencia ás diarias regulares por serviços prestados fóra da guarnicão.

Foi remetido á Terceira Directoria do Tribunal de Contas, o processo de comprovacão de despeza com applicacão de um adeantamento na importancia de 3:000\$, recebido pelo então inspector especial da Prophylaxia da Leprosia e Doenças Venereas neste Estado, Dr. Paula Braga Godinho.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 30

Foi remetido ao Tribunal de Contas o requerimento em que o membro desta delegação Pedro das Chagas Werneck de Lacerda solicita uma gratificacão por serviços prestados como representante do tribunal na tomada de contas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, relativas ao 2º semestre do anno proximo findo, sem prejuizo dos serviços.

Idem idem os documentos da tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, referente ao 2º semestre do anno proximo passado, e da qual foi assistente, como representante do tribunal, o membro desta delegação Sr. Pedro das Chagas Werneck de Lacerda.

Foi transmittido ao Sr. delegado Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, os termos do officio n. 113-D, do 6º districto da Inspeccia Federal das Estradas, agradecendo os beneficentes serviços prestados pelo mesmo funcionario na tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Dia 3 de agosto de 1925

Sub-inspeccia de Saude dos Portos do Estado do Paraná:

Officio n. 155, de 1 do corrente, remetendo a 2ª via de empenho do pedido de fornecimento de combustivel e lubrificantes, feitos pela firma Alberto Veiga & Comp., no mez de julho p. p., na importancia de 216\$000. — Archive-se.

Processo organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, originado do officio n. 456, do chefe da 9ª circumscripcão de recrutamento, pedindo

adeantamento da importancia de r\$15 1:961\$424, para as despesas do 3º trimestre do corrente anno, já anteriormente registrado, foi exarado o seguinte despacho: — De accordo com a communicacão no officio retro e a solicitacão de que trata o officio da mesma repartição, datado de 29 do corrente, volte o presente processo ao Sr. delegado Werneck de Lacerda, para o fim de reformar as annotacões do livro de Credito e Conta corrente, annullando a responsabilidade do Sr. 2º tenente reformado Manoel Gonçalves de Araujo, substituindo-a em nome do Sr. 2º tenente contador em commissão da 9ª circumscripcão de recrutamento, referida, sendo novamente devolvido o presente processo á delegacia fiscal, neste Estado, para que seja cumprido o despacho anterior desta delegação.

Dia 4

Ministerio da Guerra: 5ª região militar e 5ª divisão de infantaria:

Officio n. 41, de 3 do corrente, remetendo a 2ª via do empenho de despeza de diarias de officiaes deste quartel, relativos ao mez de julho findo, na importancia de 1:040\$000. — Archive-se.

— Foi ordenado o registro das seguintes ordens de pagamento:

Officio n. 293, de 31 do julho ultimo, pedindo pagamento ao Sr. Luiz Victorino, na importancia de 203\$325, por serviços prestados como arador temporario relativa ao mez de julho proximo findo da Inspeccia do 15º districto.

Idem n. 157, de 1º do corrente, pedindo pagamento da importancia de 400\$, de aluguel do predio em que funciona esta repartição, nos mezes de junho e julho proximo passado, devendo esta despeza correr á conta da verba 21ª da Sub-Inspeccia dos Portos do Estado.

Idem n. 184, de 1 do corrente, remetendo a conta da importancia de r\$15 158\$600, proveniente do fornecimento de energia e luz electrica, no mez de abril do corrente anno, da South Brazilian Railways Co. Ltd., da Escola de Aprendizizes Artifices.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba do Norte

EXPEDIENTE DO MEZ DE JULHO DE 1925

Dia 1

Officio circular n. 90, de 1 de julho de 1925, ás diversas repartições deste Estado; solicitando informacões si esta delegação embarça o andamento de processos daquellas repartições.

Officio n. 391, de igual data, á Delegacia Fiscal; communicando que foi escripturado o credito de 1:036\$593, á conta do credito aberto pelo decreto numero 16.326, de 19 de janeiro de 1924, para pagamento ao 1º tenente reformado Manoel da Gama Cabral, de vencimentos que deixou de receber em 1918 e 1919.

Officio n. 392, de igual data, ao mesmo destino; communicando que foi escripturado o credito de 270\$000, á conta da verba 29ª — Reposicões e restituicões, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para pagamento ao segundo tenente da 2ª classe da reserva da 1ª linha, Raymundo Nonato Baptista.

Officio n. 1.324, de 18 de junho de 1925, da Secretaria do Tribunal de Contas; communicando que o Tribunal de

Contas, tendo presente o officio n. 50, de 22 de janeiro ultimo, desta delegação, encaminhando o recurso interposto pela Fiscalização das Obras do Porto deste Estado, do despacho daquella que recusára a aprovação á prestação de contas do adiantamento de 50:096\$650, entregue ao pagador daquella mesma fiscalização, Rodolpho Alípio de Andrade Espindola, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.327, de 23 de janeiro de 1924, resolveu, em sessão do dia 20 de maio ultimo, julgar prejudicado o recurso referido, por estar encerrado o exercicio a que se prende o adiantamento, e mandou remetter o processo á 3ª Directoria, para que sejam tomadas ás contas do responsavel, sendo que, em occasião oportuna, o mesmo tribunal se manifestará sobre as duvidas levantadas no alludido processo.

Scientificados-se, por officio, aos senhores delegados fiscaes e chefe da Fiscalização do Porto.

Officio n. 395, de 1 de junho de 1925, á Imprensa Nacional; remettendo, para ser publicado no *Diário Official*, o expediente desta delegação, do mez de junho proximo findo.

Officio n. 393, de 1 de julho de 1925, á Fiscalização das Obras do Porto; communicando a decisão do Tribunal de Contas que resolveu julgar prejudicado o recurso daquella fiscalização da decisão desta delegação que recusára a aprovação á prestação de contas do adiantamento de 50:096\$650, entregue ao pagador daquella mesma fiscalização, Rodolpho Alípio de Andrade Espindola, por se achar encerrado o exercicio a que se prende o adiantamento, e encaminhar o processo á 3ª Directoria para que sejam tomadas as contas do responsavel.

N. 394, de 1 de julho de 1925, á Delegacia Fiscal; communicando que o Tribunal de Contas julgou prejudicado o recurso que a Fiscalização do Porto neste Estado interpoz da decisão desta delegação que recusára a aprovação á prestação de contas do adiantamento de 50:096\$650, entregue ao pagador daquella fiscalização, Rodolpho Alípio de Andrade Espindola, por se achar encerrado o exercicio a que se refere o adiantamento, e encaminhar o processo á 3ª Directoria para que sejam tomadas as contas do responsavel.

Dia 2

Officios?

N. 396, de 2 de julho de 1925, á Delegacia Fiscal; communicando que foram escripturados em «ser», nesta delegação, os creditos de 150\$0000, á conta da verba 5ª — Material — III — Diversas despesas — 18 telegrammas, etc., do actual orçamento do Ministerio da Agricultura, e de 200\$, á conta da verba 6ª — Material — IV Diversas despesas — 10 editaes, publicações, etc., também do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

N. 397, de igual data, á Delegacia Fiscal; communicando que foi escripturado em «ser», nesta delegação, o credito de 1:000\$000, á conta da verba 5ª — Material — Diversas despesas — 11 transporte de pessoal, etc., do actual orçamento do Ministerio da Agricultura.

N. 398, de igual data, á Delegacia Fiscal; communicando que foi escriptura-

do o credito de 1:000\$000, á conta da verba 6ª, do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura.

N. 399, de igual data, á mesma delegacia; communicando que esta delegação escripturou os creditos de 1:000\$, á conta da verba 5ª — Pensionistas — 2 Novas concessões, do vigente orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda, e de 2:313\$888, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, para pagamento da pensão que compete ás DD. Rosa de Lima Cavalcante e Julita Cavalcante de Albuquerque, no corrente anno e no periodo de 20 de novembro de 1921 a 31 de dezembro de 1923, inclusive funeral.

N. 400, de igual data, á mesma delegacia; remettendo uma cópia da alteração da tabella de distribuição de credito da verba 17ª, do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

N. 401, de igual data, ao ministro presidente do Tribunal de Contas; remettendo o processo de tomada de contas da ex-agente do Correio de Fagundes, neste Estado, D. Thereza do Nascimento Leite, referente ao periodo de 16 de abril de 1898, a 20 de março de 1919.

N. 829, de 19 de junho de 1925, da Directoria do Tribunal de Contas; communicando que o tribunal registrou o credito de 2:600\$000, á conta da verba 13ª — Directoria dos Portos e Costas — Pessoal — N. 6. Pessoal excedente das lotações de 3ª classe; do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, para pagamento dos vencimentos de um patrão dos serviços das embarcações da Capitania dos Portos.

Escrepura-se no respectivo livro de creditos e distribua-se á Delegacia Fiscal.

Dia 3

N. 307, de 2 de julho de 1925, da Delegação do Serviço de Industria Pastoral; remettendo uma folha de pagamento do pessoal assalariado da Estação de Montão de Umbuzeiro, na importância de 705\$000, referente ao mez de junho proximo findo. — Registre-se.

N. 352, de 2 de julho de 1925, da mesma procedencia; communicando que o Sr. Alpheu Domingues, viaja nesta data para o interior.

Annote-se a data supra, para a contagem das diarias.

N. 351, de 1 de julho de 1925, da mesma procedencia; communicando que o Sr. Alpheu Domingues regressou em 30 de junho de 1925, do interior, da viagem que communicára a esta delegação pelo officio n. 329, de 25 de junho de 1925, daquella delegacia. — Faça a marcação das diarias.

N. 339, de 1 de julho de 1925, da mesma delegacia; communicando que o agronomo Gonçalo Santiago do Nascimento tomou posse e entrou em exercicio do cargo de chefe de Culturas da Fazenda de Sementes «Pendencia».

Scientificados os Srs. delegados, archive-se.

N. 334, de 1 de julho de 1924, da mesma delegacia; communicando que o senhor José Peregrino de Borja tomou posse do cargo de escripturario daquella delegacia, com direito a gratificação mensal de 250\$000. — Scientificados os senhores delegados, archive-se.

N. 679, de 30 de junho de 1925, da Delegacia Fiscal; communicando que o

Sr. ministro da Fazenda deferiu o requerimento em que José Leoncio de Macedo pede permissão para recolher á agencia do correio local os saldos das rendas arrecadadas pela Collectoria Federal em Piauhy, a seu cargo. — Scientificados os Srs. delegados, archive-se.

Dia 6

N. 309, de 3 de julho de 1925, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral; communicando que o Sr. Alcindo Fonseca tomou posse do cargo de auxiliar de 1ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria deste Estado. — Scientificados os senhores delegados, archive-se.

N. 690, de 4 de julho de 1925, delegacia fiscal, communicando que o senhor ministro da Fazenda deferiu o requerimento da firma Medeiros & Ferreira, proprietaria da Empresa de Luz Electrica de S. Luzia do Sabugy, pedindo permissão para recolher á Collectoria Federal local o producto do imposto do consumo de energia electrica. — Scientificados os senhores delegados, archive-se.

N. 58, de 3 de julho de 1925, da Fiscalização das Obras do Porto, communicando, em resposta ao officio n. 393, de 1 de julho de 1925, desta delegação, que o adiantamento a que se refere o recurso apresentado a esta mesma delegação com o officio n. 7 A, de 15 de janeiro ultimo, foi de 56:096\$650 e não de 50:096\$650, como se vê no officio n. 393, citado. — Responda-se nos termos do parecer.

N. 403, de 6 de julho de 1925, desta delegacia, á Fiscalização das Obras do Porto, informando que o erro da importância do adiantamento a que se refere o officio n. 58, de 3 de julho de 1925, daquella fiscalização, não é desta delegação e sim do officio n. 1.324, de 18 de junho de 1925, da Secretaria do Tribunal de Contas, conforme se verificará de cópia authentica que acompanha este officio.

N. 404, de 6 de julho de 1925, á Delegacia do Serviço de Algodão, solicitando providencias no sentido de ser anexoado ao processo do pagamento de 270\$000, a que se refere o officio numero 326, de 23 de junho de 1925, daquella delegacia, o «memorandum» que deve ter sido enviado á firma C. Ramos & Comp., desta praça.

N. 402, de 6 de julho de 1925, á Delegacia Fiscal; communicando que foi escripturado o credito de 2:600\$000, distribuido áquella delegacia, para pagamento dos vencimentos a que tem direito um patrão do serviço das embarcações da Capitania do Porto deste Estado.

N. 405, de 6 de julho de 1925, á Administração dos Correios; solicitando a remessa dos documentos referentes á tomada de contas do ex-agente do Correio de Jacarahu, Manoel Fernandes Lisboa, referente ao periodo de 25 de maio de 1912 a 24 de novembro de 1925.

Dia 7

N. 506, de 7 de julho de 1925, á Imprensa Nacional, remettendo, para a vida publicação, a cópia da acta n. 49, da reunião, desta delegação, realizada em 17 de junho de 1925.

Offício n. 257, de 23 do junho de 1925, da Escola de Aprendizes Marinheiros, solicitando o adiantamento de 1:522\$, a ser entregue ao 1º sargento auxiliar de fiel, servindo do commissario, Manoel Brigido da Silva, para occorrer despezas de compra de verduras o fructas no terceiro trimestre deste anno. — Registre-se.

N. 491, de 1 de julho de 1925, da Inspectoria Agricola do 7º Distrito, remetendo uma folha de pagamento do arador temporario daquella inspectoría, na importancia de 210\$, referente ao mez de junho ultimo.

N. 218, de 22 de junho de 1925, da Escola de Aprendizes Marinheiros, remetendo uma conta de João Magliano, na importancia de 200\$, proveniente do fornecimento de lenha aquella escola. Registre-se.

N. 57, de 2 de julho de 1925, da Fiscalização das Obras do Porto, remetendo uma folha de pagamento do pessoal diarista daquella fiscalização, na importancia de 368\$996, referente ao mez de junho findo. — Registre-se.

N. 65, de 16 de junho de 1925, da Escola de Aprendizes Artifices, solicitando o adiantamento de 9:400\$, a ser entregue ao director daquella escola, João Rodrigues Coriolano de Medeiros, para occorrer ao pagamento das despezas com merendas dos alumnos, nos mezes de maio a julho deste anno. — Registre-se.

N. 244, de 8 de junho de 1925, da Delegacia do Serviço do Algodão, remetendo uma conta de Petrucci & Comp., na importancia de 7:900\$, proveniente do fornecimento de um tractor «Fordson», aquella delegacia. — Registre-se.

N. 407, de 7 de julho de 1925, ao administrador dos Correios, communicando que esta delegação, em sessão do dia 6 deste mez, mandou archivar o processo de concurrença remetido pelo officio n. 1.761, de 18 de junho proximo findo, daquella administração.

N. 408, da igual data, a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, communicando que foi registrado o adiantamento de 7:110\$, a ser entregue ao pagador Carlos Rocha.

N. 409, da igual data, ao delegado do Serviço do Algodão, communicando que esta delegação, em sessão do dia 6 deste mez, resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para ordenar o registro da despesa do 62\$219, para pagamento de uma folha de diarias do pessoal da Fazenda de Sementes Pendencia, referente ao mez de abril ultimo.

N. 410, de igual data, ao delegado fiscal, communicando que esta delegação, em sessão do dia 6 deste mez, resolveu negar o «visto» á demonstração sumaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Piauí, referente ao mez de janeiro ultimo, por se encontrarem incluídas, na receita, como «registro do imposto de consumo», as importancias de 6\$ e 125\$, respectivamente pertencentes a «Depositos» e «Divida activa».

N. 411, de igual data, ao delegado do Serviço do Algodão, communicando que esta delegação, em sessão do dia 6 deste mez, reconsidera a decisão que negou registro á folha de pagamento de diarias do administrador da Fazenda de Sementes do Espirito Santo, na importancia de 124\$440, referente ao mez de maio ultimo.

N. 412, de igual data, ao mesmo destino, communicando que esta delegação, em sessão do dia 6 deste mez, resolveu

reconsiderar a decisão que negou registro á folha de pagamento de diarias do pessoal da Fazenda de Sementes Pendencia, na importancia de 116\$661, referente ao mez de maio ultimo.

N. 413, de igual data, a Inspectoria Agricola do 7º Distrito, devolvendo os empenhos ns. 15 e 16, extrahidos em beneficio de Souza Campos & Comp. Ltd., conforme foi pedido pelo officio n. 491, de 6 deste mez, daquella inspectoría.

N. 414, de igual data, ao delegado fiscal, solicitando, em vista da representação feita pelo membro desta delegação, Sr. Eurico Limoeiro, a devolução do processo relativo á folha de pagamento do pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, referente ao mez de junho ultimo.

N. 415, de igual data, ao director da Escola de Aprendizes Artifices, communicando que esta delegação, em sessão do 6 deste mez, resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para mandar registrar as contas de Horacio Rabello, na importancia de 1:205\$, F. C. Baptista Irmão, na importancia de 70\$ e Paula e Andrade, na importancia de 95\$500.

N. 416, de igual data, a Fiscalização do Porto, devolvendo a folha de pagamento da gratificação de cargo do pessoal tecnico daquella fiscalização, na importancia de 610\$, referente ao mez de junho ultimo, para aquella fiscalização informar qual o saldo verdadeiro: si o consignado no officio n. 55, de 1 deste mez, que remette a folha, ou si o que se encontra no verso da folha.

N. 366, de 4 de julho de 1925, da Delegacia do Serviço do Algodão, para que esta delegação possa deliberar a respeito do vosso officio circular n. 390, de 1 de julho corrente, solicitando informar, com urgencia, si, pelo modo de agir essa delegação, foram creados embargos aos serviços da repartição a meu cargo, rogo vos dignéis informar sobre o que vos serviu de base para officialdes nesse sentido. Saude e fraternidade. — *Alfeu Dominguez*, delegado.

N. 59, de 6 de julho de 1925, da Fiscalização das Obras do Porto: «De posse do vosso officio circular n. 320, de 1 deste mez, em que me solicitastes informar, com urgencia, si pelo modo de agir dessa delegação foram creados embargos aos serviços da repartição a meu cargo, accedendo a vossa solicitação, cabe-me dizer-vos que os embargos causados aos serviços a cargo desta fiscalização em consequencia de actos dessa delegação, foram apenas dois, os quaes mais que sufficientes para prejudicar a marcha normal dos serviços das obras do porto durante todo o anno de 1924, e são os seguintes: em março de 1924, tendo esta fiscalização, persuadida de que todas as despezas de aluguel de casa, transportes, etc., corriam, como em 1923, por conta da verba «Material», fez empenho nessa verba, de 3:600\$ para pagamento do aluguel do predio em qua funcionava o escriptorio desta repartição; 4:000\$ para custeio de transportes por estradas de ferro e 2:000\$ para transportes por via maritima, enviando a segunda via de cada pedido de empenho, respectivamente, com os officios ns. 5, 6 e 7, de 21 do mesmo mez.

Sómente em 7 de maio, essa delegação devolveu os referidos pedidos, declarando te resolvido negar o «visto» ás segundas vias dos empenhos por não ter

sido distribuido credito para a despesa e a consignação a que era attribuida não a comportar. Resultou que em razão da demora havida na communicação, que já bastante tarde, foi feita, algumas das despezas, com as de aluguel de casa e consumo d'agua, por sua natureza, foram fatalmente se avolumando. Além disso, communicada a resolução dessa delegação, aliás acertada, em face da distribuição constante da tabella explicativa, que só posteriormente me chegou as mãos, foram solicitadas providencias á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, que por sua vez, mandou pagar taes despezas por conta dos creditos destinados ás obras do porto.

Transmitida a solução dada a esse assumpto pela inspectoría a essa delegação, enviando-se-lhe cópias dos dous officios dirigidos por aquella a esta repartição, essa delegação silenciou ainda sobre o assumpto, dando a entender que era aceitavel o que a Inspectoria do Porto mandara fazer em relação aos pagamentos das despezas de transportes, aluguel de casa e despezas miudas, concorrendo destarte para que esta fiscalização, de accordo com as instrucções da inspectoría, pagasse taes despezas conforme lhe fôra determinado, as quaes nas prestações das contas foram impugnadas por essa mesma delegação, embarçando assim a liquidação dos dous ultimos alcantamentos feitos para despezas das obras do porto.

O segundo, porém, é tão conhecido não só da repartição a vosso cargo como do publico em geral, que até dispensava ser referido.

Entretanto, para satisfazer o vosso pedido, passo a consignar: tendo esta fiscalização recebido communicação da Inspectoria de Portos, de ter sido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado autorizada a entregar-me um credito de 400:000\$, para pagamento de despezas das obras do porto, aviso esse que, por telegrammas oriundos do Rio de Janeiro foi logo divulgado pela imprensa desta capital, como era natural, deu as providencias necessarias ao recebimento do alludido credito, que então, de conformidade com communicações anteriores, se presumia destinado ás despezas dos mezes de janeiro e fevereiro de 1924.

Nesse intuito e tambem no de alliviar a penuria em que se achava o pessoal empregado nas obras do porto, privado de seus salarios, havia alguns mezes, requisitei dessa delegação, em 19 de abril, o registro e autorização do adiantamento de 200:000\$, para pagamento do pessoal e de materiais do primeiro trimestre daquele anno. Essa delegação recusou-se a attender a minha requisição por motivos que se acham consignados no officio n. 166, de 26 de abril.

Achando-se o pessoal empregado e os fornecedores em desespero pela falta do recebimento do que lhes era devido, reclamava desta chefia que providenciasse para que estes não fossem cada vez mais prejudicados e não morressem á fome aquelles que, em commissão, foram a essa delegação e ao presidente do Estado implorar o favor de se lhes pagar os retardados salarios. Nessa emergencia tive que me dirigir á Inspectoria de Portos, que por sua vez recorreu ao Exmo. Sr. ministro da Viagem, o qual providenciando junto ao Tribunal de Contas teve como solução a declaração

de que somente em grão de recurso poderia tomar conhecimento das deliberações da delegação.

O resultado, porém, foi que só em 21 de junho daquella anno o Sr. Rodolpho Alípio de Andrade Espinola, pagador addido então a serviços de pagamento das Obras do Porto, conseguiu receber da Delegacia Fiscal o primeiro adiantamento de 141:274\$761.

Effectuando com esse adiantamento o pagamento do pessoal relativo ao primeiro trimestre daquelle anno, o prezadas as contas que foram accitadas sem nenhuma objecção; requisitados os segundos e terceiro adiantamentos, succedeu que por ocasião de serem prestadas as respectivas contas sobreviessem-lhes as difficuldades apresentadas sobre as comprovações, as quaes até agora não puderam ser ultimadas.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração. Saude e fraternidade. — *Misael Domingues da Silva*, engenheiro-chefe.

N. 400, de 3 de julho de 1925, do Serviço de Saneamento o Prophylaxia Rural — Em resposta á vossa circular numero 390, de 1 do corrente, cabe-me informar-vos que até a presente data não soffreram embaraços de especie alguma os Serviços do Saneamento o Prophylaxia Rural neste Estado, por parte dessa delegação. — Affinciosas saudações. — *Dr. Sinval de Borba*, chefe do serviço, interino.

N. 461, de 3 de julho de 1925, do 7º districto telegraphico — Respondendo á vossa circular n. 390, de 1 do corrente, declaro que dos actos dessa delegação nunca resultaram embaraços para os serviços da repartição a meu cargo, sendo sempre tudo feito dentro das normas legais do commun accordo. Retribuo os protestos de estima e consideração, Saude e fraternidade. — O engenheiro-chefe do districto, *Luiz Moreira Lima*.

N. 11, de 4 de julho de 1925, do encarregado das obras em construção do edificio dos Correios e Telegraphos — Respondendo á vossa circular numero 390, de 1 do corrente, devo declarar-vos que não me tendo sido ainda distribuido nenhuma verba para a continuação dos serviços de construção do edificio dos Correios e Telegraphos, nada posso dizer em relação ao assumpto de que vos occupaes. Saude e fraternidade. — O director da construção do E. C. T., *Luiz Moreira Lima*.

N. 317, de 4 de julho, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral — Em resposta ao vosso officio-circular n. 390, de 1 de julho corrente, cumpre-me informar que essa delegação sempre tem agido com o maximo correctismo para com esta repartição, não havendo um só acto da mesma que possa ser visto como um embaraço ao serviço, bem pelo contrario, sempre tem contribuido para a boa marcha e execução dos serviços desta delegacia. Aproveito a occasião para enviar os meus protestos de alta estima e consideração. Saude e fraternidade. — *Anatolio Djalma*, delegado.

N. 68, de 2 de julho de 1925, da Escola de Aprendizices Artifices — Em resposta á vossa circular n. 390, de hontem datada, tenho a dizer-vos que até hoje não criou essa delegacia qualquer embaraço aos serviços desta escola. Penhorado, retribuo os vossos protestos de estima e consideração. Saude e fraternidade.

de: — *João Rodrigues Coriolano de Macedos*, director, interino.

N. 411, de 3 de julho de 1925, da Enfermaria-Hospital da Parahyba. Saude e fraternidade. — *Dr. Alceu de Franca Navarro*, 1º tenente medico chefe.

N. 257, de 2 de julho de 1925, da Alfandega da Parahyba — Em referencia ao assumpto constante de vossa circular n. 390, de 1 do corrente, informo-vos que até a presente data os serviços desta alfandega não soffreram embaraço algum por parte dessa delegação, que ao meu ver, vem agindo rigorosamente dentro das normas estabelecidas no Código de Contabilidade Publica. Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de estima e consideração. Saude e fraternidade. — *Oscar Lima Chaves*, inspector em commissão.

N. 85, de 4 de julho de 1925, do Juizo Seccional — Satisfazendo a vossa solicitação contida na circular n. 390, de 4 do corrente, apresso-me em informar-vos que nenhum embaraço ás requisições e pedidos de pagamentos feitos por este juizo tem sido creado pela repartição que dignamente dirigis, sendo, ao contrario, attendidos com a necessaria promptidão e solicitude. Agradeço-vos e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes reiterar-me na mencionada circular. — *Trajan A. Caldas Brandão*.

N. 284, de 3 de julho de 1925, da Capitania do Porto — 1. Accuso o recebimento da vossa circular referenciada. 2. Tenho a satisfação de responder-a negativamente, fazendo aqui ressaltar as facilidades que ao serviço desta capitania, relativamente á contabilidade publica, trazem a manifesta boa vontade e cortez gentileza que a ella vem dispensando a illustre delegação de vossa digna chefia. 3. Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — *Marcellino José Jorge Filho*, capitão-tenente e dos portos.

N. 203, de 3 de julho de 1925, da Escola de Aprendizices Marinheiros — 1. Satisfazendo a vossa solicitação contida na circular de 1 do corrente, cumpre-me informar que a Escola de Aprendizices Marinheiros, sob o meu commando, nas continuas e constantes relações officiaes que tem sido com a repartição sob a vossa chefia, nenhum embaraço tem encontrado; ou, que lhe seja crende, para diffcultar a boa marcha do serviço, e nenhum motivo tem a allegar da acção da delegação do Tribunal do Contas, da qual sois digno chefe. 2. Sirvo-me da oportunidade para apresentar-vos os agradecimentos pela maneira cordial, solicita e sempre attenciosa que tendes observado, para com o estabelecimento que dirijo. Saudações. — *Leonel Romualdo da Silva Porto*, capitão-tenente commandante.

N. 1.931, de 6 de julho, da Administração dos Correios — Em resposta á vossa circular n. 390, de 1 do corrente, cabe-me declarar-vos que essa delegação nenhum embaraço tem creado aos serviços deste correio. A execução dos serviços desta administração obedece invariavelmente ás normas estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, merecendo, por isto, os seus actos a approvação dessa departamento, ora confiado á vossa criteriosa chefia. Devo adiantar que, desde a sua instalação, em dezembro de 1923, essa delegação vem

concorrendo com a fiscalização que lhe cabe no que interessa a instituição postal, para a perfeita regularidade dos trabalhos a cargo deste correio. Tem sido inalterada a harmonia de vistas, dentro da lei, entre as ruas repartições, contribuindo para isso a maneira com que o vosso departamento vem instruindo o correio, a contar do tempo do Sr. Eduardo de Oliveira Santos, vosso predecessor. As vossas attitudes do chefe da delegação do Tribunal do Contas para com este correio tem sido de absoluta correcção. Retribuo-vos os protestos de consideração e estima. Saude e fraternidade. — Servindo de administrador, *Manoel H. Monteiro da Franca*, contador.

N. 352, de 6 de julho de 1925, do 2º districto da I. F. de Obras contra as Seccas — Tenho a maxima satisfação em declarar-vos, respondendo vosso officio circular n. 390, de 1º deste mez, que o modo de agir dessa delegação não pôde ser mais accentuado em relação aos interesses deste districto, quer orientando-o quanto á manobra de proceder quando em duvida sobre a interpretação das disposições do Código de Contabilidade, quer contribuindo com a mais patente boa vontade quando se trata de um caso a solucionar. E ainda com viva satisfação que declaro serem as melhores as relações sempre mantidas entre a administração dessa delegação, desde a sua instalação neste Estado, e a deste districto, o que tem sobremodo concorrido para o bom andamento dos serviços desta repartição. Saude e fraternidade. — *João Rodrigues Ferreira*, chefe do 2º districto.

Scientificados os Srs. delegados, arquivem-se, em arrolamento especial.

Dia 8

Officios:

N. 514, de 7 de julho de 1925, do 22º Batalhão de Caçadores — Com muito prazer venho declarar-vos que, aos serviços deste batalhão, nenhum embaraço foi creado pela Delegação do Tribunal do Contas sob a vossa esclarecida chefia, havendo ainda, por parte deste commando, satisfação em dizer-vos que o official contador que neste serve, na informação que enviou, acerca da vossa circular, salientou com justiça a bondade e interesse com que sempre foi recebido, em objecto de serviço, por vós e vossos dignos auxiliares. Retribuo-vos penhorado os votos de alta estima e apreço. — *Abalão Henriques Mendes Ribeiro*, tenente-coronel commandante.

N. 502, de 8 de julho de 1925, da Inspectoria Agricola do 7º Districto — Com justificavel retardamento, por me ter encontrado ausente em objecto do serviço, só hoje posso responder vosso officio-circular n. 390, de 1 do fluente. Tomando conhecimento de seus termos, cabe-me declarar-vos que esta inspectoría, até esta data, nada tem a allegar contra actos dessa delegação, pois os insuperaveis embaraços que esta repartição vem encontrado, para desenvolver os seus serviços, são resultantes de aberrantes disposições do Código de Contabilidade, que não permitem registro de adiantamento para fazer face a despesas com a Fazenda Simões Lopes, por se achar esta situada nesta capital, onde tem sede a repartição pagadora. Retribuo os protestos de estima e con-

sideração. Saude e fraternidade. — *Diogenes Caldas*, inspector agricola. Scientificados os Srs. delegados, archive-se, em arrolamento especial.

Dia 9

N. 315, de 23 de junho de 1925, da Delegacia do Serviço do Algodão, remetendo uma conta da Great Western, na importancia de 96\$645, proveniente de transportes effectuados em favor daquella delegacia, no mez de abril ultimo.

N. 342, de 1 de julho de 1925, da mesma procedencia, remetendo uma folha de pagamento do administrador da Fazenda de Sementes do Espirito Santo, na importancia de 800\$, correspondente á quota federal, referente ao mez de junho findo.

N. 496, de 7 de julho de 1925, da Inspectoria Agricola do 7º Districto, remetendo uma conta da Empresa Telephonica e Cinematographica, na importancia de 60\$, proveniente de assignatura de um aparelho telephonico, no primeiro semestre deste anno.

N. 498, de igual data e procedencia; remetendo uma folha de pagamento do pessoal assalariado daquela inspectoría, na importancia de 580\$496, referente ao mez de junho de 1925. (Periodo de 16 a 30.)

N. 60, 8 de julho de 1925, da Fiscalização do Porto; folha de pagamento de gratificação de cargo do pessoal tecnico daquela fiscalização, na importancia de 610\$, referente ao mez de junho ultimo.

N. 61, de igual data e procedencia; remetendo a folha de pagamento do pessoal diarista daquela fiscalização, na importancia de 4:215\$, referente ao mez de junho ultimo.

Registrem-se.

N. 678, de 26 de junho de 1925, da Delegacia Fiscal; remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Ricuhy, referente ao mez de maio ultimo. — Vise-se.

N. 418 de 9 de julho de 1925, ao Tribunal de Contas; remetendo o processo de tomada de contas do ex-agente do Correio de Jacarahú, Manoel Fernandes Lisboa, relativo ao periodo de sua gestão, de 25 de maio de 1912 a 24 de novembro de 1915.

N. 419, de igual data, ao mesmo destino; remetendo o processo de tomada de contas da ex-agente do Correio de S. Miguel de Taipú, Maria Augusta Maranhão Falcão, relativo ao periodo de sua gestão, de 7 de junho de 1894 a 9 de julho de 1920.

N. 420, de igual data, á Delegacia Fiscal; remetendo uma folha de pagamento do presidente e membro da Comissão Especial de Tomada de Contas em atrazo neste Estado, Eurico Serzedello Machado e Eurico Limoeiro, na importancia de 1:5000\$, proveniente de tomada de contas realizada, no corrente anno.

N. 178, de 7 de julho de 1925, do Patronato Agricola Vidal de Negreiros; Respondendo ao vosso officio circular n. 390, de 1 do corrente, cumpre-me declarar-vos que nunca o modo de agir dessa delegação creou embarços aos serviços deste estabelecimento. Apre-

sento-vos os meus protestos de estima e consideração.

Saude e Fraternidade. — *José Augusto Trindade*, director.

Scientificados os Srs. delegados, archive-se, em arrolamento especial.

Dia 10

Officios:

N. 243, de 8 de junho de 1925, da Delegacia do Serviço do Algodão; remetendo uma conta de Souza Campos & Comp. Ltda., na importancia de réis 1:203\$600, proveniente do fornecimentos feitos áquella delegacia.

N. 323, de 23 de junho de 1925, da mesma procedencia; remetendo uma conta da mesma firma, na importancia de 606\$, por fornecimentos feitos áquella delegacia.

N. 685, de 2 de julho de 1925, da Delegacia Fiscal; solicitando o registro do adeantamento de 300\$, a ser entregue ao porteiro José Pedro Coutinho, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento, no trimestre de julho a setembro deste anno.

N. 146, de 1 de julho de 1925, da Delegacia do Serviço do Algodão; remetendo uma folha de pagamento do escripturario da Fazenda de Sementes «Pendencia», na importancia de 233\$333, referente ao mez de junho ultimo.

N. 386, de 4 de julho de 1925, da igual procedencia; remetendo uma folha de pagamento do pessoal assalariado daquela delegacia, na importancia de 173\$333, correspondente á quota federal, referente ao mez de junho ultimo.

N. 296, de 9 de julho de 1925, da Capitania do Porto; remetendo uma conta de Charles Cahn, na importancia de 300\$, proveniente do aluguel do predio onde funciona aquella capitania, referente ao mez de junho ultimo.

N. 273, de 10 de julho de 1925, da Escola de Aprendizes Marinheiros; remetendo uma conta do abastecimento d'agua, na importancia de 65\$060, proveniente de fornecimento d'agua áquella escola, no mez de junho ultimo.

Registrem-se.

N. 13, de 7 de julho de 1925, da Fiscalização dos Bancos: Accuso recebido o vosso officio-circular sob n. 390, de 1 de julho corrente. Attendendo á solicitação contida na mesma circular, cabe-me declarar-vos que essa delegacia jamaes creou o menor embarço ao andamento dos serviços desta fiscalização. Retribuo-vos os meus protestos de estima e consideração. Saude e Fraternidade. — *Alpheu Rosas Martins*, fiscal de Bancos.

Scientificados os Srs. delegados, archive-se, em arrolamento especial.

Circular sem numero, de 7 de julho de 1925, do 22º batalhão de caçadores; communicando que, na ausencia do commandante tenente-coronel Absalão H. Mendes Ribeiro assumiu o commando daquelle batalhão o 1º tenente Gualberto do Nascimento Cunha. — Responde-se.

N. 321, de 23 de junho de 1925, da Delegacia do Serviço do Algodão; remetendo uma conta de Francisco Cicero de Mello, na importancia de 234\$, proveniente de fornecimento feitos áquella delegacia. — Faça-se a diligencia proposta.

N. 245, de 8 de junho de 1925, da mesma procedencia; remetendo uma conta de C. Ramos & Comp., na importancia de 611\$900, por fornecimentos feitos áquella delegacia. — Officio-se, de accôrdo com o parecer.

N. 242, de 8 de junho de 1925, da mesma procedencia; remetendo uma conta de Souza Campos & Comp. Ltda., na importancia de 216\$, por fornecimentos feitos áquella delegacia. — Proceda-se á diligencia, como propõe o relator.

N. 421, de 10 de julho de 1925, á Delegacia do Serviço do Algodão; devolvendo a conta de Francisco Cicero de Mello, na importancia de 234\$, para ser cumprido o disposto na circular numero 2.739, de 29 de novembro de 1924, da Secretaria do Tribunal de Contas.

N. 422, de igual data, á mesma procedencia; devolvendo a conta de Souza Campos & Comp. Ltda., na importancia de 216\$, para aquella delegacia informar, de accôrdo com o despacho do Tribunal de Contas, em sessão de 19 de março de 1924, qual o numero do officio que encaminhou a esta delegação o processo de concurrencia de material constante da mesma conta, visto não se encontrarem appensos ao alludido processo, como era de direito, os convites expedidos ás firmas competentes.

N. 423, de igual data, ao mesmo destino; devolvendo a conta de C. Ramos & Comp., na importancia de 611\$900, para ser rectificada, em vista da divergencia existente, a quantidade do artigo «palha n. 2 para cadeiras», consignada na conta, em 2 kilos, para 5 ditos, como se encontra no empenho, certo, como se conclue, pela exactidão do preço total, resultado da multiplicação dos kilos pelo preço de unidade da mercadoria adquirida.

N. 424, de 10 de julho de 1925, ao commandante do 22º Batalhão de Caçadores; agradecendo a communicação feita, por aquelle batalhão, pela circular sem numero, de 7 deste mez.

Dia 13

Officios:

N. 244, de 13 de julho de 1925, da chefia do Recrutamento Militar: «Satisfaço os informes solicitados em vossa circular n. 390, de 1º do corrente, ora recebida, declarando-vos que até hoje, pelo modo de agir dessa delegação, nenhum embarço creastes no serviço desta repartição de meu cargo. Reitero-vos os meus protestos de subida estima e consideração. Saude e fraternidade. Major Antonio Ferreira Dias, chefe do Serviço de Recrutamento. — Scientificados os Srs. delegados, archive-se, em arrolamento especial.

N. 481, de 26 de junho de 1925, da Inspectoria Agricola do 7º districto; remetendo uma conta da Great Western, na importancia de 86\$610, proveniente de transportes feitos em beneficio daquela Inspectoria.

N. 482, de igual data e procedencia; remetendo uma conta da Great Western, na importancia de 87\$970, proveniente de passagens concedidas áquella Inspectoria.

N. 1.940, de 7 de julho de 1925, da Administração dos Correios; remetendo uma requisição de supprimento, na importancia de 200\$, para occorrer ao pagamento da sub-consignação n. 7, da

verba 2ª — Correios — do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

N. 489, de 1 de julho de 1925, da Inspectoria Agricola do 7º districto; remettendo uma conta da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, na importancia de 94\$000.

N. 299, de 9 de julho de 1925, da Capitania do Porto; remettendo uma conta de Sá & Comp., na importancia de 120\$, proveniente da assignatura de um aparelho telephonico, no 1º semestre deste anno. — Registrem-se.

N. 1.969, de 9 de julho de 1925, da Administração dos Correios, remettendo uma requisição de supprimento, da importancia de 10:000\$, para occorrer ao pagamento de vales postaes e outros depositos. — Vise-se.

N. 668, de 22 de junho de 1925, da Delegacia Fiscal; solicitando o registro de 1:067\$796, ouro, e 677\$139, papel, para restituição a Standard Oil Company of Brasil. — Restitua-se, de accordo com o parecer.

Dia 15

Officio:

N. 426, de 15 de julho de 1925, a Alfandega; communicando que o servente das Capatazias daquela Alfandega, Sr. Ponciano de Oliveira compareceu ao expediente desta delegação, durante a primeira quinzena deste mez.

N. 360, de 13 de julho de 1925, da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas; remettendo uma folha de diarias do Dr. José Rodrigues Ferreira, na importancia de 1:200\$, referente ao primeiro semestre deste anno.

N. 1.939, de 7 de julho de 1925, da Administração dos Correios; remettendo seis requisições de supprimento, na importancia total de 5:444\$500, á conta de varias sub-consignações do capitulo «Material», da verba 2ª — Correios — do actual orçamento do Ministerio da Viação. — Registrem-se.

N. 901, de 2 de julho de 1925, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas; communicando que aquelle tribunal registrou os creditos de 2:318\$799, 720\$ e 720\$, respectivamente, á conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1925, e das verbas 27ª — Exercícios findos — e 5ª — Pensionistas — do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento de pensões de D. Maria Olinda de Albuquerque e outras. — Escripturne-se no respectivo livro de creditos e distribua-se á Delegacia Fiscal.

Telegramma:

N. 153, de 9 de julho de 1925, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando que o tribunal registrou o credito de 90:144\$, á conta da verba 3ª, «Telegraphos», do actual orçamento da despesa do Ministerio da Viação, para ser entregue como adiantamento, para as despesas de um trimestre do 7º Districto Telegraphico. — Escripturne-se em «ser», no respectivo livro de creditos e communique-se á delegacia fiscal, por cópia.

Dia 16

Officios:

N. 304, de 13 de julho de 1925, da Capitania do Porto, remettendo uma

conta da Praticagem do Porto do Cabedello, na importancia de 1:312\$200, proveniente de serviços feitos em beneficio daquella capitania.

N. 520, de 13 de julho de 1925, da Inspectoria Agricola do 7º Districto, solicitando o registro do adiantamento de 2:400\$, a ser entregue ao inspector agricola Diogenes Caldas, para occorrer ás despesas do trimestre de julho a setembro deste anno.

Registrem-se.

N. 723, de 11 de julho de 1925, da delegacia fiscal, remettendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em S. João do Cariry, referente ao mez de junho ultimo.

N. 720, de 10 de julho de 1925, da mesma procedencia, remettendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Alagôa do Monteiro, referente ao mez de maio ultimo.

N. 694, de 4 de julho de 1925, da mesma procedencia, remettendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Maranguape, referente ao mez de maio ultimo.

Visem-se.

N. 427, de 16 de julho de 1925, á delegacia fiscal, communicando que esta delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para ordenar o «visto» na demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Bananeiras, referente ao mez de abril ultimo.

N. 428, de igual data, á mesma delegacia, communicando que a delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adiantamento de 600\$, entregue, pela delegacia fiscal, em 22 de maio ultimo ao porteiro da mesma delegacia, José Pedro Coutinho.

N. 429, de igual data, á mesma procedencia, communicando que foi julgada legal a applicação dada ao adiantamento de 1:000\$, entregue, pela delegacia fiscal, em 6 de abril ultimo, ao bacharel Diogenes Caldas, inspector agricola do 7º Districto.

N. 430, de igual data, á mesma delegacia, communicando que foi julgada legal a applicação dada ao adiantamento de 2:500\$, entregue, pela delegacia fiscal, em 20 de março deste anno, ao bacharel Juvencio Mariz de Lyra, ajudante da Inspectoria Agricola do 7º Districto.

N. 431, de igual data, á mesma delegacia, communicando que foi escripturado o credito de 90:144\$, á conta da verba 3ª, «Telegraphos», do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

N. 432, de igual data, ao Tribunal de Contas, remettendo a processo de tomada de contas da ex-agente do Correio de Mulungú, D. Eliza Marinho Azevedo, referente ao periodo de sua gestão de 1 de novembro de 1906 a 13 de agosto de 1922.

N. 433, de igual data, á delegacia fiscal, remettendo uma folha de gratificação do membro e presidente da Comissão Especial de Tomada de Contas, em atrazo, neste Estado, Sr. Hortencio de Alcantara Filho e Eurico Serzedello Machado, na importancia de 750\$000.

Dia 17

Officio n. 514, de 11 de julho de 1925, da Inspectoria Agricola do 7º Districto, solicitando o adiantamento de 2:000\$, a ser entregue, pela delegacia fiscal, ao agronomo Juvencio Mariz de Lyra, ajudante daquella inspectoria, para occorrer ás despesas do terceiro trimestre deste anno. — Registre-se.

Dia 20

Officios:

N. 435, de 20 de julho de 1925, á Imprensa Nacional, remettendo uma cópia da acta n. 50, de 6 de julho corrente.

N. 436, de 20 de julho de 1925, á delegacia fiscal, communicando a escripturação, nesta delegação, dos creditos de 2:318\$709, 720\$ e 720\$, destinados a attender ao pagamento das pensões do montepio de D. Maria Olinda de Albuquerque e outras.

N. 438, de 20 de julho de 1925, ao Tribunal de Contas, enviando o relatório apresentado pelo chefe da delegação sobre os serviços desta delegação, referente ao 2º trimestre deste anno.

N. 727, de 18 de julho de 1925, da Delegacia Fiscal, communicando que, a 10 do corrente mez, terminou o prazo para o 2º tenente Jorge Mayerhofer, commissario da Escola de Aprendizizes Marinheiros remetter, sem multa, a comprovação do adiantamento de 1:933\$400, que lhe foi entregue em 11 de abril deste anno. — Imponha-se a multa, de accordo com o art. 298, do Regulamento Geral da Contabilidade.

N. 439, de 20 de julho de 1925, á Escola de Aprendizizes Marinheiros, communicando que tendo em vista o officio n. 727, de 16 deste mez, esta delegação impoz a multa de 1 % sobre a importancia de 1:933\$400, entregue, como adiantamento, em 11 de abril ultimo, ao 2º tenente Jorge Mayerhofer, commissario daquella escola, por não ter sido apresentado, no dia 10 deste mez, o processo de comprovação do referido adiantamento.

N. 925, de 7 de julho de 1925, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando que foi escripturado o credito de 300\$, á conta da verba 7ª «Tribunal de Contas — Material — II Diversas despesas — Despesas miudas etc.», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

Escripturne-se no respectivo livro de creditos, em «Ser», communicando-se á Delegacia Fiscal.

N. 440, de 20 de julho de 1925, á Delegacia Fiscal, communicando que foi escripturado o credito de 300\$, em «Ser», nesta delegação, á conta da verba 7ª «Tribunal de Contas», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 265, de 8 de julho de 1925, da Alfandega, remettendo uma conta do Abastecimento de Agua, na importancia de 24\$, proveniente do fornecimento da agua áquella alfandega, nos mezes de abril a junho deste anno.

N. 323, de 10 de julho de 1925, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, remettendo uma conta do Club do Remo, na importancia de 170\$, proveniente do aluguel do predio onde funciona aquella repartição, referente ao mez de junho ultimo.

Registrem-se.

N. 441, de 20 de julho de 1925, á Secretaria do Tribunal de Contas, re

remetendo, em resposta ao officio numero 1.438, de 30 de junho de 1925, da Secretaria do Tribunal de Contas, devidamente attestada, pelo membro desta delegação, Hortencio de Alcantara Filho, a requisição de transporte n. 35, de 1 de maio deste anno, de Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz.

N. 517, de 13 de julho de 1925, da Inspectoria Agricola do 7º Distrito, remetendo uma folha de diarias do pessoal daquella inspectoria, na importancia de 382\$, referente ao mez de junho deste anno. — Registre-se.

N. 524, de 16 de julho de 1925, da mesma procedencia; remetendo uma folha de pagamento do pessoal assalariado daquella inspectoria, na importancia de 561\$665, referente ao mez de julho corrente. (Período de 1 a 15).

Registre-se.

N. 335, de 16 de julho de 1925, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral; remetendo uma folha de diarias do pessoal do Posto de Assistencia Veterinaria, na importancia de 197\$800, referente ao mez de junho ultimo.

N. 274, de 15 de julho de 1925, da Alfandega da Parahyba, solicitando o registro do adiantamento de 800\$, a ser entregue, pela Delegacia Fiscal, ao porteiro daquella alfandega, Antonio Joaquim Potter, para attender ás despesas anuidas de prompto pagamento daquella mesma alfandega, nos mezes de julho a setembro do corrente anno.

Registrem-se.

N. 186, de 16 de julho de 1925, do Patronato Agricola Vidal do Negreiros, communicando que tomou posse e entrou no exercicio do cargo de auxiliar-agronomo daquelle patronato, o Sr. Lauro Bezerra Montenegro. — Scientificados os Srs. delegados, archive-se.

N. 2.485, de 4 de julho de 1925, do Ministerio da Agricultura, communicando que o Sr. Antonio Djalma, delegado do Serviço de Industria Pastoral neste Estado, tem competencia para requisitar adiantamentos não só para si como para os funcionarios sob a sua jurisdicção. — Scientificados os Srs. delegados, archive-se.

N. 280, de 17 de julho de 1925, da Escola de Aprendizizes Marinheiros, solicitando o registro da despesa de 141\$750, para pagamento á Empresa Tracção, Luz e Força, proveniente do fornecimento de luz áquella escola, no mez de junho ultimo. — Registre-se.

Dia 21

Circular n. 411, de 11 de julho de 1925, da Comissão de Saneamento e Prophylaxia Rural, communicando que o Dr. Walfredo Guedes Pereira assumiu, em 11 deste mez, a chefia daquelle serviço. — Responda-se, agradecendo.

N. 442, de 21 de julho de 1925, á Prophylaxia Rural, agradecendo a comunicação feita pelo officio n. 311, de 11 do corrente mez, daquella repartição.

N. 443, de igual data, á Delegacia Fiscal, solicitando informações si o Estado depositou áquella delegacia, a importancia de 50:000\$, para attender a uma clausula do contracto celebrado entre o Governo Federal e o Estado da Parahyba, para execução do Serviço de Algodão.

N. 444, de igual data, á Delegacia do Serviço do Algodão, perguntando qual o numero do officio com que foi communicada a autorização ministerial para recebimento de adiantamentos, pelo funcio-

ionario daquella delegacia José de Borja Peregrino;

N. 275, de 16 de julho de 1925, da Alfandega, remetendo uma conta da Empresa Tracção, Luz e Força, na importancia de 37\$500, proveniente do fornecimento de luz á guardamoria daquella Alfandega, no mez de junho proximo findo.

Registrem-se.

N. 116, de igual data, da Enfermaria-Hospital, solicitando o adiantamento de 100\$, a ser entregue pela delegacia fiscal ao 1º tenente Severino Thomaz de Aquino, para occorrer ás despesas do terceiro trimestre deste anno. — Registre-se.

Dia 22

Officios:

N. 951, de 8 de julho de 1925, da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, communicando-se que aquelle tribunal registrou o credito de 3:000\$, á conta da verba 7ª, «Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificação regulamentares — Para tomadas de contas em atraso, etc.», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para attender ás despesas desse serviço nesta delegação. — Escripturne-se em «ser», no respectivo livro de creditos e communique-se á delegacia fiscal.

N. 960, de igual data e procedencia, communicando que aquelle tribunal registrou o credito de 5:000\$, á conta da verba 17ª, «Pessoal do serviço subalterno da Armada — Pessoal — N. 4. Diversas quotas, etc.», do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, para pagamento das gratificações regulamentares aos sub-officiaes, inferiores e marinheiros do Corpo de Marinheiros Nacionais que servem na Escola de Aprendizizes Marinheiros neste Estado. — Escripturne-se em «ser», no respectivo livro de creditos e communique-se á delegacia fiscal.

Dia 23

Officios:

N. 445, de 23 de julho de 1925, á delegacia fiscal, communicando que foi escripturado, no livro de creditos desta delegação em «ser», o credito de 3:000\$, á conta da verba 7ª, «Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares — Para tomadas de contas em atraso, etc.», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 449, de 23 de julho de 1925, á delegacia fiscal, communicando que foi escripturado no livro de creditos desta delegação, em «ser», o credito de 5:000\$, á conta da verba 17ª, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

N. 384, de 15 de julho de 1925, da Delegacia do Serviço do Algodão, remetendo uma conta de G. Petrucci & Companhia, na importancia de 1:433\$, proveniente do fornecimento de uma arado áquella delegacia.

N. 408, de 20 de julho de 1925, da Delegacia do Serviço do Algodão, remetendo uma conta de Souza Campos & Companhia, na importancia de 270\$, proveniente de fornecimento feito áquella delegacia.

N. 404, de 20 de julho de 1925, da Delegacia do Serviço do Algodão, remetendo uma conta de G. Ramos & Comp., na importancia de 611\$900, proveniente de fornecimentos feitos áquella delegacia.

Registrem-se.

N. 337, de 20 de julho de 1925, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral,

solicitando o registro do adiantamento de 2:112\$500, a ser entregue ao Dr. Epitacio Pessoa Sobrinho, encarregado da Estação de Monta do Umbuzeiro, para as despesas do 3º trimestre deste anno. — Registre-se.

N. 446, de 23 de julho de 1925, ao Tribunal de Contas, remetendo o processo de tomada de contas do ex-agente do Correio de Umbuzeiro Salustiano Cavalcante Correia de Mello, relativo ao periodo de 13 de junho de 1923 a 4 de julho de 1921.

N. 447, de 23 de julho de 1925, ao Tribunal de Contas, remetendo o processo de tomada de contas do ex-agente do Correio de Conceição, Abdon Rodrigues de Figueiredo, relativo ao periodo de 2 de abril de 1913 a 8 de abril de 1924.

N. 448, de igual data, á mesma repartição, remetendo o processo de tomada de contas da ex-agente do Correio de Alagoa Nova D. Canuta de Faria Vianna, relativo ao exercicio de 1923.

Dia 24

Officios:

N. 450, de 24 de julho de 1925, á Alfandega da Parahyba, solicitando providencias no sentido de ser cumprida a circular n. 2.730, da Secretaria do Tribunal de Contas, de 29 de novembro de 1924, na conta da Standard Oil Company of Brazil na importancia de 435\$000.

N. 71, de 10 de julho de 1925, da Escola de Aprendizizes Artificios, remetendo uma conta de abastecimento de agua, na importancia de 40\$800, proveniente do fornecimento de agua nos mezes de abril a junho ultimos. — Registre-se.

N. 73, de igual data e procedencia, remetendo uma conta da Empresa Telephonica, na importancia de 61\$800, proveniente da assignatura de um aparelho telephonico, nos mezes de janeiro a junho deste anno. — Registre-se.

N. 75, de 17 de julho de 1925, da mesma procedencia, remetendo uma conta da Empresa Tracção, Luz e Força, na importancia de 32\$, proveniente do fornecimento de luz áquella escola, nos mezes de maio e junho ultimos. — Registre-se.

N. 451, de 24 de julho de 1925, á delegacia fiscal, communicando que esta delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento de 110:801\$481, entregue, em 21 de março deste anno, ao bacharel Edesio Henriques da Silva, escripturario-pagador do 7º districto telegraphico, e ordenar a baixa da responsabilidade respectiva.

Dia 27

Officios:

N. 452, de 27 de julho de 1925, á presidencia do Tribunal de Contas, remetendo o processo de tomada de contas do ex-agente do Correio de Conceição, neste Estado, Abdon Rodrigues de Figueiredo, referente ao periodo de 2 de abril de 1923 a 8 de abril de 1924.

N. 453, de 27 de julho de 1925, á mesma repartição, remetendo o processo de tomada de contas da ex-agente do Correio de Alagoa Nova, neste Estado, D. Canuta de Faria Vianna, referente ao exercicio de 1923.

N. 454, de 27 de julho de 1925, á mesma repartição, remetendo o processo de tomada de contas do ex-agente do Cor-

reio da Serra Redonda, Augusto Alves Villa Bella.

N. 979, de 13 de julho de 1925, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, remetendo uma cópia da tabella de distribuição dos créditos da Verba 17ª do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, devidamente registrada por aquelle tribunal. — Escripção-se no respectivo livro de créditos e distribua-se á delegacia fiscal.

N. 741, de 22 de julho de 1925, da delegacia fiscal, solicitando o registro da despesa de 270\$, a ser paga ao 2º tenente da 2ª classe da 1ª linha, Raymundo Nono Baptista, de restituição que lhe é devida. — Restitua-se, de accordo com o parecer.

N. 746, de 24 de julho de 1925, da delegacia fiscal. Accuso recebido e com satisfação respondo o vosso officio-circular n. 330, de 1 do mez vigente, em que solicitaes o meu pronunciamento sobre a maneira de proceder dessa delegação para com esta delegacia.

A verdade me impõe o dever de declarar haver somente de minha parte motivos de agradecimentos a essa delegação pelas repetidas gentilezas e considerações a mim dispensadas no trato dos publicos negocios dependentes da vossa apreciação e registro, não me sendo, entretanto, possível occultar minhas razões de queixa contra os pareceres do ex-delegado Ernesto Paiva, sempre systematico nas objeções e embaraços á marcha de processos, sem mesmo se apoiar em principios legais. Para mais não me alongar, citarei o caso de uma comprovação de despesas realizadas pelo porteiro desta repartição e que deu lugar a troca de officios entre mim e essa chefia, em janeiro do corrente anno.

Em consequencia do relato feito pelo mesmo delegado opinando se exigisse a annexação aos autos da patente de registro do consumo paga pelo fornecedor das mercadorias compradas pelo dito porteiro, exigencia essa divorciada por completo do art. 28 do regulamento approved pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Felizmente, porém, graças á vossa esclarecida intelligencia e manifesto empenho em resolver a desagradavel pendencia, tudo ficou sanado pelo necessario registro, dentro dos termos estritos da nossa legislação.

Saudações. — *Eugenio Neiva*, delegacia fiscal.

Scientificados os Srs. delegados, archive-se, em arrolamento especial.

Dia 28

Officios:

N. 282, de 24 de julho de 1925, da Alfandega, communicando que o Sr. Oscar de Lima Chaves reassumiu o exercicio do cargo de inspector daquella alfandega. — Responda-se, agradecendo.

N. 455, de 28 de julho de 1925, á delegacia fiscal, remetendo, devidamente escripturada no livro de créditos desta delegação a cópia da tabella de distribuição dos créditos da verba 17ª do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

N. 456, de igual data, á Alfandega, agradecendo a communicação feita pelo officio n. 282, de 24 do corrente mez, daquella alfandega.

N. 457, de 28 de julho de 1925, á Fiscalização das Obras do Porto. — Com-

municando, em resposta ao officio numero 52, de 17 de julho de 1925, daquella fiscalização, que o officio numero 239, de 23 de abril ultimo, encaminhou ao Tribunal de Contas a informação do recurso, sendo este remetido pelo do n. 240, da mesma data.

N. 64, de 27 de julho de 1925, da Fiscalização do Porto, solicitando, em referencia ao assumpto do officio n. 52, de 17 deste mez, informação a respeito do numero do officio que encaminhou ao Tribunal de Contas, o recurso do adeantamento de 203.028\$589.

Deixa-se de responder, visto já haver sido satisfeito o pedido anterior.

Dia 29

Officios:

N. 2.167, de 28 de julho de 1925, da Administração dos Correios; requisição de supprimento á Delegacia Fiscal, na de supprimento á Del. Fiscal, na importancia de 46:541\$800, á conta de varias sub-consignações da verba 2ª, Correios — do actual orçamento do Ministerio da Viação.

N. 2.168, de igual data e procedencia, requisição de supprimento á Del. Fiscal, na importancia de 12:000\$, para o pagamento da gratificação provisoria.

N. 2.169, de igual data e procedencia, remetendo uma requisição de supprimento á Del. Fiscal, na importancia de 5:000\$, para o pagamento de vales postaes e outros depositos.

Visem-se.

Dia 30

N. 732, de 18 de julho de 1925, da Del. Fiscal, remetendo a demonstração summaria de receita e despesa da Collectoria Federal em Caiçara, referente ao mez de maio ultimo. — Vise-se.

N. 762, de 25 de julho de 1925, da demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Princeza, referente ao mez de abril ultimo. — Vise-se.

N. 750, de 24 de julho de 1925, da Del. Fiscal, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal em Princeza, referente ao mez de junho ultimo. — Vise-se.

N. 759, de 25 de julho de 1925, da mesma Del., remetendo uma conta do abastecimento d'agua desta capital, na importancia de 24\$, proveniente do fornecimento d'agua nos mezes de abril a junho ultimos. — Registre-se.

N. 288, de 25 de julho de 1925, da Alfandega da Parahyba, remetendo uma conta da Standard Oil Co. of Brasil, na importancia de 435\$, proveniente de fornecimentos feitos. — Registre-se.

N. 350, de 27 de junho de 1925, da Del. do Serviço de I. Pastoral, remetendo uma folha de diarias, na importancia de 94\$, a que fez jus o pessoal do Posto de Assistencia Veterinaria, no mez de julho proximo findo. — Registre-se.

Dia 31

N. 459, de 31 de julho de 1925, á Alfandega da Parahyba, communicando o comparecimento, na segunda quinzena deste mez, do servente das capatazias daquella alfandega, aos serviços desta delegação.

N. 460, de 31 de julho de 1925, á Del. Fiscal, communicando o comparecimento, no mez que hey findo, do pessoal desta delegação.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA REUNIÃO COLLECTIVA, REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 1925

Presidencia do chefe interino, delegado Alfredo Carlos Wanderley

Aos seis dias do mez de agosto do mil novecentos e vinte e cinco, sob a presidencia do chefe interino Alfredo Carlos Wanderley, presentes os Srs. delegados bacharel José Portinho de Sá Freire e João Manoel Corrêa da Silva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sá Freire:

Officio n. 976, de 30 de junho proximo findo, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reconsideração do acto pelo qual a delegação deixou de tomar conhecimento de despesas relativas a indemnizações por extravios de mercadorias. — A delegação resolve manter sua decisão anterior por subsistirem os mesmos fundamentos, que motivaram a resolução ora recorrida.

Officio n. 756, de 30 de junho de 1925, da citada estrada, pagamento de 1:500\$, por serviços extraordinarios prestados por 13 funcionarios da 3ª Divisão. — A delegação, tendo em vista a informação prestada pela Directoria da Estrada, constante do officio n. 616, de 23 de julho proximo findo, resolve recusar registro á despesa por se tratar de serviços prestados por pessoal estranho á Estrada, o que se poderia ter dado si, previamente, fossem os funcionarios, constantes da inclusa folha, regularmente requisitados da Contadoria Central da Republica, a quem, aliás, em face do art. 82 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, compete autorizar serviços extraordinarios, fixando a importancia aos mesmos relativa, para o competente empenho da despesa, e isso quando tais serviços houvessem de ser prestados á sub-contadoria Seccional na Estrada.

No caso em questão, porém, verifica-se que o Sr. director da Estrada autorizou despesa a ser feita por conta do orçamento do Ministerio da Viação, com pessoal que lhe não é subordinado, em virtude de dispositivo legal.

— Pelo Sr. delegado Corrêa da Silva:

Officio n. 1.112/2ª, de 25 de junho proximo findo, pagamento de 695\$ á Baeta & Mello, proveniente do fornecimento de iluminação electrica. — A delegação recusa registro á despesa, por constarem nas facturas importancias relativas a aluguel de medidores de que não cogita a delegação remetida pela directoria da Estrada, em officio n. 827, de 11 de julho do corrente anno.

Officio n. 1.100/2ª, de 21 de julho findo, pagamento de 260\$ á Beneditos José Soares Junior, proveniente de serviços funebres prestados ao ex-guarda-freio Antonio Corrêa de Lima. — A delegação resolve recusar registro á despesa, de accordo com o parecer do delegado Sá Freire, nos seguintes termos:

“Tendo fallecido na cidade da Parahyba do Pirahy o guarda-freio Antonio Corrêa Lima, foram os seus funebres, de-

ordem do Sr. director da Estrada, feitos por determinada casa commercial, que ora apresenta a respectiva conta, na importancia de 200\$000.

A presente conta, a meu ver, não pôde ser registrada:

a) por não ter ficado provado que o funcionario em questão tivesse fallecido no exercicio de suas funções;

b) por não constar no verso da factura apresentada a declaração de ter sido exhibida a duplicata e a importancia do sello inutilizado, visto tratar-se de uma venda mercantil;

c) caso essas formalidades fossem preenchidas o registro não se poderia dar, portanto os arts. 7º e 18, respectivamente, dos decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, e 13.498, de 12 de março do mesmo anno, concedem, em taes casos, a importancia de 100\$ e não 200\$000.

Foi voto vencido o Sr. Wanderley, chefe da delegação, que o fundamentou da seguinte maneira:

"Por julgar o Sr. director com competencia para ordenar despesas com funeraes de empregados da Estrada; opinando, entretanto, pela diligencia de que trata a 1ª parte do parecer, no sentido de ser informado si o fallecimento se deu em acto de serviço e, bem assim, sobre a declaração de haver sido apresentada a duplicata da conta, devidamente sellada.

Havendo no orçamento vigente, na sub-consignação "Eventuacs", o necessario credito, e ter sido, previamente empenhada a despesa, é fóra de duvida, a meu ver, que a mesma é legal."

Officio n. 1.113/2ª, de 25 de julho de 1925, pagamento de 148\$, a Baeta & Mello, proveniente do fornecimento de luz electrica. — A delegação recusa registro á despesa pelos seguintes fundamentos:

a) porque da factura consta importancia relativa a aluguel de um modior;

b) porque a importancia constante do "pague-se" do director, não é a mesma que se verifica na factura.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão. — Alfredo Carlos Wanderley. — José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva, servindo de secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio.

— Este hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Napoleão Gomes, engenheiro-chefe do districto telegraphico.

— Para agradecer ao Chefe da Nação o telegramma que lhe dirigiu, por motivo de seu anniversario natalicio, esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. general Alexandre Leal.

— O Sr. marechal Gabriel Botafogo esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de cumprimento ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, por ter regressado da Republica Oriental do Uruguay, onde exercia o cargo de alto

commissario do Governo brasileiro na commissão mixta para execução do tratado entre as duas Nações.

— O Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores, agradeceu ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a sua representação na solemnidade dos estudantes, realizada ante-hontem no Palacio Itamaraty.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Marajah de Kapurtala; hontem, para o Estado de S. Paulo, pelo Sr. Ildeu Vaz de Mello, do gabinete da presidencia da Republica.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma que S. Ex. lhe dirigiu, fazendo votos pelo seu restabelecimento, quando esteve enfermo, o Sr. coronel Christiano Alves Pinto.

— O Sr. Dr. Fertin de Vasconcellos, director do Instituto Nacional de Musica, foi hontem ao Palacio do Cattete, afim de convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes e sua Exma. familia a assistirem á sessão solemne que se realizará no dia 16 de agosto, ás 20 1/2 horas, no grande salão de concertos do referido instituto, para a entrega de diplomas e premios aos alumnos do anno escolar de 1924.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Uberaba — Tenho a subida honra de transmittir a V. Ex. a seguinte moção, hontem votada pela camara municipal, por unanimidade de seus membros presentes: «Camara Municipal de Uberaba, reunida pela primeira vez no corrente anno, hypotheca ao benemerito Presidente da Republica, Sr. Dr. Arthur Bernardes, sua absoluta solidariedade, certa de que nessa demonstração de apreço e gratidão ao egregio mantenedor da ordem e do respeito a autoridade, é acompanhada pela quasi totalidade da população deste municipio. Uberaba, 9 de agosto de 1925. — Victor Carvalho Ramos. — Helvécio Prata. — Conego Cesar Borges Pereira. — João Alves Moreira Lara. — Rodrigues Cunha. — Francisco Fraga Vieira. — João Ferreira Rosa. — João Machado Borges.» Respeitosas saudações. — Geraldino Rodrigues da Cunha, presidente da Camara.»

O Sr. Presidente da Republica, ainda por motivo de seu anniversario natalicio, recebeu os seguintes telegrammas:

Porto Alegre — Queira V. Ex. aceitar minhas effusivas felicitações pelo seu anniversario natalicio. Cordiaes saudações. — Borges de Medeiros.

Goyaz — Pela data de hoje que tão particularmente se prende á vida de V. Ex. realizando na ordem um periodo de trabalho, de esforços e honradez, digno-se V. Ex. aceitar muitos cordiaes cumprimentos e sinceros votos de constante felicidade, através de dilatados annos em que se possa fazer sentir a poderosa influencia de um grande republicano a quem o Brasil deve tantos e tão assignalados serviços. Attenciosas saudações. — Brasil Caiado, presidente.

Rio Branco — Tenho a subida honra de enviar minhas calorosas felicitações pela data que hoje transcorre do anniversario natalicio de V. Ex.; fazendo votos sinceros pela prosperidade pessoal

do benemerito governo de V. Ex. — Cunha Vasconcellos, governador do Acre.

Entre os muitos telegrammas recebidos pelo chefe da Nação por motivo de seu anniversario natalicio, encontram-se os dos Srs. senadores Carlos Cavalcanti, Vespucio de Abreu, Carneiro da Cunha, Bueno de Paiva, Joaquim Moreira e deputados Domingos Barbosa, Pires do Rio, Euclides Malta, Daniel Mello, Simões Lopes, Braz Amaral, Gentil Tavares, Garibaldi Mello, Bianor de Medeiros, Eugenio Mello, Geraldo Vianna, Alcides Bahia, Manoel Villaboim, Collares Moreira, Gilberto Amado, Gonçalves Ferreira, Francisco Peixoto, Tavares Cavalcanti, Paulo Maranhão, Rodrigues Machado, Galdino Filho, Thomaz Accioly, Wanderley Pinho, Francisco Valladares, Afranio Peixoto, Prado Lopes, Pessoa de Queiroz, Raul Machado, Bueo Brandão Filho, Alberico de Moraes, Oliveira Botelho, Alfredo Ruy, Alves de Castro, Emilio Jardim, Albuquerque Liborio, Carvalho Neto, Lyra Castro, Bernardes Sobrinho, Monteiro de Souza, Pinto da Rocha, Joaquim de Mello, Bazilio de Magalhães, João Simplicio, Ribeiro Junqueira; dos senadores e deputados federaes do Ceará, João Thomé, Thomaz Rodrigues, Moreira da Rocha, Hermenegildo Firmeza, José Lino, da Justa, Nelson Catunda; da bancada catharinense na Camara, pelos Srs. deputados Adolpho Konder e Elyseu Guilherme; do Sr. Herman Gade, ministro plenipotenciario da Noruega; Dr. Pedro Teixeira Soares, presidente do Tribunal de Contas; Agenor de Roure, ministro do Tribunal de Contas; D. Justino, bispo de Juiz de Fóra; dos Srs. Drs. James Darcy, Oliveira Castro, Carvalho Brito, Corrêa e Castro, Henrique Diniz e Moreira de Carvalho, directores do Banco do Brasil, deputados Paim Filho, Cezar Magalhães, Fidelis Reis, Barbosa Gonçalves, José Gonçalves, Agamenon Magalhães, Francisco Rocha, Pacheco Mendes, Augusto de Lima, Rego Barros, Olegario Pinto, Raul Faria, Magalhães de Almeida, Ferreira Lima, Dr. Godofredo Cunha, ministro do Supremo Tribunal Federal; almirante Mac Culey, da Missão Naval Americana; desembargador Cezario Pereira, almirante Arthur Thompson, Dr. Rocha Vaz, Dr. Severino Neiva, director geral dos Correios; Dr. Afranio de Mello Franco, em seu nome e no de todos os membros da delegação do Brasil na Liga das Nações; deputado estadual Paulo Menicucci; dos funcionarios da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, Benjamin Jacob, Edison Jacob, Ernani Moraes, Attila Watson, Joaquim Maggioli, Octavio Bittencourt, Alfredo Roriz, Gastão Fonseca, Augusto Mello Vianna, Sizenando Machado, José Cabral Silva, João Costa Bastos, Antonio Magalhães Cruz, Augusto Pinto Filho, Olympio Franco, Lindolpho Oliveira, José Paula, Rocha e Paulino Gomes Freitas; dos funcionarios da Secretaria da Policia do Districto Federal; Dr. Gudestey Pires, Dr. Noraldino Lima, major Lauro Jacques, de Bello Horizonte; coronel Antonio Padua Bittencourt, senador estadual Olympio Mourão; major Dantas, commandante do Forte de Copacabana; tenente-coronel Bandeira de Mello, da policia militar; coronel Duschamps Cavalcanti, coronel Adolpho Figueiredo, Dr. Max Fleiuss, tenente-coronel Cunha Pitta, major Euclides Guimarães, Dr. Sylvio de Campos, coronel Samuel de Oliveira, Dr. Francisco Horta, juiz de direito de

Piumhy; Dr. Alonso Harting, coronel Christiano Pinto, Dr. Gustavo da Silveira, tenente-coronel Alexandre Fontoura, Dr. Auto de Sá, Dr. Hannibal Porto e família, Mario de A. Ramos, Dr. João Pequeno de Azevedo, Dr. Cesar Alvim Filho, coronel Adolpho Luiz de Carvalho, Dr. Augusto Cesar Lobo, capitão Aristarcho Pessoa, Dr. Nobre de Almeida, juiz federal em Aracaju; Figueiredo Neiva, delegado fiscal em S. Paulo; capitão Gentil Falcão, Dr. Hugo Carneiro, superintendente de Mafra; monsenhor Laudim, de Natal; Dr. Demerval Lessa, Dr. Dilermando Cruz, Dr. Ribeiro Brito, de Recife; tenente-coronel Carlos Reis, capitão de fragata Anatolios Ferreira; de Goyanna em Pernambuco dos Srs. deputado Angelo Jordão, Peixoto Junior, Barbosa Netto, Edmundo Jordão, José Pinto, José Cesar, Aluizio Jordão, José Regueira, Severino Alberto Rogoberto Paiva, José Corrêa Joaquim Filho, Antonio Pinto, Manoel Perestrello, João Guerreiro, Mendes Ribeiro, Antonio Alves, Raul Cezar, Rego Monteiro, Domiciano Lobo, José Bezerra Sobrinho, Benedito Rebello e Manoel Gonçalves; capitão de fragata Manoel José Nogueira da Gama Dr. Rodolpho Chapot Prevost; André Wendausen e Carlos Wendausen, de Florianópolis; Dr. Heitor Guimarães Lr. Henrique Aderne, Dr. Nelson Pinto Coelho, Dr. Henrique Pinheiro de Vasconcellos, Dr. Leontino Cunha de Balle Horizonte; professor Annibal Mattos, monsenhor Domicio Nardy, Alvaro Werneck e senhora, Dr. Henrique Paulo Frontin e senhora, Dr. Nelson Hungria Dr. Renato Campos, Dr. José Moniz de Aragão, Dr. Mario de Lima Barbosa, coronel Avelino Sarmento, Waldyr Nemeier, Dr. Eurico de Souza Leão, Antonio da Silva e Sebastião Vaz de Mello, de Caratinga; Dr. Araujo Castro, Dr. José Pires Sexto, juiz federal em S. Luiz; Dr. Alvaro Baptista chefe de policia de Mafra; Dr. Alberto do Couto Fernandez, commandante Leopoldo Nobrega Moreira, Dr. Carlos Samzio.

Durante os 29 dias em que funcionou no mez de julho, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 4.720 pessoas, a cujo exame o consulta se submetteram, além de 241 avulsos, 6.663 obras impressas em 7.100 volumes, 1.002 documentos manuscritos, 1.337 cartas geographicas e 2.714 peças iconographicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes. annuarios e revistas geraes 623; artes e industrias 92; bellas artes 41; bibliographia 13; chorographia do Brasil 18; direito, legislação e jurisprudencia 397; economia politica 35; encyclopedia e polygraphia 280; geographia 79; historia 165; historia do Brasil 106; instrucção e educação 87; jornaes 466; literatura 2.024; literatura brasileira 978; occultismo 10; philologia e linguistica 793; philosophia 130; politica e administração 38; religião 90; sciencias mathematicas 308; sciencias medicas 488; sciencias naturaes 413; sociologia 28; escriptas em allemão 44; francez 1.240; grego 2; hespanhol 73; inglez 137; italiano 87; latim 19; portuguez 5.060; russo 1 e os manuscritos distribuem-se em: Brasil em geral 434; autographos 99; biologia 363; poesia 36; botanica 8; Historia do Brasil 343; Confederação do Equador 191, sendo em portuguez todos.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo dia util:

Montepio da Fazenda de A a Z.
Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e também do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 45ª loteria do plano 18, 179ª extracção do anno de 1925, realizada em 12 de agosto de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

17.232.....	200\$000
12.665.....	200\$000
02.512.....	200\$000
03.074.....	200\$000
02.030.....	500\$000
00.804.....	200\$000
14.342.....	1:000\$000
03.334.....	200\$000
11.898.....	200\$000
12.625.....	200\$000
01.489.....	200\$000
07.544.....	50:000\$000
15.505.....	200\$000
02.274.....	200\$000
08.744.....	200\$000
07.938.....	200\$000
19.864.....	200\$000
02.530.....	200\$000
04.352.....	200\$000
05.023.....	200\$000
07.772.....	10:000\$000
13.294.....	200\$000
18.516.....	500\$000
07.298.....	1:000\$000
07.676.....	200\$000
13.239.....	200\$000
00.373.....	200\$000
06.690.....	200\$000
13.384.....	500\$000
08.416.....	200\$000
18.194.....	1:000\$000
14.918.....	200\$000
07.771.....	200\$000
05.651.....	200\$000
12.251.....	200\$000
16.945.....	2:000\$000
18.258.....	200\$000
03.689.....	200\$000
00.308.....	200\$000
19.498.....	500\$000
00.646.....	200\$000
13.448.....	500\$000
11.754.....	1:000\$000
07.263.....	200\$000
12.626.....	200\$000
09.665.....	200\$000
09.825.....	500\$000
18.051.....	500\$000
18.152.....	2:000\$000
08.352.....	200\$000
12.078.....	500\$000
05.161.....	200\$000
11.318.....	200\$000
00.829.....	200\$000
05.440.....	1:000\$000
08.921.....	200\$000
10.514.....	200\$000
19.820.....	200\$000
16.608.....	200\$000
13.106.....	1:000\$000
10.646.....	500\$000
13.893.....	200\$000

04.684.....	200\$000
06.861.....	200\$000
19.519.....	200\$000
08.957.....	200\$000
10.357.....	200\$000
04.053.....	200\$000
10.748.....	200\$000
12.471.....	200\$000
04.084.....	200\$000
05.167.....	200\$000
17.460.....	200\$000
04.220.....	5:000\$000
03.351.....	200\$000
00.840.....	200\$000
04.910.....	200\$000
06.483.....	200\$000
16.684.....	200\$000
08.590.....	200\$000
19.006.....	200\$000
07.614.....	200\$000
03.138.....	200\$000
09.366.....	200\$000
00.057.....	200\$000
16.173.....	200\$000
00.483.....	200\$000
01.024.....	200\$000
09.444.....	200\$000
18.471.....	500\$000
09.999.....	200\$000
02.739.....	200\$000
12.521.....	200\$000
10.208.....	200\$000
16.027.....	2:000\$000
13.497.....	200\$000

Approximações

07.543 e 07.545.....	600\$000
07.771 e 07.773.....	300\$000
04.219 e 04.221.....	200\$000

Dezenar

07.541 a 07.550.....	400\$000
07.771 a 07.780.....	300\$000
04.211 a 04.220.....	200\$000

Terminação

Os numeros terminados em 4 tem 30\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — Pelo director assistente, *Antonio de Almeida Eastanheira*, chefe da Contabilidade. — O escrevão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itassucé, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 ½ e idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

Itabard, para Victoria, Bahia, Macaó e Recife, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 18, cartas para o interior da Republica até ás 19 e idem, idem, com porte duplo, até ás 20 horas.

Malte, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Amanhã:

Mandos, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 18 de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 8 e idem, idem, com porte duplo, até ás 9 horas.

Western World, para o Rio da Prata,

recebendo impressos até às 10 horas, objectos para registrar até às 9 e cartas para o exterior da Republica até às 11 horas.

Pórcio, para Dakar, Las Palmas, Marsella e Genova, recebendo impressos até às 9 horas, objectos para registrar até

às 8 e cartas para o exterior da Republica até às 10 horas.

Nota—Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas. Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até às

15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA—Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de agosto de 1925

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, assim continuando até às 9 horas de hoje. Temperatura elevada. Não recebemos os despachos usuas de Pernambuco, Parahyba e parte do Maranhão e Ceará.

Zona centro — O tempo foi bom, nas 24 horas, mantendo-se assim às 9 horas de hoje. Temperatura estavel.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, conservando-se assim às 9 horas de hoje. Temperatura estavel, excepto no Rio Grande do Sul, onde soffreu ligeira ascensão.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de agosto de 1925 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão...	76.33	28.0	—	NE	5	5	—	B. (c. manhã).	31.0	21.0	8.0 B. am. c. pm.
Barra da Corda	59.8	22.0	—	C	0	9	—	B. (b. manhã).	34.0	16.0	B. am. pm.
Fortaleza	61.4	87.0	—	S	0	0	—	B. (b. manhã).	32.0	22.0	B. am. pm.
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Açúcar	64.4	23.6	—	SE	2	6	—	B.	28.1	16.0	B. am. pm.
Aracajú	65.1	24.0	—	SE	2	5	—	B. (b. manhã).	26.0	21.0	B. am. pm.
Bahia	64.4	25.0	—	SE	2	2	Chão.	B. (c. manhã).	27.0	20.0	I. am. pm.
Caeté	66.4	17.0	—	E	5	5	—	B. (b. manhã).	25.0	14.0	B. am. pm.
Januária	62.5	24.0	0.0	E	2	5	—	B. (b. manhã).	31.0	19.0	B. am. pm.
Bello Horizonte....	64.7	20.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã).	27.0	10.0	B. am. pm.
Theophilo Ottoni...	63.4	20.0	0.0	E	2	9	—	B. (b. manhã).	27.0	16.0	B. am. pm.
Uberaba	64.1	23.0	1.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	29.0	13.0	B. am. pm.
Caxambú	65.4	14.0	0.0	C	0	0	—	B. (o. manhã).	25.0	8.0	B. pm.
Pocos de Caldas...	67.6	14.0	2.6	W	1	0	—	B.	24.4	6.4	—
Goaz	63.7	22.0	0.0	NW	2	0	—	B. (b. manhã).	35.0	14.0	B. am. pm.
Santa Luzia	—	29.0	-0.4	E	4	0	—	B. (o. manhã).	29.8	13.0	B. pm.
Cuyabá	60.7	23.0	1.0	C	0	2	—	B. (ns. b. ns. m.).	36.0	15.0	B. ns. am. pm.
Corumbá (X).....											
Victoria	66.7	24.0	-1.0	N	2	9	—	I. (b. manhã).	26.0	19.0	B. am. pm.
Capital Federal (T. Meteorologica)....	65.1	20.2	-0.2	N	3	0	Chão.	B. (b. manhã).	30.9	19.2	B. am. pm.
Campos	65.8	23.0	1.0	N	2	2	—	B. (b. n. o. m.).	30.0	17.0	B. am. pm.
Friburgo	63.4	13.6	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	23.0	6.0	I. am. b. pm.
Petropolis	65.8	19.0	0.0	SE	2	2	—	B. (b. manhã).	25.0	14.0	B. am. pm.
Resende	65.1	16.0	0.0	C	0	9	—	B. (ns. manhã).	92.0	11.0	B. am. pm.
Cabo Frio	65.5	22.0	-1.0	NE	2	2	Pocs. vagas	B. (b. manhã).	28.0	20.0	B. am. pm.
Theresopolis	66.5	17.0	-1.0	N	2	2	—	B. (b. manhã).	23.0	8.0	B. am. pm.
S. Paulo (X).....											
Santos	65.5	18.0	0.0	SE	2	9	—	B. n. (b. n. m.).	24.0	17.0	B. am. pm.
Paranaguá	64.0	19.0	0.0	C	0	2	Tranquillo.	B. n. (b. n. m.).	25.0	16.0	B. am. pm.
Guarapuava	66.4	17.0	3.0	E	2	0	—	B. ns. (t. m.).	20.0	11.0	I. am. chs. pm.
Curitiba	66.5	15.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	24.0	7.0	B. am. pm.
Florianopolis	63.6	17.7	0.0	C	0	0	Tranquillo.	B. n. (b. n. m.).	25.0	16.0	B. am. pm.
Lages	64.2	15.0	2.0	C	0	0	—	B. (b. n. o. m.).	22.0	12.0	B. n. am. b. ns. pm.
Porto Alegre	64.1	15.0	1.0	C	0	5	—	B. ns. (c. m.).	25.0	12.0	B. n. am. b. ns. pm.
Uruguaiana	61.9	18.0	—	E	2	2	—	B. (b. manhã).	26.0	17.0	B. am. pm.
Monte Ideo	59.0	18.0	1.0	N	5	—	—				
Buenos Ayres.....	57.7	17.0	1.0	N	2	—	—				

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; Ne, neve; N, nevoeiro denso; Nt, nevoeiro tenue; Sa, saraiva; Ge, geada; Tr, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 hs.) (X)	—	26.5	20.5	Santa Cruz.....	0.0	31.0	16.0
Bangu.....	0.0	31.3	14.6	Madureira.....	0.0	29.0	17.3
Nitheroy.....	0.0	36.0	14.5	Villa Isabel.....	0.0	31.2	15.4
Rio Comprido.....	—	31.0	16.8	Olaria.....	0.0	32.2	17.2
Penha.....	0.0	29.9	17.5	Jacarépaga (X).....	0.0	30.8	12.2
Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	24.6	15.8	Realengo.....	0.0	30.8	16.5
Encantado.....	0.0	29.2	16.2	Haddock Lobo.....	—		
Ga. ea (X).....	0.0	30.0	14.4	Campo dos Affonsos.....			
Deodoro.....				Aldeia Campista.....			
Corcovado: Temp. 25.2. Hum. rel. 62 %. Vento: SW. 4m.							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 12 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 12 até 18 horas do dia 13:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, bom.

Temperatura, noite fresca com minima entre 16°0 e 18°0, mantendo-se elevada de dia.

Ventos, normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom.

Temperatura, noite fresca, mantendo-se elevada de dia.

Estado do Sul — Tempo, bom com nebulosidade até Santa Catharina o bom, passando a instavel com chuvas e trovoadas, no Rio Grande do Sul.

Temperatura, em ascensão.

Ventos, de norte a leste, frescos no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo decorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem às 15 horas de hoje) — Confirmando a previsão hontem feita, o tempo foi bom com nebulosidade no principio da noite e eóo limpo após, havendo novoeiro tenue pela manhã. A noite foi fresca, mantendo-se a temperatura elevada de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 30°2 e 16°2 e as temperaturas extremas do Posto Meteorológico foram: maxima, 27°8, e minima, 19°2, verificadas, respectivamente, às 12h. 30m. e 6h. 45m. Os ventos foram normaes, cahindo a briza às 12h. 25m.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem às 9 horas de hoje) — Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom,

assim continuando às 9 horas de hoje. Temperatura elevada. Não recebemos os despachos usuaes de Pernambuco, Parahyba e parte dos do Maranhão e Ceará. Zona Centro — O tempo foi bom nas 24 horas, mantendo-se assim às 9 horas de hoje. Temperatura estavel. Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom, conservando-se assim, às 9 horas de hoje. Temperatura estavel, excepto no Rio Grande do Sul, onde soffreu ligeira ascensão.

Menores temperaturas — 6°0 em Passa Quatro e Friburgo e 6°4 em Poços de Caldas.

Maiores chuvas recolhidas no dia 12 — 10 m/m. em Ilhéos, e 8 m/m. em S. Luiz do Maranhão.

Estado do mar na costa do paiz — De Bahia para o sul: tranquillo e chão, em todo o littoral, salvo em Ilhéos, Cabo Frio e Barra de Itabapoana, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: parte de Minas, Rio de Janeiro e região norte do Estado do S. Paulo.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario entre S. Fidellis e Campos; subindo ligeiramente em Rozende e baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de Jacarehy, Pindamonhangaba e Porto Novo do Cunha.

Dados aerologicos

No Districto Federal (às 9h. 30m.)

— Cor. do quadrante N até 1.000m., vel. média de 3m.; cor. E até 1.600m., vel. de 3m.; cor. SSE até 2.550m., vel. de 4 metros. A's 14 horas — Cor. variando entre SSE e SE, até 250m., vel. média 3m; cor. variando entre ENE e E até 1.000m., vel. média de 2m.; cor. variando entre SE e S até 3.000m., vel. média de 3m.

Nota — A sondagem continúa. Em Mendes (às 9h 30m.) — Cor. NE até 1.000m., vel. média de 3m; cor. variando entre SSE e S., até 3.000m., vel. média de 3m; cor. variando entre WNW e W, até 5.390m., vel. média de 3m.

Em Campos (às 9h. 30m.) — Cor. variando entre N e NNE até 1.500m., vel. média 3m.; cor. NW até 2.000m., vel. de 1m.; cor. S at 3.900m., vel. de 5 metros.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:

De 1 a 11 de agosto de 1925. 4:907:241\$477
Em 12 de corrente..... 608:833\$720

5.516:075\$206

Em igual periodo de 1924. 5.141:944\$470

Diferença para mais em 1925. 374:130\$736

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 1925

	1925			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	204:590\$109	189:260\$809	393:850\$918	221:393\$953	217:631\$710	439:075\$663
Renda até 11.....	1.607:117\$941	1.567:577\$207	3.174:695\$148	1.893:324\$646	1.881:932\$533	3.775:257\$179
Total.....	1.811:703\$050	1.756:838\$016	3.563:546\$066	2.114:718\$599	2.099:614\$243	4.214:332\$842
Diferença para mais.....	—	—	—	303:010\$549	342:776\$227	645:786\$776

Renda-ouro convertida á taxa de hoje, 4\$560..... 932:930\$897
 Renda-papel..... 189:60\$809

Total..... 1.122:191\$706
 Papel e ouro convertido até 11..... 8.295:543\$930

Total em papel..... 9.417:740\$636

Taxa do ouro em 1924.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	6 d/	5 15/16
Sobre Paris.....	\$386	\$391
Sobre Italia.....	—	\$302
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	1\$975	1\$992
Sobre Portugal.....	—	\$422
Sobre Belgica.....	—	\$376
Sobre Hespanha.....	—	1\$207
Sobre Suissa.....	—	1\$623
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$392
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$248
Sobre Nova York.....	—	8\$324
Sobre Montevideo.....	—	8\$330
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$379
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	7\$665
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$350
Sobre Japão (yen).....	—	3\$450
Sobre Rumania.....	—	\$048
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria (por 10.000 cordas).....	—	1\$190

Moedas

Soberanos (ouro).....	44\$000
Pesetas (papel).....	1\$230
Escudos (papel).....	\$460

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	763\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, mludas, nom.....	820\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	628\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteias).....	625\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	146\$500
Apolices emprestimo municipal de 1917, nom.....	148\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	137\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	149\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	173\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).....	147\$000
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	755\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	97\$500
Banco dos Funcionarios Publicos.....	46\$750
Banco Portuguez do Brasil, port.....	174\$500
Banco Portuguez do Brasil, nom.....	174\$500
Banco do Brasil.....	380\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	395\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	25\$000
Companhia de Tecidos Alliança.....	192\$500
Companhia Confiança Industrial.....	240\$000
Companhia America Fabril.....	295\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	535\$000
Deebentures Companhia America Fabril.....	182\$000
Debentures Companhia de Tecidos Alliança.....	190\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1925. — A. Simonsen, syndico.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Thesouro Nacional

FISCALIZAÇÃO DE LOTERIAS

Edital de intimação

De ordem do Sr. fiscal do Governõ, ficam pelo presente edital intimados os infractores abaixo designados para a sciencia das multas, que lhes foram impostas por infracção das alíneas 2 e 3 do art. 42, do regulamento que baixou

com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

João Antonacio — Avenida Rio Branco n. 38 A, multa, 200\$000.

Antonio Joaquim Vaz de Almeida — Rua Buenos Aires n. 17, multa, réis 200\$000.

Almeida Junior & Comp. — Rua da Alfandega n. 131, multa 200\$000.

Labanca & Parames — Largo São Francisco de Paula n. 36, multa réis 200\$000.

Wong Hing — Rua Luiz de Camões n. 26, multa 200\$000.

Fiscalização Geral de Loterias, 12 de agosto de 1925. — Heitor Pereira, escrivão.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Joaquim Siqueira Netto a procurar nesta secretaria, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, a certidão que o mesmo requereu, da medição das terras da Covanca, em Jacarépaguá, e do requerimento de Francisco José dos Passos e Anna Claudina de Castro, devendo pagar o respectivo sello, sob pena de lhe ser cobrado executivamente.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 12 de agosto de 1925.

— O secretario, Eugenio F. Neiva.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Sentença:

Vistos e relatados estes autos, deiles está provado que no dia 1 de março do corrente anno o sargento da Polícia Aduaneira Joaquim Benedicto do Sacramento, estando em serviço de fiscalização na parte interna do Cães do Porto, cerca das 15 horas, apprehendeu quatrocentas grammas de platina em barra ao individuo de nome Carlo Bellati.

Que essa apprehensão se deu, logo após a saída do dito individuo de bordo do navio italiano *Taormina*, e no momento em que chegando ao armazem 12 do Cães do Porto, o citado individuo, tentava sair pelo pateo entre este armazem e o de n. 13. Consta mais que Carlo Bellati não era passageiro daquelle navio e ali fôra, no exercicio de sua profissão de applicador de solda autogenica electrica, segundo declarou, tendo adquirido tal mercadoria a um desconhecido.

Procurando contrariar pontos do Inquerito, afirmou, entretanto, Bellati (petição de fl. 4 e dep. de fls. 9 a 10) que adquirira a mencionada platina a bordo com acquiescência de um guarda que ali se achava fardado, trazendo duas estrellas no braço guarda esse (Bellati, pelos signaes, referia-se ao sargento da Polícia Aduaneira, Joaquim Benedicto do Sacramento), a quem entregou o embrulho de platina, na barraca dos armazens 17 e 18 quando ali, mais tarde, já se achava o mesmo guarda.

Essas declarações e outras não foram, porém, confirmadas, antes ficaram destruidas pelos depoimentos das diversas testemunhas incontestaveis, ouvidas nestes autos.

E' bom notar que Carlo Bellati indicou duas testemunhas (fls. 10) em sua defeza — Lima e Rossi — comprometendo-se a fazel-as para depôr, tendo, apenas, comparecido a de nome Rossi Eduardo (depoimento às fls. 19 e 20).

Das declarações por este prestadas, sente-se logo a hesitação, o medo de se trahir.

E' assim que deservendo o depoente a sua saída de bordo do navio *Taormina* e o encontro com Carlo Bellati, disse não se recordar tal-o visto conduzir algum objecto nas mãos; mais adiante, estando elle declarante em companhia de Bellati e de outra pessoa desconhecida delle declarante e quando dirigiam-se todos tres para o portão, entre os armazens 17 e 18, e ao se approximarem daquelle portão o depoente viu o senhor Bellati chamar um guarda que se achava debruçado na janella do posto". Em seguida affirma não se recordar se este guarda estava ou não fardado, nem a sua cor e que, nem mesmo poderia reconhecer-o, se a elle depoente fosse o mesmo guarda apresalhado; declarou mais essa testemunha: "que nessa occasião, perdeu de vista o senhor Bellati e a outra pessoa que os acompanhava não sabendo qual o destino que os outros dois tomaram".

Conjo se vê tal depoimento nada ou quasi nada diz e não collide com as declarações prestadas pelas outras testemunhas; ao em vez disso, são delle um complemento, sendo uma confirmação, discordando apenas no ponto em que aquella testemunha affirma ter visto

Bellati chamar um guarda que se achava debruçado na janella do posto."

Extranhavel é, contudo, o facto de ter a defeza, citando esse ponto, unico a que fez referencia, daquelle depoimento, acrescentando a expressão «e com elle confabular», que não existe nos autos, alterando, assim, profundamente, em seu beneficio; a phrase emitida pela alludida testemunha.

Como ficou evidenciado no relatorio de fls. não tem fundamento, além disso, as demais razões às fls.

Aliás, nenhum elemento novo foi oposto á prova dos autos que se pudesse concluir differentemente do que ficou dito.

O que de facto está demonstrado é que Carlo Bellati dirigiu-se para os lados do armazem 12, diversamente do que declarou, tendo de lá voltado em companhia do sargento Sacramento que trazia na mão um embrulho. Ora, esse ponto, era exactamente, o pivot da questão.

So está elle incontestavelmente provado (dep. de fls. 7 e 8 e 14 v. a 17) não ha como deixar de aceitar como verdadeiras as declarações do sargento apprehensor que além do mais estão em harmonia com as das testemunhas que depuzeram no processo.

Isto posto, e, considerando que Carlo Bellati procurava sair do Cães com a mercadoria adquirida a bordo, esquivando-se á revista, signal de que trazia-a consigo, occulta;

considerando que, assim sendo, e, procurando Bellati fazer crer que do outro modo se teria passado o caso, tal como foi por elle descripto às fls. 4 e de 9 a 10, mais convence de que o mesmo agia com dolo, procurando illudir a fiscalização;

considerando que Bellati, tentava passar a zona aduaneira sem ser presenciado e tanto assim é que desviou-se da direcção que devia tomar, indo occultar-se para os lados do armazem de cabotagem onde foi detido e a elle apprehendida a mercadoria;

considerando que daquelle modo ficou constatada a «occultação dolosa», característica essencial da figura do contrabando, conforme jurisprudência uniforme do Supremo Tribunal Federal;

considerando que os accordans citados pela defeza em nada aproveitam ao dependente;

considerando, que, no presente caso, houve os requisitos inherentes á tentativa de contrabando, nos termos do artigo 13 doCodigo Penal:

a) intenção directa de ser praticado o delicto;

b) execução começada mas não realizada em virtude de circunstancias independentes da vontade do agente (accordam do Supremo Tribunal Federal de 27 de outubro de 1917, na appellação criminal n. 710, citada pela defeza);

pois, demonstrado como está o ardil empregado por Bellati, ao furtar-se á revista fiscal, ficou nelle manifestada a intenção delictuosa, que só não conseguiu pôr em execução, transpondo a faixa do Cães para fraudar o pagamento dos direitos aduaneiros da platina apprehendida, devido a vigilância do sargento apprehensor;

e, assim, considerando que a apprehensão foi

em flagrante effectuada, ex-vi do disposto no art. 630, § 3º, n. 3, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Julgo a mesma procedente e imponho a Carlo Bellati a multa de cento e seis mil e setecentos réis (106\$700), correspondente a 50 % do valor official da mercadoria, além da perda desta, na forma da legislação em vigor.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Joaquim Benedicto do Sacramento; os restantes 50 % de accôrdo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se, opportunamente, cópia deste processo ao juizo competente.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1925. — Lisboa Serra.

Secretaria do Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1925. — José dos Santos Leal, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**Sentença:**

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega Jodoco da Malla Guimarães, auxiliado pelo remador desta repartição Olegario Targino Nunes, quando de serviço, no dia 17 de fevereiro ultimo, na parte interna do Cães do Porto, entre os armazens 15/16, apprehendeu as seguintes mercadorias: Bijouteria de celluloides (180 relógios-pulseira), 3 vidros de malto de magnesia, 140 papeis de agulhas, 36 pares de cordões de algodão, para sapatos, missanga de vidro em fios, brim de algodão com 10 metros, tecido de algodão de fantasia, com 10 metros.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria que se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 10 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente. Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór Jodoco da Malla Guimarães e ao seu auxiliar, remador desta alfandega, Olegario Targino Nunes, os restantes 50 % de accôrdo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1925. — Lisboa Serra.

Confere com o original. Secretaria da alfandega, em 12-8-25. — José dos Santos Leal, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**Sentença:**

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór Alberto Ruiz, auxiliado pelo sargento da policia Aduaneira Eduardo Rodrigues da Matta, guardas da mesma policia, Orlando Barbosa e Annibal Burlamaqui, bem como mecanicos Adhemar dos Santos Pimpas e Manoel Pereira Ramos, em acto de busca, effectuada a bordo do vapor italiano *Angiolina R.*, no dia 14 de março ultimo, apprehendeu tecido de algodão tinto (tricoline), com trinta metros, tecido de algodão branco (tricoline), com vinte metros e uma capa impermeavel.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria que se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 4 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór desta alfandega, Alberto Ruiz, e aos seus auxiliares sargento da policia Aduaneira, Eduardo Rodrigues da Matta, bem como, mecanicos Adhemar dos Santos Pimpas e Manoel Pereira Ramos; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1925. — *Lisboa Serra.*

Confere com o original. Secretaria da alfandega, em 12-8-925. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**Sentença:**

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, Gustavo Nunes Pires, auxiliado pelos guardas da mesma policia Gentil Alves Carneiro, Edgard Amarante e Edmundo Caldas, quando de serviço, no dia 21 de maio ultimo, no Cães do Porto, apprehendeu cento e cinquenta e tres bolsas de prata, para selhura, e cento e quarenta e tres cordões de prata.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 29 do mesmo mez, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavra-

do o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega, Gustavo Nunes Pires, e aos seus auxiliares, guardas da mesma policia, Gentil Alves Carneiro, Edgard Amarante e Edmundo Caldas; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1925. — *Lisboa Serra.*

Confere com o original. Secretaria da Alfandega, em 12 de agosto de 1925. — *José dos Santos Leal.*

SENTENÇA

Consta deste processo que Joaquim Benedicto do Sacramento e Antenor José Ferreira Gedeão, respectivamente, sargento e guarda da policia aduaneira desta alfandega, auxiliados pelo remador Felix Baptista de Souza, quando em serviço, no dia 4 de novembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17/18 do Cães do Porto, apprehenderam doze pulseiras de celluloides e massa, oito cordões e quatro cintos de celluloides, quarenta correntes de metal dourado, seis alianças de metal dourado e quarenta e oito anéis de metal dourado com pedras.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 4 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, Joaquim Benedicto do Sacramento e Antenor José Ferreira Gedeão, respectivamente, sargento e guarda da policia aduaneira desta alfandega e ao seu auxiliar, remador Felix Baptista de Souza; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1925. — *Lisboa Serra.*

Confere com o original. Secretaria da Alfandega, em 12 de agosto de 1925. — *José dos Santos Leal.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega, Alberto Ruiz, auxiliado pelo commandante da policia aduaneira Pedro de Souza Filho, sargento da mesma policia, João dos Santos Barroso, guardas Frederico da Costa Filho e Carivaldo José Chavantes, bem como pelos mecanicos Adhemar dos Santos Pimpas e Antonio Pereira Ramos, em acto de busca effectuada a bordo do vapor belga *Algerier*, atracado entre os armazens 13 e 14 do Cães do Porto, no dia 2 de abril ultimo, apprehendeu trinta e oito peças (38) de tecido de pongé de seda que estavam occultas em um dos porões do referido vapor.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 29 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, do paragrapho 1º, combinado com o de n. 630, paragrapho 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór, desta Alfandega, Alberto Ruiz, e aos seus auxiliares commandante da policia, Pedro de Souza Filho, sargento da mesma policia, João dos Santos Barroso, guardas, Frederico da Costa Filho e Carivaldo José Chavantes, bem como os mecanicos Adhemar dos Santos Pimpas e Antonio Pereira Ramos; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1925. — *Lisboa Serra.* Confere com o original. Secretaria da Alfandega, em 12 de agosto de 1925. — *José dos Santos Leal*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro**Sentença:**

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega Alberto Ruiz, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira, Eduardo Rodrigues da Matta, guarda da mesma policia, Edmundo Caldas, e os mecanicos Adhemar dos Santos Pimpas e Antonio Pereira Ramos, em acto de busca effectuada a bordo do vapor francez *Ipanema*, no dia 27 de março do corrente anno, apprehendeu 52 caixas de pó de arroz marca *Lamatto*, que estavam occultas na proa do referido vapor.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria que se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 29 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Assim.

Considerando, que o processo correu a revelia;

Considerando, que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar extravio;

Considerando o que dispõe o artigo 360, 2ª parte, paragrapho 1º, combinado com o de n. 630, paragrapho 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas;

Julgo a apprehensão procedente;

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor ajudante guarda-mór desta alfândega, Alberto Ruiz, e aos seus auxiliares, sargento da policia aduaneira, Eduardo Rodrigues Matta, guarda da mesma policia, Edmundo Caldas, bem como os mecânicos Adhemar dos Santos Pimpa e Antonio Pereira Ramos, os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei numero 9.924 de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1925. — *Lisbôa Serra*. Confere com o original. Secretaria da Alfândega, em 12 de agosto de 1925. — *José dos Santos Leal*, secretario.

Alfândega do Rio de Janeiro

Consta deste processo, que o guarda da policia aduaneira desta alfândega, Waldemiro Leão, auxiliado pelo remador Luiz Ribeiro, quando em serviço, no dia 4 de março ultimo, no posto fiscal existente na Praça Mauá, apprehendeu uma peça de tecido não especificado, de seda (palha de seda), com quarenta metros.

Sciende do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 4 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando, que, segundo dispõe o art. 630, paragrapho 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfândega, Waldemiro Leão, e ao seu auxiliar, remador, Luiz Ribeiro; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1925. — *Lisbôa Serra*. Con-

fere com o original. Secretaria da Alfândega, em 12 de agosto de 1925. — *José dos Santos Leal*, secretario.

Alfândega do Rio de Janeiro

Sentença:

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfândega, Domingos Dias, quando de serviço, no dia 7 de março ultimo, no Cães do Porto, apprehendeu quarenta e tres duzias de lenços de tecido de seda.

Sciende do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 4 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando, que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfândega, Domingos Dias; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1925. — *Lisbôa Serra*.

Confere com o original. Secretaria da Alfândega, em 12 de agosto de 1925. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturário.

Alfândega do Rio de Janeiro

Sentença:

Consta deste processo que Joaquim Benedicto do Sacramento e Benjamin de Araujo Lopes da Costa, respectivamente, sargento e guarda da policia aduaneira desta alfândega, quando de serviço, no dia 31 de janeiro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 47/18, do Cães do Porto, apprehenderam duas cache-col de seda e uma balança com bola, de uma concha.

Sciende do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 13 de março posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando, que, segundo o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, Joaquim Benedicto do Sacramento e Benjamin de Araujo Lopes da Costa, sargento e guarda da policia aduaneira

desta alfândega, respectivamente; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1925. — *Lisbôa Serra*.

Confere com o original. Secretaria da Alfândega, em 12 de agosto de 1925. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturário.

Alfândega do Rio de Janeiro

SENTENÇA

Consta deste processo que o sargento da policia Aduaneira desta alfândega, Catão de Souza Lisboa, auxiliado pelo guarda da mesma policia Ismael Pires, quando de serviço no dia 2 de março ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17/18 do Cães do Porto, apprehendeu nove bolsas de cobre prateado, 70 medalhas de cobre douradas (sauros) e 40 alianças de cobre douradas.

Sciende do facto, determinou esta inspecção que se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 4 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando, que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia Aduaneira desta alfândega, Catão de Souza Lisboa, e ao seu auxiliar, guarda da mesma policia, Ismael Pires, os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1925. — *Lisbôa Serra*.

Confere com o original. Secretaria da Alfândega, em 12 de agosto de 1925. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturário.

Alfândega do Rio de Janeiro

SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfândega, João Matta Guimarães, auxiliado pelo commandante da policia Aduaneira, Pedro de Andrade Souza Filho, sargento Tito Livio de Sant'Anna e guarda João Teixeira, ambos da mesma policia Aduaneira, no dia 2 de fevereiro ultimo, no saguão da Guardamoria, apprehendeu 10 kilos e 850 grammas de mistura de vidro e tres bollos de ouro natural sem pélo.

Sciende do facto, determinou esta inspecção que se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 15 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor ajudante de guarda mór desta alfândega, Jôdoço Malta Guimarães, e aos seus auxiliares, commandante da Polícia Aduaneira, Pedro de Andrade Souza Filho, sargento Tito Lívio de Sant'Anna e guarda Emilio Teixeira, ambos da mesma policia; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2 924 de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se

Alfândega do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1925. — *Lisbôa Serra*.

Confere com o original. Secretaria da Alfândega, em 12 de julho de 1925. — *José dos Santos Leal* 3º escripturário.

Alfândega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Ét'al.

Pela inspeccão desta alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta emartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Commuicação de avaria

Armazem n. 2 — Dia 7 de agosto de 1925 — Navio francez «Fort Douaumont» — Atracado em 5 de agosto de 1925:

1 caixa, CSC, n. 3, pesando 77 kilos, avariada e repregada.

1 fardo, DGC-PG, sem numero, pesando 150 kilos, idem.

1 barrica, Dia, n. 370, pesando 84 kilos, reprobada e avariada.

1 dita, idem, n. 364, pesando 100 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 330, pesando 92 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 330, pesando 107 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 354, pesando 97 kilos, idem idem.

1 caixa, JMC 650, fl. 93, pesando 25 kilos, idem idem.

1 fardo, JMC 504, n. 1, pesando 93 kilos, avariada.

1 barrica, KNS n. 121, pesando 18 kilos, reprobada e avariada.

1 dita, CSC, n. 71, pesando 93 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 20, pesando 93 kilos, idem idem.

1 dita, RHC, n. 2, 036, pesando 220 kilos, avariada.

1 caixa, RB, n. 23, pesando 32 kilos, reprobada e avariada.

Arma em n. 5. — Dia 7 de agosto de 1925.

— Navio italiano «Carla» — Atracado em 5 de agosto de 1925:

1 caixa, S.B. — 179, n. 95, pesando 66 kilos, repregada.

Arma em n. 7. — Dia 7 de agosto de 1925 — Navio francez «Kersaint», atracado em 6 de agosto de 1925:

1 caixa, KNS, n. 130, pesando 80 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 133, pesando 79 kilos, idem idem.

1 dita, MPC, n. 101, pesando 176 kilos, avariada.

1 encapado, Nogueira, n. 1.500, pesando 184 kilos, roto.

1 caixa, RHC, n. 372, pesando 34 kilos, avariada e repregada.

1 dita, Touro, n. 4.204, pesando 47 kilos, idem idem.

1 dita, AF, n. 3.492, pesando 36 kilos, idem idem.

1 dita, BD, n. 78.092, pesando 135 kilos, idem idem.

1 dita, E. aristo, n. 3.894, pesando 57 kilos, idem idem.

1 dita, Pacheco, n. 6.636, pesando 99 kilos, idem idem.

1 dita, RHC, n. 327, pesando 85 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 360, pesando 49 kilos, idem idem.

Armazem n. 7. — Dia 7 de agosto de 1925. Na io francez «Kersaint», atracado em 6 de agosto de 1925:

1 caixa, AF, n. 3.491, pesando 65 kilos, avariada.

1 dita, BD, n. 303.562, pesando 94 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 78.101, pesando 112 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, 78.094, pesando 133 kilos, avariada.

1 dita, C—C—C—Casa Palmeira, n. 6772, pesando 24 kilos, avariada e repregada.

1 dita, CPC, n. 241, pesando 121 kilos, idem.

1 dita, Dulce, u. 3.941, pesando 81 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.927, pesando 90 kilos, avariada.

1 dita, Evaristo, n. 5.570, pesando 105 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.036, pesando 67 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 803, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, Flogny, n. 914, pesando 163 kilos, avariada e repregada.

1 dita, FFC, n. 514, pesando 222 kilos, avariada.

1 dita, Granado, n. 176, pesando 11 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 162, pesando 42 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 286, pesando 150 kilos, avariada e repregada.

1 dita, Granado, n. 2.532, pesando 42 kilos, idem.

1 dita, G, n. 8.530, pesando 86 kilos, idem.

1 dita, JCMCD, n. 915, pesando 4 kilos, idem.

1 dita, Kastrup, n. 6.645, pesando 145 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.973, pesando 28 kilos, idem.

Armazem n. 8. — Dia 7 de agosto de 1925. Navio allemão «Eisewach», atracado em 6 de agosto de 1925:

1 caixa, AG, n. 1971/2, pesando 133 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 1975/1, pesando 123 kilos, idem.

Armazem n. 9. — Dia 7 de agosto de 1925. Navio inglez «Hightanglen», atracado em agosto de 1925:

1 caixa, AP, n. 9, pesando 51 kilos, repregada e avariada.

10 barris, DAVICO, vasando.

20 saccos, RBG, avariado.

Armazem n. 9. — Dia 7 de agosto de 1925. Navio nacional «Camamú», atracado em 5 de agosto de 1925:

3 barricas, MJF, pesando 42, 46 e 50 kilos, repregadas.

Armazem n. 16. — Dia 8 de agosto de 1925. — Navio nacional «Araguary», atracado em 8 de agosto de 1925:

1 caixa, AS&C, n. 7, pesando 52 kilos, avariada e repregada.

2 ditas, São Paulo—AS&C, ns. 8 e 20, pesando 88 e 66 kilos, avariadas.

2 ditas, idem, ns. 11 e 16, pesando 92 e 93 kilos, avariadas e repregadas.

2 ditas, idem, s. n. e. n. 15, pesando 90 e 91 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 2 e 9, pesando 90 e 91 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 5 e 13, pesando 88 e 91 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 12 e 13, pesando 88 e 93 kilos, avariadas.

2 ditas, idem, ns. 6 e 17, pesando 89 e 93 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 3 e 14, pesando 90 e 93 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 87 e 89, pesando 87 e 89 kilos, avariadas e repregadas.

1 dita, idem, n. 4, pesando 88 kilos, idem idem.

Armazem Externo A. — Dia 7 de agosto de 1925. — Navio francez «Kersaint», atracado em 6 de agosto de 1925:

3 caixas C&C, pesando 32, 23 e 31 kilos, repregadas.

3 ditas, idem, pesando 31, 31 e 30 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 29 e 30, kilos, idem.

3 ditas, DAC, pesando 24, 21 e 21 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 23 kilos, idem.

3 ditas, OLSC, pesando 15, 8 e 17 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 12 e 15 kilos, idem.

3 ditas, Vermelho, pesando 16, 17 e 8 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 18, 13 e 15 kilos, idem.

3 ditas, FMC, pesando 7, 27 e 12 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 26, 14 e 15, kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 16 kilos, idem.

1 dita, DFC, pesando 15 kilos, idem.

2 ditas, MMC, pesando 37 e 35 kilos, idem.

1 dita, HBC, pesando 44 kilos, idem.

7 quintos, PLC, vasando.

5 decimos, idem, idem.

5 quintos, FCC, idem.

3 quintos encapados, MMC, idem.

6 quintos, CMC, idem.

Armazem Externo A. — Dia 7 de agosto de 1925. — Navio francez «Ford Douaumont», atracado em 5 de agosto de 1925:

3 caixas, C, pesando 22, 28 e 26 kilos, repregadas.

3 ditas, PBC, pesando 11, 12 e 20 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 18, 19 e 20 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 19, 6 e 15 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 20, 17 e 19 kilos, idem.

3 ditas, idem pesando 7, 9 e 22 kilos, idem.
 2 ditas, idem, pesando 24 e 27, kilos idem.
 1 dita, idem, pesando 8 kilos, vasia.
 3 ditas, D, pesando 20, 27 e 27 kilos, repregadas.
 3 ditas, idem, pesando 23, 23 e 23 kilos, idem.
 2 ditas, idem, pesando 26 e 14 kilos, idem.
 2 ditas, C-M-C, pesando 20 e 30 kilos, idem.
 1 dita, MPC, pesando 20 kilos, idem.
 1 dita, CTC, pesando 30 kilos, idem.
 1 dita, Pinto, pesando 9 kilos, idem.
 1 dita, Simões, pesando 23 kilos, idem.
 Armazem externo B — Navio italiano «Carla».—Dia 7 de agosto de 1925:
 2 saccos, M-1-C, pesando 37 e 40 kilos, rotos.
 3 bordalezas, E-AA-Z, pesando 117, 115 e 117 kilos, vassando:
 3 ditos, idem, pesando 111, 116, e 114 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 117, 110 e 117 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 113, 111, e 123 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 103, 107, e 114 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 119, 113 e 115 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 113, 115, e 103 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 97, 113, e 96 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 116, 111 e 112 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 113, 112 e 112 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 111, 114 e 112 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 114, 113 e 115 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 111, 107 e 103 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 117, 107 e 103 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 111, 103 e 112 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 114, 113 e 116 kilos, idem.
 2 ditas, idem, pesando 92 e 102 kilos, idem.
 Armazem externo B — Navio belga «Indier».—Dia 7 de agosto de 1925:
 4 saccos, GG, pesando 41, 27, 39 e 23 kilos, rotos.
 4 ditos, idem, pesando 35, 46, 28 e 27 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 26, 41, 61 e 51 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 60, 56 e 63 kilos, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925.—O escripturário, Loureiro.—Visto. O che e, A. Coimbra.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral, faço publico, que no dia dezoito, ás treze (13) horas, será logar na sala das sessões da Commissão de Concurrencias (Arsenal de

Marinha), a concorrência administrativa de que trata o art. 757 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, para o fornecimento immediato ao Depósito Naval dos artigos constantes da relação abaixo e obedecendo ás demais disposições do referido regulamento.

Os concorrentes devem, até a vespera do dia marcado para a concorrência, pedir a sua inscrição, caso ainda não estejam inscriptos.

Ao requerimento do pedido de inscrição devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documento que prove serem negociantes matriculados e haverem pago, como negociantes dos artigos que se propõem fornecer, os impostos federaes e municipaes.

As propostas, que deverão entrar os preços por extenso e em algarismos, serão apresentadas á parte, em tres vias; em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência: «Material radio».

O proponente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade, dentro do prazo de quarenta e oito horas, após recebido o respectivo pedido.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS

Material necessario para dous ondas-metros

- 2 condensadores «Cardwell», 11 placas, um.
- 2 verniers «Tiny Turn», um.
- 12 bornes, um.
- 2 canecas de aluminio, uma.
- 2 sockets de porcellana, um.
- 2 dial de 3", um.
- 2 duzias de microlampadas de 3 v. 5 uma.

Receptor

- 1 condensador variavel, 5 placas, «Cardwell», 11 placas com vernier, um.
- 1 dial de 4", «Kellogg», um.
- 1 condensador fixo de grade 00025 mf. «Micadon» ou «N. Y. Coils», um.
- 1 grid-leak 2 megohms, um.
- 1 condensador fixo para phones 001 mf. «Micadon» ou «N. Y. Coils», um.
- 1 transformador de baixa frequência, relação bastante elevada (Radio Corporation) ou (All America) ou (Amentran) ou (Cardwell), um.
- 2 sockets de porcellana (Hart & Hegeman), um.
- 1 rheostato de 15 ohms, para filamento, um.
- 10 bornes.
- 3 bobinas — primario, secundario e reacção, uma.
- 1 vernier «Tiny Turn», um.
- 2 valvulas UV-201, A, uma.
- 1 acumulador de 6 volts, um.
- 1 bateria de 45 a 50 volts, uma.
- 2 punhos de chonite, um.

Antena e contra-antena

- 4 isoladores de porcellana de 12" diâmetro.

Transmissor duplo

- 1 amperometro radio-frequência de 0 a 1.5 ou 2 appms. «Weston», um.
- 1 milliamperometro D. C. 0 a 400 ou 200 MA. (Weston ou Jewell), um.
- 1 voltmetro D. C. de 0 a 10 ou 15 v. «Jewell», um.
- 2 condensadores variaveis de 00025 mf. 11 placas «Cardwell», um.
- 3 dials de 4", «Kellogg», um.

- 2 sockets de porcellana «Hart & Hegeman», um.
- 1 bobina espiral de cobre de 3 1/2 diâmetro exterior com 15 voltas, uma.
- 1 dita com 10 voltas, uma.
- 7 clips para as mesmas, um.
- 1 rheostato de 3 a 5 ohms, 5 amps., para filamento, um.
- 2 condensadores fixos de 001 ou 002 para 1000 volts, «Haradon», um.
- 2 condensadores fixos de 2 MF. para 100 volts, «Federal», um.
- 1 gread-lok 5.000 ohms, «Radio Corporation», um.
- 2 chokes de radio-frequência, um.
- 1 manipulador Morse, um.
- 2 valvulas Radiotron UV-202, uma.
- 1 motor gerador 500 volts, 50 watts, no minimo, um.
- 1 acumulador de 8 volts para filamento, um.

Directoria de Fazenda, 7 de agosto de 1925. — Arthur Álvares da Rocha Paranhos Junior, secretario da Commissão de Concurrencias.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

Concurrença Publica

I

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director geral, interino, de Fazenda, communico aos interessados que no proximo dia 27 do corrente, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento e instalação de um cabo na ponte «Alexandrina de Alencar».

II

A concorrência versará sobre o preço para o fornecimento e substituição de um cabo de suspensão da ponte «Alexandrina de Alencar», tendo em vista as especificações annexas a este edital, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos com preços de detalhes e discriminações.

III

Os contractantes comprometem-se a executar os trabalhos de substituição de acordo com as especificações a que farão parte integrante do contracto, não podendo modificá-las; e si por parte dos contractantes forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizadas materias que não sejam de primeira qualidade será o contractante obrigado a reparar o trabalho ou retirar esses materiais logo que para isso receber ordem. Em caso de recusa o Ministerio da Marinha por si ou por outrem concluirá esses trabalhos correndo, porém, as despesas por conta dos contractantes.

IV

A preferência será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresentar menor preço, sem prejuizo das vantagens technicas do fornecimento.

V

A inobservancia no cumprimento fiel das especificações, por parte do contractante determinará infimação por escripto do fiscal para demolir, substituir o reparar o trabalho, ou parte delle, de acordo com o contracto.

VI

Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessário aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem.

VII

No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submittido a decisão da Directoria Geral de Engenharia Naval; e com o recurso final para o Ministerio da Marinha, si essa decisão não fôr acatada.

VIII

Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto será o contractante passivel de uma multa de cinco (5 %) por cento do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidencia ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

IX

O contractante ficará obrigado a todas as despezas com ferramentas, ferramentas, transporte de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos; e bem assim a reparaçao á sua custa de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha como consequencia da execução de qualquer serviço.

X

O pagamento será feito nas seguintes condições: primeira prestação de 30 % (trinta por cento) quando iniciados os trabalhos da substituição; 30 % (trinta por cento) quando substituído o cabo; 40 % (quarenta por cento) quando terminados, experimentados e aceitos o trabalho.

XI

Nas propostas será indicado o prazo para terminação dos serviços a executar, bem como a declaração de que se submitta a todas as condições constantes do presente edital.

XII

Todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações annexas.

XIII

A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas; e a comissão reunir-se-ha ás treze horas na respectiva sala das sessões onde receberá as propostas em tres vias sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos; sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

XIV

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

XV

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão trazer o preço global do fornecimento e instalação, e bem assim o prazo para a entrega prompta a funcionar.

XVI

Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministério, até a vespera do dia da concorrência, a importancia de quatro contos de réis (4:000\$), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

XVII

As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do Regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

XVIII

O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto.

XIX

Especificações a que se refere o edital acima:

a) um cabo de suspensão, de aço de cadinho, composto de 61 (sessenta e um) fios de 6 mm (seis millímetros) de diametro, diametro total cerca de 54 mm; carga de ruptura 130 kilos, comprimento total cerca de 330 (trezentos e trinta) metros, pesando cerca de 15.100 (quinze mil e cem) kilos (igual ao montado actualmente);

b) material necessario na substituição e ancoragem do cabo;

c) guinchos, bombas hydraulicas e outras ferramentas necessarias para a retirada do velho e collocação do novo cabo;

d) despesa com a montagem e eventuais.

Directoria de Fazenda (D. F. I.), 10 de agosto de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceuticos do Exército, para o preenchimento das vagas do posto de segundo-tenente que se derem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos (aviso ministerial n. 20, de 11 do corrente; certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista (ou certificado do alistamento).

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 1 de agosto de 1925. — Dr. Paulino Barcellos, capitão medico, chefe do gabinete, interino.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

SECRETARIA DO CONSELHO

Edital de concorrência administrativa

De ordem do senhor general director deste collegio é presidente do conselho de administração, faço publico que no dia 19 de agosto do corrente, ás 14 horas, será encerrada a inscripção para a concorrência administrativa aberta neste collegio, de accordo com a primeira parte do artigo 757 e artigos 753 e 762 do Regulamento de Contabilidade Publica, para o fornecimento dos artigos e prestações de serviços abaixo discriminados, durante o terceiro quatermo do corrente anno (setembro a dezembro), a saber:

Fornecimentos:

Material para officinas de corrieiro, carpinteiro, bombeiro e ferrador; material cirurgico; medicamentos, drogas e material dentario; material para construcções e reparações, inclusive madeiras; material para desenho, gabinetes de physica, chimica e historia natural; livros e mais artigos de expediente; material para automovel e outras viaturas; ferragens, louças, tintas, oleos, gasolina e material de electricidade; material para bandas de musica, corneteiros e tambores; material de arreamento e seus accessorios; material para concertos de roupa em geral; livros adoptados no ensino ministrado neste estabelecimento; vidros em geral; tapeçarias; carvão «cardiff» e de forja; utensilios, bolas, uniformes e calçado para football; corôas e palmas funerarias.

Prestações de serviços:

Remontes de calçados; concertos do machinas de escrever, de calcular, da lavanderia e outras; concertos em material da cosinha e de montaria; encadernação de documentos; concertos de instrumental de musica em geral; concertos de relógios em geral e de vehiculos; pinturas e reparos no edificio; alugueis de vehiculos, inclusive automoveis; lavagem chimica em roupas e serviços de barbeiro e engraxate.

A concorrência obedecerá ás seguintes clausulas:

1.ª Os senhores negociantes que desejarem fornecer os artigos ou prestar os serviços mencionados deverão requerer ao Exmo. Sr. director deste estabelecimento a inscripção de suas firmas, até ás 14 horas do dia 19 de agosto corrente, requerimento esse que será acompanhado dos documentos exigidos na clausula 2.ª, para provar sua idoneidade, ficando entendido que depois daquella hora nenhum requerimento será recebido.

2.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem haverem pago como negociantes especialistas do genero de que faz objecto a presente concorrência, impostos federaes e municipais e de que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo; no caso de já terem sido fornecedores. Devão provar ser negociantes matriculados e ter casa commercial que explore o ramo de negocio de que faz objecto esta concorrência, bastando ás firmas commerciaes a apresen-

Atação do respectivo contracto social, extinguido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anónima. Esses documentos não serão aceitos em publicá forma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministério da Guerra n. 1174, de 5 de maio de 1924.

3.ª As 13 horas do dia 20 de agosto corrente, o conselho de administração receberá as propostas dos concorrentes que foram julgados idênticos, cujas propostas serão entregues em envelope fechado e lacrado, com declaração exterior da firma proponente e deverão ser apresentadas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0,33 x 0,22, escriptas em três vias, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo além do selo na primeira via, data e assignatura, classificação em ordem alfabética e unidade, guardando conformidade com as relações organizadas pelo estabelecimento, preços por extenso e em algarismos, sendo todas as folhas rubricadas e declaração de sujeitar-se ás condições estabelecidas neste edital.

4.ª O fornecimento de qualquer artigo ou execução de serviço caberá ao proponente que houver offerecido menor preço, nas condições estipuladas no presente edital e tendo em vista o disposto no artigo 755, do Regulamento de Contabilidade Publica, não podendo o proponente acceito recusar-se a satisfazer a encomenda, salvo o caso de força maior, sob pena de ser excluído do registro de inscrição e de correr por conta delle a diferença entre os preços dos artigos que lhe caibam fornecer e os pelos quaes forem comprados a outrem.

5.ª Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes de vigor.

6.ª Não serão accelltas as propostas: cujos autores tenham incluído artigos que a licença municipal não permita vender; as que desobedecerem a classificação, ordem alfabética e unidades constantes das relações organizadas pelo collegio e as que não preencherem as exigências previstas neste edital. As propostas que não forem accelltas por esses motivos ficarão fazendo parte do processo desta concorrência, para fins de direito.

7.ª São considerados casos de força maior, previstos na clausula 1.ª deste edital: incendio, naufragio, inundação, terremoto, greve, revolução, guerra e retardamento de viagem, cuja comprovação será feita perante o conselho de administração deste collegio.

8.ª Os prazos de entrega no Almoxtarifado do collegio serão de 48 horas para os artigos confeccionados e de 20 dias para os a confeccionar, prazos esses que serão contados da hora em que o fornecedor receber o pedido, cujo recibo passará em livro de protocolo, no qual mencionará data e hora do recebimento. Esses prazos serão prorogados pelo conselho de administração, quando houver motivo justo, mediante pedido do fornecedor, devidamente justificado. Essa prorogação deverá ser solicitada antes da expiração do prazo.

9.ª Os artigos e o material a fornecer serão entregues no almoxarifado almoxarifado, correndo as despesas do transporte por conta do fornecedor, quando o pedido for em quantia igual ou superior a 20\$000, quando porém o valor do pedido for inferior a essa quantia, o collegio providenciará sobre o respectivo

transporte. As despesas de transporte por motivo de rejeição de artigos, correrão sempre por conta do fornecedor.

10. O fornecedor que, dentro dos prazos estabelecidos na clausula 8.ª, não entrar com os artigos pedidos, fica obrigado a indemnizar a diferença de preços dos artigos que lhe caibam fornecer e que por aquelle motivo forem comprados a outrem, cuja compra será effectuada pelo estabelecimento 24 horas depois da expiração do prazo, ficando nulos os pedidos não attendidos no prazo legal. As contas dos fornecimentos feitos responderão pelo pagamento das diferenças de compra acima citadas.

11. Iguaes penalidades serão applicadas aos executores de serviço ou empreiteiros, no caso de, excederem dos prazos que forem fixados para terminação dos serviços ou obras.

12. As contas desses fornecimentos serão pagas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e na thesouraria do Collegio Militar, do Rio de Janeiro, de conformidade com as verbas por onde correrem as despesas respectivas.

13. Cessará a 31 de agosto corrente, a vigencia dos preços offerecidos na ultima concorrência administrativa.

14. Na thesouraria e no almoxarifado, nos dias uteis, das 10 ás 16 horas, serão prestados outros esclarecimentos.

Capital Federal, 12 de agosto de 1925.
— O secretario do conselho, Antonio Sanroma, primeiro tenente, contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO SEGUNDO DISTRITO

O Sr. José Joaquim da Silva Monteiro, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 12.º districto (Espírito Santo):

Faz saber aos que este edital virem e a quem interessar possa que, pela Junta de Revisão da Primeira Circumscricção foram, por diversos motivos, excluidos do alistamento deste anno os cidadãos constantes da relação abaixo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados fez expedir o presente, que será affixado por cópia no logar principal do edificio onde funciona a Agencia da Prefeitura, á rua Machado Coelho n. 34.

Junta de Alistamento Militar do 12.º districto, 10 de agosto de 1925. — O presidente, José Joaquim da Silva Monteiro.

Relação nominal dos excluidos por diversos motivos pela Junta de Revisão

Alistamento do anno de 1925

Classe de 1904

Alistamento — Nomo

3. Adolfo Santos Azevedo.
37. Americo Alves de Araújo e Silva.
54. Antonio Machado Borges.
61. Araújo Ferreira.
73. Amalio Ferreira.
99. Djalma Garcia de Aragão.
104. Edmundo Pereira de Souza.
119. Euclides da Silva Ferreira.
141. Hyllmar Eugenio Lécio.
147. Jayme Cabral Filho.
207. Mariano Reis Netto.
236. Moyses Ferreira da Silva.

255. Oswaldo Martins Nunes.
163. Paschoal Staffa.
272. Roberto Roballo Ferreira.
294. Ultramar de Souza e Almeida.

Classe de 1903

15. Adolpho de Miranda Malheiros.
24. Alfredo Cesar Pereira de Castro Junior.
39. Anisio de Oliveira.
43. Antonio Carlos.
46. Antonio Joaquim Ribeiro.
48. Antonio Lourenço Barbeleiro.
54. Antonio Pereira Gutierrez.
65. Aristides Souza Alves.
67. Arlindo Martins Noiva.
89. Caetano Fragala Filho.
94. Carlos Bancelorio da Silva Dias.
102. Casemiro Rodrigues.
125. Edgar Bandeira Junior.
144. Euclides de Oliveira.
149. Eurico da Fonseca Ribeiro.
183. Jacy Marcellino da Silva.
187. Jayme Clodoaldo Ribeiro.
194. João Corrêa dos Santos.
195. João da Costa Pacheco.
219. Jorge Manoel Saurin.
238. José Martins Teixeira.
241. José da Motta Machado.
256. Jurandy José Rodrigues.
259. Lauro Oberlander.
262. Leoncio Pires da Silva.
270. Luiz Ferreira dos Santos.
274. Luiz de Mello Falihaes.
277. Luiz das Neves.
287. Manoel Cardoso.
289. Manoel Dias Pinna.
299. Marianno Camara.
301. Mario de Castro Brandão.
304. Mario Luiz Pereira.
307. Miguel Girão Filho.
311. Moyses Machado Faria.
319. Lourival Decendino.
333. Osmar Hastuerater.
343. Oswaldo Pereira Caldas.
346. Oswaldo Soares.
349. Otto dos Santos.
364. Raphael Francisconi.
369. Raymundo Porphirio Bessa.
388. Sylvio de Albuquerque Leão.
396. Vicente Grassia Sereno.
400. Waldemar Carvalho.
402. Waldemar José de Oliveira.
404. Waldemar do Nascimento.
407. Waldemar da Silva Conceição.
414. Waldemar Teixeira Alves.
423. José Braz Ventura.

Classe de 1902

4. Antonio Francisco da Silva.
13. Diniz Rocha Gomes.
19. Francisco Cordeiro.

Classe de 1901

1. Adolpho Coelho.
20. José Alves dos Santos.

Classe de 1900

2. Accacio Ribeiro da Silva.
14. Euclides Carvalho Nogueira.
15. Fidelis de Mattos Barbastefano.
17. Francisco da Costa Rangel.

Classe de 1899

1. Alfredo Carvalho.
2. Almerico Jacyntho de Souza.
19. Icopoldo José dos Santos.

Classe de 1898

2. Antonio Moreira da Silva.
4. Camillo Affonso Pereira.
6. Clodomiro Santos.
12. José Seixas Barreiros.

14. Pedro Euzébio da Silva.
20. Waldemar Candido Martins Pereira.

Classe de 1897.

1. Albino José Soares.
2. Alvaro Jesus de Seixas.
3. Amadeu de Andréa.
9. Avelino Martins dos Santos.
14. Gentil de Oliveira.

Classe de 1895

12. Maximo Custodio Varejão.
14. Rodolpho Berg.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto, em 10 de agosto de 1925. — O presidente, José Joaquim da Silva Monteiro.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO, ENGENHO VELHO.

O Dr. Deocleciano Martyn, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 14º districto, no Engenho Velho, de ordem do Sr. major-chefe da 1ª Circumscrição de Recrutamento, faz saber aos cidadãos infra declarados que elles foram excluidos, por diferentes motivos, do alistamento militar do anno de 1925.

Relação nominal

Classe de 1904

Agostinho.
Argem (excluido de accordo com o artigo 89).
Argem 2º (idem).
Armando Prado.
Ary (excluido de accordo com o artigo 89).
Benjamin Alves de Souza.
Doney de Carvalho.
Edgar Faro.
Francisco Carvalho Miranda.
Henrique Aluisio.
João da Silva Vieira.
José Clementino F. Macedo.
Lino Monteiro.
Luiz de Paiva.
Luiz Spinelli Victor Verdes.
Manoel Breto de Araujo.
Newton Nunes.
Plinio Ribeiro Baptista Leite.
Raphael Padilha Gusmão.

Classe de 1903

Alfredo Sebastião Rusio.
Augusto José.
Astelino de Santa Barbara.
Duarte Rosa Bento.
Eurico da Fonseca Ribeiro.
Fernando.
Fernando de Oliveira Pimentel.
Firmino Francisco Lopes.
Heitor Pinto da Veiga.
José.
José.
Mario da Cunha Magalhães.
Mario José Rocha Malta.
Moacyr Sampaio.
Octacilio.
Octavio.
Osídio.
Renato Pessanha.

Classe de 1902

Achilles Gomes de Carvalho.
Alberto Augusto da Silva.
Alberto Augusto da Silva 2º.

Angelo Stecker Galine.
Alexandre Duarte Ferreira.
Almir Sampaio Reis.
Armando de Souza Bastos.
Edmundo Marques da Silva.
Octavio Andrade S. Arêas.
Paulo Bevilacqua.

Classe de 1901

Flavio de Carvalho.
Manoel Rego Simões.

Classe de 1900

Manoel Rego Simões, 2º.

Classe de 1898

João Ferreira.

Classe de 1897

Affonso de Souza Cunha.
Romêu Gionetti.

E, para conhecimento dos interessados, será affixada uma cópia deste edital na sede da junta, á rua de S. Christovão n. 246, (estação de Bombeiros), e publicada a alludida relação de excluidos no *Diário Official*, Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925. — O presidente, Dr. Deocleciano Martyn. — O delegado militar do S. R., Major Octaviano Lopes Gonçalves. — O secretario, Dr. Othon Pillar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

16º DISTRICTO DE ALISTAMENTO DA TIJUCA

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º districto da Tijuca, com sede á rua Pereira de Siqueira n. 43 (agencia da Prefeitura), faz saber aos que este edital virem e a quem interessar possa, que, pela Junta de Revisão da Primeira Circumscrição, foram, por diversos motivos, excluidos do alistamento deste anno, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez expedir o presente edital, que será affixado no portão principal da entrada da mencionada sede, á rua Pereira de Siqueira n. 43. Eu, major Antonio Fernandes da Silveira e Silva, delegado do serviço de recrutamento, também servindo de secretario, o escrevi. — Joaquim Abilio Borges.

Relação dos excluidos por diversos motivos, pela Junta de Revisão da Primeira Circumscrição

Classe de 1903

Carlos Innocencio Alves, filho de Manoel dos Santos.
Ernesto Müller, filho de Jacques Müller Mariano.
Francisco Luiz Vizeu, filho de Affonso Vizeu.
Gastão do Rego Monteiro, filho de João Baptista Rego Monteiro.
João Rodrigues, filho de Carlos Rodrigues.
Julio de Souza Avellar, filho do conde de Avellar.
Luiz Felipe do Nascimento Cardoso, filho de Eulino Rosario Cardoso.
Oswaldo Corrêa Block, filho de Anna Corrêa Block.
Pedro Marinho do Couto, filho de Sattyro Marinho do Couto.
Pio Paula Ramos, filho de Pio Maria de Paula Ramos.

Synval de Sá Silva Junior, filho de Synval de Sá e Silva.

Classe de 1902

Annibal Rodrigues Pinho, filho de Manoel Rodrigues Pinho.
José Soares Vieira, filho de Antonio Soares.
Placido Farias Barreiros, filho de Placido Antonio Barreiros Sobrinho.

Classe de 1900

José Gonçalves Teixeira Junior, filho de José Gonçalves Teixeira.

Classe de 1897

Antonio Albino Cavalcante, filho de Luiz Gonzaga Cavalcante.
Mario Dias Reguffe, filho de Manoel Gonçalves Reguffe.
Capital Federal, 8 de agosto de 1925.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO, JACARÉ-PAGUÁ

Edital de convocação de sorteados

O 1º tenente Daniel Pereira Pinto, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 30 de setembro do anno passado, nesta capital na sede do Serviço de Recrutamento da 1ª Circumscrição, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar do dia 10 á 26 de outubro, proximo na sede desta junta á estrada da Freguezia n. 20 «Jacaré-paguá», edificio da Agencia da Prefeitura, afim de serem encaminhados ao ponto de concentração e inspecção de saude na sede da 1ª companhia de Metralhadoras Pesadas, com quartel em Deodoro e dali para o 2º Regimento de Artilharia Montada, corpo que lhes foi designado; e os que não fizeram ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Para obter meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente da junta (Daniel Pereira Pinto) na sede desta junta. Convida-se também a comparecerem a esta junta afim de completarem esclarecimentos os sorteados, alistados pelo Registro Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. Norival Botelho Chaves, secretario.

Jacarépaguá, 5 de julho de 1925
Daniel Pereira Pinto, presidente

1ª chamada

Classe de 1903

Numero de sorteio — Nomes e filiações

1. Antonio de Souza, filho de Antonio Souza Pinto.
2. Francisco Ferreira Maia, filho de Quintino Ferreira Maia.
3. Francisco, filho de Justino Felipe.
4. Daniel, filho de Jeronymo Francisco dos Santos.
5. Manoel, filho de Antonio Martin Pinto.
6. Sebastião, filho de Maria da Conceição.

7. João Dolberth Lucas, filho de Arthur Machado de Jesus.
 8. Joaquim Martins Carrijo, filiação ignorada.
 9. Cezar de Almeida Pinto, filho de Manoel Pinto.
 10. Hermes Liberato Bittencourt, filiação ignorada.
 11. Aristeu de Assumpção Pinto, filho de Julio Pimenta da Silva Pinto.
 12. Mario Gomes da Fonseca, filho de Lucio Alves da Fonseca.
 13. Edgard, filho de Alfredo Pinto Moreira.
 14. Alfredo, filho de Leonardo Telles de Moraes.
 15. Nelson, filho de Horminda Telles Barreto.
 16. Roger Rolland Mirilli, filho de Vicente Mirilli.
 17. Antonio, filho de Virginio Joaquim Vianna.
 18. Oswaldo dos Santos, filho de José Fernandes dos Santos.
 19. Edgard Santos de Oliveira, filho de Wenceslau Santos de Oliveira.
 20. Antonio Rodrigues Abrantes, filho de Manoel Rodrigues Abrantes.
 21. Ervil, filho de Paulino Garcia.
 22. Armando Augusto de Oliveira, filho de Carlos Augusto de Oliveira.
 23. Sebastião, filho de José Joaquim da Cunha.
 24. Antonio, filho de José de Araujo.
 25. Dorgival, filho de José da Silva Nunes.
 26. Alcino de Freitas, filho de Virgilio de Freitas.
 27. Mario, filho de Maria Izabel da Silva.
 28. Leonel Francisco Junior, filho de Leonel Francisco.
 29. Napoleão do Nascimento Braga, filho de João Salvino Braga.
 30. José, filho de Arninadab Barboza.
 31. Manoel Barboza da Silva, filho de Justino José da Silva.
 32. Nilton Barreto Corrêa, filho de Olympio B. Corrêa.
 33. Pedro, filho de João Baptista de Oliveira.
 34. João, filho de José Francisco Abreu.
 35. Manoel, filho de Manoel Luiz Paulino.
 36. João, filho de Manoel da Cruz Cardozo.
 37. Luiz Arouca, filho de Luiz Fernandes Arouca.
 38. Elizio Souto Malan d'Angrogne, filho do coronel Alfredo Malan d'Angrogne.
 39. Octavio Gomes da Fonseca, filho de Manoel Gomes da Fonseca.
 40. Euripedes, filho de Roberto Cêa Couto.
 41. Jacob, filho de Felicidade Telles.
 42. Lino Antonio da Silva Filho, filho de Lino Antonio da Silva.
 43. Ventura, filho de Leonor Rosa Conceição.
 44. João, filho de José Francisco do Nascimento Junior.
 45. Estaislau, filho de Maria Leopoldina do Espirito Santo.
 46. Manoel, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
 47. Antonio, filho de Manoel da Costa Macedo.
 48. Francisco Paulo Marques de Oliveira, filho de Antonio Marques de Oliveira.
 49. Alvaro, filho de Antonio Marques Cabral.
 50. Antenor, filho de Joaquim Duarte Martins.
 51. Manoel, filho de José Dias Campos.
 52. Bonifacio, filho de Hermenegildo José de Souza.
 53. Gumerindo Rebello, filho de Honório Rebello.
 54. Eurico Vidal Martins, filho de Miguel Vidal Martins.
 55. Manoel Mendes, filho de Felicianna Constantina da Conceição.
 56. Renaldo, filho de Ataliba da Silveira Pinto.
 57. Antonio, filho de José Muniz.
 58. José, filho de Gregoria Lucinda do Nascimento.
 59. João, filho de Rosalina Maria do Desterro.
 60. Edgard França Filho, filho de Edgard França.
 61. José, filho de Raymundo Pereira da Silva.
 62. Francisco de Paula Quintanilha, filho de Antonio Baptista Quintanilha.
 63. João Pinheiro, filho de Manoel José Pinheiro.
 64. Virgilio José Augusto, filho de Zepherino José Augusto.
 65. Bernardino, filho de Laura Rosa da Conceição.
 66. Alfredo Telles, filho de Francisca Delphina Telles.
 67. Ignacio, filho de Ricardo Antonio dos Santos.
 68. Maximiano, filho de Ricardo Antonio dos Santos.
 69. Melciades Thomaz da Silva, filho de João Thomaz da Silva.
 70. Elysio Trionfino Hungria, filho de Carlos Bialho Hungria.
 71. Justiniano do Nascimento, filho de Julião do Nascimento.
 72. Octacilio, filho de Othon Machado Leira.
 73. Bartholomeu Dias da Gama Bruno, filho de Alfredo Augusto do Couto Bruno.
 74. Rufino Antonio de Lima, filho de Rufino de Moura.
 75. Flauzindo, filho de Manoel José Ricardo.
 76. Manoel Gonçalves, filho de José Gonçalves.
 77. Sebastião, filho de Eduardo Antonio Rangel.
 78. Oscar, filho de Adelina Damiana da Conceição.
 79. Ayres Wrencher Alves Ferreira, filho de José Alfredo Alves Ferreira.
 80. Manoel, filho de Antonio Manoel de Souza.
 81. Augusto, filho de Ignez Maria de Castro.
 82. Silverio Alves Pereira, filiação ignorada.
 83. Ivo, filho de Manoel José Abreu.
 84. Jacintho, filho de José dos Santos.
 85. Albino, filho de Jacintho Gonçalves Pereira.
 86. Ovidio, filho de Etelvina Rosa da Conceição.
 87. Carlos, filho de Guilherme Jacintho Borges.
 88. Pedro, filho de Julio Luiz José Farani.
 89. Gabriel, filho de Marietta Passos Vidal.
 90. Manoel, filho de Balbina Conceição Passos.
 91. Orlando de Oliveira Barcellos, filho de Eugenio Lourenço Barcellos.
 92. João, filho de Manoel Ramos.
 93. João, filho de Julio Soares de Oliveira.
 94. José da Luz, filho de João de Deus da Luz.
 95. Euridio, filho de Carlos Pereira da Motta.
 96. Antonio Claudio da Silva, filho de Custodio Claudio da Silva.
 97. Constantino Pereira Lopes, filho de Antonio Pereira Lopes.
 98. Alcides, filho de Verissimo Vieira da Rocha.
 99. Manoel Victorino, filiação ignorada.
 100. Candido, filho de João José Corrêa.
 101. Paschoal, filho de Theophila Maria dos Remedios.
 102. Manoel, filho de Manoel Bernardo Leitão.
 103. Manoel, filho de Manoel Arruda.
 104. Bento, filho de Francisco Alves Filho.
 105. Manoel, filho de Paulina Rosa.
 106. Francisco, filho de Elisa Maria da Conceição.
 107. Luiz Sabino dos Santos, filho de João Sabino dos Santos.
- Classe de 1902
228. Olympio, filho de Gabriel Antonio Ildelfonso Diez.
 229. Celestino Salitiel de Oliveira Maurity, filho de Maximiano José de Oliveira Maurity.
 230. João Francisco de Abreu, filho de Francisco de Abreu.
 231. Eduardo, filho de Avelino de Castro.
 232. Eugenio Leonardo Leite, filho de Leonardo Leite.
 233. Antonio, filho de Henrique de Oliveira Reis.
 234. Oswaldo, filho de Antonio Arruda.
 235. Manoel, filho de Mathildes Maria da Conceição.
 236. Nelson Machado de Vasconcellos, filho de José Machado Bernardo de Vasconcellos.
 237. José Soares, filiação ignorada.
 238. Oswaldo Lopes das Neves, filho de Gastão Lopes das Neves.
 239. Ary, filho de Mario Ricardo Franca.
 240. Admar, filho de Braz José dos Santos.
 241. Fernando, filho de Joaquim José da Costa.
 242. Luiz de Lima Mattos, filho de Luiz José Gomes de Mattos.
 243. José Vicente, filho de Luiz Vicente.
 244. Rufino, filho de Tiburcio Pinto Soares.
 245. Renato Eugenio de Albuquerque, filho de Arthur Henrique de Albuquerque Mello.
 246. Jacintho, filho de Jacintho Victorino Pacheco.

Jacarépaguá, 5 de julho de 1925. —
Daniel Pereira Pinto, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 15º DISTRITO

Tasso Peres, presidente da Junta do Alistamento Militar do 15º Distrito (Andaraby), faz saber aos que este edital vivem, e a quem interessar possa, que, pela junta de revisão da Primeira Circumscrição, foram, por varios motivos, excluidos do alistamento deste anno os cidadãos constantes da relação abaixo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o pre-

sentente, que será publicado no *Diário Official*, e de que se affixará uma cópia no portão principal do edificio em que funciona esta junta (Collegio Militar). Eu, 1º tenente Augusto Henrique de Almeida Junior, secretario, o escrevi.

Junta de Alistamento Militar do 15º Districto, em 10 de agosto de 1925. — O presidente, *Tasso Peres*.

Classe de 1894

6. Alberto Vancato.
9. Altino Brandão.
24. Antonio J. Peixoto.
27. Antonio Teixeira de Oliveira.
31. Arlindo Lopes Ferreira.
42. Candido Severiano.
55. Durval Bastos de Valladares.
62. Fernando Ricardo Lopes.
63. Florencio Oliveira.
90. João Francisco Rodrigues Alves.
124. Luiz Nunes Castanheira.
125. Lydio, filho de Beaventura José Jorge.
136. Marcellino Muniz.
163. Pio Pinheiro.
178. Victor Ferguson.

Classe de 1903

13. Aluizio Diniz Leite.
14. Alvaro Teixeira Soares.
22. Antonio Alves Costa.
24. Antonio Barroso da Silva.
27. Antonio Lourenço Barcelheiro.
46. Carlos Monteiro Corrêa.
48. Cory Freire Telles.
49. Darcy Pereira de Miranda.
50. Duarte Dionysio Cardoso.
66. Fernando Zehly de Lemos.
71. Gualemosin Gonçalves.
74. Gusatvo Maciel Cavalcanti.
94. José Rocha.
113. Mario de Sampaio Marcellac.
122. Nelson da Silva Abreu.
127. Oswaldo Fernandes da Silva.
151. Waldemar da Silva Conceição.
29. José Pio da Rocha.
29. Manoel Paulo Pereira.

Classe de 1901

27. Paulo José dos Santos.

Classe de 1900

26. José Freire Aguiar.
28. José Medeiros.
38. Waldemar Pereira de Andrade.

Classe de 1899

41. Francisco Gomes de Mendonça.

Classe de 1897

40. Amelio de Oliveira Barros.

Classe de 1896

9. Armando de Virgílius.
 26. Thyse de Oliveira Botelho Filho.
- Capital Federal, 10 de agosto de 1925.
— O presidente, *Tasso Peres*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

25º DISTRICTO — ILHAS

Alistamento do anno de 1925

Relação nominal dos excluidos por diversos motivos pela Junta de Revisão:

Classe de 1904

25. Euclides Borba de Oliveira — Por se achar alistado na Capitania do Porto. Despacho do chefe de 31 de julho de 1925.

46. Joaquim Azevedo — Por se pescador matriculado na Capitania do Porto, sob n. 12.841, como prova com o documento n. 454, de 30 de junho de 1925.

49. Jonathas, filho de Jonathas Nunes Pereira — Por ser reservista relacionado nesta circumscrição, conforme consta do 2º livro, folhas 75.

52. José Caldas — Reservista do 3º R. I., excluido por licenciado em 31 de dezembro de 1923, como consta da pasta n. 1, fls. 10.

Classe de 1903

10. Alvaro Rodrigues dos Santos — Por se achar alistado no 25º districto com o n. 422, no anno findo.

58. Manoel Guapiassú — Por ter fallecido.

63. Nelson A. de Farias — Em 13 de julho de 1925 — Por estar matriculado na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, conforme prova com a caderneta annexa ao requerimento n. 504, de 11 de julho de 1925.

Classe de 1902

1. Alfredo Pereira de Jesus — Por estar alistado no mesmo districto sob o n. 9, na mesma classe, alistamento de 1922, onde consta ter sido isento por *habeas-corpus*.

5. Eduardo Antonio — Por estar alistado no mesmo districto, sob o n. 6, na mesma classe, alistamento de 1923, onde consta ter sido isento por *habeas-corpus*.

Classe de 1898

3. João José Raymundo — Por estar matriculado na Capitania do Porto desta capital, sob o n. 39.248.

6. Jardel Gallo Martins — Por ser pescador matriculado na Capitania do Porto. Despacho do Sr. chefe, de 31 de julho de 1925.

Classe de 1897

3. Elias José — Por estar alistado sorteado no mesmo districto sob o n. 4, da classe de 1896, alistamento de 1924.

Junta do 25º districto, rua Augusto Severo n. 4 — 11 de agosto de 1925. — José de França Ferreira Alves, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO — GLÓRIA

Edital de convocação de reservistas

O tenente-coronel Antenor Ilha Elejalde, delegado do Serviço de Recrutamento, no 7º districto, nesta capital, convida os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes no mesmo, a virem registrar suas cadernetas, de accordo com a letra g, do art. 61, do R. S. M., na sede desta junta, á rua Pedro Americo n. 1, delegacia do 6º districto policial, cujo expediente diario, é das 14 1/2 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925.
Antenor Ilha Elejalde.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICTO (SANTA RITA)

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do segundo districto, etc.:

Faz saber aos que este edital virem e a quem possa interessar, que, pela Junta de Revisão da 1ª circumscrição de recrutamento, foram, pelos diversos motivos abaixo transcritos, excluidos deste districto, do alistamento do corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, eu, capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado do Serviço de Recrutamento, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Official*, e affixado na porta principal da sede desta junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha), depois de assignado pelos membros da junta.

Capital Federal, 7 de agosto de 1925. — Ranulpho Pacheco Dantas, presidente. — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão delegado do Serviço de Recrutamento.

Classe de 1904

Numero do alistamento, nomes e motivos da exclusão

13. Alvaro Maciel Rodrigues, excluido por ser reservista da 1ª categoria.

30. Antonio Pinto Monteiro, excluido por se achar alistado no 19º districto, sob o n. 57, onde reside.

34. Arlindo Leite Pessoa, excluido por se achar alistado no 6º districto com o n. 11.

39. Arthur Alves Campista, excluido de accordo com o art. 89.

43. Benedieto Pedro Ferreira, excluido por pertencer ao 19º districto por onde foi alistado com o numero 90.

56. Djalma de Barros Freire, excluido por pertencer ao 8º districto por onde foi alistado sob o numero 72.

96. Joaquim Ferreira do Couto, excluido por se achar alistado pelo 13º districto, na mesma classe.

102. José Alves Santos, excluido de accordo com o art. 89.

104. José Francisco do Nascimento, excluido de accordo com o art. 89.

106. José Gonçalves Araujo, excluido de accordo com o art. 89.

120. Lydio de Almeida Jorge, excluido por se achar alistado no 3º districto, sua residencia, sob o numero 124.

125. Luiz Pereira Costa, excluido de accordo com o art. 89.

147. Oswaldo Lucas de Azevedo, excluido por se achar alistado no 11º districto sob o n. 238, na mesma classe.

251. Ponciano da Silva, excluído de acordo com o art. 89.

163. Sylvio Pereira de Mello, excluído de acordo com o art. 89.

171. Waldemar Gonçalves Rosa, excluído de acordo com o art. 89.

Classe de 1903

3. Afrânizio Antonio da Silva, excluído por se achar alistado na mesma classe no 10º distrito, sob o n. 4.

5. Albano, filho de Ludovino Ramos, excluído por se achar alistado na mesma classe no 3º distrito.

11. Alcides do Espírito Santo, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

15. Alfredo Lopes Cardoso, excluído por se achar alistado na mesma classe no 6º distrito, sob o n. 13.

18. Altamiro de Assis, excluído por ser duplicata no 11º distrito, onde está alistado sob o n. 16, na mesma classe.

20. Alvaro Simões de Carvalho, excluído por se achar alistado na mesma classe no 8º distrito, sob o n. 32.

22. Alvaro Teixeira Soares, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

23. Antonio de Abrantes, excluído por se achar alistado no 21º distrito sob o n. 23.

29. Antonio da Costa Carvalho, excluído por se achar alistado no 17º distrito, sob o n. 14.

45. Antonio Guimarães Freitas, excluído por se achar alistado pelo 13º distrito sob o n. 33.

60. Arthur Guimarães, excluído por se achar alistado com o n. 31, no 1º distrito, no mesmo ano e classe.

81. Arthur Levy Araujo Filho, excluído por ser reservista da Associação dos Empregados no Comércio.

67. Aureliano Guarisco, excluído por se achar alistado no 10º distrito com o n. 44.

76. Carlos Lycio de Jesus, excluído por se achar alistado no 11º distrito sob o n. 76.

91. Djalma Frederico Coelho, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

92. Domingos, filho de Domingos Rodrigues Barros, excluído por se achar alistado no 3º distrito sob o n. 45.

102. Ottoni Luiz Sabbi, excluído por se achar alistado no 12º distrito sob o n. 140.

108. Fernandes Frederico Villanova, excluído por se achar alistado no 3º distrito sob o n. 61.

109. Fernando de Castro, excluído por se achar alistado pelo 20º distrito sob o n. 77.

116. Francisco Teixeira, excluído por se achar alistado no 10º distrito sob o n. 85.

117. Francisco Martorell, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

122. Hanilet Socci, excluído por se achar alistado pelo 8º distrito sob o n. 156.

128. Itagyba Delphim de Andrade, excluído por se achar alistado pelo 19º distrito sob o n. 215.

140. Joaquim Marques Sarabanda, excluído por se achar alistado no 19º distrito com o sobrenome Sarabanda.

145. José, filho de Antonio Grasse, excluído por pertencer ao 3º distrito sob o n. 92.

146. José, filho de Eustachio Bonsant, excluído por pertencer ao 3º distrito sob o n. 93.

147. José Alves Ferreira, excluído por se achar alistado no 18º distrito sob o n. 129.

148. José Candido Valias, excluído por ser reservista da 2ª categoria.

157. José Ferreira de Freitas, excluído por se achar alistado no 15º distrito sob o n. 97.

158. José Teixeira Granja, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

163. Jurandir José Rodrigues, excluído por se achar alistado no 18º distrito sob o n. 115.

164. Jurancy de Carvalho Veiga, excluído por se achar alistado no 22º distrito sob o n. 30.

165. Lauro Pereira, excluído por se achar alistado no 13º distrito sob o n. 127.

169. Luiz Felipe de Sampaio Vianna Filho, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

195. Moacyr de Oliveira, excluído por se achar alistado no 15º distrito sob o n. 19.

197. Mont'Alverne Curimbamba de Menk, excluído por se achar alistado sob o n. 153, no 17º distrito.

199. Nelson de Faria Lobo Vianna, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

200. Nicarnor Passos, excluído por se achar alistado no 16º distrito, sob o n. 173.

210. Oswaldo, filho de João Joaquim de Oliveira, excluído por se achar alistado no 3º distrito sob o n. 138.

214. Oswaldo, filho de Oliveira Freitas, excluído por pertencer ao 3º distrito no qual foi alistado com o n. 139.

216. Oswaldo Pereira Caldas, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

217. Oswaldo Severiano da Silva, excluído por pertencer ao 19º distrito, por onde foi alistado.

220. Paulo Fernandes, excluído por se achar alistado sob o n. 421, no 19º distrito.

227. Richard Vagner, excluído por ser reservista de 2ª categoria.

228. Roberto Keller, excluído por se achar alistado sob o n. 372, no 12º distrito.

230. Saturnino da Silva Barrozo, excluído por se achar alistado com o n. 125 no 7º distrito.

231. Satyro Gonçalves, excluído por se achar alistado pelo 11º distrito, na mesma classe.

232. Sebastião Gomes Pimenta, excluído por se achar alistado na mesma classe no ano de 1924, no mesmo distrito, sob o n. 282.

238. Sylvio de Araujo Braga, excluído por ter sido transferido para o 18º distrito.

Classe de 1902

Leovigildo Magno Coelho, excluído por estar alistado neste distrito

sob o n. 569, na mesma classe, no alistamento de 1922, onde consta ter sido isento por *habeas-corpus*, por ser arrimo de família.

Messias Marcellino de Souza, excluído por ser reservista de 2ª categoria (Polícia Militar).

Classe de 1901

4. Arthur Clementino Filho, excluído por se achar alistado no 18º distrito sob o n. 2.

10. Julio Baptista Ferreira, excluído por se achar alistado no 17º distrito sob o n. 17.

Classe de 1898

8. Antonio Mariinho da Cunha, excluído por se achar alistado pelo 13º distrito sob o n. 6.

3. Alvaro Pinto Ferreira, excluído por estar alistado neste distrito sob o n. 1, na mesma classe do alistamento de 1923, onde consta ter sido isento por *habeas-corpus*, visto ser arrimo de família.

Classe de 1897

4. João Gomes Feitosa, excluído por pertencer ao 4º distrito, por onde foi alistado.

Classe de 1896

11. João França, excluído por estar alistado neste distrito sob o n. 9, na mesma classe, alistamento de 1925 onde consta ter sido isento por ser arrimo de família.

20. Victorino dos Santos Carrisso, excluído por estar alistado neste distrito, sob o n. 17, na mesma classe, alistamento de 1923, onde consta ter sido isento, por *habeas-corpus*, visto ser arrimo de família.

Capital Federal, 7 de agosto de 1925.
— Ranulpho Pacheco Dantas, presidente. — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão-delegado do Serviço de Recrutamento.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therezopolis

(Secretaria).

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 16 do corrente, será suprimida a parada dos trens desta estrada em frente a «Fazenda Modelo», entre as estações de Santo Aleixo e Guapy.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925.
— Paulo Domingues da Silva, pelo secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE 3.400 TONELADAS DE CARVÃO GALLIFF DESTINADO ÀS OBRAS DE FERRO RIGID'OURO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 1925, COM O PRAZO DE 15 DIAS, DE

De ordem do Sr. Inspector, faço publico que no dia 25 de agosto de 1925,

As 13 horas na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca numero 112, serão recebidas propostas para fornecimento (durante o segundo semestre de 1925) de 3.400 toneladas de carvão Cardiff, sendo 2.000 toneladas por conta da sub-consignação n. 4, 2ª parte da verba 20ª, da lei de despeza vigente e 1.400 por conta da quota de 132:000\$ distribuida pelo officio n. 49, de 22 de janeiro de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, em virtude do credito aberto pelo decreto n. 16743, de 23 de dezembro de 1924, de accordo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em triplicata ao intendente, que presidirá a concorrência, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e as demais datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado, lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que figurará cada concorrente os seus documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipais e nelle incluído o conhecimento do depósito da quantia de réis 5:000\$000 feito em moeda corrente, títulos da divida publica, ou em letras do Thesouro, na Thesouraria desta Inspectoria, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

O carvão será importado directamen-te para os serviços da Inspectoria de Aguas e Esgotos e entregue no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte marítima da Ponta do Cajú, ou na em que estiver na ocasião, em serviço da inspectoría, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da inspectoría, os direitos aduaneiros. A concorrência versará apenas, sobre o preço em moeda nacional para tonelada de carvão, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

V

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar, os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelo intendente, propostas que serão lidas a proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcelas correspondente aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até 15 do mez de dezembro de 1925, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos, a substituição será feita no prazo maximo de dez dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes, os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta, imposta pelo inspector, sob proposta do intendente, podendo a inspectoría, em caso de reincidência comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A diferença de preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta, que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem, contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 9ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo inspector, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, a preferéncia será dada de accordo com os artigos 743 e 756 do Regulamento do Código do Contabilidade.

XII

A inspectoría se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as pro-

postas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal do Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma si aquelle instituto denegar-lhe registro. A vigencia do contracto não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1925.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma forma de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas na edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de 4 % de cinzas nem conter mais de nove decimos (0,9) por cento de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a (8100) calorías por kilogrammo pelo calorímetro de Thompson requisitos esses que serão verificados pela inspectoría ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido a experíencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15ª, será rejeitado immediatamente e substituído pelo contractante dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedacos, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0m³00043 e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito de contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta graus (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as qualidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante de modo que os volumes dos pedacos inferiores a trinta pollegadas (30") cubicas ou 0m³00043 e das moinhas sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

XIX

A inspectoría se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, a quo se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 8 de agosto de 1925. Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados

dos as intimações que lhes expedir esta inspeccão, renovando-as de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão do Bom Retiro n. 12, propriedade de Joaquim Nunes das Neves, collocar hydrometro de 10 mjm.

Rua João Vicente n. 87, propriedade de Alfredo Gonçalves Ventura, collocar hydrometro de 10 mjm, no prazo de 15 dias.

Secção de Expediente da Inspeccão de Aguas e Esgotos, 5 de agosto de 1925.
— Mendes Campos, chefe da secção.

Inspeccão de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço saber as proprietarias dos imóveis abaixo mencionados, que foram enviadas a Recebedoria do Districto Federal, para a respectiva cobrança, as contas na importância de 15\$, cada uma, provenientes do volume d'agua consumida em construccões:

Anna Ferreira de Carvalho, rua Santo Alfredo n. 1.

Julietta P. de Mello, rua Marechal Pires Ferreira n. 24.

Julietta P. de Mello, rua Marechal Pires Ferreira n. 28.

Secção de Expediente da Inspeccão de Aguas e Esgotos, 5 de agosto de 1925.
— Mendes Campos, chefe da secção.

Inspeccão de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convidando os proprietarios constantes das relações annexas, a virem pagar na thesauraria desta inspeccão, a rua do Riachuelo n. 287, as contas porque são responsáveis sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1925.
— Mendes Campos, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do Predio — Importancia devida

525, João da Costa Meira, rua General Polydoro n. 133 A, 50\$640.

526, Manoel José Lopes, rua da Saúde n. 381, 128\$716.

527, Albino T. M. Bastos, rua Ypiranga n. 36, 201\$716.

532, Antonio M. de Lima, rua Francisco Valle n. 33, 87\$200.

533, José Teixeira Frade, rua Paula Mattos n. 112, 66\$266.

535, Maria da Silva Rocha, rua Silva Guimarães n. 50, 62\$523.

536, Francisco Aragão, rua do Rozendo n. 3, 58\$966.

538, Antonio Marques da Costa, praça dos Governadores n. 8, 55\$268.

545, Manoel Fernandes de F. Machado, rua Assis Carneiro n. 236, 94\$623.

546, Arthur Candido Martins, rua da Saúde n. 228, 86\$729.

547, José Francisco M. Macedo, rua General Polydoro n. 207, 112\$893.

548, Eduardo Lopes da Silva, rua Assis Carneiro n. 136, 77\$907.

549, João Felipe Paranhos, rua Senhor dos Passos n. 125, 51\$875.

550, José Pacheco de Araújo, rua Cruzeiro ns. 148 a 158, 92\$991.

551, Guilhermina Ferreira Costa, rua General Camara n. 173, 70\$186.

552, herdeiros da baroneza de S. João Lameiro, rua do Bispo n. 67, 73\$334.

553, Francisco Martins, rua Francisco Fragoso n. 27, 129\$161.

554, Leocadia Costa, rua da Assembléa n. 115, 102\$317.

555, Paulo e Regina Regis do Oliveira, avenida Rio Branco n. 173, 74\$183.

556, Associação Evangelica Baptista, rua José Hygino n. 350, 79\$301.

557, Santa Casa da Misericórdia, rua da Assembléa ns. 83 e 85, 107\$147.

558, Rosa Clotilde Lengmber, rua de Santa Anna n. 154, 197\$599.

559, Manoel J. Mendes, travessa Costa Velho n. 12, 86\$873.

560, José Rocha Teixeira, rua Sá numero 277, 84\$934.

561, Pedro Moutinho dos Reis, avenida Amaro Cavalcante n. 309, 73\$631.

562, Companhia America Fabril, rua Barão de Mesquita n. 858, 237\$799.

563, Granado & Comp., rua do Senado n. 48, 81\$568.

564, José Labanca, rua da Carioca numero 56, 100\$840.

566, Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro, rua do Senado numero 213, 65\$514.

567, Igreja Evangelica Baptista dos Pilares, estrada nova da Pavuna n. 77, 80\$125.

452, Elysio da Silva Guimarães, rua Santa Anna n. 125, 152\$195.

453, Francisco Xavier Lopes, rua São Carlos n. 274, 94\$013.

455, Manoel de Carvalho, rua Alvaro Ramos n. 124, 84\$863.

456, Antonio G. S. e Antonio M. Lima, rua Assumpção n. 93, 71\$317.

463, José Luiz F. Braga, rua Gomes Carneiro n. 9, 69\$938.

464, Manoel F. Neves Junior, rua José Domingues n. 109, 110\$885.

465, Equitativa dos E. U. do Brasil, rua da Gloria n. 72, 91\$873.

469, Companhia B. Gaz Accumuladores, rua Dr. Maciel ns. 31 e 33, réis 166\$863.

471, Evaristo A. de Moraes Moncorvo, Avenida Suburbana n. 2.881, 59\$042.

473, Wolfgang Crissiuma Paranhos, becco do Rosário n. 1, 75\$477.

474, Augusto Antunes Garcia, rua da Relação n. 7, 57\$409.

478, Manoel Soares da Silva, rua Barão de Guaratiba n. 218, 55\$193.

479, Victorio José Barquinho, rua Major Avila n. 46, 69\$849.

482, Eugenio Alves de A. Pancada, rua Gomes Carneiro n. 64, 65\$904.

484, Manoel Gomes Gabriel, rua Alvaro Ramos n. 45, 114\$755.

486, Manoel J. de M. Machado, rua Haddock Lobo n. 209, 89\$119.

488, Augusto C. Rocha P. Domingues, rua Coronel Pedro Alves n. 22, 67\$111.

490, Antonio Mendes Soares, rua Dona Isabel n. 128, 82\$070.

491, José de Souza Madrera, Avenida Suburbana n. 2.143, 66\$966.

492, Bispo do Rio de Janeiro, rua de S. Christovão.

493, Corrêa e Ferreira, Igreja de São Joaquim, 131\$335.

Rua Uranos n. 362, 56\$609.

497, Al. Massiner, ladeira dos Guararapes n. 292, 113\$463.

498, Francisco Caetano dos Santos, rua 24 de Maio n. 6, 52\$170.

499, Jorge Mailemonts, praia da Saudade n. 7, 65\$904.

501, Manoel Francisco de Brito, rua Maranguape n. 34, 95\$675.

504, Luiz Amador P. Guimarães, rua do Senado n. 33, 65\$855.

507, Manoel J. de Souza, rua Archias Cordoso n. 405, 115\$079.

508, Manoel J. Machado, rua Bento Machado n. 189, 59\$993.

509, José Antonio de Souza, rua Fênseca Telles ns. 18, 80, 80\$713.

519, Armando Maria Ferreira, rua S. n. 197, 84\$863.

515, Albino Mariano Teixeira Leal, rua Joaquim Soares n. 29, 65\$115.

517, E. Costa Santos, rua Pinheiro Guimarães n. 71, 65\$145.

519, Major José C. de Barros, avenida 28 de setembro n. 330, 81\$481.

520, Alberto Lavares Ferreira, rua Visconde do Rio Branco n. 15, 75\$315.

521, Antonio Raphael da Silva, rua Virna Claudio n. 102, 62\$987.

523, Amelia F. de M. Costa Reis, rua Marquez de Abrantes n. 102, 102\$707.

525, João da Costa Meira, rua General Polydoro n. 133 A, 50\$640.

569, Dr. Antonio Nunes B. do Prado, rua Pinto de Azevedo n. 21, 78\$716.

570, Silverio Teixeira Gonder, travessa Margarida ns. 49 e 51, 103\$385.

571, Honorio Guimarães Meira, rua Buenos Aires n. 233, 69\$051.

573, Martinho Jo-é Gonçalves, rua S. Luiz Gonzaga n. 74, 93\$879.

574, João Maria Borges, rua do Senado ns. 214 e 216, 98\$787.

576, Mignello Imenes, rua do Senado n. 169, 87\$068.

577, Fabrica de Tecidos Santa Helena, rua Coronel João Francisco n. 24, 191\$006.

578, Carlos B. da R. Freire e outros, rua Camerindo n. 72, 102\$777.

580, Irmandade da Cruz dos Militares, travessa Capitão Barrão n. 10, réis 138\$131.

581, Isolino P. da Silva, rua S. João Baptista n. 72, 65\$344.

582, Francisco Lopes, rua S. Luiz Gonzaga n. 589, 83\$038.

583, Marianna R. A. Almeida, rua Marquez de Sapucahy n. 77, 58\$406.

585, Bastos e Souza, rua José Domingues n. 113, 101\$040.

587, Antonio de Pinho Brandão, rua Machado Coelho n. 53, 73\$217.

588, Vicente Caruso, rua Senador Fortado n. 12, 92\$542.

589, Adelaide A. de Oliveira Lobo, rua do Riachuelo n. 64, 67\$862.

590, D. Maria Emilia C. de Albuquerque, rua Dias Ferreira n. 141, réis 64\$878.

591, Antonio J. de Freitas, estrada da Santa Cruz n. 86, 84\$114.

592, Accacio Gonçalves da Silva, estrada de Santa Cruz n. 114, 88\$026.

593, Verissimo Gomes, travessa João Affonso n. 11, 135\$200.

594, Domingos Pereira Gonçalves, travessa Patrimonio n. 70, 103\$017.

596, Miguel Faral Lerur, rua General Caldwell n. 219, 119\$458.

597, Empreza de Amazens Frigorificos, Cães do Porto, 180\$714.

598, Rocha Miranda & Filhos rua Russell n. 144, 234\$189.

599, Herminio Augusto Lucio, rua do Riachuelo n. 404, 80\$894.

600, José Silva Figueiredo, rua do Lavradio n. 71, 119\$468.

601, Maria Salgueiros Rocha, rua Barão de S. Felix n. 25, 75\$075.

602, Bernardo Martins Lisboa, rua Assumpção n. 89, 419\$943.
 603, João L. de Modesto Leal, rua do Senado n. 325, 88\$604.
 604, Santa Casa de Misericórdia, rua Chile n. 27, 75\$994.
 605, Ernesto G. Fontes, praça dos Governadores n. 5, 97\$016.
 606, Visconde de Faria Machado, rua Assis Carneiro n. 290, 68\$211.
 608, Lucien Sallabeiry, rua da Assembléa ns. 63 e 65, 201\$199.
 609, Henriqueta Francisca C. Moura, rua Goyaz n. 438, 101\$633.
 612, Celavio Rodrigues Fernandes, rua Coronel Rangel ns. 9 e 11, 120\$116.
 613, Manoel Victor Lino dos Santos, rua do Governo n. 255, 58\$805.
 614, Manoel Fernandes Rodrigues, estrada de Santa Cruz n. 127, 85\$848.
 Contadoria de Aguas e Esgotos, 28 de julho de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 147

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, a partir de hoje, 11 do corrente, até o dia 26 do mesmo mez, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o exame de admissão á matricula no 1º anno do curso de Chimica Industrial desta escola, de accordo com o art. 273 do regulamento vigente, approvedo pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 11 de agosto de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 148

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, a partir de hoje, 11 do corrente, das 11 ás 16 horas, em todos os dias uteis, nesta secretaria, estará aberta a inscripção dos candidatos ao exame de admissão á matricula no 1º anno do curso fundamental desta escola, devendo a mesma inscripção encerrar-se no dia 26 do referido mez, de conformidade com o art. 112 do regulamento approvedo pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 11 de agosto de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Pelo presente faço publico para conhecimento dos interessados que o Senhor ministro suspendeu, até ulterior deliberação, o concurso para provimento da quinta cadeira desta escola, visto depender da reorganização que vai ser dada ao ensino agronomico pela nova regulamentação deste estabelecimento.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Niteroi, 10 de agosto de 1925. — O director, interino, *Paulo da Rocha Lagoa*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(Para concorrência administrativa)

Precisando este estabelecimento adquirir capim angola, pelo presente faço publico, que esta repartição receberá no dia 18 do corrente, ás 10 horas, propostas de accordo com o Regulamento doCodigo de Contabilidade da União para fornecimento, devendo o concorrente dar o preço de kilo.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Niteroi, 10 de agosto de 1925. — O director, interino, *Paulo da Rocha Lagoa*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS DE LAVANDERIA DO HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 177, de 4 de agosto, a folhas 15.716.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de agosto de 1925. — O engenheiro chefe *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do respectivo director geral, faço sciante a quem interessar possa, que na sede do Serviço de Saneamento Rural, no Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção de um leprosario nas proximidades da mesma cidade de Bello Horizonte, na Fazenda do Matto, naquella Estado, sob as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 1 de agosto corrente.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1925. — Dr. *Raul Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Edital

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, ficam pelo presente edital citados os responsáveis pelos predios ns. 86, da rua Baroneza do Engenho Novo, e 44 da rua Francisco Meyer, opcheiras em frente ao n. 45, da rua Maranhão e 92 da rua Cirne Maia, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 5ª Delegacia de Saude, sita á rua Dr. Dias da Cruz n. 201, a fim de tomar conhecimento das intimações ns. 8.445, 8.627, 804 e 8.733, expedidas para os alludidos immoveis.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 8 de agosto de 1925. — *V. Vidal*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Do ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo numero 1.091, do Regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 20 do corrente, ás 14 horas e 30 minutos, respectivamente, os predios ns. 79 da rua da Misericórdia e 210 da rua Santa Luzia, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 5 de agosto de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Edital

Pelo presente fica intimado o senhor Luiz Fialho de Mello, encontrado á rua dos Andradas n. 52, para pagar neste departamento a multa de 100\$, que lhe foi imposta por esta inspeccoria por infração do paragrapho unico do artigo 263, do Regulamento Sanitario em vigor, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Secretaria da Inspeccoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, 8 de agosto de 1925. — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º official. — Visto, o inspeccor, Dr. *Theophilo Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo numero 1.095, § 2º, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 26 do corrente, ás 13 horas, 13 horas e 15, 13 horas e 30, 13 horas e 45, 14 horas, 14 horas e 15, 14 horas e 30, 14 horas e 45 e 15 horas, os predios numeros 68, 104, 106 e 129 da rua do Lavrado e 14, 53, 68, 72 e 74 da rua dos Arcos, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, convi-do o Sr. Manoel Guilhermino dos Santos a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer a esta directoria, sob pena de ser demittido por abandono de emprego.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 13 de agosto de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente editam-se notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Luiz A. Cavalcante.....	65	Automovel	9	Agosto	1925	Interromper o transito.....	Motorista.
A. Fortes.....	109	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
Anna Silva Marques.....	370	"	"	"	"	"	"
Gil Pereira.....	778	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
José Fernandes.....	798	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Mestre & Blatgé.....	823	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. B. Fernandes.....	965	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
E. Candido da Silva.....	1.094	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
J. Ferreira Mattos.....	1.109	"	"	"	"	"	"
Antonio Azevedo.....	1.141	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Pinto Velloso.....	1.418	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Salé Abrão.....	1.579	"	"	"	"	"	"
J. L. Cunha.....	1.591	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Sarah I. R. Porto.....	1.891	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. J. Dias Miranda.....	1.928	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
J. Luiz de Oliveira.....	2.003	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Paz Garcia.....	2.111	"	"	"	"	"	"
J. G. Duarte.....	2.164	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
João G. Passa.....	2.212	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. R. Babo.....	2.447	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Aldo Cavalli.....	2.451	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Maria Domingos.....	2.438	"	"	"	"	"	"
Antonio Carvalho.....	2.564	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Dr. Arthur Rocha.....	2.677	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
G. Patrone.....	2.761	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
José Galvão.....	2.831	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mestre & Blatgé.....	2.910	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. C. São Roque.....	3.197	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
José Corrêa.....	3.649	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Luiz P. Pontes.....	3.779	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Mathews Supura.....	4.453	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
J. B. Rezende.....	4.465	"	"	"	"	Contra mão.....	"
J. Andrade Mello.....	4.654	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
A. José da Silva.....	4.712	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
José O. da Silva.....	4.843	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Manoel Cunha.....	4.890	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Dr. Djalma Miranda.....	4.922	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	5.045	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Gama Machado.....	5.150	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Alves Vieira.....	5.190	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. J. Borges Fontoura.....	5.329	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
João Pedro.....	5.345	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
J. M. Pereira.....	5.410	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. M. Figueiredo.....	5.416	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
O. P. Figueiredo.....	5.471	"	"	"	"	Uso de pharões.....	"
J. Mello Garrido.....	5.507	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
M. Vieira Lima.....	5.515	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Antonio Botelho.....	5.535	"	"	"	"	"	"
M. Luiz Pereira.....	5.594	"	"	"	"	"	"
João Alves.....	5.610	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
M. Leite Silva Garcia.....	5.791	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
B. Rcheffer.....	6.065	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José M. Santos.....	6.390	"	"	"	"	"	Motorista.
Ezequiel Gonçalves.....	6.406	"	"	"	"	"	"
C. F. Souza.....	6.600	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. J. Pires.....	6.811	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. E. Araújo.....	6.823	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. Almeida Mello.....	6.935	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
José A. Reis.....	7.002	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Manoel Fernandes.....	7.025	"	"	"	"	Contra a mão de direcção.....	"
F. C. Silva Junior.....	7.143	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. José Braga.....	7.246	"	"	"	"	Abandonado.....	"
O. Silva Rego.....	7.601	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
B. Ferreira de Souza.....	7.607	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. José Freitas.....	7.691	"	"	"	"	"	"
M. F. Ribeiro.....	7.790	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
José Pedro Moraes.....	8.034	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Frade.....	8.115	Automovel	9	Agosto	1925	Excesso de velocidade.....	Motorista.
W. S. Evill.....	8.193	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Dr. Paulo de Azevedo.....	8.220	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João Sampaio.....	8.369	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
M. G. Fontes.....	8.374	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
V. Alves Ferreira.....	8.400	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista
A. Ferreira da Silva.....	8.446	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Marino Borges.....	8.465	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva; nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 13 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 12 de agosto de 1925. — O inspector, *D. Bernardes*.

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 13 do corrente ás 12 1/2 horas nesta Inspectoria :

Octavio de Andrade, José Aleixo, Bernardino Alonso, Heitor Freire de Abreu, João Martins de Castro, José Pedro Henrique, Manoel Gomes de Abreu, José Pereira Teixeira, Alvaro Augusto Fiel de Oliveira e Paulo Zanotta.

Turma suplementar

Arlindo Machado Paão, Eurico Ribeiro, Antonio Mauricio da Silva, Umbelino de Andrade, Antonio Baptista da Silva, José Paes de Andrade e Paul Schmam.

Prova pratica

Antonio Augusto de Carvalho, José Marques e Ventura Arruda.

Resultado dos exames effectuados em 10 e 11 ao corrente.

Motoristas approados

José Abad Romero, Arlindo Gomes, Elza Junqueira, Jorge Vieira de Castro, Guilherme Bebiano Martins, Antonio Pinto Pires, Olympio Moreira Passos, Francisco Marcondes Machado, Francisco Pereira da Silva, Antonio Ferreira da Silva, Oito de Andrade Gil e Merriá Leon Fordha.

Reprovados

Alberto Corrêa, João Corso, Alfredo Dias da Silva, Cesar Guagliard, Albino dos Santos, José de Souza Guimarães, Antonio da Silva Mouta, Manoel Marques Baptista e Manoel dos Santos Barreira.

Inspectoria de Vehiculos, em 12 de agosto de 1925. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de

carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Franklin Roberto Cordeiro Dias, protocolo n. 52.928.

Decécio Cshrisostomo de Lima, protocolo n. 85.887.

Darnazio d'Orleans Reis, protocolo n. 19.324.

Elelvino Rodrigues Tavares, protocolo n. 61.139.

Maurício Ferreira Cedro, protocolo n. 8.045.

Mamede Antonio dos Santos, protocolo n. 93.453.

Hemeterio Pereira Gomes, protocolo n. 1.126.

José Luiz Moura Pereira, protocolo n. 52.930.

Henrique Jardim Ribeiro, protocolo n. 57.334.

Christiano Gervasio Pereira, protocolo n. 63.644.

Antonio Lopes de Castro, protocolo n. 6.899.

João Monteiro Tavares, protocolo numero 70.278.

Luiz Ferraz, protocolo n. 12.487.

Antonio de Souza Guimarães, protocolo n. 65.596.

Aristobulo de Sá Oliveira, protocolo n. 18.459.

Manoel Barbalho Pernambuco, protocolo n. 36.881.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1925. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Americo Albino de Carvalho Costa, protocolo n. 64.713.

Ayilton da Silva Peixoto, protocolo n. 58.994.

Raymundo Salles, protocolo numero 63.512.

Domingos José de Andrade, protocolo n. 74.136.

João Gomes Pereira, protocolo numero 74.240.

Euclides Thomaz, protocolo numero 82.420.

Ary Capereira Pinheiro, protocolo n. 87.100.

Glycério Antonio dos Santos, protocolo n. 49.180.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1925. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.103 — Relatorio da invenção do um aparelho, denominado «Maravilha Photographica Carioca», destinado a explosão de magnésio, para que pretende privilegio, Marçal Rodrigues Coelho, residente nesta cidade.

Refere-se a invenção, a um aparelho para uso photographico, sendo destinado as explosões de magnésio, é um aparelho simples, de uma durabilidade por longos annos, obedecendo todas as regras de esthetica: facil de ser manuseado e de grande utilidade para os photographos.

O aparelho compõe-se das seguintes peças as quaes tem as seguintes denominações:

I, uma columna de madeira, que tem o nome de cabo do aparelho;

II, um suporte metallico preso no topo do referido cabo;

III, uma peça de metal em feição de calha, que tem o nome de prato;

IV, uma peça metallica, curva que tem o nome de cão;

V, uma mola espiral, pequena, presa ao cão;

VI, um linguete de metal, provido de uma mola de aço que tem o nome de mecanismo do cão;

VII, uma peça cylindrica, de metal que chama-se camisa da haste;

VIII, uma peça de metal ou aço que tem a denominação de haste;

IX, uma mola em espiral, funcionando internamente;

X. uma gatilha.

O cabo do aparelho é feito com madeira de lei, torneado em relevo, envernizado, medindo 0m,365 de comprimento e aparto mais volumosa tem 0m,045 de diâmetro.

Esse cabo tem um furo de alto a baixo, não chegando a perfurar totalmente o cabo, medindo esse furo, 0,275 de comprimento e tem o diâmetro 0,010.

Nesse cabo está resguardado a haste a camisa, da mesma e um mola espiral; no topo, na parte interna do furo existe uma rosca de 22 fios, sendo para receber o suporte metálico; em um dos lados do cabo inferiormente um rasgo medindo 0m,024 de altura e 0m,005 de largura o qual dá saída ao gatilho. No cabo será preso por meio de uma rosca, o suporte metálico que mede 0m,060 de altura e tem o diâmetro na sua maior grossura, 0m,02. Nesse suporte contém uma rosca na parte inferior e outra na parte superior, sendo ambas espiçadas; uma rosca interna para receber a camisa da haste um rasgo em um dos lados, na parte lisa do suporte, medindo 0,010 de altura por 0,005 de largura; no lado desse rasgo existem duas pequenas guias, para receber e prender por meio de um pino o linguete ou mecanismo do campo que vai se comunicar com a haste.

O suporte supra serve para receber e prender o prato metálico que será atarrachado na rosca superior, neste esse prato, 0,22 de comprimento, 0,015 de largura e 0,012 de altura, feito com uma chapla que tem a espessura de um milímetro; cujo prato contém um cavo e sobre esse furo um pílange gravado com arabesques metálicos; serve esse pílange de recurso para ser atarrachado o suporte metálico já descrito no centro na parte interna do prato gravado com dois arrebites, escondendo um furo feito no fundo do prato, sobre esse batente será collocada a espoleta para explosão do magnésio; um suporte gravado na parte externa inferior para prender o cão e um outro pílange para prender a mola do cão. O cão é uma pequena peça metálica curva que é presa no fundo do prato accionado por

uma mola em espiral, uma das pontas parte superior tem o nome de martello do cão, e vai se introduzir no furo existente do fundo do prato; a outra ponta encosta-se no mecanismo ou linguete.

O linguete é preso nas pequenas guias já mencionado no suporte ligado ao cabo a qual vai comunicar-se a haste que fica situada na parte interna do referido suporte.

Tem esse linguete o mecanismo do cão uma parte móvel, é o dente, o qual recebe resistencia e é accionado por uma pequena mola de aço em feição de S. esse linguete recebe movimento pela haste, a qual fica resguardado na camisa. A haste é uma peça de feição cylindrico que mede 0,250, de comprimento e 0,009 de diâmetro tendo em uma das pontas, parte superior, um rasgo com 0,007 de comprimento por 0,003 de largura, em cujo rasgo esta preso o linguete; na outra ponta da haste existe um furo cone para nella encaixada o gatilho, essa haste trabalha dentro de uma camisa, que é também de feição cylindrico, tendo uma rosca na parte superior que vai atarrachar no suporte, uma abertura na parte inferior para dar passagem ao gatilho, a camisa é um pouco maior que a haste, para resguardar a mola espiral que faz funcionar o gatilho, essa mola tem de comprimento 0,015 e de diâmetro, 0,009 e fica na parte inferior da camisa e a haste encontra-se a ella finalmente temos o gatilho, que é feito também de metal, o qual é posto depois do aparelho estar armado, entrando pela abertura feita no cabo indo prender-se no rasgo cone existente na haste.

Arma-se o aparelho da seguinte fórmula: O prato no suporte prende e prende a camisa da haste, o qual leva inferiormente a haste, colloca-se na parte inferior da haste, a mola em espiral, em seguida é atarrachado, no suporte o cabo de madeira, e por final é posto o gatilho; o mecanismo do cão e o cão são presos um no prato e o outro no suporte, não se podendo e nem se tendo necessidade de desengendalos.

Para se fazer uso do aparelho é preciso que todas as peças estejam nos seus lugares como acima ficou dito, isto é,

que o aparelho esteja armado; completando-se com espoleta, sob o patente do magnésio espalhado no prato, levantando-se o aparelho á altura que se deseja e com um dos dedos faz pressão ao gatilho, pressão essa que tem de ser feita como se fora em uma pistola, o gatilho por sua vez faz baixar a haste, esta fará suspender o mecanismo do cão, e este escapa por meio de mola espiral presa ao mesmo e vai bater na espoleta, fazendo portanto explodir o magnésio, solto-se o gatilho e a mola que está collocada na parte inferior da haste faz trazer as peças ás suas primitivas posições.

Pelo exposto vê-se que o manejo é de uma facilidade a toda a prova, não offerecendo nenhum risco por menor que seja ao operador que fizer uso desse aparelho, acrescenta que é um aparelho portátil, de bello effeito, com todas as suas peças externas de metal nickelado e o seu emprego vem sanar as difficuldades tidas pelos photographos sobre a precisão de explosão do magnésio.

Reivindicação:

Em resumo reivindico como ponto constitutivo da presente invenção:

Um aparelho composto de cabo de madeira torneado, onde se acha uma haste e uma camisa resguardada com a respectiva haste digo, mola, em espiral, que vem a dar o funcionamento do aparelho, sendo que no topo do referido cabo contém um suporte metálico de onde surge um linguete para dar o funcionamento de uma peça curva denominada cão, onde irá ferir a espoleta que se acha collocada sobre uma callia metálica denominada prato, lugar onde se colloca o magnésio para o fim da explosão de-ejada, tendo quasi na base do cabo um pequeno gatilho para o effeito de dar o funcionamento com o dedo indicador.

Sendo assim, movimentado com toda a sua mecanica dará o resultado satisfatorio a pes-oa que o applicar, evitando deste modo qualquer accidente na occasião ou depois da explosão.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1924.

Margal Rodrigues Coelho.

Nota: Este relatório foi depositado em 30 de agosto de 1923 e regularizado na data supra. (5.264)

SOCIEDADES ANONYMAS

CASA BANGARIA C. REIS & COMP.

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES BANCARIAS. ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1923

(Decreto n. 15.728, de 16 de março de 1921).

Activo

Titulos descontados	1.680.161\$157
Letras e effeitos a receber, de conta propria	203.987\$610
Empréstimos em c/correntes garantidas...	272.576\$850
Titulos e fundos pertoncentes ao banco	461.806\$850
Valores caucionados	1.066.706\$312
Titulos e valores recebidos em caução	574.341\$630
Titulos em cobrança — do interior	69.519\$500
Caixa — em moeda corrente no banco	57.079\$800
Correspondentes do interior	2.569\$000
Diversas contas	47.512\$661

Total do activo

4.409.264\$377

Passivo

Capital realizado	100.000\$000
Fundos de reserva e outros	1.370.864\$802

Depositantes:

C/correntes garantidas	357.475\$150
C/correntes com juros	38.857\$540
Em letras a premio	236.940\$000

Deposítantes de titulos e valores:

Em caução	547.341\$630
Em cobrança, do interior	69.519\$500

Titulos em caução	1.066.706\$312
Titulos descontados	534.862\$690
Correspondentes do interior	2.079\$000
Diversas contas	84.617\$753

4.409.264\$377

S. E. ou O. — Rio de Janeiro 12 de agosto de 1923.

— C. Reis & Comp. — Americo Celestino da Motta, contador. (5.283)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Antigo

The London & River Plate Bank Ltd.

Ao qual foi incorporado o

London & Brazilian Bank Limited

Capital autorizado	£ 4.000.000
Capital subscripto	£ 3.540.000
Capital realizado	£ 3.540.000
Fundo de reserva	£ 3.600.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA, EM 31 DE JULHO DE 1925

Activo

Letras descontadas	20.708:825\$600
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	80.319:086\$270
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	48.897:416\$340
Empréstimos em conta corrente	59.351:876\$750
Valores caucionados	82.805:117\$820
Valores depositados	369.605:663\$630
Caixa matriz	2.306:465\$320
Filiaes e agencias no paiz	41.980:010\$090
Filiaes e agencias no estrangeiro	7.496:517\$890
Titulos e fundos pertencentes ao banco	1.973:987\$400

Caixa:

Em moeda corrente	23.907:198\$910
Em outros bancos	8.136:243\$380
Em outras especies	203\$170

Diversas contas	2.640:484\$120
---------------------------	----------------

750.129:096\$690

Passivo

Capital	20.583:333\$330
Depositos em conta corrente com juros	32.863:073\$470
Depositos em conta corrente sem juros	29.258:968\$590
Depositos a prazo fixo	22.989:994\$320
Deposito em conta de cobrança do interior	80.319:086\$270
Depositos em conta de cobrança do exterior	48.897:416\$340
Titulos em caução e em deposito	452.410:781\$450
Caixa matriz	27.339:883\$840
Filiaes e agencias no paiz	8.924:016\$820
Filiaes e agencias no estrangeiro	12.190:154\$370
Letras a pagar	722:896\$460
Diversas contas	43.629:551\$430

750.129:096\$690

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1925. Bank of London & South America, Limited. — J. J. Wilson. — N. B. Shaw, gerentes. — A. Lind Gillan, contador. (5.273)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

CASA MATRIZ — YOKOHAMA, JAPÃO

Yen.

Capital	100.000.000,00
Capital realizado	100.000.000,00
Fundo de reservas	80.500.000,00

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1925

Activo

Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior	395:325\$549
Letras do interior	694:389\$050
Empréstimos em conta corrente	683:343\$195
Valores caucionados	1.045:650\$283
Hypothecas	166:000\$000
Caixa matriz	1.275:886\$057
Agencias e filiaes	1.605:587\$090
Correspondentes no Brasil	357:868\$589
Titulos e fundos pertencentes ao banco	28:000\$000
Diversas contas	60:425\$903

Caixa:

Deposito no Banco do Brasil	112:625\$236
Deposito em outros bancos	562:509\$380
Em moeda corrente	124:551\$590
Em outras especies	1:195\$100

800:881\$306

Letras para cobrança	77:858\$100
--------------------------------	-------------

7.191:215\$122

Passivo

Capital	1.000:000\$000
-------------------	----------------

Depositos:

Em conta corrente com juros	919:983\$710
A prazo fixo	739:936\$930

1.659:920\$640

Titulos em caução e em deposito	1.045:650\$283
Caixa matriz	151:970\$050
Agencias e filiaes	1.742:098\$463
Valores hypothecarios	166:000\$000
Letras a pagar	1.093:744\$536
Diversas contas	174:868\$351
Correspondentes do interior	79:104\$690
Depositos em conta de cobrança	77:858\$100

7.191:215\$122

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925. — K. Kojima, gerente. — T. Arai, contador. (5.269)

BANCO DE CREDITO GERAL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1925

Activo

Capital a realizar	193:980\$300
Letras descontadas	3.022:658\$230
Empréstimos em c/corrente	389:218\$118
Mutuarios, c/empréstimos	1.946:809\$372
Valores caucionados	461:983\$300

Caixa:

Em moeda corrente	179:651\$340
Em deposito nos bancos	103:298\$610

282:949\$950

Diversas contas	191:041\$788
---------------------------	--------------

6.488:041\$058

Passivo

Capital	1.681:900\$000
Fundo de reserva e outros fundos	1.686:319\$122
Depositos em contas correntes	958:795\$872
Com juros	53:229\$000
A prazo	572:611\$450

1.584:636\$332

Depositos em c/correntes sem juros	238:968\$056
Depositos a prazo fixo	173:600\$000
Titulos em caução	461:983\$300
Lucros suspensos	326:903\$013
Diversas contas	334:330\$343

6.488:041\$058

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1925. — B. C. Janot, presidente. — Odilon A. Goma, contador. (5.260)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1925

Acionistas (entradas a realizar).....	623:150\$000	Capital	2.000:000\$000
Caixa:		Fundo de reserva.....	62:511\$950
Dinheiro em cofre.....	36:904\$460	Fundo de deterioração.....	4:512\$320
Em outros bancos.....	138:267\$020	Lucros suspensos	20:853\$342
Obrigações a receber.....	1.686:525\$830	C/C. Movimento	271:917\$857
Obrigações descontadas ..	135:408\$000	C/C. Prazo fixo	245:256\$290
Títulos em cobrança.....	601:580\$565	C/C. Limitadas	7:086\$060
Títulos em garantia.....	65:697\$760	Credores por títulos.....	636:601\$795
Valores em garantia.....	18:400\$000	Empréstimos garantidos ..	83:993\$900
Correspondentes C/Cob. ..	34:917\$370	Caução da directoria.....	40:000\$000
Ações caucionadas	40:000\$000	Depositantes de valores.....	22:100\$000
Valores em custódia.....	22:100\$000	1º dividendo (saldo a pagar).....	5:125\$500
Móveis e utensílios.....	39:678\$700	2º dividendo (a ser distribuído).....	65:026\$500
Diversas contas	53:131\$210	Diversas contas	30:778\$401
	3.495:763\$915		3.495:763\$915

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925. — Lindolpho Xavier, presidente. — José Feijó, contador.

(5.261)

BANCA FRANCESE E ITALIANA PER L'AMERICA DEL SUD

(Societade Anonyma)

Capital	Frs. 50.000.000.00
Fundo de reserva	Frs. 48.000.000.00

Séde central: Paris

Succursaes: Reims e Saint-Quentin

Brasil — Succursaes: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Curitiba, Porto Alegre e Rio Grande. — Agencias: Araraquara, Barretos, Bebedouro, Caxias, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, Rio Preto, S. Carlos, S. José do Rio Pardo e S. Manoel.

Argentina: Buenos Aires e Rosario de Santa Fé

Uruguay: Montevideo

Colombia: Bogotá

Chile: Valparaíso e Santiago

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES DO BRASIL EM 31 DE JULHO DE 1925

Activo	Passivo
Letras descontadas	Capital declarado das filiaes no Brasil,....
Letras e effeitos a receber:	15.000:000\$000
Letras do exterior.....	Depositos em contas cor-
Letras do interior.....	rentes:
Empréstimos em contas correntes:	C/correntes
Saldo devedores em moeda nacional	Limitadas
Saldo devedores por creditos abertos no estrangeiro	Depositos a prazo fixo
Valores caucionados	Depositos a prazo fixo
Valores depositados	Títulos em caução e em deposito.....
Agencias e filiaes	Correspondentes no estrangeiro
Correspondentes no estrangeiro	Gasa matriz
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	Diversas contas
Caixa:	
Em moeda corrente ..	
Em c/c. a n/disposição no Banco do Brasil, ..	
Diversas contas	
1.099.475:389\$320	1.099.475:389\$320

Rio de Janeiro, S. Paulo, 11 de agosto de 1925. — A directoria: — Rossi, — Thyss, — O contador, Cleric.

(5.275)

SOCIEDADE COÓPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "BANCO POPULAR DO BRASIL"

1. LANCEIO DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1925

Activo

Capital a realizar . . .	61:020\$020
Letras e effeitos a receber	3.301:020\$025
Títulos em cobrança . .	55:195\$693
Empréstimos em contas correntes	80:751\$985
Valores caucionados . .	103:100\$000
Valores depositados . .	100:000\$000
Correspondentes do interior	15:611\$600
Titulos e fundos pertencentes ao Banco . .	58:820\$000
Hypothecas	52:178\$994
Caixa em moeda corrente	81:268\$777
Caixa no Banco do Brasil	307\$510
Caixa em outros Bancos	129:314\$581
Imoveis	852:173\$117
Móveis e utensilios . . .	33:383\$550
Diversas contas	151:114\$195

5.386:099\$360

Passivo

Capital	1.176:550\$000
Fundo de reserva . . .	280:808\$007
Contas correntes limitadas e com juros .	1.195:221\$872
Contas correntes a prazo fixo	1.090:051\$980
Credores por títulos em cobrança	70:070\$093
Effeitos em caução e em deposito	501:300\$000
Lucros suspensos . . .	67:218\$525
Redescontos	17:560\$179
Dividendos a pagar . . .	31:250\$000
Diversas contas	620:038\$614

5.386:099\$360

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1925.
— O presidente, *Felipe Mascarenhas*,
— O gerente, *Carlos Veiga F. da Costa*,
— O contador, *Agenor Fausto de Souza*,
(5.282)

ANNUNCIOS

Mattos Pimenta & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDETA POR AÇÕES

(Em liquidação)

São convocados os accionistas de Mattos Pimenta & Comp., para uma assembleia geral extraordinaria, para tomar conhecimento de uma proposta de liquidação e encerramento de suas operações, que deverá se realizar em 17 do corrente, ás 13 horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 112, 7º andar. — *J. A. Mattos Pimenta*, liquidante. (5.262)

Sociedade Anonyma "Auto Viação Sul Bahiana"

São convidados todos os senhores accionistas da Sociedade Anonyma "Auto Viação Sul Bahiana", para uma assembleia geral extraordinaria, ás treze horas de 14 de agosto do corrente anno, na rua Buenos Aires n. 114, para tratar da mudança da sede social desta Capital Federal, para a cidade de Ilhéos, no Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925.
— *Domingos Fernandes da Silva*, — *Aureliano Brandão*, — *Virgilio Calasans de Amorim*, — *Manuel Misael da Silva Tavares*, — *Antonio Rodrigues Portella*, — *Tertuliano Guedes de Pinho*, — *João Borges da Rocha Netto*, — *Sabino Costa*, — *Martinho Conceição*. (5.285)

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 25 do corrente, ás onze horas da manhã, no escriptorio da empresa, á rua General Camara n. 120, sobrado, afim de deliberarem sobre o balanço e contas da directoria até 31 de dezembro de 1924 e eleger o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1925.
— *Paulo de Frontin*, presidente. (5.263)

Rodrigues & Comp.

Sociedade em Commandita por Ações

("JORNAL DO COMMERCIO")

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, ás 14 horas do dia 23 de agosto proximo futuro, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, relatório aos actos e contas da administração, e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Excam suspensas as transferencias de ações até a data marcada para a reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1925.
— *Rodrigues & Comp.* (4.936)

Companhia Federal Registro de Mercadorias

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Os Srs. accionistas da Companhia Federal Registro de Mercadorias ficam convocados, na forma do art. 21 dos estatutos sociais, para assembleia geral ordinaria, a se realizar no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua São Bento n. 9, sobrado.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1925.
— *J. D. Machado*, director-presidente.

(5.266)

A' Praça

Declaro á praça, para os devidos fins, que tenho em meu poder o seguinte documento devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos:

"Declaramos que nossa duplicata de 4:496\$900, aceita em 20/6/25, pelo Sr. Julius Frank e com vencimento para 14/10/25, já endossada por nossa firma, fica sem nenhum effeito, em virtude da mesma se ter extraviado, tendo nos sido accete nova duplicata nas mesmas condições.

Rio de Janeiro, 27/6/25. — *Orville Rodrigues & Comp.*"

Achando-se esta duplicata ultima presentemente em poder do Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925.
— Por procuração de Julius Frank, *Clemente Frank*. (5.227)

Companhia Commercial e Maritima

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 25 de agosto proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 16, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço do anno social, encerrado em 30 de junho de 1925, procedendo-se em seguida á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes para servirem no exercicio de 1925-1926.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1925.
— A directoria. (5.223)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapemba

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, a comparecerem á assembleia geral extraordinaria, que se realizará na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, no dia 21 do corrente mez e anno, ás 14 horas, para o fim de deliberarem sobre uma proposta de augmento do capital e consequentes alterações dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1925.
— *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. (5.278)